

REVISTA BRASILEIRA
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

REVISTA
BRASILEIRA DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS

PUBLICADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VOL. XXIX ABRIL-JUNHO, 1958 N.º 70

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, órgão dos estudos e pesquisas do Ministério da Educação e Cultura, publica-se sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, e tem por fim expor e discutir questões gerais da pedagogia e, de modo especial, os problemas da vida educacional brasileira. Para isso aspira congrega os estudiosos dos fatos educacionais do país, e refletir o pensamento de seu magistério. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS publica artigos de colaboração, sempre solicitada; registra, cada mês, resultados de trabalhos realizados pelos diferentes órgãos do Ministério e dos Departamentos Estaduais de Educação; mantém seção bibliográfica, dedicada aos estudos pedagógicos nacionais e estrangeiros. Tanto quanto possa, REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS deseja contribuir para a renovação científica do trabalho educativo e para a formação de uma esclarecida mentalidade pública em matéria de educação.

A Revista não endossa os conceitos emitidos em artigos e matéria transcrita.

**REVISTA BRASILEIRA
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS**

PUBLICADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VOL. XXIX ABRIL-JUNHO, 1958 N.º 70

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

Rua Voluntários da Pátria, 107 — Botafogo

Rio de Janeiro — Brasil

DIRETOR ANÍSIO

SPINOLA TEIXEIRA

Documentação e Informação Pedagógica

PÉRICLES MADUREIRA DE PINHO

Documentação e Intercâmbio ELZA

RODRIGUES MARTINS

Inquéritos e Pesquisas

JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA

Organização Escolar

ELZA NASCIMENTO ALVES

Orientação Educacional e Profissional

ZENAIDE CARDOSO SCHULTZ

Coordenação dos Cursos LÚCIA

MARQUES PINHEIRO

Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos

ROBERTO GOMES LEOBONS

Secretaria

ANTÔNIO LUÍS BARONTO

toda correspondência relativa à REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS deverá ser endereçada ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Caixa Postal n.º 1669, Rio de Janeiro, Brasil.

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Vol. XXIX

Abril-Junho, 1958

Nº 70

SUMARIO

	Pájis.	
<i>Idéias e debates:</i>		
A. ALMEIDA JÚNIOR, A propósito da atualização do projeto de diretrizes e bases da educação nacional	3	
ANÍSIO TEIXEIRA, Educação — problema da formação nacional	21	
FARIA GÓIS SOBRINHO, O ensino e a renovação social	33	
FERNANDO DE AZEVEDO, Idealismo e espírito público	42	
JURACI SILVEIRA, Considerações em torno do ensino da linguagem na escola primária	51	
<i>Documentação :</i>		
O I.N.E.P. e o Ensino Público	64	
Projeto Maior n' 1 da Unesco	84	
Reforma do Ensino Normal da Bahia	89	
Missão da Universidade — Afonso Arinos de Melo Franco	102	
<i>Vida Educacional:</i>		
Informação do País	116	
Informação do Estrangeiro	130	
ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNAIS: <i>Alberto Rovai</i> , Em nossa escola secundária, a escola, e não o aluno, é o centro da educação; <i>Heloísa Marinho</i> , Magistério e vocação; <i>Martins Capistrano</i> , Biblioteca e Museu Pedagógicos de Montevidéu; <i>Romeu de Moraes Almeida</i> , Ingresso no magistério primário; <i>Rubens Nerval Barbosa</i> , Curso de remoção e magistério secundário		132
<i>Atos oficiais:</i>		
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL: Decreto nº 42.911, de 27 de dezembro de 1957 — <i>Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R/126)</i> ; Decreto nº 43.031, de 13 de janeiro de 1958 — <i>Institui a Campanha de Assistência ao Estudante</i> ; Decreto nº 43.033, de 14 de janeiro de 1958 — <i>Regulamenta a Lei nº S.293, de 29 de outubro de 1957, que dis-</i>		

põe sobre exame de maduresa; Decreto n° 43.170, de 4 de fevereiro de 1958 — Aprova o Regimento da Divisão de Educação Extra-Escolar do M.E.C.; Decreto n° 43.176, de 4 de fevereiro de 1958 — Dispõe sobre a realização de Cursos de Administração Geral no D.A.S.P., em regime de acordo com o M.E.C.; Decreto n° 43.177, de 5 de fevereiro de 1958 — Institui a Campanha Nacional de Educação Física; Portaria n° 388-A, de 22 de novembro de 1957 — Aprova o Regimento da Campanha Nacional de Merenda Escolar; Portaria n° 5-A, de 9 de janeiro de 1958 — Institui a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo; Portaria n° 45, de 4 de fevereiro de 1958 — Dá instruções para a realização dos exames de maduresa; Portaria n° 76, de 14 de fevereiro de 1958 — Dispõe sobre matrícula de candidatos já diplomados em curso superior; Portaria n° 89, de 27 de fevereiro de 1958 — Expede o programa de Contabilidade Geral para os cursos comerciais técnicos e respectivas instruções metodológicas; Portaria n° 90, de 27 de fevereiro de 1958 — Expede o programa de Contabilidade Comercial, Bancária, Industrial, Pública para o curso técnico de contabilidade e respectivas instruções metodológicas; Portaria n° 91, de 27 de fevereiro de 1958 — Expede o programa de Contabilidade Aplicada para os cursos técnicos de comércio e respectivas instruções metodológicas; Portaria n° 92, de 27 de fevereiro de 1958 — Expede o programa de Organização Técnica Comercial para os cursos técnicos de contabilidade, secretariado e de comércio com respectivas instruções metodológicas; Portaria de 28 de fevereiro de 1958 — Designa a "Comissão Supervisora do Plano dos Institutos", determinando-lhe atribuições; Portaria n° 105, de 12 de março de 1958 — Dispõe sobre o exercício da função de Orientador Educacional; Portaria n° 107, de 13 de março de 1958 — Aprova instruções para a organização e execução da Campanha de Assistência ao Estudante (C.A.S.E.S.); Portaria n° 114, de 21 de março de 1958 — Aprova instruções para a organização e execução da Campanha pela Educação do Surdo Brasileiro (C.E.S.B.); Portaria n° 30, de 26 de fevereiro de 1958 (Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos) — Expede instruções para a concessão de bolsas de estudo no exercício de 1958; Portaria n° 7, de 26 de fevereiro de 1958 (Serviço Nacional de Teatro) — Baixa o Regulamento do Conservatório Nacional de Teatro; Circular n° 1, de 21 de janeiro de 1958 (Diretoria do Ensino Comercial) — Expede instruções para execução da Portaria Ministerial n° 155, de 30 de dezembro de 1957, e regula processos de transferências e de adaptação de cursos; Resolução n° 2, de 23 de janeiro de 1958 (Conselho Universitário da Universidade do Brasil) — Altera o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia

A PROPÓSITO DA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL *

A. ALMEIDA JÚNIOR
Da Universidade de S. Paulo

Em agosto de 1953 o prof. Ernesto Leme, então Reitor da Universidade de São Paulo, trouxe-me até aqui, para que eu vos falasse sobre o projeto Clemente Mariani, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Por sinal que, como estudante que não preparou o ponto sorteado, troquei de assunto, dissertei a respeito do que devíamos fazer enquanto esperávamos pela nova lei. Hoje, se é outra a mão que me conduz, pois o convite partiu do prof. Flávio Lacerda, Magnífico Reitor da Universidade do Paraná, o tema não variou: as mesmas Diretrizes e Bases, pelas quais continuamos a esperar; vistas agora, entretanto, na versão que lhe acaba de dar o Ministro Clóvis Salgado.

Auxiliei, em 1947, a feitura do projeto Mariani; relatei os trabalhos da Comissão que o elaborou; defendi-o em debates públicos; justifiquei-o perante a Comissão de Educação e Cultura da Câmara Federal. Se esse projeto me pareceu bom em

1947, por que ajudar a que o modifiquem em 1957? Responde rei que de fato a atualização se impunha, como eu próprio escrevi em 1956. Durante o decênio transcorrido, muita coisa mudou no Brasil, muita coisa mudou no continente americano e até em nosso sistema planetário. Também houve críticas ao projeto, e nem todas foram improcedentes. Demais, o que o Ministro Clóvis Salgado pretendeu fazer, foi uma simples revisão, pois S. Ex.^a, que estudou atentamente a matéria, se pôs em inteira concordância com as linhas mestras da proposta de 1948. Admitiu o Ministro, desde logo, que se impõe a formulação, mediante lei federal, de diretrizes e bases para a educação brasileira. Esta idéia, lançada logo após a revolução de 1930, acalentada nos congressos educacionais, e posta em termos categóricos no *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, de 1932, se tornou de fato, ultimamente, patrimônio comum a todos os homens cultos que a examinam sem má vontade. Admitiu igualmente o Sr. Clóvis Salgado que dev-m permanecer, na lei em exame, aquelas normas fundamentais que lhe caracterizam

* Conferência realizada na Universidade do Paraná, em 19 de dezembro de 1957.

a modernidade, tais como: variedade dos cursos, flexibilidade dos currículos, descentralização administrativa, equivalência entre os cursos de grau médio para o fim de ingresso nas escolas superiores, autonomia universitária, e muitas outras. Eis por que o único trabalho que S. Ex.^a solicitou da Comissão foi o de atualizar o projeto anterior, tendo em vista as novas condições; — o que ocorreu, aliás, sob a presidência direta e constante do Ministro e com sua contribuição pessoal em relação a numerosos e importantes capítulos.

O sistema educacional — um todo indivisível

Em meus comentários desta noite, serei forçado a sair algumas vezes da órbita do ensino superior e até mesmo da órbita do projeto. Certos tópicos deste último estão relacionados com assuntos estranhos a êle, mas de interesse capital para a justificação das suas inovações. Não quero, pois, deixar passar a oportunidade sem comentá-los perante este ilustre auditório. Por outro lado, o sistema educacional de qualquer país é, pela força da realidade, um todo indivisível, varie como variar a atitude das leis.

De que vale, por exemplo, dar às Universidades do país uma organização perfeita, se continuar mau o respectivo ensino primário? Numa democracia, sem ensino primário generalizado e eficiente, não pode haver ensino médio que valha. Sem este, o ensino superior não alcançará justificar o nome que lhe damos. É a lição da experiência. Os países modernos que se honram de um sistema escolar condigno, de nível superior, possuem todos, invariavelmente, como sementeira e fonte de energia de suas universidades, um sistema educacional primário denso e penetrante. É o caso da Alemanha e da França, da Inglaterra, dos Estados Unidos e do Canadá; é o caso da Rússia Soviética, que, a despeito de jactar-se de democracia que não entendemos, assenta o seu ensino superior na sólida base de uma escola obrigatória de dez anos, abrangendo na mesma seqüência os cursos primário e de grau médio. Inversamente, onde quer que encontremos um mau ensino primário, podemos assegurar que mau também é o ensino superior.

A Universidade e a Escola Primária

Formulo este comentário introdutório, que julgo importantíssimo, para justificar a afirmação de que a todos nós, das escolas superiores, cabe o dever de pugnar pelo aperfeiçoamento do ensino primário, quando mais não seja, para benefício da área de nosso trabalho específico. O êxito das Universidades começa a preparar-se no modesto grupo escolar freqüentado

pela infância, e tanto maior será quanto mais generalizada e eficiente venha a ser, no país, a rede de institutos de ensino elementar.

Ora, meus senhores, são defeituosíssimas, presentemente, as condições do sistema escolar primário do Brasil, É um sistema restrito, visto que, de oito milhões das crianças em idade de freqüentá-lo, ficam do lado de fora, privados de seus benefícios, quatro milhões. Os outros quatro milhões, dos que logram matrícula, teriam, se fossem até o fim, quatro anos de ensino — o que é muito pouco, mas, de qualquer forma, poderiam dar tempo a aquisições apreciáveis. Infelizmente, desses quatro milhões de matriculados, apenas 16%, isto é, apenas 640 mil, chegam à quarta série. Os outros, cujo total é de 3.360.000, ficam em meio do caminho, a maior parte após o término da primeira ou segunda série, em que mal aprenderam a soletrar. E, para agravamento do mal, tanto estes como aqueles — tanto os que concluem o curso primário como os que o interrompem, — todos têm ensino precário. Porque no Brasil, em conjunto, 45% dos professores primários são leigos, sem a menor formação pedagógica; havendo apenas seis unidades da Federação (Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e São Paulo) em que a maioria é de portadores de diploma de normalista. Se vos disser, afinal, que de 1948 para cá, no orçamento global da educação (União, Estados e Municípios), vem ocorrendo progressiva diminuição na percentagem destinada à educação primária, havereis de admitir, como eu admito, que o depauperamento do ensino primário no Brasil, além de ser grave, está se acentuando cada ano. Obrigado, que sou, por decorrência de encargos oficiais, — e também em virtude de antigos pendores do espírito, — a ver no sistema escolar do país um todo único, em que as várias partes devem ser solidárias, creio-me na obrigação de vos transmitir estas impressões pessoais. Pela penúria de recursos, agravada com a desorientação ou a falta de conhecimento do problema, todas as atenções parece voltarem-se para a escola média e a escola superior, distribuidoras de diplomas que dão dinheiro ou que asseguram prestígio. Como cessou quase por completo a edificação de novos prédios para o ensino primário, confina-se este, cada vez mais, no tempo e no espaço, retrai-se o movimento renovador de seus métodos, desaparecem do cartaz as experiências pedagógicas. Entramos de uma vez na trilha melancólica da rotina. Contudo, é o ensino primário a base sobre que repousam, de uma parte, a nossa capacidade econômica; e de outra, a nossa organização política. Se as forças sociais do país não reagirem em seu favor; se por êle não se erguer o professorado dos outros graus — mesmo que seja pelo interesse de receberem no futuro

melhores estudantes — a nossa incipiente democracia ruirá por terra, e com ela irá abaixo, desvitalizada e desmoralizada, a própria Universidade.

Os objetivos do ensino superior

Mas entremos enfim, meus senhores, no assunto de relação mais direta com esta casa — as inovações introduzidas em novembro último no projeto de diretrizes da educação secundária. O Capítulo I do Título dedicado ao ensino superior (capítulo que trata dos objetivos desse ensino) sofreu alterações sem importância, porque apenas de forma. Poderia eu, assim, abster-me de comentá-lo, se o que vou dizer não me parecesse necessário como justificação de inovações ocorridas em outros tópicos do projeto.

Reduzem-se a três, como sabeis, os objetivos atribuídos ao ensino superior: 1.º) a alta cultura e a pesquisa; 2.º) a especialização filosófica, literária, científica, técnica ou artística; 3.º) a habilitação para o exercício das profissões de grau superior.

A impressão, porventura generalizada nos círculos com que tenho tido contato, é de que muito pouco se progrediu nestes três setores. Quanto aos dois primeiros — pesquisa e especialização — existem aqui ou acolá esforços isolados, todos, ao que suponho, de pequeno alcance, seja por carência de recursos financeiros, seja por escassez de mestres de prol, ou de pesquisadores de alta categoria. É lastimável, por exemplo, que a afluência aos concursos do magistério superior se mostre ainda insignificante, até mesmo em relação às cátedras de direito ou medicina, tradicionais no país. Na ausência de melhor, por vezes se vêem as bancas examinadoras forçadas a atribuir as cátedras a candidatos de segunda ordem, que em nada enriquecem a eficiência docente das congregações. E pouco procurada tem sido também a livre docência.

Faltarão, porventura, vocações para o magistério universitário? Isso é que não; elas pululam no país. Basta haver notícia de que se vai abrir uma nova faculdade, e que as nomeações independem de concurso, para que chovam candidatos de todos os lados.

A Universidade e a pesquisa

Quanto aos pesquisadores — aos pesquisadores genuínos, seja qual fôr o campo a que se dediquem — também têm sido escassas as manifestações concretas no país, nestes vinte e cinco anos de vida universitária. Certas confidências de professores justificariam, aparentemente, em relação ao Brasil, o reparo

de Ortega y Gasset, segundo o qual a raça ibérica não dá para a pesquisa. Tais confidencias pessimistas (penso eu) podem ter interpretação diferente. É que as verdadeiras vocações _____ ou, mais simplesmente, os portadores de aptidões excepcionais — não encontraram ainda, para que desabrochassem, nem a iniciação adequada a partir da meninice, nem guias na juventude, nem clima estimulante no ambiente universitário e na própria sociedade brasileira. "Por que a ciência atômica não se desenvolveu nos Estados Unidos tanto quanto na Rússia?" — perguntaram recentemente deputados norte-americanos ao cientista Eduardo Teller. Porque — respondeu o criador da bomba de hidrogênio — os Estados Unidos prestigiam de preferência certos valores de segunda ordem — a estrela de Hollywood ou o campeão de *base-ball*. Porque, também — continuou ele — não se apoia ou estimula o estudo científico desde a escola primária.

É lícito supor que esteja acontecendo no Brasil coisa semelhante. Nem a pesquisa é por ora devidamente prestigiada (prestigiada e auxiliada), nem a nossa juventude se habituou, desde a escola primária, ao trabalho intelectual persistente e de efeitos remotos. Nossa filosofia é a do mínimo esforço. Na escola, desde o grupo escolar até a Universidade, quer-se passar sem ir às aulas, sem estudar, pela cola ou por decreto; espera-se cada dia a suspensão de aula, anseia-se pelo ponto facultativo ou pela antecipação das férias. Isto contamina depois toda a vida prática do indivíduo. Demais, falta entre nós, no campo educacional, — como nos campos petrolíferos, — a prospecção generalizada das nossas reservas naturais. O terreno, neste caso, é o próprio material humano — os milhões de crianças que nascem e morrem sem o menor contato com os instrumentos modernos de civilização. E a sonda que deveria penetrar o terreno para trazer à superfície o potencial de inteligência do país, — é a escola comum (perdoai, senhores, se volto ao meu refrão), é a escola primária que o Império desprezou e que continua, na República, a ser tratada com aristocrática indiferença.

O projeto e a pesquisa

"O que fez a nova edição do projeto de diretrizes e bases em favor do desenvolvimento da pesquisa?" — perguntou ao Ministro, perante a Comissão de Educação e Cultura, o deputado Rui Santos. Por designação do Sr. Clóvis Salgado, coube a mim responder à indagação. Declarei que vários tópicos do projeto atualizado satisfariam ao ilustre representante baiano. Primeiro item: o próprio art. 47, referente aos objetivos do ensino superior. Segundo item: a instituição gradativa do regime de tempo integral prevista na alínea XVII do art. 48. Terceiro item: o art. 60, que diz:

"Art. 60 — As Universidades promoverão o desenvolvimento *áa* pesquisa, mediante institutos e órgãos especializados, aos quais a União assistirá financeiramente."

Quarto item: vários artigos do Título IX, que cuida dos recursos para a educação.

A pesquisa dos pesquisadores

Inscrita a pesquisa entre os objetivos essenciais do ensino superior, e fornecidas ao pesquisador as condições de tempo e de recursos, que mais pode fazer a lei? Pode (acrescentei eu) obter que, pela expansão e adensamento da rede escolar primária, se surpreendam, já na infância, alguns pesquisadores de amanhã. É a pesquisa dos pesquisadores. Também, graças à organização do ensino médio, agora proposta, se vai proporcionar ensejo a que se encaminhe cada jovem para o tipo de estudos mais condizente com seu gosto e suas aptidões.

Esta organização, agora inserida no projeto, é de tão grande importância que merece um comentário especial. Faz ela lembrar a "escola secundária unificada" do *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, destinada a colocar no mesmo nível, e sobre base comum, a educação chamada "profissional" — de preferência manual ou mecânica — e a educação humanística ou científica — de preferência intelectual. Para começar, todas as escolas médias terão, nos dois ramos (profissional ou intelectual) as mesmas designações, variando apenas o adjetivo: — ginásio profissional ou ginásio secundário para o 1.º ciclo; colégio profissional ou colégio secundário para o 2.º ciclo. Mera questão de palavras — dir-se-á. Troca-se o rótulo do ensino profissional, mas o conteúdo continua o mesmo. Não; não é exato. O que realmente acontece é que o próprio conteúdo do currículo, nesse ramo do grau médio, se enriquece com certo número de disciplinas do ramo intelectual. Leiam-se, no projeto atualizado, as definições constantes do art. 41:

"Parágrafo 1.º — São ginásios profissionais os que, nas duas últimas séries, ministram educação profissional juntamente com o mínimo de quatro disciplinas do curso ginásial secundário.

Parágrafo 2.º — São colégios profissionais os que ministram educação profissional em três ou mais anos letivos, juntamente com o mínimo de cinco disciplinas do curso colegial secundário, a alunos que tenham concluído o curso ginásial".

Como dissemos há pouco, o que houve foi a adoção, pelo novo projeto, da "escola secundária unificada" do Manifesto de 1932. Mais significativo ainda, do ponto de vista da uni-

ficação, se nos afigura o que preceitua o art. 30 sobre o currículo da 1.^a e da 2.^a série do curso médio. São eles idênticos nos dois ramos do ensino e em todas as suas variedades. Diz o referido artigo, ao mesmo tempo que justifica a medida:

"Art. 30 — As duas primeiras séries do ciclo ginasial de todos os ramos de grau médio serão organizadas com um mínimo de disciplinas e práticas comuns, de modo a oferecer oportunidade a que igualmente se revelem e se desenvolvam as aptidões para os estudos práticos e para os estudos teóricos".

Estão aí, portanto, nos arts. 30 e 41 do projeto atualizado, dois preceitos fundamentais, dois tópicos que se completam entre si, para darem ao ensino médio brasileiro uma fisionomia verdadeiramente moderna, tanto do ponto de vista pedagógico, como do ponto de vista social. Se funcionar bem, a nova estrutura concorrerá, analogamente às classes de orientação francesas, ou à escola compreensiva norte-americana, para o despista-mento das aptidões dos adolescentes e a eventual descoberta de futuros pesquisadores.

Porque o elemento humano é, sem dúvida, o mais importante da tríade que, iniciada com êle, se completa pelos recursos financeiros e pelo regime de tempo integral (ou ocupação plena, como por aqui se prefere dizer).

O regime de tempo integral

Louva-se com razão, disse eu há dois anos, o tempo integral do pessoal docente, tido como imprescindível ao pleno êxito do ensino médio. Mas não se veja nele nenhuma panacéia milagrosa, que valha só por si, independentemente das condições em que funcione. Quando, há tempos, no Conselho Nacional de Educação, se apreciou o assunto a propósito de uma Faculdade da União, que pedia verba para o tempo integral, adverti sobre o risco que haveria em adotá-lo para todas as cadeiras, sem prévio estudo. Em cada caso particular, efetivamente, é preciso considerar a natureza da disciplina, as qualidades do elemento docente, as suas disposições de espírito e o equipamento da cadeira. Penso entretanto (adverti ainda) que o pior inimigo do tempo integral — pois que desmoraliza a instituição — é o professor que lhe aceita os benefícios, mas não se dobra aos seus reclamos.

Ensino superior e formação profissional

Considerarei até aqui, em relação aos objetivos do ensino superior, a pesquisa, alta cultura, a especialização. Passo agora à formação profissional, que tem sido o propósito dominante,

senão exclusivo, das nossas escolas superiores, desde a sua instituição no reinado do Senhor D. Pedro I. Observei em trabalho anterior que as quatro velhas Academias Oficiais brasileiras se mostraram, até 1930, pouco eficientes na tarefa de formar juristas ou médicos, e que, se muitos dos seus antigos alunos se fizeram eminentes nas respectivas profissões, foi à custa de redobrado esforço posterior, através de ensaios e erros e de laborioso autodidatismo.

De 1930 para cá, o número de faculdades cresceu de forma desenfreada; e, se é verdade que algumas — antigas ou novas — apresentam, hoje, padrões um pouco melhores que as do passado, outras há, nascidas em condições tais, que não nos podem tranquilizar quanto à sua idoneidade para a produção de profissionais de nível superior. Seria fácil demonstrá-lo em relação sobretudo a três categorias — as faculdades de direito, as de ciências econômicas e as de filosofia. Vou deter-me, entretanto, no caso apenas destas últimas — as faculdades de filosofia, — que fornecem ao país, presentemente, a maior estatística de institutos de grau superior: 45 ao todo, em 1956, seguindo-se-lhes as 40 de direito e as 37 de ciências econômicas. Existem faculdades de filosofia em quase todos os Estados brasileiros, não as havendo unicamente em três: Amazonas, Piauí e Rio Grande do Norte. Isto em 1956, pois não estranharei se me disserem que já apareceram também nesses Estados e mesmo nos Territórios. São Paulo é o campeão — 9 faculdades desse gênero — vindo depois Minas Gerais e o Rio Grande do Sul, emparelhados com 5. Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro e Paraná estão com 3 cada um. A Bahia tem duas; os demais se satisfazem por ora com uma cada um.

A formação do professorado secundário

Em 1926, logo que se instituiu no Brasil a seriação do curso secundário, uma das grandes esperanças a brotar no espírito dos educadores, foi a da formação, em escola superior, dos futuros mestres daquele curso. íamos ter, enfim, um ensino secundário decente, em condições de ombrear, sem desdouro, com o da França, que por aquele tempo era o nosso modelo preferido. Vieram as faculdades de filosofia e, a partir de 1938, começaram a produzir seus profissionais — os licenciados, — destinados a reger, em caráter privativo, as cátedras do ensino secundário e normal.

Há cerca de vinte anos, portanto, estão os licenciados brasileiros investidos nas funções para que se formam; e já é tempo de se indagar: — Quais os resultados? Vêm eles, por sua cultura e sua didática, revelando boas qualidades docentes? Estão porventura satisfazendo as fagueiras esperanças dos sonhadores do Manifesto de 1932?

O assunto é grave, meus senhores, e não quero prevalecer-me da autoridade que me empresta este nobre recinto, para formular apreciações desprovidas de base. Prefiro, portanto, responder, não mediante palavras e sim por algarismos. O Estado de São Paulo é, no Brasil, o que possui maior rede de ensino de grau médio — 608 institutos, entre os quais 230 mantidos pelo poder público estadual. Número excessivo, advirto desde logo, em face das aperturas da rede primária do Estado e, também, da escassez, ali, de professores devidamente qualificados. No momento, entretanto, o que importa referir é que a administração paulista, de vários anos a esta parte, vem realizando concurso de títulos e provas para o preenchimento das cátedras de seus ginásios, colégios e cursos pedagógicos. Têm sido admitidos à inscrição candidatos de várias categorias — licenciados, bacharéis, normais, médicos, advogados, engenheiros e outros, inclusive os professores que vinham lecionando em caráter interino.

Resultados desalentadores

O que vos quero apresentar, — circunscrevendo-me aos licenciados, — é apenas o resultado do concurso de 1956, em que, para 217 vagas, se inscreveram 268 titulares da referida categoria, isto é, licenciados provindos, aliás, de faculdades oficiais e de faculdades livres, — do Estado de São Paulo e de outras unidades da Federação — entre as quais o Paraná. Informo ainda que as bancas examinadoras, segundo dizem, julgaram com muita benevolência. Pois bem: eis aqui o resultado:

Disciplinas	Inscritos	Habilitados	Vagas oferecidas
Português	20	10	6
Francês	38	22	23
Inglês	25	12	3
Ciências Naturais	16	3	49
Matemática	37	17	28
Física	7	4	33
Química	2	0	9
H. Natural	11	8	25
H. Geral e do Brasil	20	8	7
G. Geral e do Brasil	34	10	7
Educação	16	2	3
Biologia Educacional	19	6	20
Sociologia Educacional	23	6	7
TOTAL.	268	108	217

Como se vê, 60% dos licenciados inscritos foram reprovados ; — reprovados para o ensino, em grau médio, das disciplinas em que se especializaram. Que conclusão tirar daí? Admitido que no julgamento das bancas não houve severidade (e, quanto

a mim, tenho a impressão de que realmente não houve), é de concluir-se que as faculdades de filosofia, consideradas de modo geral, não estão preparando bem os seus licenciados; mas, por mera benevolência, prodigalizam diplomas de competência a alunos que os não merecem.

Logo após os licenciados, destacaram-se, pelo número de inscrições, os portadores do título de normalista: 159 inscritos, dos quais nada menos que 115 foram inabilitados (73%).

O professorado brasileiro de grau médio

Permiti neste passo, meus senhores, um breve parêntese a respeito do corpo docente das escolas de grau médio, no Brasil. Eram estas, em 1956, em número de 2.321, das quais 72% de caráter particular, e, conseqüentemente, não obrigadas a prover suas cadeiras mediante concurso. Onde vão esses institutos buscar os respectivos professores? Principalmente nas seguintes categorias, segundo ordem estatística decrescente: normalistas. 9.222; licenciados, 7.748; candidatos sem diploma, 5.625; candidatos sem declaração, 3.716. Isto posto, pode-se dizer que nenhuma garantia oficial existe de que os professores de grau médio, no Brasil, em exercício nas escolas livres, estão em condições de ensinar convenientemente. Haverá entre eles alguns da melhor qualidade. Mas, em face dos resultados do concurso que apreciei, e dos informes estatísticos que acabo de referir, é lícito supor que os 9.222 normalistas, os 7.748 licenciados, os 5.625 não diplomados e os 3.716 que nada declararam, — todos integrantes do corpo docente brasileiro de grau médio, — se submetidos a concurso, dariam, na melhor hipótese, reprovações que ficariam entre 60% (taxa dos licenciados) e 73% (taxa dos normalistas).

Pois são os alunos desses professores que, logo após o curso médio, procuram a Universidade. Como estranhar que os encontremos em tão alta proporção, sem hábitos de estudo ou de reflexão, sem linguagem e destituídos da menor base de cultura geral?

A proliferação de escolas superiores

Mas fechemos o parêntese e retomemos o problema da formação de profissionais de nível universitário. Graças ao exame de uma amostra representativa, pudemos avaliar, neste particular, a eficiência da vasta rede de faculdades de filosofia. Através de investigações análogas, talvez conseguíssemos sopesar igualmente as demais categorias — as de direito, as de ciências econômicas, as de medicina e outras.

O mal provém, sem dúvida, de inúmeros fatores — a má preparação dos alunos, as indulgências de nosso regime escolar, a falta de material para a objetivação do ensino, e assim por diante. É incontestável, todavia, que a rápida e indiscriminada proliferação de escolas superiores no país — escolas para as quais não existem recursos financeiros suficientes, nem corpo docente idôneo — têm atuado nestes últimos vinte anos como força de grande eficácia na diplomação de profissionais de duvidosa competência. Passemos, então, a comentar — ou, mais precisamente, a divagar — sobre as modificações introduzidas no projeto atualizado, referentes aos fatores deletérios a que acabamos de aludir.

O problema dos concursos

Começemos pelo problema dos concursos, em que duas novidades existem — uma a respeito das condições de inscrição, outra a respeito do "quorum" legal. Contudo, antes de apresentar as novidades, peço dois minutos de atenção para um assunto que andou em foco há poucos meses, e que reputo de interesse vital para o ensino superior brasileiro. É o próprio conceito de "concurso".

Em meu modo de pensar, faz-se por vezes confusão entre duas coisas distintas — o exame de habilitação e o concurso. O conceito de habilitação envolve a idéia de um certo mínimo de conhecimentos ou aptidões, a que o candidato deve satisfazer, independentemente de confrontação com os demais inscritos. Possua esse mínimo, será o aluno habilitado para a promoção: será o bacharelado em direito habilitado para o exercício da advocacia; receberá o candidato a motorista a sua carta para guiar automóveis. Uns irão õtimamente nos exames; outros irão apenas bem ou sofrivelmente: pouco importa, pois todos serão habilitados. E essa habilitação terá caráter mais ou menos permanente, sem necessidade da repetição das provas.

"Concurso é coisa diferente. Há um só lugar, ou um número limitado de lugares a serem preenchidos: lugares aos quais terão direito somente os primeiros classificados, na ordem rigorosa da classificação, até se esgotarem as vagas anunciadas. Tratando-se de escola superior, a vaga geralmente é uma só e, portanto, só o primeiro classificado tem direito a ela. Para que o concurso produza, em benefício do ensino e da cultura, todos os benefícios de que é capaz — especialmente o incentivo generalizado ao estudo e, no que diz respeito ao interesse imediato, a escolha de mestres competentes, — devemos atribuir-lhe, necessariamente, dois requisitos: 1.º) a escolha do "melhor", dentre os habilitados; 2.º) a renovação do confronto em cada nova oportunidade. A fim de que sobre o melhor — e melhor de

todo o país — recaia a nomeação — é que se anuncia a vaga largamente, por meses a fio. Houve mesmo praxe (que convém restabelecer) de se enviar o anúncio ao país inteiro, de norte a sul. Deve a competição, em suma, ser de caráter nacional.

Também se impõe a renovação do confronto em cada oportunidade. ù melhor em determinada disciplina, disposto a entrar na pugna, varia de ano para ano. O que não se inscreveu no concurso passado, por impedimento material, pode hoje estar em condições de fazê-lo. Mesmo ao tempo do Império, com todos os abusos e defeitos dos respectivos concursos, a renovação era de rigor. Por lei, o govêrno podia nomear um dos três classificados, e não raro nomeava o segundo ou o terceiro. Estava nas regras do jogo, previamente estabelecido. Nem assim o classificado de qualquer concurso — fosse êle o primeiro — ficava com direito a nomeação posterior. É que (insistimos) os concursos para catedrático, ou seja para titular que vai ocupar a cadeira, em caráter vitalício, durante decênios, têm em vista escolher, não qualquer um que conheça a matéria, mas o "melhor" em todo o país, entre os que se candidatam. *Data venta*, ousou dizer que há certa analogia entre esses prélios culturais e os modernos concursos de beleza. A beldade vencedora é eleita rainha; sem que por isso a segunda classificada fique com direito ao trono nos anos porvindouros. O que se quer descobrir e premiar é a mais bela do ano, e não a que foi segunda classificada há três, há quatro, há dez anos atrás. Se nos certames de beleza aparecem cada ano exemplares humanos mais formosos que os do ano anterior (e os do ano anterior talvez já tenham começado a ficar balofos ou enrugados), do mesmo modo, nos concursos universitários é possível que entre os inscritos de amanhã haja tipos de professores mais completos que entre os habilitados de ontem. Acresce que, aceita a doutrina do aproveitamento do segundo habilitado, para vaga não anunciada no edital, por que não aceitá-la também em relação ao terceiro, ao quarto, a todos os habilitados? Seria cômodo, não há dúvida, mas os concursos, então, cada vez mais espaçados, perderiam o seu mérito de instrumento de estímulo ao estudo, à especialização e à renovação da cultura científica no país.

Devo dizer, meus senhores, para satisfação minha, que a doutrina que acabo de defender — embora exposta por mim, em outra oportunidade, de maneira mais austera, — foi aceita pela douta Congregação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e a sua adesão a este pensamento foi encaminhada à não menos douta Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, que se empenhava nos princípios deste ano contra uma pretensão baseada em doutrina oposta. E acres-

cento ainda que o meu Parecer n.º 64, de 1957, defendendo o mesmo ponto de vista, logrou acolhida por parte do Sr. Ministro da Educação e Cultura.

Novidades sobre o concurso

Vamos agora às novidades sobre concurso, sugeridas no projeto atualizado de diretrizes e bases. São duas, como vos disse, e a primeira consiste em reservar o direito de inscrição aos livres docentes. (Fica aberta ainda uma pequenina fresta para as pessoas de notório saber.) O requisito da livre docência já figurou duas vezes em nossa legislação, e duas vezes foi abolido. Alegou-se em 1914 que havia livres docentes em demasia, em virtude das facilidades do respectivo concurso. Argumentou-se em 1929 exatamente o contrário, que não havia quase livres docentes. Parece-nos que agora estamos no meio termo; e é razoável que, de uma parte, se incentive a procura do título, e, de outra, que se fortaleça a instituição da carreira do magistério. O privilégio é realmente oportuno; convindo, entretanto, ao que suponho, que as Congregações das nossas escolas superiores mantenham um mínimo de severidade na atribuição do título, quer quando se trate de concurso direto, quer quando a livre docência decorra de simples habilitação na disputa de cátedra. A benevolência excessiva, no caso, pode ser um serviço prestado ao candidato, mas representa um desserviço para o ensino. A fim de opor obstáculo às facilitações formais, que, ao que dizem, algumas faculdades oferecem, dispensando esta ou aquela prova, o novo projeto preceitua em seu art. 50 o seguinte:

"Art. 50 — O título de livre docente será concedido mediante concurso de títulos e de provas, *na forma estabelecida para o concurso de professor catedrático*".

A segunda novidade, aparentemente sem importância, mas da qual resultará grande economia de tempo, e não menor economia na tinta e no papel, atualmente consumidos em intermináveis recursos, é a definição agora proposta, de "quorum" mínimo. Eis o tópico do projeto atualizado:

"Art. 53 — O "quorum" mínimo para deliberar, em matéria de concurso, é de dois terços do número de cátedras.

Férias em demasia na escola superior

Passemos, a seguir, ao regime de aulas do ensino superior, considerado do duplo ponto de vista do professor e do aluno. À guisa de colocação do problema, seja-me permitido evocar um

trabalho de 1955, publicado sob o título de "Férias em demasia" no qual mostrei que o ano legal, ou teórico, das faculdades brasileiras, se distribui para o estudante da seguinte forma: dias letivos, 170; dias de exame 15; dias de férias, 175. O período propriamente letivo nunca sofre aumento, e sim, ao contrário, constante diminuição. Há um primeiro desgaste, decorrente dos concursos em geral (vestibulares, de cátedra ou de livre docência) e de exames especiais, cujo total subiu, por exemplo, na minha Faculdade, em 1954, a 34% sobre o período teórico de 170 dias. Foi um ano particularmente carregado, num instituto de grande matrícula — o que nos leva a admitir, em relação a escolas menores, em épocas normais, um desconto também menor, de 10%. Vem depois a contribuição de cada mestre, que varia segundo o zelo e a consciência de cada um. Conquanto esteja aumentando visivelmente, no país, a proporção dos cate-dráticos que dão aulas assiduamente, ainda existem representantes da tradicional desídia do século passado. No momento, parece-nos impossível calcular o valor dessa parcela negativa. Mencione-se, por fim, a parcela igualmente negativa fornecida pelos estudantes sob os mais variados pretextos — "semanas" disto ou daquilo, comemorações, congressos, conferências, véspera de exames, e não sei o que mais. Quando o professor tolera esse tipo de feriado (e existem ainda professores que o toleram), o número de dias letivos do ano, com isto e com as precedentes erosões, — desce a menos de 80, de sorte que as lições de disciplina lecionada três vezes por semana se reduzem a 40, senão menos. Pois nem assim os alunos têm, nessa disciplina, 100% de freqüência. Em rápida inspeção do mapa anual de uma cadeira jurídica importantíssima, em que houve 44 aulas durante o ano, verifiquei que 71% dos alunos perderam de dez lições para cima, e 22% tiveram vinte faltas ou mais. Férias em demasia — foi o meu comentário final.

A freqüência livre, perversão pedagógica

Tudo isto é a conseqüência de erros inveterados, vindos de um passado distante, — erros que prejudicaram o prestígio dos mestres brasileiros e mantiveram em permanente debilidade, na juventude, a ambição de aprender. Deles nasceu e neles se re-busteceu, entre outras perversões pedagógicas, o entusiasmo pela freqüência livre, que foi lei no Brasil durante mais de vinte anos, e que ainda hoje, apesar de proscrita, ou restringida aos casos de exceção, continua o seu nefasto reinado, ora clandestino e fraudulento, ora na mais escandalosa evidência.

O entusiasmo de outrora pela freqüência livre converteu-se, a partir de 1930, em convicção político-social, que, desvirtuando a generosa doutrina favorável ao desenvolvimento da cultura

dos moços que trabalham para ganhar a vida, levou a entender-se acertado que a esses moços devem ser facilitados os cursos profissionais superiores, mesmo que isto se faça à custa da quebra dos padrões universitários, decorrentes do interesse público.

sobre tão importante matéria, impõe-se ao Brasil tomar uma atitude definida. Ou continuar o regime atual, de sucessivas concessões, gerais ou individuais, conducentes ao rebaixamento dos estudos superiores, ou colocar esses estudos no seu devido lugar, como preocupação fundamental, senão exclusiva, da juventude acadêmica. A Lei n. 1.029, de 1949 que abriu à obrigatoriedade da freqüência a válvula da segunda época, — e cuja redação foi esboçada na Faculdade de Direito de São Paulo — produziu o desejado efeito, que era o de estancar as tumultuosas reivindicações estudantis de então, sistematicamente vitoriosas cada fim de ano perante o poder legislativo. A mesma lei, entretanto, ultrapassou, depois, os seus objetivos, com permitir, em institutos menos impregnados do senso de responsabilidade, o regime da ausência total às aulas, e dos estudos superiores por correspondência.

Em face do grave dilema em que se encontra no Brasil o ensino universitário, o projeto atualizado se inclinou para a freqüência obrigatória — obrigatória a 70% das aulas. E fechou a válvula da segunda época em favor dos alunos sem freqüência. Se a proposta fôr vitoriosa, e se a lei fôr cumprida com honestidade, terá o Brasil dado um passo feliz no sentido da formação dos seus profissionais de grau superior.

Assunto escabroso — as novas faculdades

Entremos, afinal, meus senhores, na última parte (com que alívio deveis ouvir esta informação!); entremos na última parte do tema desta noite; e examinemos as condições para a instalação de novas faculdades. Assunto escabroso, este, — não por ser oposto à decência, mas por ser áspero e difícil. Os pontos frágeis da atual legislação de ensino, na parte referente às condições para a autorização de novos institutos, — são dois: a demonstração de capacidade financeira por parte da entidade mantenedora do estabelecimento, e a prova de idoneidade profissional do corpo docente provisório. São frágeis, porque, a despeito de permitirem as interpretações condizentes com o interesse do ensino, também permitem as interpretações contrárias, inspiradas no excesso de benevolência.

Veja-se o que pode suceder — e tem de fato sucedido — com o caso da capacidade financeira. Muitos supõem que basta à entidade mantenedora apresentar um grande patrimônio, mesmo sem renda disponível, para que se considere satisfeito o requisito da Lei. Há entidades que provam possuir prédios —

mas prédios que elas mesmas ocupam com escola primária ou secundária. Uma houve que deu como capacidade financeira o fato de ser proprietária de grande área de terreno rural. Iria ela (perguntei) dar em pagamento aos seus professores, no fim do mês, pequenos lotes desse terreno? Por outro lado, tratando-se de instituto de ensino superior, a provável contribuição dos alunos não deve ser considerada elemento integrante da capacidade financeira. O ensino superior (refiro-me, evidentemente, ao ensino superior levado a sério) é sempre oneroso a quem o proporciona, e não serão as anuidades escolares, necessariamente módicas, que poderão assegurar-lhe o funcionamento.

Tudo isso produziu, no projeto de diretrizes e bases, agora atualizado, a nova redação do requisito, nos seguintes termos:

"c) comprovantes da constituição do patrimônio, e de renda que assegure o regular funcionamento da instituição".

Mudança evidentemente pequena; mas, se bem interpretada e aplicada, capaz de trazer efeitos vantajosos.

O corpo docente provisório

A idoneidade técnica do corpo docente provisório — eis aí o segundo ponto litigioso.

Já aludi à matéria em 1953, neste mesmo recinto, mostrando que, como no caso anterior, havia lugar para todas as cam-biantes de opinião — desde a severidade máxima até a máxima indulgência. O remédio que propus ao douto Conselho Nacional de Educação, em 1951, e que veio depois a expressar-se no Parecer n.º 450, do referido ano, trouxe inegáveis vantagens, pois não só acarretou certa disciplina à interpretação do tópico legal, como elevou o nível das exigências do Conselho. Melhor, porém, vai ser o que dispõe agora o projeto atualizado. Diz ele o seguinte:

"Art. 54 — Para a regência de cursos, em estabelecimentos já existentes ou em fase de instalação, só poderão ser contratados docentes livres ou profissionais estrangeiros com título equivalente, aceitos pelo Conselho Nacional de Educação".

E o art. 61, que em seu parágrafo único enumera os requisitos para a autorização de novas escolas, reclama, entre outras condições, a seguinte:

"d) quadro do magistério inicial, constituído de acordo com o disposto no art. 54.

Numa palavra, a "idoneidade técnica" exigida pela lei só se provará, de agora em diante, para a autorização de novas faculdades, mediante o título de livre docente da disciplina. Assim, pois, se aprovados os dois dispositivos, é de esperar que se modere o ímpeto de criação de escolas superiores, no país, e que as novas unidades, que venham a ser autorizadas, ofereçam maior garantia de eficiência.

Vazão à enchente de interinos

Uma omissão na atual legislação federal do ensino é a que concerne aos concursos para as escolas superiores que, por serem interinos — na totalidade ou em maioria, os respectivos professores — não possuem congregação, no sentido legal do termo. O assunto interessa às escolas que venham a instalar-se daqui por diante; e, ainda, a grande número de escolas já em funcionamento.

A respeito destas últimas, fiz no começo do ano um rápido estudo estatístico, pelo qual mostrei que, consideradas apenas as faculdades autorizadas depois da Constituição Federal de 1946, existem no país, presentemente, pelo menos 3.000 professores interinos. O Conselho Nacional de Educação os aceitou mediante tácita prorrogação do Decreto-lei n.º 421, de 1938. Aceitou-os em caráter precário, não raro através de grande benevolência, e na esperança, por vezes consignada nos pareceres daquela douta corporação, de que os interinos, assim admitidos, em breve se sujeitariam a concurso. Mas não se sujeitaram; e a sua interinidade se tornou crônica, estagnou-se, para subir de nível progressivamente, mercê da sobreposição anual de centenas de novos elementos. Hoje andarão por 3.500; dentro em breve serão 4.000; formarão mais tarde a classe dominante no magistério superior brasileiro. Possuem cultura satisfatória esses mestres de emergência? Estão de fato ao nível do ensino de grau universitário? A rigor, não o sabemos. Admita-se, entretanto, por hipótese, que são ótimos. Nem por isso deixa de estar ocorrendo, com a presença deles nas cátedras, uma violação permanente a texto insofismável da Constituição do país.

Propus em 5 de novembro de 1956, ao Conselho Nacional de Educação, um anteprojeto de lei sobre a matéria. Houve discordância a respeito de vários tópicos da proposta, de modo que esta, embora tenha eu insistido meses depois, não caminhou. De qualquer maneira, era uma das falhas do projeto Clemente Mariani, a serem preenchidas; e que o foi, a meu ver, de modo satisfatório, embora diferente, em vários pontos, da minha indicação ao Conselho. Eis o que diz o projeto atualizado, a propósito da instalação de novas cadeiras:

"Parágrafo 1.º — O concurso para professor cate-drático se realizará dentro do prazo de três anos, a contar da data da instalação da cadeira."

E a propósito das novas faculdades:

"Parágrafo 2.º — Enquanto o corpo docente do estabelecimento não dispuser de mais da metade de professores efetivos, os concursos serão realizados em instituto congênere, federal ou reconhecido, designado pelo Ministro da Educação e Cultura, no caso de estabelecimento isolado, ou pelo Conselho Universitário, no caso de estabelecimento integrante de Universidade."

É, em meu parecer, uma solução prática e criteriosa do problema da eterna interinidade do magistério superior — fator indiscutível da inferioridade das novas escolas e, do mesmo passo, violação clamorosa de um texto constitucional.

Reafirmação de um princípio

Mas, fiquemo-nos por aqui, excelentíssimos professores e meus senhores. Agradeço ao Magnífico Reitor a honra do convite que me trouxe perante vós, e, a todos vós, a paciência com que me ouvistes. Por haver várias vezes divagado, alonguei-me demais; e, mesmo assim, deixei de tocar num capítulo do projeto, que reputo de importância capital: — é o da administração universitária. Deixemo-lo para outra vez; para quando as diretrizes e bases da educação se converterem em lei. Virá isto a acontecer um dia? A conversão, em lei, das diretrizes e bases? Ninguém pode responder com segurança — pois o Congresso, como todos sabem, é a grande esfinge nacional.

Permaneço, por isso, firme no meu ponto de vista, aqui defendido em 1953. As leis ora ajudam, ora prejudicam, conforme sejam boas ou más. Contudo, nada resolvem, desde que não colabore com elas a boa vontade dos homens. As leis aí estão — dizia o poeta florentino; — mas, quem é que as executa? Mais uma vez, pois, enquanto esperamos pelas diretrizes e bases, — e isto já se prolonga por dez anos, — não seja a sua longa demora impedimento a que continuemos vigilantes em nosso posto de trabalho, dando cada um o máximo de que é capaz. Porque, em última análise, a eficácia e o desenvolvimento do ensino superior brasileiro dependem sobretudo da cultura, da capacidade de esforço e da dedicação do seu professorado.

EDUCAÇÃO — PROBLEMA DA FORMAÇÃO NACIONAL

ANÍSIO S. TEIXEIRA

Diretor do I. N. E. P.

Na fase de desenvolvimento em que vem entrando o Brasil, a educação deixa de ser o tema sentimental de vagos idealistas, para se fazer uma das necessidades palpitantes do seu povo.

Nenhum programa de govêrno pode dar-se ao luxo de deixar o problema envolto nas generalidades de um paternalismo já superado, anunciando-lhe a solução por meio de campanhas de caridade educacional, do mesmo modo por que já não se pode com a "sopa dos conventos" resolver o problema social. O processo de unificação do povo brasileiro vem-lhe dando plena consciência dos seus direitos e já sabe êle buscar na escola a justiça social que lhe era antes negada em face dos privilégios educacionais.

Não há necessidade de apóstolos para convencer o povo dos bens da educação. Há necessidade de políticos para arrancar os recursos de onde possam ser eles tirados e de organizadores para planejar e distribuir o mais complexo dos serviços sociais de uma democracia.

O nosso atraso histórico em resolver o problema escolar brasileiro trouxe-nos, pelo menos, essa vantagem de nos dispensar do imenso esforço que as nações civilizadas tiveram que empregar para *antecipar* a necessidade da escola.

A obrigatoriedade do ensino foi, com efeito, a grande conquista social do século XIX, entre as nações já desenvolvidas, o que lhes permite, hoje, entregarem-se predominantemente aos problemas dos reajustamentos econômicos e sociais. Não tendo realizado nessa época, o Brasil se depara, frente a frente, com o problema da educação popular e com os da democracia econômica, o que aumenta, por certo, a complexidade de sua conjuntura, mas, por outro lado, lhe vai permitir tratar a escola com o salutar realismo de uma questão que já não é remota nem vaga, como em outras fases poderia parecer, mas urgente e prática.

As escolas brasileiras estão a ser buscadas pelo povo com ansiedade crescente, havendo filas para a matrícula da mesma natureza das filas para a carne. Os *turnos* se multiplicam, os

prédios se congestionam; os candidatos aos concursos de admissão são em número muito superior aos das vagas e as limitações de matrícula constituem graves problemas sociais, às vezes até de ordem pública.

A consciência da necessidade da escola, tão difícil de criar em outras épocas, chegou-nos, assim, de imprevisto, total e sôfrega, a exigir, a impor a ampliação das facilidades escolares. Não podemos ludibriar essa consciência. O dever do govêrno

— dever democrático, dever constitucional, dever imprescritível

— é o de oferecer ao brasileiro uma escola primária capaz de lhe dar a formação fundamental indispensável ao seu trabalho comum, uma escola média capaz de atender à variedade de suas aptidões e das ocupações diversificadas de nível médio e uma escola superior capaz de lhe dar a mais alta cultura e, ao mesmo tempo, a mais delicada especialização. Todos sabemos quanto estamos longe dessas metas, mas o desafio do desenvolvimento brasileiro é o de atingi-las, no mais curto prazo possível, sob pena de percermos ao peso do nosso próprio progresso.

Desçamos, com efeito, mais fundo na análise da situação educacional brasileira, para melhor elucidar a grave e imperdoável deficiência com que vimos atendendo, melhor diria desa-tendendo, a sede de educação do povo brasileiro.

A educação primária já se distribui no País por mais de 75 000 unidades, com cerca de 155 000 professores, abrigando cerca de 5 milhões de crianças, custando à nação cifra que não é inferior a cinco bilhões de cruzeiros. Estes os números que, em si, parecerão significativos.

Mas, por trás dos números esconde-se uma realidade bem pouco animadora. Êst?s alunos não se conservam na escola, em média, mais que 2 anos e pouco. Em todo o país, apenas 10% deles chegam à quarta série primária. Com a matrícula, em muito, superior à sua capacidade, a escola se divide em turnos, oferecendo ao aluno meio dia escolar e, em muitos casos, um terço de dia escolar, com a conseqüente redução de programa.

Com programa assim reduzido pela angústia de tempo, sofre ainda a escola uma administração centralizada e rígida, que lhe dificulta a adaptação a condições cada vez mais difíceis de funcionamento. Por outro lado, o professor, integrado em quadro único pertencente a todo o Estado, desligou-se da escola, para pertencer às Secretarias de Educação, onde vive numa competição dolorosa por promoções, remoções e comissões, que se fazem os objetivos da profissão.

Com êss° professorado extremamente móvel senão fluido e as matrículas duplicadas ou triplicadas, a escola entra a funcionar por sessões, como os cinemas, e a se fazer cada vez menos educativa por isso mesmo que sem continuidade nem seqüência.

Com efeito, a instituição que, por excelência, deve ser estável a fim de contrabalançar a instabilidade moderna, faz-se ela própria incerta e instável, com administração e professorado em mudança permanente e os alunos na ronda dos turnos cada vez mais curtos.

Tais circunstâncias fazem com que a escola primária venha perdendo a função característica de ser a grande escola comum da nação, a escola de base, em que se educa a grande maioria dos seus filhos, para se constituir simples escola de acesso, preparatória ao ginásio, para onde se dirige a maior parte dos alunos que logram chegar à quarta série.

esse disvirtuamento da escola primária concorreu, junto com outras circunstâncias, para exacerbar o anseio pela escola secundária de tipo acadêmico, que entrou a ser improvisada de todos os modos, a fim de continuar a educação preparatória, que a escola primária iniciara nos seus fugazes turnos de ensino.

Tais escolas secundárias, como as primárias, funcionando em turnos, como as primárias, improvisadas, como as primárias, de puro ensino verbalístico, e ainda como as primárias, puramente preparatórias, prosseguem com os seus alunos num esforço, não de formação, mas de seleção, e acabam com apenas dezenove mil alunos na última série do colégio. sobreviventes de um sistema escolar inadequado e frustrado, não têm estes poucos milhares de alunos outra coisa a fazer senão aspirar à escola superior, para cujo exame vestibular se precipitam em levas muito superiores ao número de vagas existentes... Aí os espera um concurso altamente seletivo, que se vem tornando suplício semelhante ao dos arcaicos exames chineses. No final de contas, dos cinco milhões de alunos primários, reduzidos a seiscentos mil de ensino secundário, emergem os oitenta mil alunos das escolas superiores que, mal ou bem, se vão diplomar para as carreiras do nível mais alto.

Tudo estaria, talvez, bem se, efetivamente, não visássemos à formação de todos os brasileiros para os diversos níveis de ocupações de uma democracia moderna, mas tão somente à seleção de um mandarinato das letras, das ciências e das técnicas.

Nenhum país vive, porém, de um tal mandarinato, ainda que fosse ele realmente capaz, o que não é o caso brasileiro, mas, dos quadros numerosos e eficazes do trabalhador comum, formado na escola primária, dos quadros do trabalhador qualificado, treinado diretamente pela indústria e pelos cursos de continuação, dos quadros do especialista de nível médio preparado nos cursos médios, múltiplos e variados, e dos quadros de especialistas de nível alto, formados pela universidade e pelas escolas superiores.

Não esqueçamos que o Brasil não inventou essa educação escolar para o preparo de intelectuais. Assim foi a educação

durante muito tempo, até que a aplicação da ciência à vida viesse tornar a educação escolar necessária não somente para compreender e gozar a vida como também para ganhá-la.

Desde então a educação escolar passou a ser indispensável para o próprio trabalho humano e, por isto mesmo, obrigatória e universal. Certo mínimo de educação escolar se fez imprescindível ao homem e à mulher. A nossa Constituição considera esse mínimo um direito do brasileiro. Sem êle, o cidadão não será plenamente um cidadão.

A escola primária que irá dar ao brasileiro esse mínimo fundamental de educação não é, primariamente, uma escola preparatória para os estudos ulteriores. A sua finalidade é, como diz o seu próprio nome, ministrar uma educação de base, capaz de habilitar o homem ao trabalho nas suas formas mais comuns. Ela é que forma o trabalhador nacional em sua grande massa. É pois uma escola, que é o seu próprio fim e que só indireta e secundariamente prepara para o prosseguimento da educação ul-terior à primária. Por isso mesmo, não pode ser uma escola de tempo parcial, nem uma escola somente de letras, nem uma escola de iniciação intelectual, mas uma escola prática, de iniciação ao trabalho, de formação de hábitos de pensar, hábitos de fazer, hábitos de trabalhar e hábitos de conviver e participar em uma sociedade democrática, cujo soberano é o próprio cidadão.

Não se pode conseguir essa formação em uma escola por sessões nem no curto período que passa o brasileiro pela atual escola.

Devemos restituir-lhe o dia integral, enriquecer-lhe o programa com atividades práticas, dar-lhe amplas oportunidades de formação de hábitos de vida real, com a organização da escola como miniatura da comunidade, com toda a gama de suas atividades de trabalho, de estudo, de recreação e de arte.

Ler, escrever, contar e desenhar serão por certo técnicas a ser ensinadas mas como técnicas sociais, no seu contexto real, como habilidades sem as quais não se pode hoje viver. O programa da escola será a própria vida da comunidade, com o seu trabalho, as suas tradições, as suas características, devidamente selecionadas e harmonizadas.

A escola primária, por esse motivo, tem de ser instituição essencialmente regional, enraizada no meio local, dirigida e servida por professores da região, identificados com os seus *mores*, costumes e hábitos.

A regionalização da escola que, entre nós, se terá de caracterizar pela municipalização da escola, com administração local, programa local e professor local concorrerá em muito para dissipar os aspectos abstratos e irreais da escola imposta pelo centro, com programas determinados por autoridades remotas e distantes

e servida por professores impacientes e estranhos ao meio, sonhando perpétuamente com redentoras remoções.

Tal escola com horários amplos, integrada ao seu meio e com êle identificada, regida por professores provindos das suas mais verdadeiras camadas populares, percebendo os salários desse meio, será uma escola reconciliada com a comunidade e já sem o caráter ora dominante de escola propedêutica aos estudos ulte-riores ao primário. Esta será a escola fundamental de educação comum do brasileiro, regionalmente diversificada, comum não pela uniformidade, mas pela sua equivalência cultural.

Assim que os recursos permitirem, ela se irá ampliando em número de séries, entrando pelo nível das escolas de segundo grau, sem perder os característicos de escola mais prática do que intelectualista e os de integração regional tão perfeita quanto possível.

Está claro que essa escola, nacional por excelência, a escola da formação de brasileiro, não pode ser uma escola imposta pelo centro, mas o produto das condições locais e regionais, planejada, feita e realizada sob medida para a cultura da região, diversificada, assim, nos seus meios e recursos, embora uma nos objetivos e aspirações comuns.

É tempo já de esquecermos o nosso hábito de pensar que os brasileiros residentes fora das metrópoles precisam das lições e das cautelas do centro para se fazerem brasileiros, ou nacionais, como é de certo gosto totalitário afirmar. Todos os brasileiros são tão bons brasileiros quanto os funcionários federais, nada havendo que nos garanta serem tais funcionários mais seguros em definir o que seja nacional do que os servidores estaduais ou municipais.

O País é um só, com uma só língua, uma só religião, uma só cultura e em caminho para a unificação social em um só povo, distribuído por classes, mas classes abertas e de livre e fácil acesso. Além disso, ligado já por uma extensa e intensa rede de comunicações, pelo avião e pelo rádio, que permitem a livre, ampla e rápida senão simultânea circulação de idéias e notícias. Nenhum motivo já existe para as cautelas centralistas e contra-lizantes, que se poderiam justificar em outras épocas, embora nem sempre com os mais puros propósitos.

A descentralização, assim, contingência de nossa extensão territorial e do nosso regime federativo e democrático, é hoje uma solução além de racional e inteligente — absolutamente segura. Tenhamos, pois, o elementar bom-senso de confiar no País e nos brasileiros, entregando-lhes a direção dos seus negócios e, sobretudo, da sua mais cara instituição — a escola, cuja administração e cujo programa deve ser de responsabilidade local, assistida e aconselhada tecnicamente pelos quadros estaduais e federais.

Organizados que sejam, assim, os sistemas municipais de educação e ensino, as escolas passarão a ser instituições nutridas pelo orgulho local, vivas e dinâmicas, a competir com os demais sistemas municipais e a encontrar nessa competição as suas forças de progresso e de gradual unificação, pois competir é emular e toda emulação importa em reconhecer o caráter e as forças comuns que inspiram a instituição.

Presidindo a essa saudável e construtiva rivalidade regional local, o Estado e a União, equipados de corpos profissionais e técnicos de alta competência e liberados dos absorventes ônus administrativos, exercerão os seus deveres de assistência técnica não pela imposição mas pela liderança inteligente, tornada comum para todos, pela informação, a experiência de cada um, facilitando o intercâmbio de valores e de progressos e orientando e coordenando os esforços para o avanço e a unidade, dentro, repetimos, das diversidades regionais e locais.

A assistência técnica dos centros não se exercerá somente pela atuação direta dos seus técnicos mas, sobretudo, pela formação de professores, que lhes poderá ficar afeta, uma vez assegurado que Estado ou União respeitarão as características regionais das escolas a que se destinarão os mestres que, assim, irão preparar.

Não pensamos, pois, reformar a escola brasileira com a imposição de modelos *a-priori* formulados pelo centro, mas antes liberar as forças locais de iniciativa e responsabilidade e confiar-lhes a tarefa de construir a escola nacional, sob os auspícios de uma inteligente assistência técnica dos Estados e da União. Não somos nação a ser moldada napoleonicamente do centro para a periferia, mas um grande e diversificado império a ser assistido e, quando muito, coordenado pelo centro, a fim de poder prosseguir no seu destino de criar, nos trópicos, uma grande cultura, diversificada nas suas características regionais e una nos seus propósitos e aspirações democráticas e cristãs.

A descentralização educacional que, assim, propugnamos não representa apenas medida técnica que está, dia a dia, mais a se impor, por uma série de motivos de ordem prática, mas, também, um ato político de confiança na nação e de efetivação do princípio democrático de divisão do poder, a impedir os estrangulamentos da centralização e dificultar a concentração de força que nos poderia levar a regimes totalitários.

toda unificação imposta e forçada é, nesse sentido, uma fragilidade e trabalha no sentido da ossificação de nossa cultura, dificultando-lhe a diversificação saudável e revitalizante.

A grande reforma da educação é, assim, uma reforma política, permanentemente descentralizante, pela qual se criem nos municípios os órgãos próprios para gerir os fundos municipais

de educação e os seus modestos mas vigorosos, no sentido de implantação local, sistemas educacionais. Tais sistemas locais, em número equivalente ao dos municípios, constituirão, em cada Estado, o sistema estadual, o qual compreenderá, além das escolas propriamente locais, de administração municipal, as escolas médias e superiores, inclusive as de formação do magistério, de sua própria administração. Pela formação de magistério e pela vigorosa e ampla assistência financeira e técnica aos municípios, exercerá o Estado a ação supervisora, destinada a promover a unidade do ensino sem perda das condições revitalizantes e construtivas do *genius-loci*.

Em esfera ainda mais alta atuará a União, com a sua rede de escolas médias, profissionais, superiores e de experimentação e demonstração, todas visando a mais alta qualidade e se destinando a agir nos sistemas estaduais e locais como exemplos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e progresso. Este sistema federal só por si já operaria como força unificadora, mas terá ainda a União duas grandes forças de estímulo e coordenação: a assistência financeira e técnica às escolas e a atribuição de regulamentar o exercício das profissões. Com estes dois instrumentos, o seu poder continuará, dentro do sistema descentralizado e vivo da educação nacional, tão forte e de tamanhas potencialidades, que antes será de recear a sua ação excessivamente uniformizante, suscetível de bloquear iniciativas felizes, locais e estaduais, do que qualquer imaginário perigo da liberdade que se dará ao Estado e ao Município, muito mais para lhes permitir assumir a responsabilidade do seu ensino e com ela a possibilidade de fazê-lo real e vivo do que, efetivamente, para organizá-lo à sua discricção.

Com efeito, embora as instituições escolares tenham seus objetivos próprios, todas elas se articulam em um sistema contínuo de educação, em que os graus mais altos influem na organização e sentido dos menos altos, determinando isto que o ensino médio condicione o primário e o superior condicione o médio.

É a unidade vital em oposição à desagregação mineralizada dos sistemas unitários e uniformes. O *Município*, com o seu sistema de escolas locais, primárias e médias, enraizadas no solo físico e cultural do Brasil, brasileiras como as que mais o sejam — o *Estado*, com as suas escolas médias, superiores e profissionais, exercendo e sofrendo a influência das escolas locais e de-tendo o poder de formar o magistério primário, — e a União, com o sistema federal supletivo de escolas superiores, escolas médias de demonstração, órgãos de pesquisa educacional e o poder de regulamentar as profissões, atuarão em diferentes ordens, independentes mas articuladas, constituindo a ação tripla mas convergente dos três poderes algo de sistemático e unificado.

De tal modo sistemático e unificado, que somente não será excessivamente rígido porque o jogo de influências dominantes das ordens superiores sobre as inferiores só se exerceria pela assistência técnica — propulsionada pela assistência financeira — graças à qual o poder talvez ainda demasiado grande do Estado e da União se adoçará sob formas de ação mútua, em que o jogo de influências não se faça somente no sentido descendente mas de maneira recíproca, recebendo a ordem superior o influxo da inferior para maior eficácia e fertilidade de sua própria atividade.

Muito do caráter mecânico, irreal e abstrato de nossas escolas desaparecerá em virtude dessas medidas políticas e administrativas, ressurgindo, em seu lugar, as virtudes tão brasileiras do seu gênio criador que, em outras esferas, vem produzindo as adaptações tão características de sua civilização em formação, em que se misturam traços tão complexos e delicados de influências de toda ordem, sobressaindo mais que todos os aspectos de um dinamismo criador e otimista, sem as durezas do competitivismo americano, mas, equilibrado, em sua febre por um grão de sal humanístico que nos vem da doçura essencial do nosso temperamento tropical e mestiço.

* * *

Instituídos que sejam os órgãos locais, estaduais e federais de propulsão, financiamento e administração do imenso empreendimento escolar para a formação e o preparo do brasileiro, cujas bases se encontram lançadas em nossa Constituição, com o reconhecimento das três ordens de atribuições — municipal, estadual e federal — e a separação compulsória do mínimo de dez por cento de toda a tributação para os serviços educacionais, postos todos eles em funcionamento numa ação independente, mas si-nérgica e harmônica, que perspectivas se abrirão para a escola brasileira e qual a segurança que terá o país de ver, afinal, a sua população servida das oportunidades educativas necessárias para a plena eclosão de sua cultura e de sua civilização?

Assim como procuramos, numa visão do conjunto, encarar a presente situação educacional brasileira, em suas virtudes e suas deficiências, ensaiemos agora prever os novos desenvolvimentos que a descentralização e a liberdade de organização no plano aqui esboçado poderão trazer aos serviços escolares brasileiros.

Primeiro que tudo teremos criado com o novo plano cerca de três mil sistemas escolares autônomos em todo o país, que tantos são os municípios, com os seus conselhos de administração escolar, representativos da comunidade, paralelos aos conselhos munici-

pais, com poderes reais e não fictícios de gestão do fundo escolar municipal e direção das escolas locais.

Estes conselhos disporão não somente dos recursos locais, equivalentes a dez por cento dos recursos tributários dos municípios, mas, também, dos recursos estaduais e federais que forem atribuídos ao município na proporção de sua população escolari-zável. O total das três contribuições será administrado pelo conselho municipal escolar, obedecendo a dispositivos orgânicos, pelos quais se estabelecerá que esse dinheiro pertence às crianças de sua comuna, não abstratamente consideradas, mas, a cada uma das crianças, segundo a quota-parte que lhe couber na divisão do monte por todas elas.

Este princípio determinará que o sistema de escolas a ser organizado deverá condicionar-se financeiramente ao *limite* dessa quota-parte por aluno, ficando o salário do professor, as despesas de administração, de material didático e geral, e do prédio, contidas dentro desse limite, em proporções fixadas como as mais razoáveis.

As vantagens desse sistema são, sobretudo, as de sua progressividade. O município, com a responsabilidade de manter as escolas para a sua população escolar, terá, de ano para ano, maiores recursos, podendo traçar um plano de progresso orgânico e real. As três quotas que lhe alimentam o sistema serão cada ano maiores e por se distribuírem em percentagens definidas, para o pagamento ao magistrário, à administração e ao material e prédio, passarão a oferecer as condições indispensáveis da viabilidade do plano. Confiado esse plano à responsabilidade local e deste modo ao natural entusiasmo da comunidade, a escola, cuja necessidade começa a ser tão vigorosamente sentida pela população brasileira, far-se-á não só a sua instituição mais cuidada e mais querida, como o verdadeiro orgulho da cidade ou do campo. Em outros tempos, quando a educação escolar era uma imposição de outra cultura, podia-se compreender a escola organizada e dirigida à distância pela metrópole "coloni-zadora". Hoje, a escola flui e decorre de nossa própria cultura, dinâmica e em transformação, mas comum e, embora em estágios diversos de desenvolvimento, toda ela uma e brasileira.

Restituídas, assim, as condições necessárias à vitalidade da instituição escolar, teremos restabelecido as condições que faltam ao progresso educacional. Isso, entretanto, não será tudo, pois, além daquelas condições, precisaremos de esforço e direção inteligente. O esforço decorrerá do interesse local e a inteligência da direção, do espírito de estudo que dominará a assistência técnica que irão dar ao sistema o Estado e a União, assistência técnica fortalecida e motivada pela assistência financeira.

Ao sistema morto e mecânico de hoje, com escolas desenraizadas, organizadas à distância, com professores vindos do centro

e a este centro ligados pelos vencimentos e pelas ordens que recebem, opor-se-á o sistema imperfeito, mas vivo, de escolas locais, dirigidas e mantidas por órgãos locais, ansiosas de assistência, mas conscientes de sua autonomia, prontas a colaborar com o Estado e a União, dos quais recebem os recursos suplementares para o seu progresso e a assistência técnica para o seu aperfeiçoamento.

Além disto, não esqueçamos de que o Estado, pela formação do magistério — mediante um sistema de bolsas oferecidas a cada município para o suprimento, por elementos locais, do seu corpo docente — terá em cada um dos sistemas locais de ensino as mestras, suas representantes, não como parcelas do seu poder, mas como filhas da escola normal estadual, *alma-mater* de todo o magistério.

Há, portanto, indícios de que o plano aqui esboçado pode concorrer para a revivificação do movimento de expansão escolar, sem que a revolução de mecanismos administrativos que encerra outros resultados senão os de promover as insuspeitadas energias que a autonomia e descentralização irão, por certo, desencadear para o desenvolvimento dinâmico e harmonioso da escola primária brasileira.

* * *

Acima dessa educação fundamental e comum a mais importante sem dúvida das que irá proporcionar a nação aos seus filhos, se erguerá o sistema de escolas médias, destinadas a continuar a cultura geral da escola primária e a iniciar a especialização nos trabalhos práticos e industriais ou nos trabalhos intelectuais, todos eles equivalentes cultural e socialmente, pois os alunos se distribuirão, segundo os interesses e aptidões, para a constituição dos quadros do trabalho de nível médio, sejam as ocupações de natureza intelectual ou de natureza prática.

O velho debate entre ensino de letras, de ciências ou de técnicas desfaz-se à luz das novas circunstâncias da vida moderna, pois todos eles são necessários, constituindo problema apenas o de saber quais e quantos alunos devem ter formação científica e teórica e quais e quantos alunos devem receber formação técnica e de ciência aplicada. Em cada um desses ramos, o currículo variará para a formação diversificada e variada, até mesmo no currículo clássico, em que se formarão helenistas, latinistas e especialistas de letras modernas, como já acontece nos cursos predominantemente científicos ou técnicos.

todas essas escolas médias, que se organizarão com uma alta dose de liberdade, serão consideradas equivalentes o objeto de "equiparação" a modelos legais, mas, de "classificação" pelos

órgãos técnicos do Governo, segundo o grau em que atinjam os objetivos a que se propõem.

A validade dos seus resultados será apurada por exames de estado, feitos em determinados períodos do curso, exames de estado, que se destinam, do ponto de vista legal, apenas à habilitação ao concurso vestibular para as escolas superiores e universidades.

Suprimindo o currículo rígido e uniforme, imposto pela legislação federal, é de esperar que a ansiedade por educação pós-primária, que está a marcar a fase educacional presente, se oriente melhor buscando os diferentes caminhos do ensino médio e alargando a "escada educacional" com melhor e mais adequada distribuição dos adolescentes, segundo as suas reais aptidões e as maiores necessidades do trabalho nacional.

Chegamos, assim, ao ensino superior, também êle em expansão insofrida em face ao desenvolvimento brasileiro. Sobem hoje a mais de 350 os estabelecimentos do ensino superior, com cerca de 700 cursos diferentes e mais de 60 000 alunos. Não parece fácil deter-lhe a expansão. A legislação deverá antes buscar controlar-lhe os efeitos, substituindo os processos de "equiparação" por processos de "classificação" das escolas, organizando um sistema paralelo de *exames de estado* de nível superior, para aprovação nas séries finais dos seus cursos básicos e profissionais, permitindo e estimulando a variedade de currículos e de cursos profissionais, com o objetivo de permitir à escola superior e mais amplo uso de seus recursos humanos e materiais na formação dos quadros variados em nível e em especialização do seu trabalho de teor mais alto.

Uma lei feliz de regulamentação do exercício profissional, entregando, talvez, a licença definitiva para o exercício da profissão aos sindicatos e associações de classe, viria, possivelmente, permitir a liberdade do ensino superior sem os perigos de uma -inadequada inflação de diplomados. Os sindicatos e associações de classe, altamente conscientes dos interesses econômicos dos grupos profissionais espontaneamente prevenidos contra a quebra de padrões de ensino e formação, atuariam como freios contra a improvisação de escolas superiores e a má distribuição de profissionais entre as diferentes especialidades.

O govêrno manteria os serviços de "classificação" das escolas superiores e os de levantamento e estatística em relação aos profissionais de nível superior, seu mercado de trabalho, sua distribuição pelo país, faltas e excessos e necessidades novas criadas pelo desenvolvimento nacional.

O espírito geral da legislação de ensino superior seria o mesmo que inspiraria a legislação geral da educação: fixação de objetivos e condições exteriores pela lei e determinação dos

processos, currículos e condições internas do ensino pela consciência profissional dos professores e especialistas de educação.

Com a divisão de atribuições proposta entre as três ordens de poderes públicos, teremos criado as condições, por meio das quais a nação irá manter um autêntico sistema escolar nacional» geral e público, para a infância, a juventude e os adultos brasileiros, sistema que, no seu jogo de forças e controles **múltiplos** e indiretos, poderá indefinidamente desenvolver-se.

Será uma verdadeira readaptação institucional da escola, abrindo oportunidade para um período de ampla experimentação social, em que o país se descobrirá e se construirá para os seus destinos autônomos e próprios.

A educação para o desenvolvimento, a educação para o trabalho, a educação para produzir, substituirá a educação transplantada e obsoleta, a educação para a ilustração, para o ornamento e, no melhor dos casos, para o lazer.

Além disto, a educação ajustada às condições culturais brasileiras se fará autêntica e verdadeira, identificando-se com o país e ajudando a melhor descobri-lo, para cooperar, como **lhe** cabe, na grande tarefa de construção da cultura brasileira, **flor** mais alta da sua civilização.

A reconstrução educacional da nação se terá de fazer **com** essa liberdade e esse respeito pelas suas condições, como afirmação suprema da nossa confiança no Brasil, a cujo povo, **hoje** unificado e enérgico, devemos entregar, com o máximo de autonomia local, a obra de sua própria formação.

O ENSINO E A RENOVAÇÃO SOCIAL *

FARIA GÓIS SOBRINHO
Da Universidade do Brasil

Em grave momento da vida dos povos aqui nos reunimos para uma cerimônia festiva. Convoca-nos este fato auspicioso: a vossa formatura. Trezentos novos artífices de alma humana, compondo rútila falange, enfileiram-se nesta parada de gala. O campo onde irão desfilar é o campo largo em que se desdobram as perspectivas infundáveis e cambiantes da paisagem humana.

Face a essas perspectivas, ora amenas e plácidas, ora ensombradas e frias, ora tormentosas e angustiadas, não pode o mestre ser um contemplativo ou um indiferente. Magistério envolve participação. Vale dizer, envolve luta, esforço e sacrifício. Somos todos comparsas, mesmo os que nos omitimos, somos todos comparsas nos acontecimentos cujo palco é a natureza do homem.

Os que se omitem operam através deste vazio, que força a movimentos de outra origem, pois não nos esqueçamos de que a natureza tem horror ao vazio. Essa a tese em que me quero deter a ocupar-vos por uns poucos instantes, subtraídos ao tom engalanado e alvissareiro deste ato — para vós um ato de fé; para nós, para tantos de nós, um ato de contrição.

* * *

A educação e a crise social

Jamais importou tanto como em nossa época voltarem-se os educadores para o reexame e a ponderação cotidiana do que a sua tarefa há de significar e de como cumpri-la. Titubeia a consciência da perpetuidade e da imutabilidade dos valores, buscados às fontes inexauríveis da Hélade e da Latinidade, ou depurados na sabedoria indisputável dos textos sagrados. A torrente de acontecimentos tumultuários altera, imprevisivelmente — e a cada momento — as tonalidades e combinações do cenário social, por vezes derruindo sistemas e conceitos de vida, julgados ontem definitivos.

* Oração de paraninfo dos licenciados de 1957 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Distrito Federal.

A atitude do educador é, em face a isso, uma atitude de indagação perplexa e expectante. Não mais o pensamento estático e a sentença dogmática, fixada na formulação de toda uma categoria de valores consolidados e inflexíveis. Longe vai aquela solidez satisfeita dos mestres de antanho, seguros de suas verdades aceitas sem discussão, em consonância com a estabilidade e o otimismo dos quadros culturais do começo do século.

Confiantes em sua autoridade na conformação dos destinos humanos, àqueles mestres disciplinava-os uma tranqüila e convicta filosofia de vida, e um ideal acomodado e metódico, de progresso com ordem, que, entre nós, o positivismo, planta airo-sa daquele vergel risonho e plácido, engastava, para o culto de uma unanimidade consagrada, na esfera azul e pejada de estrelas, do auriverde pendão da esperança: Ordem e Progresso.

Crise das elites

A esse pensamento conservador, fiel a uma estrutura social que se reconhecia como justa e harmoniosa, em evolução vagarosa e equilibrada, no sentido de seu progressivo aperfeiçoamento, sucede de súbito a insatisfação e o tumulto. Forças, que a mesma ordem estratificada tinha por suficientemente represadas em seu subsolo, jorram com ímpeto, e reivindicam seu lugar ao sol.

E a crise maior, a crise inquietante, é a falta de uma liderança intelectual aprestada, através da adequada formação superior, para encarar e solucionar os graves problemas decorrentes desse novo jogo de forças.

Uma elite refinada e ociosa, voltada para as abstrações de seu espírito, a tudo assiste, entretida e atônita e desinteressada, incapaz mesmo de aspirar à direção dessas forças — a entender, simplesmente, que o domínio sobre elas há de fazer-se, num primeiro passo, com a revogação da liberdade e com o repúdio, confessado ou não, a uma lúdima democracia do povo, pelo povo, e para o povo.

Mas elas, essas forças, perduram porque são insopitáveis. Desmerecê-las ou subestimá-las, é incorrer em grave erro de omissão, que significa a renúncia ao comando dessas forças, assim abandonadas à aventura e ao desregramento, e só exploradas pelo inescrúpulo dos demagogos e os apetites bastardos do primarismo político — e por que não há de isso acontecer? sujeitas aos desmandos dos interessados na implantação do caos, onde medrem a descrença, a subversão e o desespero.

A tanto leva a inconsciência e a insensibilidade das elites, religadas a um conservadorismo à *outrance*, com assomos, aqui e ali, de acerba intolerância ou de reacionarismo cego e suicida.

A Universidade e a crise social

A grande missão que cumpre à universidade é ir ao encontro dessa crise em que ela é parte, como conseqüência e como causa.

Nessa encruzilhada do mundo, não pode a universidade permanecer acastelada em sua torre de marfim e, inerme e complacente, subordinar-se à condição de pedra anônima e descolorida do calidoscópico social. Urge uma tomada de posição.

É compromisso inalienável da universidade, em todos os tempos, o da preparação de um escol intelectual capacitado, efetivamente, para o controle e orientação das forças que acionam a dinâmica social.

Não têm faltado vozes autorizadas, a referirem com veemência certo entorpecimento da instituição universitária e sua atual improficuidade em relação ao objetivo. O Prof. San Tiago Dantas, em lição magistral com que inaugurou, no ano de 1955, os cursos da Faculdade Nacional de Direito, ressalta a responsabilidade da universidade nas presentes vicissitudes da vida social. Refere-se o eminente jurista e homem público "ao alheamento e à burocratização estéril das nossas escolas" que, acentua a seguir, "passaram a ser meros centros de transmissão de conhecimentos tradicionais, desertando o debate dos problemas vivos, o exame das questões permanentes ou momentâneas de que depende a expansão, e mesmo a existência da comunidade". E observava adiante: "necessitamos hoje, em todo o Ocidente, de uma revisão da universidade para a recuperação plena do seu papel elaborador dos novos instrumentos de cultura, que a vida social reclama".

* * *

Assim é, no que toca ao Brasil com respeito às corporações de ensino e aos sistemas de educação em todos os graus.

Há evidente crise das elites brasileiras, que é, basicamente, uma crise de formação, de par com o ser uma crise de sensibilidade — e uma crise moral, — o que tudo se traduz no divórcio, revelado a cada episódio da conjuntura sócio-política, entre a atuação dessas elites e os anseios da alma nacional.

E onde a razão do referido malogro? Não terá êle raízes na ineficácia e no desaparelhamento de um emperrado sistema de educação, parado no tempo e distanciado das realidades de nosso ambiente?

Como tem evoluído a educação brasileira em face à confluência dos novos fatores, de natureza material e social, que imprimem outra configuração, dinâmica e revolucionária, ao mundo de nossos dias?

Estruturada, como se acha, a universidade nos moldes superados de velhas instituições, que floresceram, frutificaram e envelheceram à sombra temperada e suave de um ciclo, que se diria encerrado, de civilização — não é que lhe tem faltado o senso de adequação, no desempenho de sua incumbência de identificar e equacionar os graves problemas que atormentam a vida brasileira ?

Tal se deu, com efeito. Atrasamo-nos, — ou mesmo retrogradamos — na tarefa de encetar profunda revisão de métodos e de intenções, para acudir, de pronto, às aludidas responsabilidades universitárias de formação de uma elite renovada, que se integre no organismo da nação, não como corpo estranho e parasitário, mas como cérebro, a incentivá-lo e a conduzi-lo.

Para tanto, será mister que a universidade se renove, ela própria, de modo a projetar-se sobre o ambiente nacional, em larga e contínua inquirição de suas necessidades, num esforço de identificação de suas características, e das peculiaridades de sua problemática.

Tudo isto significa, bem o sabemos, uma reconsideração difícil de atitude. É um árduo e incompreendido cometimento, para o qual são tremendos os óbices, que de certo entravarão a marcha e o ânimo do inovador.

Comodismo e rotina disfarçam-se em tradição e em prudência e buscam alianças prestigiosas nas filiações históricas e na vocação latina de nossa cultura, se vozes reformistas intentam, com mais coragem, sacudir a poeira da inércia e ousam agitar o recinto sagrado, onde flui, remansosa, a vida do *scholar* de padrão medieval, enamorado dos textos, ou absorto na deci-fração dos distantes enigmas e na interpretação de "ardilosos sistemas de pensar", em que o espírito, deleitosamente, se compraz.

A época é, entretanto, de efervescência intelectual, época tipicamente de crise, no sentido em que a expressão se deve tomar.

Turgot, citado por Fernando de Azevedo, distingue períodos críticos e períodos orgânicos na vida das sociedades, em correspondência com a distinção que, em outro plano, faz Ba-gehot, de idade da discussão e idade da razão, esta de equilíbrio e de organicidade, aquela de insatisfação, de busca inquietante, de conturbação renovadora.

Vivemos uma idade, por excelência, de discussão; o que significa uma idade de renovação, de grandes e contínuas reconsiderações, de revisões profundas, por vezes radicais.

Em face a essa mutabilidade, nenhum problema dispõe a perplexidades maiores do que o problema da educação. O drama do educador é essa busca tateante de rumos e definições, a

que o levam épocas assim, de crise das sociedades — quando êle se pergunta, a cada passo, sobre os seus compromissos, que conteúdo dar às suas palavras, por que linhas pautar a influência que lhe cabe exercer como mandatário dessa mesma sociedade.

A escola e a renovação da mentalidade brasileira

Se alguma ação minha justificara o gesto de vossa generosidade em trazer-me a paraninfar vossa festa de gala, foi o não renunciar, no dia a dia de nosso convívio tão cordial, à teimosa insistência sobre o quanto importa forjar para o Brasil uma mentalidade nova. Importa que se libere a juventude brasileira do colonialismo cultural, que nos veio afeiçoando, servilmente, a outros climas e a outros interesses.

E a essa renovação de mentalidade não dispõe, no severo julgamento que juntos esposamos, a escola que aí está. Em todos os seus graus e níveis.

Impõe-se, com urgência, imprimir ao sistema escolar, vigente no país, total reforma de sentido e de conteúdo, que capacite a juventude brasileira para atender, numa era eminentemente tecnológica, aos problemas com que a nação se depara, no campo econômico e no campo social e político, em todos os campos de sua rápida expansão adolescente.

No plano do ensino secundário, tal mudança de rumos e de processos normativos da educação brasileira, não a podemos esperar de um devotamento absorvente ao velho humanismo de tradição francesa e portuguesa — esíôrço de exclusivo refinamento do espírito, fixado nos parâmetros da contemplação abstrata e da criação especulativa.

Humanismo de abstração e vida interior, não condiz, assi-nalei-o noutra oportunidade, "com a necessidade primacial, indeclinável, de agir; de travar contato com as realidades do continente americano, que nos é forçoso esmiuçar, a fim de, por elas, conformarem-se os hábitos de nossa gente, definir-se a sua mentalidade e florir seu gênio inventivo, em criações que nos afirmem de modo singular e incontrastável".

O ensino de grau médio — reorganização que se impõe

Nossa escola secundária, posta, predominantemente, a serviço da formação de uma elite literária, acolheu a concepção clássica de integração humanista, segundo o paradigma do tradicional ensino secundário francês. Não a escola a generalizar, a estender ao homem do povo. Escola antes a preservar para uma minoria, destinada, após curso superior a que tais casas de ensino dão acesso, ao exercício das profissões liberais, ao culto das belas letras e à liderança política da sociedade.

Dessa posição do ensino de grau médio no Brasil, vem-se dificilmente transitando para a idéia da escola secundária, cujo espírito e cuja organização se liberem do compromisso de um encaminhamento obrigatório do adolescente para alguma escola superior. Projeta-se a tentativa de uma escola de adolescentes que se volte, complementando a ação da escola primária, para o objetivo de reintegrar, na vida nacional, em formas mais altas — e posto isso mais úteis — parcelas crescentes da considerável massa popular, mantida, ao longo de nossa história política, à margem de seus autênticos interesses, no plano social e econômico.

Trata-se, pelo visto, de multiplicar uma escola de grau médio, reformada profundamente em seu currículo. Escola que, a par do estudo direto e vivo do meio natural, e paralelamente com o habitual fornecimento de conteúdos teóricos e abstratos, se proponha a estimular a vocação de trabalho, que reponha e se afirma no adolescente; que, votada ao ajustamento social do educando, se aplique em promover a prática da cidadania, o conhecimento e o usufruto das instituições regionais, o exercício da vida associativa, com aquisição dos melhores hábitos de convivência e cooperação; que, lado a lado com o desenvolvimento do espírito crítico, da disciplina mental e dos padrões de vida moral, se empenhe, também, em assegurar a saúde do corpo; que enseje a realização de quaisquer atividades, como o trabalho artístico e as práticas desportivas, favoráveis à harmonia do todo individual.

Sem recusar, de todo, os processos da escola secundária tradicional, mas também sem a eles submeter-se intransigentemente, a nova escola secundária há de ser variada e flexível. Seu objetivo primeiro passa a ser esse desenvolvimento harmonioso e pleno da adolescência, em função das aptidões e preferências de cada educando, com vistas à formação do cidadão prestante de uma sociedade democrática.

Na medida em que o humanismo clássico favorece, efetivamente, um aprimoramento desejado da inteligência, de vocação mais literária e especulativa, nessa medida a escola de grau médio terá para ele lugar. Na medida em que outras tendências do espírito, em seu desenvolvimento para nobres fins, independem desse humanismo clássico — ou no caso em que a adoção intensiva e extensiva do dito humanismo, com base no ensino do latim e do grego, faz-se, como está a ocorrer na escola brasileira atual, em detrimento da necessária atenção para com objetivos mais gerais e tornados mais prementes, do ensino de grau médio, que serão melhor atendidos através de outras disciplinas escolares — nessa medida irá a pô-lo de lado.

Nesses termos, deixa a escola secundária de ser instituição meramente propedêutica para ter seus fins próprios. E deixa de ser escola privativa de grupos, para destinar-se à educação

do homem comum. Seu escopo é elevar adolescentes e adultos à categoria de valores sociais positivos, através de um esforço educativo global, que envolve a saúde, pela correção de maus hábitos e o exercício dos bons, a aptidão para o trabalho produtivo, e a formação moral e cívica, pelo desenvolvimento da consciência do cidadão e do patriota.

A educação e o exercício da democracia política

A melhoria dos padrões médios de cultura de nossa gente é condição preliminar, imprescritível, do progresso social. Tem alcance prático — no plano econômico, pela maior capacidade do homem brasileiro como consumidor e como produtor; e no plano político, por sua maior e mais esclarecida participação no organismo do Estado, e sua crescente lucidez no exercício do voto — de que irá depender, pelo acerto das escolhas, a boa ordem e o rendimento do sistema democrático de governo.

Não há falar em democracia, senão em democracia que nega o próprio sentido da palavra, onde o povo não governa. E não governa porque não vota, segregada a massa analfabeta da prática do sufrágio, eufemisticamente declarado sufrágio universal. São 5070, senão mais, da população brasileira em maioridade, mantidos à margem, podemos dizê-lo, da vida do país. Lembrados somente para os trabalhos mais desenganados, que lhes gastam as apoucadas energias e estiolam, em breve tempo, o viço da mocidade, sem mesmo a compensação de sentirem que contribuem, com seu sacrifício, para algo de maior — uma causa, um princípio, um ideal de pátria — que hajam aprendido a estimar e a querer acima de si próprios.

Tampouco lhe valeria, à massa ignara, votar, se vota erradamente, sem discernimento, sem livre escolha, sem compreensão do sentido e alcance desse sufrágio universal, estabelecido em seu favor, mas tornado em seu desfavor, e em só proveito da minoria letrada, ou da demagogia solerte e carismática, a que se vem, entre nós, limitando à posse do poder político e o usufruto da estrutura econômica.

Mais que uma obrigação do Estado, é instante dever moral da sociedade brasileira envidar todo o esforço em amparar e promover a elevação deste homem, que é célula de seu corpo, à altura de seus desígnios de sociedade democrática.

A educação visa a imprimir um alto sentido de dignidade humana, que o domínio dos instrumentos de cultura alicerça e revigora. E visa, de resto, a propiciar o necessário discernimento com respeito às grandes proposições ideológicas que agitam a vida de nosso tempo, no amplo debate que a democracia acolhe, por um preceito de sua natureza, baseada fundamentalmente no exercício da liberdade.

Palavras de fé

Longa em demasia já vai sendo esta cerimônia, para que me aventure em demorar-me numa digressão doutrinária, que, de outra parte, não fora de meu propósito impor, meus caros licenciandos de 1957, a vossos entes queridos, aqui presentes, a aguardar, compreensivelmente pressurosos, o momento de vos aninhar contra o peito, no desbordamento efusivo de sua ternura e de sua justificada alegria.

Mas, o de que me não dispense é de exprimir o meu agradecimento, também efusivo, ao gesto com que me acenastes a participar de vosso grupo; a acuidade admirável, a nobreza e a simpatia com que, no professor exigente, que impenitentemente vos cobrou em assiduidade e esforço, soubestes sentir alguém que convosco se identificava.

Nos refolhos de minh'alma, entrastes a perceber, mesmo em face às suas exteriorizações mais contraditórias, o empenho de ser convosco, de sentir convosco, de comungar convosco.

Bendita intuição de alma humana, que em tanto supera aquele "espelho, amigo verdadeiro", dos deliciosos "Versos de Natal" de Manuel Bandeira — aquele espelho,

"Mestre do realismo exato e minucioso", incapaz, entretanto,

de entrever no septuagenário poeta

*O menino que todos os anos na, véspera do Natal Pensa
ainda em pôr os seus chinelinhos atrás da porta.*

Não assim vós outros, espelhos de alma humana, que lhe refletis as sutilezas mais recônditas.

Isso o que mais vos agradeço. Feliz do professor a quem ocorre ver surpreendido por seus discípulos o moço estudante igual a eles, que nunca desertou de seu íntimo.

O de que me não dispense é de saudar, na presença de Sua Excelência o representante do Prefeito do Distrito Federal e ilustre Secretário de Educação e Cultura, a perspectiva de sólido apoio dos Poderes Públicos à recém-restaurada Universidade do Distrito Federal, ora sob a gestão esperançosa de Tomás da Rocha Lagoa, seu ilustre Reitor, e que, fundada pela Prefeitura em 1935, tendo como primeiro reitor a personalidade invulgar de Anísio Teixeira, afirmara-se, antes de sua discricionária e abrupta extinção em 1939, como alta expressão, singular em nosso meio, de legítimo e autêntico esforço do govêrno da Cidade pela elaboração da cultura.

Meus caros amigos, licenciandos de 1957:

Em meio à turbacão dos espíritos, nos dias que passam, aqui nos abrigamos como a um oásis de esperança. Sois esta esperança! Grupo operacional de 1.^a linha de uma elite responsável, a vós educadores cumpre uma influência de repercussão duradoura, e quiçá decisiva.

Que não vos amargure, ante o drama da hora presente, o travo do ceticismo. A decepção e o desencorajamento.

A última lição que vos transmito, nas dobras de uma oração congratulatória, seria uma traição a meu magistério se fora a lição da abulia e a lição do abstencionismo ou da conformidade, a lição do marasmo, a lição da descrença.

Valha-nos a intuição, que vou buscar ao poeta de gênio, expressa para nosso reconforto, nestes versos admiráveis de Olavo Bilac:

Às vezes, um torpor de águas paradas... Mas, de repente, um temporal desfeito: Festa, agonia, júbilo, despeito, Clamor de sinos, retintim de espadas,

Procissões e motins, glórias e luto, Coro e Hosana... Ferver de sangue novo, Fermentação de um mundo agreste e bruto...

E há na esperança, de que me comovo, E na grita de dúvidas, que escuto, A incerteza e a alvorada de meu povo!

A lição a extrair do espetáculo desse vaivém de forças, que se diriam somente negativas, é, pois, ainda assim, uma lição de confiança.

Agi. Acreditai. Tende fé. Crede e lutai. Crede e vencereis.

Aos crepúsculos de tons sangüíneos sucedem as cintilações das esferas, que rolam no infinito, em cortejos miríficos, a sua apoteose de luz.

IDEALISMO E ESPÍRITO PÚBLICO

(Como eu via Teixeira de Freitas)

FERNANDO DE AZEVEDO

Da Universidade de S. Paulo

Fêz-se um vazio no coração do mundo estatístico e no da educação quando, em 1955, lhes foi arrebatado um dos seus servidores mais fiéis e um de seus líderes mais altos: Mário Augusto Teixeira de Freitas. esse homem retraído e melancólico, a que o trajar severo e os óculos escuros emprestavam aspecto mais sombrio, andando sempre de cabeça baixa e falando à meia voz, muito perto do interlocutor e inclinado para êle, era, no entanto, uma força viva e um dos cidadãos de maior prestígio e influência no País. Prestígio pessoal, sem dúvida, que não provinha de cargos e posições nem se escudava no poder de grupos, mas dele se desprendia como esse fluido estranho que emana da personalidade inteira e da conduta inspirada por uma nobre e generosa concepção de vida. Afável, mas sem perder a gravidade de seu aspecto; prudente e reservado, um pouco tímido, a não ser quando defendia em público suas idéias, existir, para êle, como para Kirkegaard, era sempre "escolher e apaixonar-se", mas de uma paixão por assim dizer concentrada, avessa a arrebatamentos e marcada por uma pertinácia que ia às vezes até à obstinação. Pelo gosto dos colóquios, por sua voz macia, que não raramente resguardava com a mão à boca, fa-lando-nos quase ao ouvido, tinha mesmo uns ares de conspirador, e o foi terrível, mas a seu modo. Se o víamos a um canto, no saguão de um hotel, à mesa de um restaurante, à porta de uma livraria, a conversar com um amigo, podíamos logo dizer, sem engano, que estava conspirando. Não contra alguém, nem contra os poderes constituídos, mas a favor do Brasil. Era sempre um problema do País que discutia, uma campanha que projetava desencadear.

O que fazia, porém, sua força, não eram somente a dignidade de vida, a inteireza de caráter, o desprendimento pessoal, nem apenas a capacidade de conquistar amigos e de atraí-los para suas campanhas. A fidelidade intransigente às convicções, a firmeza e elevação de propósitos, aliadas à fidalguia de trato e à tolerância, política e religiosa, com que chamava a si os de

crenças diferentes, dispostos a colaborar, acima de divergências doutrinárias, contribuía certamente para armá-lo de grande autoridade e eficiência na realização de seus planos. Mas, com bastarem tantas qualidades e em tão alto grau para lhe darem um prestígio singular, o segredo de sua força parecia antes residir no seu espírito público, tanto mais edificante quanto mais despojado de interesses e ambições políticas. Só pensava, sentia e agia em termos do País e de seus problemas, que constituíam, em toda sua vida, sua preocupação dominante. Não houve, de fato, um só dentre eles que não tivesse entrado em suas cogitações quotidianas ou não tivesse abordado: a economia nacional, o petróleo, a divisão administrativa do País, a organização social e política, a mudança da Capital para o planalto, a reforma ortográfica, a educação nacional e, sobretudo, a organização dos serviços estatísticos, — a obra de maior vulto e alcance que empreendeu. Não se contentava aliás em atacá-los e discuti-los nem restringia o seu interesse aos debates para os pôr em seus termos e esclarecê-los. Trazia para cada um deles nem sempre a solução mais racional e objetiva, mas a *sua* solução, com minúcias que nos causavam espanto. Era um moinho poderoso que não cessava de moer e triturar.

Rápida a passagem do pensamento à ação, em que se mantinha, em suas famosas campanhas, com uma solicitude, um zelo e uma tenacidade sem igual. A luta de anos que sustentou, até a vitória final, para dar corpo e alma ao serviço nacional de estatística; a da reforma ortográfica; a redivisão do quadro político e territorial do Brasil que julgava um "remédio heróico" para neutralizar "as forças de dissolução que trabalham as estruturas econômicas e sociais"; a da mudança da Capital para o planalto de Formosa; as batalhas que deu ou de que participou, como Presidente da Associação Brasileira de Educação, para a reconstrução educacional do País; a cruzada brasileira em prol do "idioma neutro auxiliar", — do esperanto, em apoio aos esforços e à dedicação de Couto Fernandes e de Carlos Domingues, entre outros, foram algumas das árduas peijas que travou, em campos diversos, passando deste para aquele com a segurança de quem operava sempre em seus próprios domínios. O interesse e o ardor com que se lançava a essas empresas não recuavam nem diante dos obstáculos que tinha de arrostar nem dos sacrifícios que impunham à sua saúde já abalada. Ao receber, em 1949, um convite que o obrigaria a transferir-se para outras esferas de ação, escrevia-me Teixeira de Freitas (26 de nov. de 49) : "Mas acabo de receber um convite sobre o qual terei de pronunciar-me terça-feira próxima e os seus termos estão exercendo sobre mim tremenda pressão, a ponto de me fazerem esquecer a quase invalidez física e intelectual em que me encontro. Creio que um imperativo de patriotismo me levará à renúncia

do repouso esperado e ao sacrifício, embora seja este o maior que me poderia ser pedido e me abrevie a vida."

Com essa multiplicidade de interesse, essa capacidade de se dar até o sacrifício e de se mover por territórios os mais diversos, arriscava-se à superficialidade e à dispersão. Mas esse perigo a que tantas vezes se expôs, soube sempre vencê-lo e de tal modo que dava a impressão de nunca o ter corrido. É que tinha um grande poder de se concentrar e de absorver soma enorme de tarefas e atribuições, dando cabal desempenho a todas elas. Não era somente no seu gabinete de trabalho que conseguia recortar, no campo de sua ação multiforme, o setor a que tinha de consagrar-se em determinado momento. Quando, em circunstâncias as mais diferentes, debatia qualquer problema ou submetia seus pontos de vista à apreciação de outros, conservava-se completamente alheio a tudo o que se passava à volta de si mesmo e da pessoa ou do grupo com que mantivesse conversação. Concentrava-se, ao ponto de se deixar absorver inteiramente, no estudo de cada um dos problemas que o preocupavam e das soluções que lhe pareciam melhores e eram não raramente "ideais", às vezes lógicas demais para se ajustarem à realidade; concentrava-se ainda, quando, impelido pela vontade de bem fazer, pelo firme propósito e pelo gosto da ação, se lançava à grande aventura de conquistar adesões para suas idéias e seus planos. Por conferências públicas, por cartas, freqüentes e longas, por palestras para as quais nunca lhe faltava tempo, recomeçava, em cada campanha, o seu penoso trabalho de conquista e de persuasão, por ataques sucessivos com que, se nem sempre vencia pelos argumentos, edificava a todos por seu idealismo e espírito público. Conversar então com Teixeira de Freitas era como que estar num confissionário. Mas era êle quem se confessava primeiro, para que o outro, vendo-o tão de coração aberto, também se abrisse com êle.

Nesses processos de ação, por contatos e entendimentos repetidos, já se revelava o seu espírito essencialmente democrático, com qualquer coisa de apostólico, que se refletia também no gosto de trabalhar em *equipes* e nesse sentido, extremamente vivo, de cooperação de que nasceu e, nele, tomou corpo a idéia dos "convênios". Era, sim, e muito dele, essa capacidade de proselitismo, mas sem qualquer violência nos gestos e nas palavras; e, quando se inflama, há mais emoção na defesa de suas idéias do que agressividade na oposição às idéias alheias. É certo que, católico praticante, julgava — em relação ao Brasil, como Gabriel Hanotaux, a respeito da França, no período do Consulado ao Império, — que, "privadas de religião, a infância seria sem guia, a morte sem consolação, a miséria sem socorro, e que a alma do povo mais sensível do mundo era ferida por essa exibição de ateísmo e por esse ostracismo do bem." Mas a

fidelidade às crenças e o fervor religioso associavam-se nele ao espírito de caridade cristã e de tolerância que o levava a considerar e a respeitar os pontos de vista alheios. Conforme já se observou, há sempre, por toda a parte, um partido do "nada a fazer", do "dar tempo ao tempo", da "política de braços cruzados." Fácil de se constituir, fácil de sustentar, assegurado pela cumplicidade de toda a preguiça humana, "tomando as decepções por argumentos e as demoras de um dia por uma eternidade, alinha esse partido (escreve Hanotaux) cem razões das quais nenhuma satisfaz, pois que se trata dos homens de que não é permitido desesperar." O partido de Teixeira de Freitas, quer pelas suas idéias políticas, quer por suas convicções religiosas, é, porém, o da ação, social e cultural, baseada no princípio da liberdade e da colaboração, da compreensão e confiança mútua, como na crença missionária de que mais podem sobre a inteligência e a vontade dos homens o exemplo e os apelos à razão, por uma catequese paciente, do que os recursos à violência e a quaisquer formas de imposição.

Líder e chefe experimentado, não gostava de trabalhar só; sabia escolher e agrupar em torno de si elementos de aptidões diversas, para as tarefas múltiplas de uma obra em comum. Feita a seleção de seus colaboradores, nesse ou naquele empreendimento, concedia-lhes largo crédito de confiança, dava-lhes oportunidades de se aperfeiçoarem em seus respectivos setores, estimulava-os por todas as formas e acolhia-os a todos, como amigos, de coração e braços abertos. Para que persistisse a solução de coragem e de vontade numa obra que tinha de começar desde os alicerces, e se assegurasse, na administração, o "esprit de suite", a continuidade sem ruptura, não via outro meio mais eficaz do que o incentivo, a indulgência e a compreensão. Como tinha dos homens uma visão otimista (e o pessimismo que às vezes o assaltava, diante de decepções amargas, não tardava a ceder o lugar a esperanças quase ilimitadas), entendia que não lhe seria possível garantir aos serviços unidade e continuidade senão pelo recurso constante à cooperação. Daí, a idéia, a que sempre voltava, de convênios ou acordos entre a União e os Estados. toda empresa em que se comprometessem a liberdade e o regime federativo do País, êle a julgava destinada ao insucesso. Para êle, só a cooperação interadministrativa, fundada em um pacto político cuidadosamente estabelecido (como, por exemplo, a Convenção Nacional de Educação e Saúde, segundo um de seus planos), levando os governos, federal, estaduais e municipais a uma estreita solidariedade na ação comum, poderia resolver, em condições satisfatórias, o problema da educação nacional. Tentou, por isso, nos mais diversos campos, "os sistemas convencionais de compreensão nacional", que rea-

lizou, com grande êxito (ou, em suas modestas palavras, "ensaiou, embora timidamente"), quanto à estatística e à geografia.

De todos os problemas, — e tão numerosos os que lhe atraíam a atenção ou lhe absorveram o pensamento, — aqueles a cujo estudo mais particularmente se dedicou, foram os da estatística e geografia e os da educação. Na esfera estatística ninguém o sobrepujou em serviços prestados ao País. Não fossem, de fato, o seu ardente idealismo e a sua pertinácia, aliada a notável capacidade de ação, e não teria dado ao Brasil a melhor, a mais sólida e bem planejada organização dos serviços estatísticos. Não se conhece, na América Latina, estruturação não digo superior, mas igual. É essa, uma obra sua, — o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de que foi o idealizador e o organizador. Foi ele que teve a iniciativa da criação do *Anuário Estatístico do Brasil*, da *Revista Brasileira de Estatística*, da *de Geografia* e da *dos Municípios*, no gênero, a sua última realização (1949), como Secretário Geral do Instituto; ele que lançou em 1954 a idéia da Faculdade Nacional de Ciências Estatísticas, — o novo instituto ibegeano de ensino, que foi, segundo suas próprias palavras, "um dos mais belos sonhos que acariciou durante muitos anos." Foi ele que encaminhou pessoalmente a realização, no Brasil, de junho a julho de 1955, dos Congressos Interamericano e Internacional de Estatística, sendo este o primeiro de âmbito nacional que se reuniu no Rio de Janeiro. Pode-se, pois, imaginar, diante do interesse que sempre tomou pela estatística, e da competência e dedicação com que a serviu, a surpresa com que ouviria a *boutade* de Lord Palmerston, para o qual "existem três formas de mentira: a simples mentira, o perjúrio e a estatística..." Para Teixeira de Freitas que dotou a testa do organismo nacional desse olho de ciclope, que é o I.B.G.E., nada mais importante, de fato, nem mais grave do que a representação e a explicação dos fenômenos pelas observações e análises quantitativas de massa.

No plano educacional não foi menor nem menos constante a contribuição que trouxe ao estudo e à solução de problemas fundamentais. todas as técnicas de investigação ao seu alcance e, particularmente, a estatística, êle as explorou e pôs a serviço da educação, em pesquisas e comunicações em que a cada afirmação se seguiam, para documentá-la e prová-la, os dados pacientemente coligidos, interpretados e confrontados. Algumas delas se tornaram famosas pelo rigor da aplicação dos métodos e pela importância de suas severas conclusões, fundadas em fatos e números. Não houve campanha em que não tivesse tomado parte ativa, e na vanguarda, com bravura, superioridade de vistas e dedicação modelar. Professor, não o era de profissão. Mas, na verdade, passou a vida ensinando, doutrinando e pregando, em discursos e conferências, por publicações de tipos

diversos, — estudos, ensaios e monografias, por entrevistas aos jornais, por cartas e por essa técnica de comunicação em que era mestre, — a da conversação. Ele foi, à maneira de tantos outros, um professor sem cátedra. Entre os excelentes trabalhos que publicou, nesse domínio, destacam-se *A educação no Estado da Bahia, Estatística e educação* e *A educação no Brasil*. Com ser, porém, um dos líderes autênticos da educação no Brasil, cuja autoridade era reconhecida por todos nós, a sua modéstia e o seu desprendimento pessoal sempre o levaram a considerar-se em segundo plano e a situar no primeiro aqueles educadores «que ele se comprazia em chamar com reverência "os três cardeais da educação."»

Suas idéias e exposições que se esforçava por serem análises objetivas e tantas vezes o foram, de admirável lucidez, traduziam com freqüência tanto a força do pensamento quanto as emoções que nasciam do seu coração mais do que de seus sentidos. Essa carga emocional de um homem que vive e sente suas idéias; que luta por inseri-las no real, agreste e nem sempre fácil de apanhar, é que o faz às vezes desprender-se do chão para planar numa paisagem de sonho que o coração lhe escolheu. É certo que algumas de suas idéias que a muitos pareciam utópicas, ou já se incorporaram no mundo das cousas concretas ou já se discutem como pontos de vista aceitáveis: é que a maneira com que se apreciam idéias ou se encara uma obra, nunca é a mesma, com alguns anos de intervalo.. . Mas sonhador o era, — e freqüentemente se revelava como tal, pelo seu idealismo utópico, por sua tendência a conceber e projetar as cousas em grande, como por uma espécie de megalomania, e pelo seu gosto do completo e do acabado. Ele mesmo o reconheceu em várias ocasiões, como na carta de 5 de abril de 1950, em que me agradece "as palavras de interesse pelas *velhas* idéias deste sonhador que outra coisa não foi na vida senão um colecionador de números." Essa singular mistura de realismo e de imaginação; de sedução pelo grandioso e do gosto de detalhes que o levam à prolixidade; de um espírito geométrico e maciço nos seus planos e de impulso para o ideal, constituía mesmo uma das características da forte personalidade de Teixeira de Freitas, que, embora sempre disposto a apegar-se aos números para agarrar a realidade, se deixava por vezes arrebatado pela fantasia em construções arbitrarias.

O sentido de objetividade nem sempre prevalecia sobre o espírito lógico que, operando sobre a observação dos fatos, deles, no entanto, se desgarrava para se comprazer em largos planos, arquetizados com admirável unidade de concepção. Belos e grandiosos esquemas esses, que erguia às vezes, como o da redi-visão política e administrativa do país, mas planos afinal, cuja estrutura, coerente e orgânica, não resistia aos impactos da rea-

lidade, extremamente complexa, e das tradições locais e nacionais. Dir-se-ia que o nosso Teixeira de Freitas, — mestre e sonhador da ordem ideal, sempre à busca da verdade, era impelido a identificá-la com a beleza e a harmonia de uma construção lógica. Não tendo o sentido das nuances e da relatividade das cousas, tendia a concentrar-se antes nas cores vivas, nas distinções fortemente marcadas do que no matiz, ou nas diferenças pouco sensíveis, em que é mais fácil encontrá-la do que nas soluções extremadas e radicais. "Il n'y a de vérité que dans les nuances", como dizia Talleyrand. Mas com a força, a originalidade e a franqueza de seu talento não só nos obrigava a refletir como também abalou preconceitos, destruiu erros e abriu perspectivas novas em trabalhos que lhe permitiram, numa demonstração lógica e estatística, — e de uma clareza evidente, — trazer importantes contribuições à solução de problemas vitais. No meio das discussões, mesmo quando não se pudessem aceitar seus pontos de vista ou as conclusões a que chegava., suas pesquisas e meditações pacientes traziam sempre fatos positivos e opunham a conceitos apressados o testemunho de experiências precisas.

Em lutas, tantas e tão árduas, sustentadas sem desfalecimentos, não podiam faltar, como não lhe faltaram, incompreensões e hostilidades mesmo da parte daqueles de quem menos podia esperá-las. Dentre as campanhas que teve de enfrentar (e nenhuma delas, felizmente, partiu de educadores), a que mais lhe doeu, foi a investida "cuidadosamente preparada por alguns dos que se diziam seus amigos e discípulos." Campanha, segundo me escreveu, "premeditada, fria e cruel", a que contra êle se desencadeou, em 1951 e 52, já nos últimos anos de sua vida e dentro da própria instituição que criou, — o Instituto Nacional de Geografia e Estatística. Nesses momentos, "os mais angustiosos de sua vida pública", como me confessou com amargura em uma de suas cartas (14 de janeiro de 1952), acompanhei de perto os sofrimentos, os desgostos e as preocupações que lhe trouxeram. O que o afligia, porém, era menos a injustiça, a ingratidão dos homens, do que o risco a que expunham a sua mais bela e importante criação. "O que estão pretendendo (escrevia-me em 29 de abril de 1952), não é apenas destruir; têm eles em vista ao mesmo tempo não só "infamar" a instituição, seus princípios e seus resultados, como também "difamar" os que a edificaram, e entre os quais não posso deixar de me reconhecer o principal responsável." Estavam, de fato, em jogo o prestígio e a vida do Instituto que ajudou a fundar e de que foi o grande organizador. A sua reação não podia, pois, tardar, e a sua defesa foi completa, irretorquível, esmagadora. Ela se contém, inteira, no trabalho *A crise no I.B.G.E.*, com que confundiu os seus inimigos (quem imaginaria que podia tê-los!),

desmascarou as calúnias, rebateu as mentiras, restabeleceu a verdade, repondo em seus termos exatos todas as questões que se levantaram.

Vivendo, como se vê, uma vida intensa, quase no tumulto, Teixeira de Freitas era, no entanto, por menos que pareça, um solitário. esse homem, que dispunha de vasto círculo de relações, e um dos mais respeitados no Rio de Janeiro, amava realmente a solidão e evitava por todas as formas desperdiçar a vida nos salões ou malbaratá-la em reuniões mundanas. Dava-se a poucos, mas dava-se totalmente aos que logravam entrar na sua intimidade. Independente, habituado a falar como se pensasse em voz alta, fugia à sociedade, convicto de que, conforme observou Chamfort, "para ser feliz, vivendo no mundo, há aspectos da alma que é preciso paralisar inteiramente." E êle não se dispunha, nas conversações e na convivência, a sacrificar nenhum. Com seus defeitos, quase tão agradáveis, por sua sinceridade radical, como suas qualidades eminentes, Teixeira de Freitas não era homem para se disfarçar em uma dessas mil máscaras sob que se ocultam os freqüentadores da sociedade, nem, para ser querido e admirado, precisava de quaisquer artifícios de dissimulação. Demais, se há certas almas que, "no sofrimento, têm o desejo de uma solidão em que se confinam, outras, e mais numerosas., não amando bastante sua dor, para ficarem à vontade, a sós com ela, procuram o divertimento." Êle, ao contrário, ou se recolhia ou buscava o trabalho. Pensava e repensava suas idéias e seus projetos, com tanta obsessão, — em casa, nos encontros com amigos, na vida pública, — que parecia, mesmo na ação e na hora da tempestade, viver só a sua vida interior, voltado para si mesmo e para suas altas cogitações. Não me lembra ter conhecido alguém que vivesse os seus problemas, — os de seu país, tão profundamente como êle os viveu.

No trabalho desinteressado não buscava apenas um meio de servir à coletividade, nem somente um refúgio para o espírito inquieto, mas um instrumento de *ascese* interior, tanto no sentido grego da palavra, isto é, aplicação e estudo, quanto na acepção, que mais tarde tomou, de um certo estado de alma, de aspiração às mais altas virtudes. Essa observação teve um dia a oportunidade de fazê-la a êle próprio, sob a impressão das idéias e dos sentimentos que o impeliam a agir, revelando-nos as razões profundas de sua conduta e de suas atitudes. Teixeira de Freitas fechou os olhos, como para se consultar a si mesmo, sorriu e concordou. Trabalhava sem cessar, trabalhava, sobretudo, para se aperfeiçoar e santificar-se, pois se faz maior bem pelo que se é do que pelo que se faz. Católico fervoroso, não descurava, por mais intensas que fossem suas atividades quotidianas, a sua vida espiritual. A Saint-Exupéry entristecia "a ausência de substância humana na sua geração." Para êle,

"só há um problema em todo o vasto humano: dar aos homens uma significação espiritual, redescobrir uma vida do espírito mais alta do que a da inteligência." Essa também foi uma das razões do retraimento de Teixeira de Freitas, que nos deu, "em substância humana", o que, em grande parte, faltou à nossa geração, e cuja vida da inteligência, por mais alta que tenha sido, não superou a do espírito, tão profundamente cultivada que a sua atividade constante, seu interesse pelos problemas do País e sua familiaridade com os números nunca chegaram a comprometê-la. Essa, uma de suas preocupações principais, como pude observar, em nossas palestras e se depreende do sentido de uma obra que tinha em preparo e não sei se deixou concluída, mas a que se refere em uma de suas cartas (20 de nov. de 1949), "obra de índole filosófica e religiosa, onde venho tentando (dizia-me êle) reunir prolongadas meditações e lutas espirituais."

Natureza reta, coração aberto e caráter generoso, foi ainda amigo exemplar pela lealdade, tolerância, polidez e por sua dedicação comovente. A delicadeza para com os amigos, vindos de outros Estados, era tal que raramente podiam estes antecipar-se à sua visita. A primeira julgava que lhe cabia, e reclamava para si as primícias das atenções. Bastava que um amigo lhe participasse a chegada ou dela tivesse conhecimento para que logo corresse a trazer-lhe as boas vindas. Era de extremo rigor e de uma finura cativante no cumprimento dos deveres da hospitalidade. Não me lembra ter ido ao Rio sem que recebesse, entre as primeiras visitas, a desse ilustre brasileiro. Ninguém, aliás, mais do que eu podia testemunhar a sua capacidade de admirar e de dedicar-se, a sua natural tendência a esquecer-se de si mesmo para pensar nos outros. Foi por sua sugestão que, em 1939, fui eleito e, em seguida, nomeado Presidente da Comissão Censitária Nacional, — cargo que não me foi possível aceitar, e a seus rogos e apelos é que resolvi escrever, como Introdução ao Recenseamento de 1940, a obra *A Cultura Brasileira*. Ainda me lembro, em todos os seus incidentes e detalhes, da pressão que exerceu para que não declinasse do cargo, e do assédio que sustentou, — neste caso, com êxito, — para vencer minha resistência a aceitar a tarefa de que me incumbira o Instituto sob sua alta direção. Abria-se uma vaga na Academia Brasileira de Letras? Exonerava-se ou estava para se demitir o Ministro da Educação? Era para este ou outro amigo distante que logo se voltava seu pensamento, na profunda convicção de sua parte (certamente ilusória, quando se tratava de meu nome) de servir à cultura e à educação nacional. Essa, a sua única maneira de conspirar contra amigos, que outra não lhe tolerava a lealdade nem lhe consentia a generosidade de coração: na trama que então urdia, não sei o que mais nos espantava, se a sutileza dos fios tecidos, se o esforço que nos era preciso para rompê-los.

CONSIDERAÇÕES EM TÔRNO DO ENSINO DA LINGUAGEM NA ESCOLA PRIMÁRIA *

JURACI SILVEIRA
Do Instituto de Educação, D.F.

A Linguagem, por seu sentido social, isto é, por sua natureza de matéria instrumental por excelência, vem merecendo através dos tempos uma sempre alta valorização por parte de todos os professores. A escola de outrora, bem como a escola atual; a escola tradicional do ler, escrever e contar, e a escola progressista do desenvolvimento das aptidões individuais e da integração das crianças à vida, conferiram e conferem à Linguagem o papel preponderante de disciplina básica, de matéria central e, mais adequadamente, de instrumento de maior âmbito funcional.

Se percorrermos os programas de algumas décadas atrás e os compararmos aos de hoje, verificaremos, à primeira vista, a exatidão dessa afirmativa. Mas, se a valorização tem sido a mesma, diversos, muito diversos são, atualmente, os conceitos a respeito da natureza e das funções da linguagem e do desenvolvimento lingüístico da criança, muito embora não estejam ainda incorporados à maioria das nossas escolas. Diferentes, bem diferentes são, também, os fundamentos psicológicos sobre os quais se apoia essa didática especializada.

Se computarmos horários, se visitarmos escolas primárias em funcionamento, se inquirirmos os respectivos professores, veremos que é a matéria que mais se ensina, a que mais tempo e energia consome do professor e a que, lamentavelmente, as crianças menos aprendem. Conseqüentemente, é a que mais reprova. Reprova por falhas numerosas e graves no domínio de seus problemas específicos, notadamente no campo da leitura e da linguagem escrita. Reprova ainda porque, com leitura e redação deficientes, não dispõe a criança, nem o adolescente, nem o adulto, de instrumentos hábeis para compreender, de maneira satisfatória, as questões referentes às demais matérias curriculares. A incapacidade para resolver problemas de matemática elementar decorre, na maioria das vezes, da incapacidade de ler

* Conferência realizada no III Congresso Nacional de Professores Primários, em Porto Alegre.

analiticamente, separando os dados para depois combiná-los de modo adequado e chegar à solução procurada. As respostas absurdas, tanto em matemática como nas outras matérias do currículo, tão abundantemente encontradas nas provas de exame das nossas crianças, só encontram explicação plausível na impossibilidade de organizá-las, de criticá-las e de comprová-las de acordo com a natureza das perguntas. Incapacidade de leitura e de redação, portanto...

Não se deduza, entretanto, que o problema seja local e recente. Já em 1926, em pesquisa realizada nos Estados Unidos, concluía-se que a leitura era a causa mais freqüente dos insucessos escolares. E, confirmando isso, a estatística apresentava, no primeiro grau, 99,15% de reprovações em função da leitura; no 2.º grau a percentagem era, aproximadamente, de 90 % ; no 3.º — 70% ; no 4.º — 56% ; no 5.º — 40% ; no 6.º — 33% e no 7.º e 8.º graus — 25%. Nem outra é a razão da fartíssima literatura americana sobre o ensino da leitura.

A leitura ineficiente, mecânica, superficial, responde ainda por muitas das reprovações nas escolas de grau médio e nas de ensino universitário. Há, no entanto, um problema bem mais grave do que as reprovações. Refiro-me, justamente, ao fato contrário, às aprovações... O aluno, de qualquer nível de ensino, incapaz de pensar sob os estímulos das palavras escritas, incapaz, portanto, de ler, de estudar, renuncia ao esforço mental de compreender, de interpretar e prefere memorizar. E com a memorização, o simulacro de cultura, de efeitos mais desastrosos do que a própria ignorância, conscientemente reconhecida...

De onde vem esta incongruência? Quais as causas prováveis dessa situação contraditória e desanimadora ? Os professores ensinam ou pretendem ensinar; obrigam os alunos a uma prática intensiva e diária de exercícios de Linguagem, mas a situação permanece a mesma, nas escolas de hoje. Somente os alunos bem dotados e os que já trazem de seus lares um padrão aceitável de linguagem conseguem vencer, dentro de um ano letivo, as exigências do programa de suas respectivas séries. E os demais? E a maioria, a expressiva massa de crianças normais, provinda de vários níveis culturais? Essas fracassam, porque não encontram meios, no comum das nossas escolas, que as estimulem e as façam trabalhar com esforço e alegria, sentindo e compreendendo a razão de ser das atividades que lhes são propostas e avaliando, por si mesmas, o progresso que realizam.

As causas que, a nosso ver, respondem mais diretamente por esse estado de coisas sombrio, é certo, mas realisticamente

apresentados aqui, são múltiplas e atuam simultaneamente, Analisaremos as de maior incidência no campo da educação primária.

I. *Dissociação entre pensamento e linguagem, entre conteúdo e forma, conseqüência da permanência de certos conceitos originários de uma psicologia mais interpretativa que experimental. As definições correntes de linguagem, incompletas e subjetivas, respondem por essa dissociação.*

Vejam algumas das mais freqüentes.

a) Linguagem considerada como agregação de palavras, arrumadas segundo princípios gramaticais rígidos ou como um conjunto de símbolos logicamente dispostos, com impecável correção. Tal conceituação decorre da aceitação de uma teoria atomista da aprendizagem, em que os elementos — palavras — são estudados isoladamente, com valor em si mesmos e, depois, reunidos naturalmente para vestir um pensamento, uma idéia pré-existente... A imagem que corresponde a essa concepção do crescimento da linguagem é a da construção de um muro, com os tijolos superpostos, ligados por argamassa que, no caso, representaria os elementos de ligação necessários à estruturação da sentença, quando, na verdade, a imagem que caberia seria a do crescimento de uma árvore, — de um desses frondosos umbus tão afeitos às paisagens gaúchas — a que não se pode impor nem o número de galhos, nem de folhas, nem a altura do tronco, nem o número de flores e frutos •••

6) Em outras definições, a linguagem é apresentada pelos seus pretendidos e possíveis mas não infalíveis efeitos. Dão-na como "expressão", como "veículo", como "interpretação" do pensamento, pontos de vista evidentemente parciais e incompletos. Não é, pois, de admirar que essas definições tenham desviado a atenção do professor do fundamental para o subsidiário, das causas profundas para as conseqüências e feito florescer toda uma técnica inadequada, ineficiente, mas lógica e que, por isso mesmo, vem sendo mantida no pressuposto de que a correção da *forma* constitui o problema básico e único do ensino da Linguagem. Daí a prática de exercícios formais de gramática, dados por antecipação; de longas e improdutivas buscas de sinônimos; de redações coletivas e correções exaustivas dos erros que, num desafio à argúcia e à inteligência dos professores, permanecem na linguagem das nossas crianças, numa demonstração inequívoca da pouca ou nenhuma eficiência de tais medidas.

Para a maioria dos alunos, esses exercícios nada significam e de nada valem porque nenhuma atenção foi dada à seleção das experiências como manancial inesgotável de emoções, de idéias e de conceitos; nenhum apelo lhes foi dirigido no sentido da

compreensão e aceitação dos objetivos; nenhum propósito real foi conferido às atividades de linguagem que são, por excelência, atividades intencionais.

A Linguagem é, a um tempo, instrumento de pensamento, de expressão emocional ou afetiva e de intercomunicação social. Conteúdo e forma são estruturas indissociáveis na concepção e na prática. ■ São como duas faces de uma mesma moeda. Não se poderá separá-las sem atingir a integridade do todo. Essa é, aliás, uma imagem que, a nosso ver, serve para caracterizar a Gestalt, em que os elementos só têm sentido, só são plenamente compreendidos numa configuração, num todo. A fragmentação equivaleria a uma operação deformadora da realidade, como tão sugestivamente comenta Bergson. No plano mental, análise e síntese não se separam em operações independentes. São dois tempos da mesma atividade. Analisa-se para melhor compreender e compreensão é síntese, é a fusão de todos os elementos de uma dada situação, num conceito, num juízo e numa apreciação mais amplos.

Para que as palavras sirvam à elaboração do pensamento, para que possam operar como estímulos mentais e emocionais, é preciso possuir carga ideativa e conteúdo afetivo, isto é, que *signifiquem e sugiram* alguma coisa. Se o que *significam e sugerem* for dominado por um grupo de indivíduos, passarão essas palavras à categoria de símbolos socializados, prontos para a intercomunicação social. O domínio dos significados depende, pois, das vivências que nos ficam, como resíduos essenciais das nossas experiências. E tanto é assim que a mesma palavra pode evocar coisas diversas para grupos diferentes de indivíduos. Aproveitando uma sugestão regional, nesses três dias de permanência em Porto Alegre, exemplifiquemos: *umbu* para os gaúchos terá certamente um conteúdo ideativo e talvez um sentido afetivo bem diversos dos que teria para os baianos.. .

É que a palavra, como símbolo socializado, *precisa e isola* um significado; *conserva-o; possibilita a elaboração* de novas estruturas de pensamento. Daí essa definição pitoresca e verdadeira de Dewey: "A palavra é uma barreira, um rótulo e um veículo."

O pensamento se enriquece e se organiza no uso adequado das idéias, apuradas na vida social e provindas das nossas experiências com as coisas, fatos e pessoas. A palavra, pela sua natureza física e pelo seu poder evocativo, serve de sustentáculo objetivo das idéias e emoções. A marcha do pensamento pode ser assim definida: lida, primeiro, com as coisas presentes, integradas nas experiências que vivemos intensamente; depois, com essas mesmas coisas, ausentes no espaço e no tempo, através das palavras, isto é, lida com as nossas vivências; por fim, com as

coisas imaginadas, criadas pela nossa sensibilidade e inteligência, mas que emanam de fatos reais.

"O pensamento é, pois, uma atividade na sua aquisição, na sua utilização e na sua fixação e permanência". Segundo o conceito de Dewey, na sua obra fundamental *Como pensamos*, "não é um conteúdo mental, mas a organização e direção dos processos mentais para um fim ou propósito determinado". Pensar para realizar, no plano simbólico ou real; pensar para retificar ou para melhorar a própria realização.

Todo ato inteligente decorre de uma elaboração mental, de uma atitude de crítica, em que entram os elementos de experiências vividas, dirigidas intencionalmente para um fim conhecido e desejado. Na expansão do meio físico, na variedade de contatos sociais, no desenvolvimento de interesses culturais, encontramos as melhores fontes de experiências que propiciam o enriquecimento das formas de pensar e o enriquecimento da linguagem, como fenômenos correlatos, interdependentes.

A linguagem, cuja origem se confunde com a própria origem da Humanidade, e que se vem aprimorando por um processo de desenvolvimento contínuo, tem permitido ao homem as mais arrojadas realizações de pensamento e de ação. "La main et le langage, voilà l'humanité" — é o pensamento eloqüente e justo com que Henry Berr abre o prefácio do livro *Le langage*, de Vendryès.

A linguagem, como instrumento de vida social, possibilita a comunicação de interesses, crenças, conhecimentos, aspirações e ideais comuns aos indivíduos e às gerações que se sucedem. Comunicação envolve compreensão das coisas comuns a um grupo social, a um povo ou a toda a humanidade.

É pelas experiências envolvendo o uso da linguagem que a estrutura do pensamento infantil, formada pelo sincretismo e egocentrismo, evolve para o pensamento lógico do adulto, regido pela identidade e causalidade, pela análise e síntese, pela indução e dedução, passando das idéias e conceitos fortemente carregados de afetividade e subjetivismo para as idéias, conceitos e juízos cada vez mais objetivos, mais precisos e mais gerais.

Dessas considerações, propositadamente longas e minuciosas, deve surgir o conceito que dará aos professores primários uma fecunda atitude de trabalho: Não há aula de Linguagem sem a participação do pensamento em todas as suas fases.

II. *Rotina*

Ensina-se como se vem fazendo há muito tempo.. . Ensina-se como se aprendeu ou como se supõe que se tenha aprendido ... É uma ilusão bastante comum atribuímos o padrão atual da linguagem que desfrutamos ao trabalho exclusivo da

nossa já distante escola primária. Eliminamos, inconscientemente, as fortes e positivas influências das situações sociais que tivemos, e que temos ainda, de enfrentar e que nos impuseram, e que nos impõem sempre, o uso de uma linguagem cada vez mais flexível, cada vez mais precisa, mais diferenciada e mais correta. É que a educação da linguagem ultrapassa o âmbito e os recursos da escola primária, projetando-se pela vida em fora, em permanente aprimoramento.

Não havendo, por parte dos professores, a salutar preocupação em redefinir os objetivos, em atualizar as suas técnicas de trabalho, consoante novos princípios psicológicos e novos fins, os exercícios de gramática, sem eficiência, as leituras mecânicas e estereis, as redações estereotipadas, sem originalidade e sem frescura, continuarão pesando aos professores e aos alunos. A tão desejada correlação entre o ensinar e o aprender torna-se difícil e só ocorre, excepcionalmente, entre os mais capazes. Podemos, na melhor das hipóteses, dizer que houve intenção de ensinar; que o professor tentou modificar o comportamento lingüístico de seus alunos, mas que, infelizmente, não logrou o seu propósito. Não soube fazê-lo com acerto e propriedade. Por quê?

Surge então a terceira causa, não menos importante que as anteriores:

III. *Falsa concepção de aprendizagem, baseando-se em teorias psicológicas obsoletas e inadequadas*

A aprendizagem não se identifica com a simples memorização de fatos nem com o treino de habilidades isoladas. Aprender é mudar; é reagir. É todo um processo de crescimento, de reorganização de experiências e de comportamentos. Não se exprime por mecanismo de soma, mas por um processo ativo e lúcido de diferenciação e recomposição, de discriminação e de aproximação, de desassociação e associação correlativas. Daí as suas características essenciais de lucidez, de possibilidades, de dinamismo, de continuidade, de seletividade, de complexidade, levando o indivíduo a passar, sucessivamente, por vários níveis de aprendizagem, em busca de padrões mais altos de perfeição e de integração da conduta. A verdadeira essência da aprendizagem não se encontra, nem na memorização, nem no automatismo, mas no esforço intelectual em participar, na capacidade de pensar para realizar, efetiva ou simbolicamente.

As teorias que separam o indivíduo e o meio como duas realidades diferentes e independentes, bem como as que quebram o processo de aprendizagem em vários atos isolados, regidos por "leis", não trazem ao professor os elementos necessários a uma concepção clara desse problema que é, realmente, fundamental ao seu trabalho.

A teoria psicológica que concebe a criança do ponto de vista de uma unidade orgânica, pelo entrelaçamento dinâmico e permanente dos seus três planos funcionais — o mental, o emocional e o fisiológico — sempre diferentes — reagindo a situações globais e complexas, é a que, de fato, projeta luz mais intensa sobre aquisição da linguagem como crescimento individual e como crescimento das trocas sociais.

IV. *Diferença de conceituação entre o que é matéria de ensino, para o professor, e matéria de estudo, para a criança, dando origem a uma distorção entre meios e fins educacionais*

Para os professores e dirigentes da educação, matéria de ensino é a experiência humana acumulada, organizada, sistematizada racionalmente. Portanto, para a elaboração dos currículos e programas cumpre selecionar, formular e organizar o que deve ser transmitido, como parte substancial, viva, atuante, do legado cultural. A linguagem, "instrumento dos instrumentos", permite essa transmissão, identifica-a com a própria Educação, no conceito de Dewey: "Educação é transmissão; é comunicação".

A riqueza e a diversificação dos conhecimentos humanos provocaram o afrouxamento do nexo que prendia as chamadas matérias de ensino e necessidades sociais. Abandonado o sentido social, as matérias escolares, entre elas a própria Linguagem, passaram a se constituir de conhecimentos fragmentados, independentes, de resultados válidos por si mesmos. O estudo passou, então, a ser o mero ato de aprendê-los ou, mais precisamente, o de memorizá-los, e as matérias de ensino foram desenvolvidas como *fins* em si mesmas e não mais como instrumentos ou meios de realização das finalidades educacionais.

Num rápido retrospecto histórico compreenderemos o porque desta distorção sofrida pelos *meios* e *fins*, e que tanto vem prejudicando o trabalho da escola.

A princípio, a Filosofia abrangia toda a bagagem de conhecimentos humanos. Mesmo depois da criação da ciência, pelos sábios naturalistas gregos, permaneceu, por longo tempo, a concepção unitária do saber humano. Aristóteles — cientista, autor do discurso sobre a Física, do tratado de Meteorologia e de Biologia — foi eclipsado pelo Aristóteles filósofo, que chegou até nossos dias, que convive conosco, aceito ou debatido.

Lentamente, no entanto, o mundo do pensamento humano se bipartiu em Filosofia e Ciência.

O homem, empolgado pelo pensamento científico que lhe proporcionou o arrojo das suas realizações no campo da ciência, seduzido pelo encanto do método analítico, em busca de verdades cada vez mais precisas e profundas e do seu poder de classifica-

ção e de sistematização, diversificou a Ciência em vários ramos e assim chegou ao quadro científico atual — Biologia, Física, Química, Matemática, Astronomia, Filologia, Psicologia, Sociologia etc.

Esta pluralidade imensa de conquistas científicas fê-lo perder, gradativamente, o senso de valorização das necessidades sociais. Em consequência, o problema da educação identificou-se com uma parte apenas — a instrução. A cultura igualou-se à erudição; os *meios* ascenderam a *fins*.

Para compreendermos a educação, em sua totalidade, precisamos tanto da Ciência quanto da Filosofia. Tanto nos preocupam as indagações científicas — *o que, como, quando e a quem ensinar* — com o *para que* ensinar, de sentido filosófico. Depois de um longo período de separação, Ciência e Filosofia se aproximam, novamente, numa síntese perfeita. Uma Ciência Filosófica ou uma Filosofia Científica... De qualquer forma, uma harmonia entre *fins* e *meios*, na solução dos problemas educacionais.

Surge, então, a Didática, disciplina pedagógica situada entre os dois campos — o científico e o filosófico.

E para as crianças, que são matérias de estudo?

São os fatos por ela observados e discutidos; são as experiências realizadas, reais ou imaginárias, concretas ou apenas simbólicas; são as suas idéias que se vão constituindo em material de pensamento. São, em suma, as atividades que realizam com um fim em vista, com um propósito, com uma intenção clara e definida. É a participação plena e consciente de todo o seu ser, de toda a sua energia e inteligência, nas tarefas e problemas que devem enfrentar no âmbito da escola elementar.

Participar é meio e não fim. Participar para aprender e não aprender para participar, no futuro, em situações distantes e tão variáveis que, talvez, não justifiquem, nem se possam servir dos conhecimentos armazenados.

As informações que cumpre a escola transmitir, através, principalmente, da Linguagem, são resultados das experiências do homem, na sua emocionante aventura de civilização empreendida através de milênios. Mas, não nos esqueçamos, são meros resultados, simples produtos que não devem ser transmitidos fisicamente como "tijolos de mão em mão". Para que sejam úteis, para que sejam, realmente, válidos, já que não seria possível reproduzir-se, na escola, a experiência da Humanidade, é necessário criar-se uma "mentalidade similar, um modo comum de entender as coisas comuns" a um grupo, a uma comunidade. a um povo, através das experiências compartilhadas por mestres e alunos. Deste modo, tais resultados ou produtos lucidamente compreendidos tornar-se-ão parte integrante da bagagem cul-

tural de cada indivíduo, estruturar-se-ão em sua personalidade, facilitando-lhe a conquista, pela linguagem, de níveis mais altos de participação social.

Impõe-se, pois, uma harmonia entre esses dois pontos de vista, harmonia que se traduz pela tendência, cada vez mais incisiva, de proporcionar às crianças experiências de linguagem ricas de significação, ao invés de conhecimentos isolados sobre a estrutura do idioma nacional.

V. Desconhecimento dos novos estudos a respeito das funções e usos da linguagem, do domínio do significado e das investigações científicas, principalmente no campo da fisiologia da leitura

Numa investigação levada a efeito nos Estados Unidos, por William Gray, para a descoberta das causas essenciais do fraco rendimento do ensino da leitura, encontraram-se nove, dentre 20 consideradas como mais freqüentes, referindo-se explicitamente ao desconhecimento revelado por professores, diretores, supervisores e superintendentes em torno das experiências realizadas por cientistas, em laboratórios, e por educadores, em classes primárias, no ensaio de novos métodos e processos de trabalho. A primeira parte, referente ao domínio dos significados e funções da linguagem, já foi tratada anteriormente, no tópico Pensamento e Linguagem. Quanto à segunda, um exemplo, entre muitos, servirá para mostrar o atraso das técnicas ainda hoje utilizadas por um grande número de professores, em relação ao resultado daquelas experiências. Datam da segunda metade do século passado as investigações sobre a fisiologia da leitura, mostrando, experimentalmente, os movimentos dos olhos em salto, o número e a duração das pausas, a direção do movimento dos olhos, a amplitude da visada, influenciando na aquisição do ritmo de leitura de cada criança, bem como a zona de visão periférica, em que o pensamento leva o leitor a prever a palavra, antes propriamente de lê-la. Pois bem, até hoje a escola primária persiste na prática de uma leitura oral fragmentada, obrigando todos os alunos, com diferentes expressões rítmicas, a acompanhar o leitor, ora mais lento, ora mais rápido do que os outros colegas. Prática inadequada e prejudicial, por interferir na formação dos bons hábitos de leitura. E não é só isso. As cartilhas — os primeiros livros impressos colocados nas mãos de leitores inexperientes — continuam apresentando textos em colunas, em disposição divergente e convergente, em escada, em forma de palavras cruzadas, numa decepcionante demonstração de desconhecimento de fatos já amplamente divulgados em todos os compêndios que tratam do assunto.

VI. *Material didático deficiente e de má qualidade*

O domínio de padrões mais eficientes de linguagem não depende, apenas, da prática, mas essencialmente da qualidade e da extensão dessa prática. Com material quantitativa e qualitativamente deficiente, como é freqüente em nosso meio escolar, as oportunidades de prática sofrem desde logo sérias limitações. Com a esdrúxula medida que, assustadoramente, medrou entre nós, de um só livro, contendo todo o programa de uma dada série, tendem a desaparecer, lamentavelmente, os verdadeiros livros de leitura, com qualidades literárias, com elementos de beleza e ficção, com adequação de vocabulário, com sugestões para outras atividades e para outras leituras, de apresentação agradável e, não raro, ilustrados de maneira sugestiva, destinados a encantar, a prender a atenção dos pequeninos leitores. E não é só isso. A criança, durante todo o ano letivo, lê um único livro, quando não ocorre mal maior — o de ler, durante todo o curso, um único autor...

O esforço empreendido por Lourenço Filho na criação da série "Pedrinho" talvez marque o início de uma nova era.

Os recursos áudio-visuais — discos, fotografias, gravuras, filmes fixos, filmes — tão eficazes para o desenvolvimento da linguagem, devido a sua objetividade, só eventualmente são empregados.

VII. *Conceito de "série" sobrepujando a realidade das diferenças individuais*

Apesar da vasta literatura sobre o importante capítulo comum à Biologia e à Psicologia educacionais — diferenças individuais — essa realidade, no que toca à inteligência, à emotividade e ao fundo de experiências decorrentes das possibilidades individuais e das oportunidades culturais propiciadas a cada criança, é aceita apenas num plano teórico. Não conseguiu ainda estruturar-se à personalidade da maioria dos mestres, para impor-lhes uma nova atitude de trabalho, uma diferente e flexível maneira de conduzir a sua classe. É ainda a *classe*, a *turma*, essa entidade irreal, abstrata, que os preocupa. São os padrões uniformes de linguagem, nos campos específicos de leitura, redação, ortografia e gramática, como bases para promoção ou não promoção, ao longo do curso primário, que os torturam e os enchem de desânimo. São os exercícios de treino mais do que as atividades ricas de sugestões e de estímulos; são os tópicos do programa, mais do que o progressivo desenvolvimento da capacidade de pensar, de falar, de ouvir, de ler e redigir que lhe absorvem o tempo e a atenção. Na prática, esquecem-se freqüentemente que são os seus *componentes*, com as suas diferentes capacidades de reação, com a diversidade infinita de suas experiências que

realmente contam e merecem ser atendidos. São a Maria Cecília e o Osvaldinho, a Teresinha e o Renê, o Fernando, o Alvinho, o Eduardo, tão diversos no físico, nos graus e tipos de inteligência, nos temperamentos e nas experiências... E todas essas diferenças individuais se refletem, como num espelho polido, nos padrões de linguagem de cada um.

Nem é outra a base do conceito de "reading readiness", da "prontidão", da aptidão para a leitura. Envolve maturidade fisiológica, emocional, intelectual, estágio atual de hábitos, atitudes, habilidades e conhecimentos que possibilitem a passagem para níveis mais altos de eficiência. desse ponto de vista geral, "reading readiness" é um conceito educacional que tanto se aplica às crianças de 1.^a série como às mais adiantadas. Para passar sucessivamente de um estágio a outro é preciso que a criança possua condições que lhe permitam o esforço individual necessário para o domínio dos objetivos visados. A fase preparatória de 1.^a série não é um período de espera de maturidade nem consiste tão pouco numa série especial de atividades que devam ser praticadas por todos obrigatoriamente. Tem significação mais ampla. Deve proporcionar oportunidades ricas de conteúdo social; oportunidades de convívio, em que as crianças aprendam a falar e a ouvir; de organização espontânea de grupos, nas tarefas coletivas, ou mais expressivamente oportunidades de vida para que as crianças se sintam confiantes, alegres, felizes no ambiente da escola.

É evidente que não possam chegar todas, ao mesmo tempo, aos mesmos padrões de linguagem.

O exemplo do que ocorre com o ensino da gramática é altamente elucidativo. Os alunos diferem sensivelmente na capacidade de aproveitamento dos conhecimentos gramaticais. Os menos dotados apresentam grandes dificuldades na compreensão de princípios abstratos, de regras gerais para aplicá-las em casos particulares e, por isso mesmo, mantêm-se indiferentes à correção dos numerosos vícios e falhas da sua linguagem. Pois são esses, justamente, os escolhidos para fazerem e refazerem os exercícios gramaticais, numa tarefa penosa e improfícua.

As diferenças individuais constituem uma realidade humana a exigir dos professores maior atenção na apreciação de seus alunos; maior cuidado na escolha e planejamento das atividades; maior flexibilidade na interpretação dos programas, nos critérios de promoção, maior compreensão do valor da linguagem como instrumento de pensamento e de participação social.

VIII. *Horário escolar insuficiente*

Embora no início dessa palestra tivéssemos afirmado que a quase totalidade do horário escolar era destinada às diferentes

atividades de Linguagem, contudo, com o dia escolar de 3 horas, em regime de 3 turnos, aquela quase totalidade resulta insuficiente e, até mesmo, ridícula.

Condições materiais, tais como instalações precárias e exiguidade do horário, impelem o professor à rotina, como recurso para poupar tempo e vencer os tópicos do programa. Se não há tempo para escolher trechos de leitura, para elaborar questionários e outros meios de aferir a compreensão, para preparar a redação, para freqüentar a biblioteca, para proporcionar oportunidades de debates, é natural que se eliminem todas essas práticas e que alunos e professores se concentrem na realização de exercícios rápidos e pouco rendosos. Os métodos de ensino, mesmo os mais avançados, não podem assegurar resultados satisfatórios, quando a exigüidade do horário não permite uma aplicação conscienciosa, nem destina o tempo necessário à maturação da aprendizagem.

* * •

A preocupação que tivemos em apontar as causas mais profundas e, quiçá, mais freqüentes do pequeno rendimento do ensino de Linguagem, não traduz atitude derrotista nem teve o intuito de desconhecer nem subestimar o esforço que muitos educadores vêm realizando no sentido de melhorar as suas técnicas de trabalho, em vários Estados, notadamente no Rio Grande do Sul, que tão fidalgamente acolhe professores de todo o Brasil. Orientou-nos, no traçado do plano desta palestra, uma atitude realista que reconhece não ser possível erradicar falhas e deficiências sem o conhecimento das condições que as provocaram.

Em cada tópico, ao lado da crítica imparcial das situações, procuramos apontar sugestões e novos rumos a seguir.

Sintetizando o que ficou explícito ou implicitamente dito, apresentamos ao professorado as seguintes conclusões:

1. A seleção das experiências realmente significativas, que estimulem o uso da linguagem falada e escrita, deve merecer maior atenção que o estudo sistemático da estrutura da Linguagem;
2. Os padrões de Linguagem são relativos às condições individuais, tais como tipo de inteligência, experiência anterior, ambiente cultural do lar, sensibilidade artística etc;
3. O interesse e a responsabilidade da criança na realização da atividade de linguagem são condições imprescindíveis ao seu desenvolvimento lingüístico;

4. As oportunidades para o uso da linguagem oral devem ser freqüentes, quer para o aprimoramento dessa capacidade, quer como meio para melhorar a linguagem escrita;
6. Embora deva ser conferida prioridade às redações práticas, tais como cartas, relatórios, notas ou impressões, o professor deve prever, no seu plano, oportunidades para criações imaginativas;
6. Saber ouvir para compreender a linguagem de outrem é ponto essencial de um programa de linguagem;
7. Não basta que a escola ensine a ler. É preciso prover a prática e o gosto pelas boas leituras, como fatores do desenvolvimento individual e de enriquecimento das condições culturais da comunidade.
8. O hábito de estudo, na escola primária, deve firmar-se sobretudo na prática de realizar pesquisas, através da leitura;
9. A gramática, como disciplina e beleza do idioma, terá sempre o caráter funcional, isto é, estará sempre presente nas atividades de linguagem, quer oral, quer escrita, sem que, para isso, haja necessidade da prática exaustiva de exercícios formais, preparatórios de um padrão de correção que as crianças de nível primário jamais lograrão atingir.

esses princípios abrangem, a nosso ver, de maneira sucinta, o que é básico nessa didática especial para que as atividades de linguagem — praticadas nos grupos escolares das capitais ou nas mais distantes e modestas escolas do interior — se tornem vivas, atraentes, oportunas, concorrendo efetivamente para o desenvolvimento lingüístico de cada criança, consoante suas próprias aptidões, a fim de possibilitar-lhe maior riqueza de convívio social, melhores condições de participação nos quadros culturais da sua comunidade e assegurando-lhe meios para um auto-aperfeiçoamento, a fim de que, mais tarde, através da literatura do passado e do presente, possa ela compreender e sentir a continuidade do esforço humano, na conquista dos valores culturais, sem os quais a vida não tem sentido, não tem beleza nem direção...

O I. N. E. P. E O ENSINO PÚBLICO

Em face de um memorial, assinado pelos Bispos da Província Eclesiástica de Porto Alegre e pelo Arcebispo Metropolitano, ao Sr. Presidente da República, sobre o ensino público, originou-se na imprensa e no Parlamento vivo debate que abrangeu não só o tema inicial como também a educação de modo geral. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS tem oportunidade de transcrever os documentos que parecem refletir, de maneira mais ampla e mais elevada, o debate então suscitado:

1. MEMORIAL DOS BISPOS DO RIO GRANDE DO SUL sobre O ENSINO OFICIAL.

O Arcebispo Metropolitano e os Bispos da Província Eclesiástica de Porto Alegre pedem vênias a Vossa Excelência para representar acerca das gravíssimas conseqüências que, com repercussão sobre toda a vida nacional, advirão da insistência com que órgãos do Governo Federal propugnam a implantação exclusiva de sistemas de ensino oficiais em todo o País, do mesmo passo que hostilizam, e sem tréguas, a iniciativa particular nesse mesmo campo de atividade.

i

Essa atitude de órgãos do Governo Federal discrepa nitidamente dos princípios adotados a respeito pela Constituição Federal.

A Constituição, se declara que "a educação é direito de todos" (art. 166), declara também que "será dada no lar e na escola" (art. 166) e, por igual, sublinha que "o ensino dos diferentes ramos... é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem (art. 157)".

A mesma Constituição reconhece a insuficiência dos sistemas oficiais de ensino, dispondo sejam "as empresas industriais e comerciais, em que trabalhem mais de cem pessoas... obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes" (art. 168, III). Tendo em atenção a mesma insuficiência do ensino oficial, já agora no plano do ensino técnico-profissional, a Constituição, ainda, prescreve que "as empresas

industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer" (art. 168, IV). A mesma insuficiência, enfim, do ensino oficial é causa de que, no texto constitucional, se estenda a garantia de vitaliciedade aos professores do ensino superior livre (art. 168, VI). Essa garantia, peculiar ao cargo público, e dirigida contra possíveis atos de arbítrio do Poder Legislativo e do Poder Executivo, só se compreende seja estendida aos estabelecimentos particulares, tendo-se em consideração a manifesta e tradicional predominância destes últimos na organização permanente do nosso ensino superior.

E, se assim é, se a mesma Constituição da República não só proclama a liberdade do ensino em todos os ramos (art. 166 e 167), como reconhece a insuficiência da iniciativa oficial para assegurar a todos, de modo efetivo, o direito à educação (art. 166) — por discrepância da Constituição se há de ter a atitude daqueles órgãos governamentais que se orientam contra esses princípios, ao rumo de crescente limitação coerciva do ensino privado, guerreando-o, e este, como adverso aos interesses nacionais.

n

A idéia de que todo o ensino deve emanar do Estado não é nova, mas é certamente alheia à tradição brasileira e à mesma Constituição do País.

Na *República* de Platão, na *Civitas Solis* de Campanella, na *Nova Atlantis* de Bacon, não é difícil descobrirem-se antecedentes, mais ou menos definidos, ainda que nascidos de divagações de fantasia, para o princípio que se pretende impor ao nosso País. Trágico, porém, é que, fora das concepções utópicas dos filósofos, a idéia, cuja realização se persegue, entre nós, com tal pertinácia, é, já hoje, um dos postulados do socialismo militante e, em termos de execução, preparação necessária à gradativa implantação deste. Escreveu, a propósito, um destacado escritor nacional: "Os extremistas pretendem que só pela desaparecimento dos elementos constitutivos das classes se poderá realizar a unidade dos tipos de escolas. A escola única só se faria como consequência. Seria improfícuo tentar-se a acessibilidade da escola por toda a população, e a unidade de escola, antes de se nivelarem, violentamente, todos. A revolução, causa; a escola, efeito. Fora daí, tudo seria ilusório. Não é isso que pensam os socialistas. Querem a escola única como preparatória e executora da Revolução social". (Pontes de Miranda, *Direito à Educação*, Rio de Janeiro, 1938, pág. 86).

Tal é o que prega abertamente entre nós o Professor Anísio Teixeira, com a qualidade e responsabilidade de Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) e de Secretário-Geral da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Ainda que inculque não advogar "o monopólio da educação pelo Estado (*Educação não é privilégio*, Rio de Janeiro, 1957, pág. 114), — o que não admira, porque o socialismo, em suas correntes predominantes, não é estatista — o Professor Anísio Teixeira espera da escola pública ou comum, que tão ardentemente preconiza, os mesmos resultados pré-revolucionários, previstos, com ansiosa expectativa, pela doutrina socialista.

"Exatamente — escreve o Professor Anísio Teixeira — porque a sociedade é de classes é que se faz ainda mais necessário que as mesmas se encontrem em algum lugar comum, onde os preconceitos e as diferenças não sejam levados em conta e se crie a camaradagem e até a amizade entre os elementos de uma ou de outra" (*Educação não é privilégio*, cit., págs. 114 e 115). Tal conceito foi literalmente reproduzido pelo Professor Anísio Teixeira, em entrevista publicada na imprensa do País (*Correio do Povo* e *Diário de Notícias*, de Porto Alegre, de 28 de fevereiro de 1958), com a qual o mesmo professor entendeu de replicar a discurso, ao propósito, pronunciado pelo arcebispo metropolitano de Porto Alegre.

Nenhuma dúvida pode haver acerca da orientação, nesse respeito, do Professor Anísio Teixeira. A sua escola pública ou comum é também oficial e única. "A escola primária seria uma só, administrada na ordem municipal e organizada pelo Estado, dentro das bases e diretrizes federais, e as escolas médias e superiores teriam instituições com administração autônoma, à maneira de autarquias também organizadas pelos Estados c. sujeitas aos princípios da lei federal" ("A Municipalização do Ensino Primário", *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, vol. XXVII, n.º 66, 1957, pág. 24). O endereço político-social da escola oficial, pública ou comum é, à sua vez, segundo o Professor Anísio Teixeira, o de preparar o povo para as reivindicações sociais.

Sinala êle, expressivamente, o seu pensamento ao ensejo: "Reivindicações sociais, para que a escola iria preparar o povo, amadureceram e estão sendo quiçá atropeladamente satisfeitas, com ou sem fraude aparente, dentro da aceleração do processo histórico, impedindo-nos de ver, com a necessária exatidão, quantas nos faltam ainda de reivindicações anteriores e condiciona-doras, não satisfeitas no devido tempo e, por isto mesmo, mais difíceis ainda de apreciar e avaliar exatamente". (*Educação não é privilégio*, cit., págs. 81 e 82).

III

Não é lícito, porém, admitir-se que, mercê de inexplicável complacência, órgãos governamentais preparem, entre nós, uma Revolução social, através da escola, já porque as administrações públicas não se destinam por essência a preparar Revoluções sociais, já porque a tradição cristã do povo brasileiro frontal-mente repele e repudia os mesmos fundamentos do Socialismo como doutrina. "Socialismo religioso, socialismo cristão, — disse admiravelmente Pio XI, — são termos contraditórios: ninguém pode ser, ao mesmo tempo, bom católico e verdadeiro socialista". (*Quadragesimo Anno*, 48). O povo brasileiro, na verdade, *não quer* que se transforme por uma revolução social, a começar da escola, a República Brasileira em uma República Socialista. Que o queiram, e proclamem esse desejo, servidores elevadamente situados do Ministério da Educação e Cultura, é fato, por isso mesmo, que deverá merecer especial atenção dos Altos Poderes da República.

IV

Tomam, pois, o Arcebispo Metropolitano e os Bispos, que este subscrevem, a liberdade de solicitar a Vossa Excelência, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, após a exposição que ficou deduzida, as providências necessárias e inadiáveis, para cessação desse estado de coisas, tão nefasto, a qualquer respeito, aos mais legítimos e excelsos interesses nacionais.

Não ignora a Igreja a gravidade e a extensão do problema educacional brasileiro, particularmente quanto ao ensino primário, a reclamar urgentemente solução capaz de sobrepor-se às alarmantes deficiências, que tanto e tão fundamente afetam a vida nacional. À solução desse problema, dedica a Igreja o melhor de seu esforço, não recusando, para resolvê-lo, a colaboração de todos os homens de boa vontade. Nesse tentâmen, não esmorecerá a Igreja, já que o feliz êxito, no realizá-lo, é, de manifesto, essencial, não só ao bem das almas, como ao progresso e ao futuro da Nação.

Valem-se os signatários da oportunidade para renovarem a Vossa Excelência, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a expressão de seu profundo respeito e de sua estima e consideração. Porto Alegre, 29 de março de 1958. f Vicente Scherer, Arcebispo Metropolitano, de Porto Alegre, t Antônio Reis, Bispo de Santa Maria, t Antônio Zattera, Bispo de Pelotas. t Benedito Zorzi, Bispo de Caxias, t Cláudio Colling, Bispo de Passo, t Luiz de Nadai, Bispo de Uruguaiana. t Frei Cândido

Maria, Bispo Auxiliar de Caxias, t Luiz Victor Santori, Bispo Coadjutor de Santa Maria, t Edmundo Kunz, Bispo Auxiliar de Porto Alegre.

2. POR UMA ESCOLA PRIMÁRIA ORGANIZADA E SÉRIA PARA FORMAÇÃO BÁSICA DO POVO BRASILEIRO *

O memorial dos senhores bispos do Rio Grande do Sul reitera afirmações já negadas ou esclarecidas em documento, que muito me honra, dos educadores brasileiros da Associação Brasileira de Educação. ** O seu texto deforma tendenciosamente o meu pensamento, e, a meu ver, não exprime sequer a doutrina educacional da Igreja. Por exemplo, rebela-se contra o programa de educação primária obrigatória e gratuita, elaborado na reunião de Ministros da Educação, em Lima, patrocinado pela Organização dos Estados Americanos e pela Unesco, e que teve aprovação formal e veemente de S.S. o Papa.

Assim sendo, julgo desnecessário respondê-lo, valendo-me, entretanto, da oportunidade para, mais uma vez, repetir, de modo sumário e claro, quais as diretrizes que orientaram toda a minha vida de educador e ainda agora disciplinam a minha atividade no INEP.

A fim de evitar tão reiteradas incompreensões, enuncio as minhas declarações em simples afirmações e negações, que mostram o que propugno e o que combato:

Sou contra

1. Sou contra a educação como processo exclusivo de formação de uma elite, mantendo a grande maioria da população em estado de analfabetismo e ignorância.

2. Revolta-me saber que metade da população brasileira não sabe ler e que, neste momento, mais de 7 milhões de crianças entre 7 e 14 anos não têm escola.

3. Revolta-me saber que, dos 5 milhões que estão na escola, apenas 450.000 conseguem chegar à 4.^a série, todos os demais ficando frustrados mentalmente e incapacitados para se integrarem em um civilização industrial e alcançarem um padrão de vida de simples decência humana.

* Integra do documento distribuído à imprensa pelo professor Anísio Teixeira em 15-4-1958.

** Publicado na *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, n^o 65, vol. XXVII, janeiro-março, 1957, pág. 102.

4. Contrista-me verificar a falta de consciência pública para situação tão fundamente grave na formação nacional e o desembarço com que os poderes públicos menosprezam a instituição básica de educação do povo, que é a escola primária.

5. Aceitando como um dos grandes progressos da consciência brasileira a expansão do ensino médio, que hoje acolhe perto de 1 milhão de adolescentes, lamento a desvinculação desse ensino das exigências da vida comum de uma nação moderna e o seu caráter confuso e enciclopédico de falsa formação acadêmica.

6. Revolta-me ver que de toda essa esplêndida juventude, menos de 5% chegam aos umbrais da universidade, frustrando-se os sacrifícios de centenas de milhares de famílias para lhes dar a educação indispensável a uma habilitação real às tarefas de nível médio que lhes estão sendo oferecidas.

7. Reduzido o ensino, numa pletora de matérias, a um adestramento mecânico para os exames, nem se vêem preparados para a universidade os que logram o diploma, nem os demais, depois de perderem em frustrações sucessivas os anos mais promissores de sua vida, se vêem habilitados para os mais elementares deveres da vida e do trabalho.

8. Choca-me ver o desbarato dos recursos públicos para educação, dispensados em subvenções de toda natureza, a atividades educacionais, sem nexos nem ordem, puramente paternalistas ou francamente eleitoreiras.

9. Escandaliza-me ver que, numa população de sessenta milhões em marcha para a civilização industrial, apenas um milhão de pessoas tenham ensino secundário completo e apenas 160 mil tenham educação superior, oferecendo-se à juventude brasileira apenas 20.000 vagas para a formação universitária, o que constitui séria ameaça de colapso para o nosso desenvolvimento econômico e cultural.

10. Sou contra a dispersão dos esforços no ensino superior pela multiplicação de escolas improvisadas em vez da expansão e fortalecimento das boas escolas.

Sou a favor

I. Sou a favor de uma escola primária organizada e séria, com seis anos de estudo nas áreas urbanas e quatro na zona rural, destinada à formação básica e comum do povo brasileiro.

11. Sou a favor de uma escola média que continue em nível mais alto, o espírito de educação comum da escola primária, mais preparatória para a vida do que simplesmente propedêu-

tica aos estudos superiores, organizada em torno de um currículo mais simples e verdadeiramente brasileiro, em que a língua nacional, a civilização nacional e a ciência sejam os verdadeiros instrumentos de cultura do aluno.

III. A meu ver, os recursos — sabiamente assegurados pela Constituição à educação — devem ser aplicados como algo de sagrado e à luz de dois critérios básicos: primeiro — o de assegurar a cada brasileiro o mínimo fundamental de educação gratuita, isto é, a escola primária; segundo — somente custear com recursos públicos a educação pós-primária de alunos escolhidos em livre competição, a fim de que o favor da educação gratuita não se faça meio de manter os privilégios, mas de premiar o esforço e a inteligência dos melhores.

IV. Sou a favor de uma educação voltada para o desenvolvimento, que realmente habilite a juventude brasileira à tomada de consciência do processo de autonomia nacional e a aparelhe para as tarefas materiais e morais do fortalecimento e construção da civilização brasileira.

3. MANIFESTO DE 529 EDUCADORES *

Os educadores signatários deste documento, conscientes de suas altas responsabilidades na educação da infância e da juventude brasileiras, sentem-se no dever de expressar a Vossa Excelência sua solidariedade, no momento em que a opinião pública está mobilizada na apreciação do pensamento educacional de Vossa Excelência e de suas realizações no campo da cultura nacional.

esse propósito de externar nossa solidariedade a Vossa Excelência — em quem reconhecemos uma das mais profundas culturas humanísticas de nosso meio e da nossa época, a par de sólida formação profissional e de uma irrefutável vocação democrática, voltada sempre para a defesa dos valores espirituais e materiais da civilização crítica ocidental — é sobretudo motivado pelo desejo de afirmar pontos de vista comuns às diretrizes educacionais que Vossa Excelência, por mais de três décadas, vem defendendo com desassombro, honestidade e patriotismo.

Estamos solidários com Vossa Excelência porque:

Acreditamos na justiça e sabedoria dos princípios constitucionais que defendeu:

"A educação é direito de todos" (art. 166).

"O ensino primário é obrigatório" (art. 168, I).

* Documento enviado ao Dr. Anísio Teixeira, em 22 de abril de 1958, e publicado na imprensa diária.

"O ensino primário oficial é gratuito para todos" (art. 168, II) e

"O ensino nos diferentes ramos será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular" (art. 167).

— Julgamos que, quando a Constituição Brasileira preceitua a educação para todos, surge, como decorrência precípua, o dever do Estado de empenhar o máximo de seus esforços na organização de um sistema educacional capaz de assegurar a todos o direito que a Lei lhes confere. Assume, assim, o Estado, a responsabilidade, a que não poderia obrigar o particular, de dar ensino gratuito a todos quantos dele precisarem;

— Defendemos o direito à liberdade da iniciativa privada, no campo educacional, e a necessidade de um esforço comum dos órgãos públicos e particulares em prol da educação brasileira, como Vossa Excelência tão claramente afirma em "A educação pública, universal e gratuita", *Educação não é privilégio*, pág. 114:

"Não advogamos o monopólio da educação pelo Estado, mas julgamos que todos têm direito à educação pública e somente os que o quiserem é que poderão procurar a educação privada";

— Confiamos também em que "O interesse e a comovedora paixão com que municípios, estados e particulares estão a construir prédios, improvisar professores e fundar escolas de todo gênero são, sem dúvida, dignos de amparo e estímulo, a par de diligentes esforços de orientação, sem *parti-pris*, sem imposições, oferecida e livre, compreensivamente aceita, a bem do melhor e do mais promissor em progressividade.

Possamos nós descobrir os modos e meios de coordenar todas essas energias e canalizá-las para um grande e patriótico esforço nacional, autêntico, planejado e vigoroso". (Anísio Teixeira, *Educação e a crise brasileira*, págs. 72-73.) Dentro dessa diretriz, desejamos que o Estado possa manter boas escolas, instaladas em bons prédios, bem aparelhadas e providas de professores profissionalmente habilitados, tal como Vossa Excelência vem procurando realizar à frente do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cremos igualmente na escola, de iniciativa privada ou pública, que visa à harmonia das classes sociais. Escola substancialmente formadora e democrata, em condições de concretizar os ideais da sociedade brasileira. Consideramos da maior gravidade julgar-se tal escola como prerrogativa do socialismo. Estamos convictos de que a democracia é baseada no esclarecimento de todos, tal como o julgavam os educadores dos primórdios da vida democrática americana e eminentes vultos brasileiros republicanos, entre os quais Caetano de Campos, que afirmava: "A

República sem a educação inteligente do povo poderia dar-nos, em vez de governo democrático, o despotismo das massas, em vez da ordem, a anarquia, em vez da liberdade, a opressão" (págs. 89 e 90 de *Educação não é privilégio*).

— "A escola pública não é invenção socialista nem comunista, mas um daqueles singelos e esquecidos postulados da sociedade capitalista e democrática do século XIX". (Anísio Teixeira, obra citada, pág. 125.)

A democracia americana e a fragilidade das instituições político-sociais dos países subdesenvolvidos, de população sem instrução, parecem atestar o acerto dessas afirmações.

— Cremos, ainda, na educação como força renovadora da vida democrática, pelo aproveitamento dos mais capazes, e como elemento de ordem e de estabilidade, proporcionando a todos o máximo de aperfeiçoamento, dentro de sua própria classe, a fim de não abalar a estrutura social por uma ascensão indiscriminada, tal como Vossa Excelência expõe na conferência "A escola brasileira e a estabilidade social", pronunciada no Clube de Engenharia.

— Acreditamos, igualmente, que essas condições de ordem e de estabilidade "numa sociedade democrática são mantidas por critérios conscientes de valor e hierarquia", através de "uma lenta impregnação que a família e a classe promovem e a escola, quando, como as duas primeiras, se faz forma de vida comum, com atividades de participação e de integração, também pode promover". ("A Escola brasileira e a estabilidade social".)

— Participamos conscientemente da grave preocupação de Vossa Excelência ao analisar o estado da educação brasileira em que, para uma população de 12 milhões de crianças em idade escolar, 7 milhões não são atendidas, nem por escolas públicas, nem por particulares, e dos 5 milhões que recebem educação primária somente 450 mil chegam à quarta série, segundo os dados oficiais. Causa-nos também apreensões pensar nas conseqüências que poderão advir se perdurar essa situação atentatória à dignidade humana e aos princípios democráticos, situação que Vossa Excelência vem combatendo e que poderá gerar transformações sociais violentas e desordenadas.

esses postulados que norteiam a política educacional de Vossa Excelência na direção do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos são os mesmos que aprendemos a cultivar através das lições de nossos mestres, nos exemplos dos grandes vultos da democracia brasileira, no seio de nossas famílias e das instituições culturais e religiosas que influíram em nossa formação de educadores. Por isso mesmo, nos sentimos no dever de reafirmar, neste documento, o nosso respeito ao educador e ao homem público que, com tanta lucidez e pertinácia, vem buscando realizar uma obra educacional alicerçada nas tradições e nas

aspirações da vida brasileira, (a) M. B. Lourenço Filho, Dirceu Quintanilha, Frederico Trotta, Laudinia Trotta, Carlos Flexa Ribeiro, Nóbrega da Cunha, Eunice Weaver, Adalberto Menezes de Oliveira, Antônio Carneiro Leão, José Augusto, Alair Acioli Antunes, Renata Medela Braga, Arthur Noses, Artobella Frederico, Alfredina de Souza Lobo Sommer, Miguel Dadário, Di-norah Vital Brasil, Álvaro Kilkerry, Joaquim Elydio da Silveira, Osvaldo Coeldi, Beatriz Osório, Ruth Gouvêa, Helena Dias Carneiro, Dina Fleisher Venâncio Filho, James B. Vieira da Fonseca, Adolphina Portella Bonapaco, Arthur Bernardes Weiss, Ofélia Boisson Cardoso, Nilson Storino Laplana, Clarice Lourdes das Neves, Eleonora Lobo Ribeiro, Guida Nedda Barata, Fábio Mello Freixieiro, Maurício Silva Santos, Geraldo de Sampaio de Souza, Niel Aquino Casses, Thales de Melo Carvalho, Brisolva Queirós, Heloísa Marinho, Irene de Albuquerque, Geralda do Valle Novaes, Circe de Carvalho Pio Borges, Zoé Laet de Barros, Onofre Penteadó, Olavo Guimarães, Aluísio Machado, Osmar Dias, Hélio Marques da Silva, Alcias Martins de Attayde, George Soutinho Mattos, Carlos Shankrov Maia, Maria Helena Machado, Guilhermina Sette e Rodolpho Arbitti. (Seguem assinaturas num total de 529.)

4. MENSAGEM DE UM GRUPO DE CIENTISTAS *

No momento em que se acentua a importância da educação científica e técnica em todo o mundo, a pressão para afastar o professor Anísio Teixeira da direção de órgãos da política educacional brasileira, pelos motivos tornados públicos, representa séria ameaça ao desenvolvimento cultural e tecnológico do nosso povo. Propugnamos para a nossa juventude um ensino que a prepare efetivamente para as tarefas que será chamada a exercer no Brasil de amanhã. Por isto mesmo, vemos na presença do professor Anísio Teixeira à frente do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, uma garantia de realização de um programa educacional melhor ajustado às condições brasileiras e capaz de nos assegurar, nesta época de tão dramática competição científica, o grau de desenvolvimento já alcançado pelas nações mais adiantadas. Na certeza de que expressamos o pensamento de um número ponderável de cientistas, manifestamos ao professor Anísio Teixeira a nossa solidariedade e, às autoridades governamentais, a esperança de que a educação brasileira não se veja privada de sua colaboração, (a) César Lattes, Leite Lopes, Jaime Tiomno, Luís Marques, Guido Beck, Oliveira Castro, José Goldemberg, Elisa Frota Pessoa, Augusto Zamith, Jacques Danon, J. C. de Mello Carvalho, N. Dias dos Santos,

* Transcrito da imprensa diária.

Tito Cavalcanti, Cristóvão Cardoso, Castro Faria, Azevedo Martins, Costa Lima, W. Oswaldo Cruz, Fernando Ubatuba, Antonio Couceiro, Paulo de Góis, Haity Moussatché, H. Lent, Henrique Veloso, Mário Aragão, Amadeu Cury, Newton Thiago de Melo, Luís Laboriau, Souza Lopes, Horácio Macedo, Domingos Machado, Hélio Povia Filho, Fontana Júnior, Rubens Descartes Garcia Paula, Darcy Ribeiro, Oracy Nogueira, Mário Vianna Dias, Walter Moss, Libero Antonacio, Oscar Ribeiro e Militino Rosa.

5. MOÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO.

A Diretoria e o Conselho Diretor da Associação Brasileira de Educação foram convocados extraordinariamente pelo seu Presidente, Dr. Raul Bittencourt, a fim de pronunciar-se sobre a crise que se dizia iminente na administração do ensino, com o afastamento do Professor Anísio Teixeira do cargo de Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Felizmente, à hora da nossa reunião, já fora divulgada uma declaração do Sr. Ministro da Educação e Cultura excluindo a possibilidade desse desfecho.

Achamos, entretanto, ainda oportuno emitir a nossa opinião a respeito dos males que resultariam para o nosso ensino se o Prof. Anísio Teixeira deixasse o seu cargo. Temos a notar, desde logo, que esse educador reúne, em sua personalidade, um conjunto de atributos que não é fácil ser encontrado; integridade por todos reconhecida, devoção contínua e total à causa do ensino, competência específica aclamada por todos os seus pares. A dificuldade da sua substituição não seria, pois, pequena. Por esse fato, aumentariam as possibilidades de uma escolha menos conveniente.

Acresce que uma comissão numerosa de educadores composta de membros do Conselho Diretor, já o ano passado, mostrava, em longo parecer * amplamente divulgado, ser vazio de qualquer fundamento o motivo alegado para a campanha contra o Prof. Anísio Teixeira. O seu clamor incessante por que os governos federal, estaduais e municipais contribuam para sanar as lamentáveis deficiências do ensino público em nosso país, nunca significou uma hostilidade à iniciativa privada. Pelo contrário, em vários trechos de sua obra, inclusive na conferência pronunciada em Ribeirão Preto, êle rejeita claramente a idéia do monopólio estatal da educação. Mas não insistir no aperfeiçoamento e difusão do ensino público elementar em nosso país, onde milhões de crianças permanecem fora das escolas por não encon-

* O parecer a que se alude foi publicado pela *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, n» 65, vol. XXVII, janeiro-março, 1957, pág. 162.

trá-las ao seu alcance, seria grave erro. E seria um duplo atentado à Constituição Brasileira e à tendência universal, manifestada não só pelos povos mais adiantados, mas também pelos que ainda permanecem em estado de subdesenvolvimento. Assim, pois, a Associação Brasileira de Educação concita o Ministério da Educação e Cultura a prosseguir em seus esforços pela educação popular e o felicita por manter em seu alto posto um dos mais eminentes educadores brasileiros.

6. MANIFESTO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE DE S. PAULO*

"Ex.^{mo} Sr. Dr. Anísio Spínola Teixeira: — Temos o prazer e a honra de dirigir-nos, neste momento, ao brasileiro eminente que, a despeito de apresentar uma das mais notáveis folhas de serviços à nação, está mais uma vez sob a ameaça de ser desalojado de suas altas funções na administração federal. As hostilidades com que agora se procura ferir V. Ex. têm as mesmas origens e são fortemente marcadas pela mesma incompreensão e grave injustiça das que sofreu em outros tempos. Mas nunca suas idéias e asserções, na luta sem desfalecimentos pela causa da educação nacional, de que V. Ex.^a é um servidor "sem medo e sem manchas", foram tão mal interpretadas e tão desvirtuadas.

A defesa que vem sustentando, da escola pública, não importou jamais em negar o direito e em subestimar o alcance das iniciativas privadas, leigas ou confessionais, nos domínios da educação. É esse um ponto em que V. Ex.^a tem insistido por tal forma que espanta ainda possa estar sujeito a interpretações equívocas e a lamentáveis deformações. Afirmar a importância crescente da escola pública, trabalhar por ela e realçar-lhe o valor social, não é de forma alguma propor a política da "escola única", mas constatar fato de uma evidência que salta aos olhos de todos. Pois a história do ensino, nos tempos modernos, como um de nós já teve ocasião de observar, é a história de sua conversão em serviço público.

Protestando contra esse movimento sectário que visa arrancar à administração um dos maiores educadores do país, idealista impenitente e de extraordinário espírito público, pedimos a V. Ex.^a aceitar a expressão muito cordial de nossa irrestrita solidariedade. Se todos os que têm contato com V. Ex.^a, são unânimes em reconhecer, desejamos ser dos primeiros a proclamar publicamente a honestidade e elevação de propósitos, a pureza de ideais republicanos, a dedicação incomparável ao serviço público e a capacidade excepcional com que V. Ex.^a tem abordado e procurado resolver ou pôr em via de solução os problemas mais urgentes da educação no Brasil.

* **Transcrito da imprensa.**

Com os protestos de nossa profunda estima e do nosso mais alto apreço. São Paulo, 14 de abril de 1958, (a) Fernando de Azevedo, Lourival Gomes Machado, Florestan Fernandes, J. Cruz Costa, Egon Schaden, Antônio Cândido de Melo e Sousa, Fernando Henrique Cardoso, Marialice Foracchi, Gilda de Melo e Sousa, Otávio Januá, Paula Boiquelman, Gioconda Mussolini, Livio Teixeira, Maria Isaura Pereira de Queirós, Renato Jardim Moreira, Dante Moreira Leite e Joel Martins.

7. MANIFESTO DOS PROFESSORES DA FACULDADE DE FILOSOFIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO *.

Ex.¹⁰⁰ Sr. Professor Dr. Anísio Teixeira:

Os professores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, abaixo-assinados, sentem-se no dever de apresentar ao eminente educador brasileiro sua solidariedade de professores e democratas, no momento em que o Episcopado Católico da Província de Porto Alegre contra êle representa ao Presidente da República, solicitando, urgentemente, seu afastamento das altas funções que desempenha na administração federal do ensino.

Mediante memorial, os ilustres prelados gaúchos advertem o Primeiro Magistrado de que "órgãos do govêrno federal propugnam pela implantação exclusiva de sistemas de ensino oficiais" e "hostilizam sem tréguas a iniciativa particular nesse campo de atividades". Afirmando que Anísio Teixeira defende a teoria socialista da escola única, acusam-no de esperar dela, como escola pública comum, a subversão do regime vigente.

todas as pessoas que conhecem a realidade do ensino no Brasil e as atividades de Anísio Teixeira podem atestar que nenhuma dessas "acusações" é verdadeira. E' de todos sabido que a escola particular, confessional ou não, longe de ser "guerreada como adversa aos interesses nacionais" pelo Governo, vem recebendo dele crescentes e substanciais verbas, em detrimento mesmo do ensino público, constitucionalmente obrigatório e gratuito em seus setores de base.

De outro lado, em um país onde os quadros docentes ainda são em grande parte improvisados e deficientes, a legislação do ensino dá provas de grande confiança e boa vontade para com o ensino particular — nem sempre, aliás, bem correspondida — dando validade legal aos diplomas que esse fornece. Devemos ressaltar que a fiscalização do ensino privado pelos poderes públicos não logrou ainda fazer cumprir, plenamente, os critérios de eficiência e moralidade exigidos, no seu funcionamento, pelas leis do país.

* **Transcrito da imprensa.**

Não pode, outrossim, ser por ninguém contestado que Anísio Teixeira é contra o monopólio da educação pelo Estado, é contra a escola única — e neste ponto o memorial revela uma alarmante incompreensão do seu pensamento — é contra o sistema atual de administração escolar rigidamente centralizado.

Para provar que Anísio Teixeira "espera da escola pública ou comum os mesmos resultados pré-revolucionários, previstos, com ansiosa expectativa, pela doutrina socialista", os senhores bispos transcrevem sua afirmação: "Exatamente porque a sociedade é de classes é que se faz ainda mais necessário que as mesmas encontrem em algum lugar comum, onde os preconceitos de uma ou de outra não sejam levados em conta e se crie a camaradagem e até a amizade entre os elementos de uma ou de outra". Está aí claríssima a posição liberal de Anísio Teixeira, obedecendo, no caso, convém lembrar, a uma determinação constitucional.

Mas os ilustres antístites contra ela se rebelam e, em o fazendo, só podem logicamente advogar, para nosso espanto e bem longe da inspiração autenticamente cristã, um regime escolar estamental ou de casta.

Vemos, pois, que, a título de defender o ensino particular ameaçado — já que não apresentam fatos significativos e concretos que possam comprovar sua acusação — os eminentes prelados sulinos têm como verdadeiro objetivo o investir contra a expansão e o aperfeiçoamento da escola pública, universal, gratuita e eficiente, pelo que, agora, sim, Anísio Teixeira vem empregando, de muito, o melhor de seus esforços.

Esta intenção real do Episcopado gaúcho reflete simplesmente a doutrina da Igreja Católica sobre matéria de ensino, meridianamente manifestada em recente Carta Pastoral dos bispos da Província de Belo Horizonte. Os não menos ilustres bispos mineiros, "sentindo de algum tempo para cá o apertar-se evidente de um cerco a dificultar cada vez mais em nossa Pátria o ensino livre", do que, também, não apresentam nenhuma comprovação, solicitam "urgentes e eficientes medidas do governo do país" para pôr termo a este estado de coisas.

Declarando que a "grandeza da Pátria desapareceria no dia em que dominasse no país a escola leiga ou materialista", apontam o único caminho a seguir, traçado por Pio XII, segundo o qual "mais que a concessão de um apoio material ou o reconhecimento legal dos diplomas, o que importa é a posição de princípio dos governos em relação ao ensino particular". E escurece o Supremo Pontífice "que é necessário conceder-lhe (à escola particular) uma independência real na sua função própria", pois deve haver uma evidente e natural "prioridade da escola privada sobre aquela outra, cuja gestão depende dos poderes públicos", advertindo, finalmente, que "o Estado, o poder político como tal, não inter-

virá mais que para exercer um papel subsidiário, para assegurar à ação dos particulares a extensão e a intensidade requeridas". (Discurso aos membros do Primeiro Congresso Internacional das Escolas Privadas Européias).

Dissipam-se, assim, quaisquer dúvidas que ainda pudessem subsistir nos espíritos prudentes, sobre a natureza dos ataques de que é alvo Anísio Teixeira e a Constituição da República, em matéria de ensino e liberdade de consciência.

Não basta o auxílio financeiro do Estado às escolas particulares, notadamente as religiosas, nem o reconhecimento dos diplomas que fornecem. E' preciso que elas sejam realmente independentes em suas funções próprias, isto é, que tenham completa autonomia administrativa e didática na elaboração de seus regimentos, currículos, programas e ideais pedagógicos. E' necessário, ainda, que elas gozem de uma evidente e natural prioridade legal, intelectual e moral em relação às escolas públicas. E sustentáculo de todas essas reivindicações, deve o Estado, além de impor legislação que a todos faça aceitar essas exigências particulares, ter como principal função, em matéria de ensino, o fornecer recursos financeiros às escolas particulares, na extensão e intensidade que estas julgarem conveniente.

Como todos podem ver, não é o ensino particular que está na defensiva. E' o ensino público, universal, gratuito e eficiente, conquista democrática fundamental dos povos modernos, que está ameaçado.

E' preciso escolher entre a tradição republicana e liberal dos nossos maiores educadores e estadistas, entre as franquias e postulados da Constituição Federal em matéria de ensino e liberdade de consciência, e a posição tradicional da Igreja Católica, que os senhores bispos gaúchos e mineiros acharam oportuno, nesta hora dramática da vida nacional, manifestar e ver cumprida.

Desde que a evolução das sociedades ocidentais modernas, impelida pela industrialização, urbanização e secularização da sociedade e da cultura, exigiu a laicização da vida pública e da Escola, a Igreja se viu obrigada a abandonar, progressivamente, as funções educativas, das quais era a agência tradicional e que constituíam instrumento básico de seu controle social das pessoas e instituições, no terreno temporal e religioso. A conversão crescente do ensino em serviço público foi e é uma exigência que decorre das transformações democráticas que se vêm operando na estrutura das sociedades modernas e contemporâneas.

Se, no govêrno do povo pelo povo, a educação deve ser cada vez mais e necessariamente levada às amplas camadas populares e trabalhadoras para que saibam querer e autogovernar-se, apenas o Estado dispõe, de um lado, dos recursos indispensáveis à realização desta grandiosa tarefa histórica, e, de outro, somente o

Poder Público pode e poderá assegurar a liberdade de consciência e de ação sem as quais o regime democrático é uma farsa sombria e o progresso do conhecimento fica entravado por perseguições, pontilhado de vítimas da intolerância e do obscurantismo.

todas as grandes religiões positivas, a par dos enormes serviços que possam ter prestado à humanidade, julgam possuir o monopólio das verdades finais. Tendem, pois, inevitavelmente, pela dinâmica de suas convicções mais profundas e puras, a exigir o monopólio da formação e orientação das consciências, sempre que para tanto possuam a necessária força institucional e legal. Esta afirmação pode ser provada à saciedade, tanto em nossos dias como em toda a história conhecida das civilizações e cultura.

A Igreja Católica, em particular, segundo afirmam expressamente o Código de Direito Canônico (1917) e a Encíclica de Pio XI (31-12-1929), sempre sustentou que a função educativa forma parte integrante e indissociável de sua missão espiritual, pois lhe é impossível assegurar a salvação das almas se não tiver o direito de criar, ela mesma, e livremente, as suas escolas. Mas, como o Estado só deve intervir "para assegurar à ação dos particulares a extensão e a intensidade requeridas" (Discurso citado de Pio XII) e como o Código de Direito Canônico afirma que "está proibido, salvo derrogações justificadas, aos jovens católicos freqüentar escolas não católicas, neutras ou interconfessionais" (art. 1.374), só se pode legitimamente concluir que, se lhe fôr dada oportunidade, a Igreja Católica não hesitará em salvar *todas* as almas, fiel, aliás, à missão espiritual de que se julga investida e responsável perante Deus.

Portanto, o monopólio da educação que ela nega ao Estado — para que este assegure a liberdade de consciência, de convicção e de ação a todos — não pode a Igreja evitar chamá-lo para si, visando manter, agora, uma uniformidade dogmático-confessional, especialmente nos níveis primário e médio do ensino, na formação e orientação das consciências.

Ficam, assim, esclarecidos os objetivos e o significado real da campanha que os eminentes bispos gaúchos e mineiros houveram por bem encetar entre nós. Aparentemente dirigida contra a "opressão" do monopólio da educação pelo Estado, ela ameaça, efetivamente, a liberdade de consciência, de ação, de investigação, de convicções intelectuais, políticas, morais e religiosas, tuteladas e garantidas pelas constituições democráticas modernas e contemporâneas.

O anacronismo de que se reveste esta campanha — todos os países católicos que decidiram enfrentar o problema da educação popular já a sofreram, de há muito, e alguns ainda padecem as conseqüências dela, como a França — é apenas aparente. Pois

só agora o Brasil começa a entrar nas etapas decisivas da luta para vencer seu subdesenvolvimento, mediante a industrialização de sua economia, a urbanização de suas populações, a secularização do serviço público em sua cultura e a democratização de sua vida política, fatores de progresso nacional que *permitem* e *exigem* a educação popular.

Só agora as teorias modernas e democráticas de educação podem começar a ser aplicadas, em escala socialmente significativa, entre nós. Só agora alguns setores responsáveis da administração pública do ensino começam a se preocupar seriamente com o problema terrível da ignorância e do analfabetismo da maioria do povo brasileiro. Começam a se alarmar com o fato de que bem mais da metade da população infantil em idade escolar não encontra escolas onde possa se iniciar nas técnicas fundamentais de convivência humana da civilização moderna, porque estas escolas não existem. Se espantam quando vêem que cerca de 90% das crianças matriculadas no curso primário não chegam a concluí-lo. Se entristecem quando comprovam que o crescimento numérico da população escolar significa muito mais o entulhamento das escolas já existentes que a criação correspondente de novas unidades escolares, o que vem rebaixando o nível da educação ministrada. E pasmam quando percebem, em conclusão, que estamos involuindo, perigosamente, na tarefa democrática elementar e básica de alfabetizar o Brasil.

Estes mesmos setores da administração pública, juntamente com todos os educadores e professores conscientes, não podem deixar de ver que, no momento em que se lançam as bases definitivas da industrialização do país, a estrutura do ensino médio continua voltada, em seus aspectos predominantes, para ideais pedagógicos típicos de nação colonial e retardatária. Observam que estes ideais e essa estrutura criam uma prática educativa do mesmo molde e feição, por meio da qual se conservam e mantêm. Lêem as estatísticas e lá está que menos de 5% dos jovens matriculados no ensino médio ingressam nas escolas superiores. Os outros, em sua enorme maioria, nem estão preparados para a universidade nem para os elementares deveres da vida e do trabalho. Em uma população de 60 milhões que, ou caminha para uma civilização industrial ou se mantém submissa, ignorante e pobre, se oferecem apenas 20 mil vagas para a formação universitária. Constatam que o sistema universitário do ensino não tem contribuído suficientemente — como é de sua função específica — para a compreensão e a planificação democráticas das atividades sociais produtivas, permanecendo, em largos setores, como que à margem do desenvolvimento nacional. Não podem senão concluir, com amargura e revolta, que existe um profundo desvinculamento entre a organização e os objetivos do sistema de ensino e as neces-

sidades do progresso material e espiritual do país, entendido como a comunidade física e moral, em reconstrução consciente, de *todos* os brasileiros.

Anísio Teixeira, de quem podemos discordar, mas a quem não podemos negar competência e patriotismo, tem procurado, no exercício de suas funções e na sua vida de educador, dotar o país de um ensino primário público, universal, gratuito e eficiente, obedecendo, aliás, ao espírito e à letra da Constituição, pois esta declara:

- 1) "o ensino primário é obrigatório" (art. 168) ;
- 2) "o ensino primário oficial é gratuito para todos" (art. 168).

Os ilustres bispos gaúchos consideram, no entanto, que essa atividade de Anísio Teixeira ameaça o regime e advertem o Presidente da República de que "não é lícito... órgãos governamentais pregarem, entre nós, uma Revolução Social através da escola".

Não se trata de equívoco ou de uma incompreensão dos senhores bispos. E' o seu ponto de vista que, dentro das premissas em que se assenta, da concepção do homem e do mundo em que se informa, dos interesses que defende e da ordem de coisas que quer preservar, é lógico, natural e inteligente.

E' o mesmo ponto de vista que, em recente apelo do Episcopado Fluminense, onde avulta o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, sugere e pede, com urgência, ao Executivo e ao Congresso, uma *Lei de Fidelidade* ao regime vigente. Lei que exigirá um novo Tribunal de Segurança, que criará o crime ideológico e a de lação, que ameaçará perigosamente a liberdade de pensamento, de informação e de cátedra, que instituirá, enfim, a feitiçarias. Lei que punirá com eficiência não os efetivos inimigos da democracia, quaisquer que sejam, mas sim os que protestarem contra os abusos e as violências que sejam praticados em nome dela.

E' o mesmo ponto de vista que tentou, ainda há pouco, obter para si, no Estado de São Paulo, o monopólio legal do ensino religioso nas escolas oficiais e o pagamento, pelos cofres públicos, das aulas de religião (Primeiro Congresso do Ensino Primário do Estado de São Paulo).

E' o mesmo ponto de vista que combate a literatura infantil de Monteiro Lobato, por considerá-la grave perigo para a formação intelectual e moral de crianças brasileiras destinadas a conservar a mentalidade e a moralidade vigente (Pe. Sales Brasil — "A literatura infantil de Monteiro Lobato ou o Comunismo para Crianças").

E' o mesmo ponto de vista que considera "um ultraje à nossa Pátria" um culto chamar-se afro-brasileiro e que aponta às auto-

ridades judiciárias e policiais, por motivos puramente religiosos, seitas e publicações. (Carta Pastoral dos bispos da Província de Belo Horizonte, 12-4-1958).

E' de toda coerência, portanto, que este ponto de vista veja, na expansão e aperfeiçoamento da escola pública, universal, gratuita e eficiente, uma ameaça histórica às bases sociais em que se fundamenta, à ideologia e aos valores que lhe dão alento.

Se o Episcopado da Província de Porto Alegre considera, porém, que cumprir os preceitos da Constituição — o que fêz e faz Anísio Teixeira — é preparar uma subversão socialista ao regime vigente, que se levanta e saia em cruzada contra ela. Embora não concordando intelectual e moralmente com o seu ponto de vista, afirmamos que êle tem o direito democrático de se manifestar. Mas os senhores bispos não devem representar, nesse caso, ao Presidente da República, pois este, por força de fé jurada, tem como o primeiro de seus deveres cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal. Por outro lado, se o Episcopado gaúcho e mineiro deseja manter o sistema brasileiro de educação com a mesma estrutura e objetivos que possuía na Colônia e no Império, não lhe valerá de muito recorrer aos poderes constituídos, pois estes não têm força suficiente, mesmo se assim o desejassem, para fazer a história deter-se e refazer os seus passos em direção ao passado.

Quanto a nós, reafirmamos nossa solidariedade a Anísio Teixeira nos generosos, constitucionais e patrióticos esforços em que se empenha para equipar o país de um sistema de ensino público, universal, gratuito, eficiente, que será o mais poderoso instrumento social capaz de tornar realidade e experiências humanas as possibilidades democráticas construídas e permitidas pela industrialização.

Reivindicamos o gozo do direito de crítica honesta e objetiva às condições atuais da educação, pública e privada, no Brasil.

Protestamos contra as tentativas de intimidação e amordaçamento dos homens que exercem construtivamente esta crítica, especialmente quando têm responsabilidades na administração pública do ensino.

Não podemos aceitar a afirmação dos ilustres bispos mineiros segundo a qual "a grandeza da Pátria desapareceria no dia em que dominasse no país a escola leiga ou materialista".

Em primeiro lugar, a escola leiga, ou pública, não é materialista porque, sendo ela a escola de todos, é a única que não se torna instrumento de uma doutrina, igreja, partido ou ideologia. E' estritamente neutra, como poder público autônomo em sua função, em todas as divergências de opiniões ou crenças que dividem os homens conforme seu meio, confissão ou classe. Ao mesmo tempo que inicia seus alunos nos modos de vida da cultura

nacional, fornece a eles uma visão global e objetiva de toda a ciência, de toda a técnica, de toda a moralidade descobertas e vividas, como bem comum, por toda a humanidade. A neutralidade e a objetividade da escola leiga, ou pública, não impedem, jamais, que qualquer de seus alunos abrace quaisquer valores definidos na formação de si mesmo. Antes, lhe proporciona todos os elementos para isso. Apenas não lhe cabe determinar qual a forma dessa realização, pois visa criar personalidades e sociedades autônomas, conscientes, ricas e livres.

Em segundo lugar, não sabemos qual a grandeza da Pátria que desapareceria quando a escola leiga ou pública fosse uma oportunidade estendida a todos os brasileiros. Será a grandeza do analfabetismo e da ignorância que predominam hoje? Será a grandeza da miséria, da subnutrição, das doenças e das favelas que mantêm milhões de nossos irmãos trabalhadores em condições de humilhante degradação? Será, a grandeza do tédio, da frustração, da rebeldia, da fraude, da ociosidade e da incompetência que se observam em nossas escolas? Será a grandeza do privilégio injustificado, a começar pelo sistema existente de possibilidades educacionais? Será a grandeza de valores morais e pedagógicos negados diariamente, na prática, pelos maiores interessados em sua conservação?

Por todos esses motivos, reivindicamos a extensão da escola pública, universal, gratuita e atualizada, por ser a única capaz de assegurar a liberdade de consciência e ação em matéria de ensino, por ser a mais indicada para atender às necessidades do progresso material e espiritual de todos os brasileiros.

O que a mera implantação legal do regime republicano não pôde fazer entre nós — e não o poderia, então — podemos fazê-lo agora.

Compete a todos os educadores democratas do Brasil, como Anísio Teixeira, por imperativo mesmo de uma consciência profissional eficiente e honrada, liderar esta tarefa e esta missão, para que se não desfigurem e percam, em nossa Pátria, a República e a Democracia.

São José do Rio Preto, 3 de maio de 1958.

aa) Wilson Cantoni, João Jorge da Cunha, Rodolpho Azzi, Norman M. Potter, José Aluysio Reis de Andrade, Casemiro dos Reis Filho, Sarah Rottemberg, Alberto B. Pinto Dias, Orestes Nigro e Lúcio Antonio Olival.

PROJETO MAIOR N.º 1 DA UNESCO *

(para a generalização e melhoria do Ensino Primário na América Latina)

I — Durante a Conferência Regional sobre Educação Primária Gratuita e Obrigatória na América Latina e a Segunda Reunião Interamericana de Ministros de Educação, realizadas em Lima, Peru, de 23 de abril a 8 de maio de 1956, foi apresentado o PROJETO MAIOR N.º 1 DA UNESCO relativo à generalização e melhoria do Ensino Primário na América Latina. O Brasil participou dessas Conferências por uma delegação presidida pelo Ministro Clóvis Salgado, a qual estava integrada dos educadores Anísio Teixeira, Almeida Júnior, J. Moreira de Sousa, Paulo de Almeida Campos, Octávio Martins e Antonieta Barone.

O documento em causa, que foi aceito pela Conferência Regional, recebeu a aprovação dos Ministros de Educação com a recomendação de que os governos latino-americanos considerassem a possibilidade de participar de sua execução.

II — O *PROJETO MAIOR N.º 1 DA UNESCO*, cuja execução foi prevista para um período de 10 anos, a começar em 1957-58, pretende alcançar os seguintes objetivos, para consecução dos quais os países latino-americanos receberão assistência técnica e financeira da UNESCO e da OEA:

- a) generalização e melhoria do ensino primário, especialmente nas áreas rurais;
- b) reforçamento qualitativo e quantitativo do pessoal docente de grau primário, em particular os mestres rurais, mediante formação regular de novos mestres e aperfeiçoamento dos professores em exercício;
- c) formação de professores das escolas normais;
- d) aperfeiçoamento em nível universitário de especialistas em educação (administradores, inspetores, especialistas em programas, conselheiros diretores de escolas, professores de pedagogia etc.);
- e) outorga de um certo número de bolsas de aperfeiçoamento em altos estudos de educação.

* Síntese preparada pelo Professor Paulo de Almeida Campos, da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do CBPE.

III — O govêrno brasileiro, em agosto de 1956, deu sua aprovação à execução do PROJETO MAIOR, oferecendo, quando da resposta ao Questionário da UNESCO, sua participação para a realização de um *Curso de aperfeiçoamento de especialistas em educação para a América Latina*, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo, com o apoio da Universidade desse Estado, do mesmo modo que pleiteou:

1) envio de especialistas da UNESCO para colaborar com os técnicos brasileiros nos Centros de Pesquisas Educacionais, em cursos de formação e aperfeiçoamento de professores, diretores e inspetores de Escolas Normais;

2) realização de um seminário, com a assistência de técnicos estrangeiros, destinado ao aperfeiçoamento do pessoal que, no país, tem a seu cargo o treinamento e aperfeiçoamento de professores em exercício;

3) concessão, por parte da UNESCO, de 20 bolsas de estudo, destinadas ao preparo de especialistas, vindos dos diferentes Estados brasileiros, os quais, de futuro, atuariam, em articulação com os Centros de Pesquisas Educacionais, nas áreas de onde proviessem.

IV — Com base nas respostas dadas pelos países latino-americanos ao Questionário de agosto de 1956, a IX CONFERÊNCIA GERAL DA UNESCO, realizada em Nova Delhi, novembro-dezembro daquele ano, aprovou a Resolução n.º 1.81 referente ao PROJETO MAIOR n.º 1 e autorizou o Diretor-Geral dessa Organização a tomar parte na execução do Projeto pela forma seguinte:

1) "ajudando a planejá-lo, mediante estudos e envio de missões de peritos;

2) ajudando a aumentar o número de professores de ensino primário e a melhorar a preparação dos mesmos, mediante a criação de escolas normais e a organização de cursos para professores em exercício, o envio de assessores técnicos, a concessão de bolsas de estudo e a dotação de fundos para trabalhos de investigação e publicações;

3) ajudando na preparação dos professores das escolas normais, em cooperação, especialmente, com a Escola Normal Rural Interamericana de Rubio, Venezuela;

4) ajudando a determinadas Universidades da América Latina nas investigações em matéria de Educação e na formação de especialistas de educação escolar, mediante o estabelecimento de um número limitado de bolsas de estudo para professores e alunos;

5) fomentando, através dos serviços de informação, a mais ampla compreensão possível da importância desse projeto".

V — Previu a Resolução n.º 1.81 da IX Conferência Geral da UNESCO (Nova Delhi), a constituição de um COMITÊ CONSULTIVO INTERGOVERNAMENTAL para assessorar o Diretor Geral da UNESCO na elaboração e execução do Projeto em referência. esse Comitê constaria de representantes dos países latino-americanos participantes do projeto, da Organização dos Estados Americanos, da Comissão das Caraíbas, além de observadores de outros países e de organismos internacionais.

Em conseqüência, por convocação do Diretor-Geral da UNESCO, reuniu-se em Havana, entre 18 e 21 de fevereiro de 1957, pela primeira vez, o COMITÊ CONSULTIVO INTERGOVERNAMENTAL, com a presença dos delegados da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Estados Unidos, Haiti, Guatemala, México, Nicarágua, Peru e Venezuela, que integram o Comitê.

O Brasil esteve representado por Braulino Botelho Barbosa, da nossa embaixada em Cuba.

Nessa ocasião o representante brasileiro ratificou o oferecimento do seu Governo quanto a um curso de aperfeiçoamento, em nível universitário, de especialistas em educação, a ser realizado no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo, com o apoio da Universidade desse Estado.

VI — O INFORME FINAL que resultou da primeira reunião do COMITÊ CONSULTIVO INTERGOVERNAMENTAL de Havana foi submetido à aprovação do CONSELHO EXECUTIVO da UNESCO. O texto, que foi aprovado, serve de plano para a aplicação do PROJETO MAIOR durante o biênio 1957-58.

VII — O COMITÊ CONSULTIVO INTERGOVERNAMENTAL de Havana (fevereiro de 1957) deu sua aprovação à formulação dos objetivos do PROJETO MAIOR N.º 1 e ao seu plano de trabalho para 1957-58, que, em síntese, é o seguinte:

1. *Curso de Formação Intensiva* (de 3 a 4 meses) de *Estatísticos de Educação* — Em colaboração com a OEA, deverá organizar-se, em fins de 1957 ou princípios de 1958, um curso destinado a estatísticos da Educação, para freqüência de 25 a 30 candidatos. A UNESCO pagará passagens dos alunos e parte das suas despesas de manutenção.

2. *Escolas Normais Associadas* — Visando a contar com melhores métodos de preparação de professores primários, serão instaladas 4 Escolas Normais, ditas associadas, com esse objetivo, nos países mais interessados ou em condições mais favoráveis.

3. *Estágio Interamericano de Estudos sobre Aperfeiçoamento de professores em exercício* — Um curso de 4 semanas funcionará junto a uma universidade, destinado a 19 especialis-

tas, encarregados de programas nacionais de formação de professores.

4. *Formação de Professores de Escolas Normais* — No "Centro Interamericano de Educação Rural", em que ficará transformada, a partir de 1958, a atual Escola Normal Interamericana de Rubio, Venezuela, funcionarão:

a) um curso de 1 ano, destinado a professores de escolas normais;

b) um curso de estudos intensivos de 3 meses, destinado a administradores e inspetores de ensino rural;

c) envio de professores para fazerem observações em sistemas de educação rural particularmente eficazes ou para conhecimento da aplicação de técnicas de educação de base e organização de comunidades.

5. *Aperfeiçoamento, em nível universitário, de especialistas em educação* — No Brasil e no Chile funcionarão, em 1958, os cursos de aperfeiçoamento de especialistas em educação (administradores, professores de pedagogia, inspetores, especialistas em currículo, diretores de escolas normais etc). No caso brasileiro, o curso funcionará no Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

Simultaneamente, esses Cursos promoverão trabalhos de pesquisas sobre problemas do ensino primário.

A UNESCO manterá 2 professores em cada um desses cursos.

6. *Bolsas* — Serão concedidas 80 bolsas de aperfeiçoamento, com as seguintes categorias:

a) Bolsas de 1 ano, destinadas a educadores de primeiro plano, de grande experiência e com domínio da língua estrangeira, nos Estados Unidos ou Europa;

b) Bolsas de 1 ano, destinadas a completar as bolsas que as Universidades Associadas tenham concedido a professores de escola normal, administradores ou inspetores do ensino primário, estatísticos e outros especialistas em educação;

c) Bolsas de 1 ano, para professores de escola normal rural fazerem estudos no Centro Interamericano de Educação Rural de Rubio, Venezuela;

d) Bolsas de 4 meses, para diretores, administradores e Inspetores de escolas rurais para trabalharem no Centro Interamericano de Educação Rural, Venezuela, e estudar o funcionamento de sistemas escolares rurais;

e) Bolsas de viagem, destinadas a completar bolsas de estudo, aos Estados Unidos, à Europa ou à América Latina, oferecidas pelos países latino-americanos.

7. *Atividades de informação* — A UNESCO coordenará um programa de divulgação e esclarecimento dos objetivos e da execução do PROJETO MAIOR na América Latina.

8. *Contratos e pesquisas.*

a) A UNESCO contratará especialistas que se incumbirão de preparar manuais de Sociologia Educacional e Princípios da Educação, para uso dos estudantes das Universidades e Escolas Normais Associadas;

b) Serão realizadas pesquisas-modêlo sobre comunidades rurais, visando ao estudo das relações entre estas e a escola.

9. *Material Escolar.*

A UNESCO adquirirá publicações destinadas às bibliotecas das instituições associadas, e do material necessário a certas escolas de aplicação.

VIII — Com a execução desse PROJETO, espera a UNESCO que a aplicação dos planos de generalização e melhoria do ensino primário na América Latina, especialmente as tarefas de planejamento e supervisão da educação elementar e as de formação e aperfeiçoamento do magistério das escolas primárias e normais, venham a ser dirigidas, do ponto de vista técnico, por esses especialistas e administradores.

PROJETO DE REORGANIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL DA BAHIA *

I. *Disciplinação legal do Projeto.*

O estudo do documento enviado ao Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais pela Secretaria de Educação da Bahia revela que se trata de um corpo de *Instruções* ou de um *Regulamento*; no primeiro caso, a serem expedidas pelo Secretário de Educação, mediante portaria; na segunda hipótese, de regulamento, a ser baixado por decreto executivo. Seja como instruções, seja como regulamento, o Projeto contém, indiscriminadamente, matéria de lei, de regulamento, de regimento interno e de portaria.

Salvo melhor juízo, nele se estabelecem algumas medidas que somente mediante lei poderão ser efetivadas, tal como a elevação para três do número de séries do curso das escolas normais oficiais e particulares, porque o Decreto n.º 15.619, de 11.3.1954, baixado em decorrência da Lei n.º 617, de 9.12.1953, fixou em dois anos a duração daquele curso. O mesmo ocorre com referência a algumas modificações introduzidas e que, por via de portaria, não poderão derogar o disposto nos Decretos-leis n.º 11.220, de 10.2.1939, e n.º 11.234, de 25.2.1939. A menos que tudo esteja sendo feito com fundamento na Lei n.º 617, de 9.12.1953, que autorizou o Governo, pela Secretaria de Educação, a expedir "Instruções" para que os cursos de formação de professor primário se adaptassem à "legislação específica vigente". Mas, ainda assim, para adaptações à legislação *vigente àquela data*, isto é, 9.12.1953.

De qualquer forma, seria de sugerir se destacassem em documentos diferentes o que é matéria de lei, de regulamento, de regimento interno e de portaria (instruções), sendo que o anteprojeto da lei a ser elaborado pela Secretaria de Educação deveria fixar tão-somente as diretrizes gerais e as bases mínimas da organização do ensino normal na Bahia, como a seguir revela a análise e o indicam as nossas sugestões. A regulamentação

* A Secretaria de Educação da Bahia enviou no corrente ano ao INEP, para receber sugestões, um anteprojeto de lei do ensino normal. Foi incumbido de relatá-lo o Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do CBPE, professor Paulo de Almeida Campos, que emitiu o parecer aqui divulgado.

viria depois. O anteprojeto de lei, estabelecendo os princípios gerais doutrinários e o esquema de estrutura dos cursos normais, traria o desejo e o espírito de "reforma". Seria sintético, geral, amplo.

II. *O espírito geral do Projeto.*

A análise do documento em questão evidencia, a esse respeito, que ele representa uma sistematização do que está contido em leis e decretos, com algumas modificações. Não se nota nele o desejo de "reforma" no sentido doutrinário ou pedagógico, nem do ponto de vista administrativo, consideradas as características sócio-econômicas do Estado e os problemas do ensino primário.

A realidade, porém, do problema da formação do professor primário em todo o País, por seus diferentes Estados, está a exigir uma nova atitude de revisão de princípios gerais norteadores, para melhor organização desse tipo de ensino, conforme as peculiaridades de cada região e a situação configurada pelo ensino de grau elementar, porque, na consideração do primeiro, não pode o administrador educacional isolar o conhecimento deste último.

Para ilustrar a afirmação de que a preparação do professor primário está indissolúvelmente ligada aos problemas da escola de nível elementar, bastaria lembrar apenas que numa das proposições apresentadas pela UNESCO durante a Conferência Regional sobre Educação Primária Gratuita e Obrigatória na América Latina e a "Segunda Reunião Interamericana de Ministros de Educação, realizadas em Lima, Peru, em abril-maio do ano passado — o "Projeto Maior n.º 1 para a Generalização e Melhoria do Ensino Primário na América Latina", a idéia central para a consecução do objetivo desse Projeto se baseia na necessidade de os países latino-americanos promoverem o aumento do número de professores de ensino primário, a melhoria de sua preparação e a formação do pessoal docente das escolas normais, ao lado da formação universitária de especialistas em educação.

Assim, qualquer reforma nos planos de formação do professor primário deverá, necessariamente, inspirar-se na "con-cepção de uma escola primária para a vida brasileira e também na realidade de uma escola que existe em nossos dias e que precisa com urgência de um currículo novo e de novo professor" (Anísio Teixeira, *in* "A escola brasileira e a estabilidade social").

E como a Bahia não foge a essa conjuntura, seria de dizer-se que a Secretaria de Educação dessa unidade não deveria limitar-se a promover tão-somente uma simples regulamentação, introduzindo modificações não relevantes do ponto de vista peda-

gógico, das quais a mais evidente é a de pretender igualar em todo o Estado a seriação de matérias e o número de anos de estudos, o qual, tanto quanto já ocorria no Instituto Normal da capital, também nos cursos mantidos por entidades privadas, passa a ser de três.

Essa providência que, à primeira vista, poderia parecer benéfica, poderá, ao contrário, constituir um mal, uma vez que as diferenciações geo-econômicas e sócio-culturais que caracterizam as diversas áreas do Estado têm de ser levadas em conta. Com efeito, os níveis de progresso das regiões têm de ser considerados quando da organização do sistema educacional e, neste, a questão das escolas incumbidas da formação do pessoal docente para as escolas primárias.

Temos dúvidas se um professor primário, com uma preparação obtida de modo uniforme na Capital e nas cidades do interior, poderá obter êxito em suas tarefas na maioria das escolas dos longínquos sertões e distantes praias, onde de "escola" só existe o nome e onde o mestre é um estranho, um deslocado que ali, abandonado, permanece por um reduzidíssimo espaço de tempo, à espera de uma remoção, como um passageiro que aguarda na estação nova composição que o levará a outro lugar. Ele não chega a manter interesse pela localidade em que se situa a escola, criando na maioria dos casos até mesmo uma atitude de revolta e de hostilidade em relação a ela. É que, de um lado, a escola não apresenta razoáveis condições para funcionamento, nem a localidade, igualmente, consegue atraí-lo no seu desconforto; por isso, na maioria dos casos, o mestre é aí um desajustado, desinteressado da tarefa que realiza. De nada, então, lhe valeu o diploma de professor obtido na capital ou na cidade natal. Ao contrário, talvez mesmo houvesse contribuído para esse quadro de desajustamento entre a cidade em que estudou e o lugarejo da escola que escolheu sem conhecer, com o qual não mantém nenhuma raiz de ligação psicológica.

Acreditamos que para uma atuação eficiente em escolas desse tipo, situadas em zonas de baixo nível de progresso, bastará uma preparação modesta do professor, desde que seja recrutado nas próprias áreas em que se localizam aquelas. esse ajustamento psicológico do mestre ao local da escola é da mais alta importância para a eficácia do seu labor. Daí por que é de se aconselhar a previsão, no Projeto, de mais de um nível de preparação profissional do mestre primário, garantindo-se-lhe, porém, a possibilidade de prosseguir seu aperfeiçoamento em cursos articulados progressivamente, até o nível universitário.

Assim, a posição tomada pelo Projeto não nos parece a mais consentânea, do ponto de vista doutrinário, em relação até mesmo a outros projetos anteriores de reforma, como foi o caso, por exemplo, do Projeto Anísio Teixeira, segundo o qual a Bahia

pretendeu adotar três níveis de preparação do professor primário, uma dos quais era a formação em grau superior, prevendo a criação de Centros Regionais de Educação nos quais se compreenderia a Escola Normal.

III. *Princípios gerais do ensino normal.*

O documento em tela não contém, como seria de desejar-se, uma formulação clara das finalidades e diretrizes do ensino pedagógico, a fim de que, por sua leitura, possa o administrador educacional bem situar-se para a visualização geral do problema, não só em função dos princípios que deverão orientar a reforma, mas também quanto às bases, isto é, aos mínimos a que deverá obedecer a estruturação geral dos cursos a serem estabelecidos para diferentes níveis de preparação do magistério primário. Além de indicar, como o Projeto em exame o faz, os tipos de estabelecimentos de ensino normal, é mister que se definam as linhas doutrinárias dos planos de estudos dos diversos cursos que se instituirão, sejam eles de formação regular de novos mestres, ou de aperfeiçoamento e especialização dos professores em exercício, ou, ainda, cursos de treinamento de docentes não diplomados e os de extensão universitária, a serem previstos, considerada a necessidade de preparação de orientadores de ensino, diretores de escolas, inspetores escolares, orientadores educacionais e supervisores.

O Projeto em estudo declara no artigo 1.º que o "ensino ministrado nos cursos normais de estabelecimentos públicos e nos cursos pedagógicos de estabelecimentos particulares" se destina ao "preparo e à formação" dos professores primários e que visa, no primeiro ano, a "consolidar o preparo científico dos normalistas" e, nos dois anos subsequentes, "sua formação técnica". Não chega a formular as finalidades do ensino normal, sendo omissa quanto a princípios gerais doutrinários. Mais adiante, ou seja, no artigo 3.º, ao afirmar que haverá três tipos de estabelecimentos, aponta o Instituto Normal da capital como "padrão", mas em nenhuma passagem lhe atribui objetivos diferentes dos fixados genericamente para os demais tipos de estabelecimentos, isto é, os "cursos normais" oficiais e os "cursos pedagógicos" particulares, prescrevendo para todos a mesma seriação uniforme. É de se indagar: prevalecem para o Instituto Normal da capital os objetivos e a estruturação estabelecidos em leis anteriores?

Ao Instituto Normal da Bahia deverão ser atribuídas finalidades mais amplas que as de manter simplesmente planos e programas de estudos iguais aos de qualquer escola normal particular mal aparelhada de cidades modestas do interior e, onde, certamente, escasseia pessoal qualificado profissionalmente para lecionar nas escolas normais.

Os princípios não de corporificar as diretrizes gerais e as bases mínimas, em obediência às quais serão elaborados os planos de estudos nos diversos níveis de preparação pedagógica que deverão coexistir no Estado, consoante as peculiaridades regionais, do mesmo modo que a distribuição dos cursos, conforme a afinidade de seus problemas, por divisões didáticas, e destas por departamentos, de cultura geral e de cultura técnico-profissional. Essas diretrizes não de garantir a estruturação de um "currículo funcional", em substituição ao clássico "currículo por matérias", no qual as atividades de classe e extra-classe se desenvolverão em articulação funcional ou correlação com atividades afins, reduzindo-se, inclusive, o número de aulas teóricas, expo-sitivas, substituindo-se parte delas por trabalhos práticos, pesquisas, estágios, freqüência a bibliotecas etc. Nesse sentido, é de toda conveniência que se reserve aos estágios a maior parte do tempo destinado aos estudos pedagógicos, pois a formação prática dos alunos-mestres constitui um dos aspectos essenciais da preparação profissional do magistério primário.

esses princípios doutrinários serão de molde a garantir a transformação das atuais escolas normais de grau médio, de simples escolas de cultura geral para moças e de objetivos propedêuticos às Faculdades superiores, notadamente Faculdades de Filosofia, em estabelecimentos de formação *essencialmente profissional*, com uma nítida direção pedagógica. Essa dominância de preocupação com o caráter profissional da escola normal não deverá excluir a concessão de facilidades para que os mestres primários prossigam seus estudos em outros cursos articulados progressivamente, até a Universidade, em Faculdades de Educação ou Institutos Superiores de Pedagogia.

IV. *Administração do ensino normal.*

O Projeto em análise previu a existência de estabelecimentos mantidos por entidades privadas, os quais, cumpridas certas exigências, poderão ser "reconhecidos" e "equiparados" ao estabelecimento padrão, que é o Instituto Normal da capital do Estado.

Enquanto não se pode atribuir ao Estado, como seria desejável, a competência privativa da formação do professor primário para as respectivas escolas primárias e as mantidas pelas municipalidades, que se procure prover as escolas normais oficiais e particulares de constante assistência técnica, para que elas não continuem a ser o que realmente são: "meros liceus para moças", como já em 1929 Fernando de Azevedo as qualificava. Essas escolas não passam, de um modo geral, de estabelecimentos secundários de formação geral para moças, com objetivos propedêuticos para as escolas superiores; os cursos normais ou pedagógicos, de dois e três anos, são meros cursos "anexos" a ginásios, sem o menor teor de profissionalização definida.

Recebendo uma preparação desse tipo, em ambiente chamado de cultura geral e de endereço para cursos superiores, dificilmente as jovens serão penetradas do espírito profissional, que as fará, de futuro, dedicarem-se à educação de crianças. As que se encaminham, após o curso, para as escolas primárias sentem-se, via de regra, deslocadas, desajustadas, porque não tiveram antes uma vivência adequada à futura ocupação de educadoras de crianças. Para que as escolas normais passem a ser realmente "*escolas profissionais de professor primário*", é bom que tenham apenas esse objetivo, funcionando em prédios próprios, com direção autônoma, com uma curricularização própria. Os cursos pedagógicos não podem continuar a funcionar nos mesmos moldes dos cursos ginásiais, afinalísticos, mediatórios, e servidos por professores destituídos de formação específica.

Com efeito, será igualmente da mais alta importância que o Projeto conceda atenção especial ao recrutamento, à preparação e ao aperfeiçoamento dos professores das escolas normais e das escolas de aplicação. Enquanto não se puder exigir que os docentes das escolas normais recebam formação adequada em Faculdades de Educação, com experiência de magistério primário, que a Administração estadual determine sejam eles recrutados dentre os professores primários, e que lhes assegure, sem tardança, aperfeiçoamento progressivo e constante, inclusive mediante cursos por correspondência, seminários, círculos de estudos, palestras pedagógicas e cursos de férias nas próprias cidades ou cidades vizinhas, até que lhes chegue a oferecer cursos de treinamento e outros de maior profundidade e extensão.

De outra parte, considerando a elevada presença de elementos não diplomados no quadro do magistério municipal baiano, seria de sugerir-se que o Projeto de reforma viesse a admitir a possibilidade de instalação de escolas normais de "residentes", em prédios construídos com a cooperação financeira do INEP (ou exclusivamente financiada a construção por esse órgão federal, como parte de seu programa de assistência ao ensino primário e normal), fazendo-as funcionar com pessoal administrativo, técnico e docente do Estado, e manutenção, sob o regime de internato, com bolsas de estudo custeadas pelo Estado e Municípios, cujas administrações recrutariam as candidatas nas próprias áreas das respectivas residências, e onde deveriam exercer futuramente o magistério. Tais "*escolas normais de residentes*" atenderiam a um grupo de municípios que apresentassem, tanto quanto possível, certa homogeneidade ecológica.

No plano de edificação dessas escolas seria previsto o regime de "lares" circulando o corpo central onde se situariam as salas de aula, administração, biblioteca, auditório etc, além da escola de aplicação e campos de esporte. Nesses "lares" resi-

diriam grupos de 6 a 10 moças, das idades de 15 a 25 anos, formando, assim, "famílias" de alunas, nas quais seria estimulado sob todos os aspectos e em todas as oportunidades o regime de comunidade de vida e de trabalho, ensinando-se aí a forma administrativa democrática com o autogoverno, quanto fosse possível.

Como em tais escolas haveria múltiplas e variadas oportunidades de participação ativa das alunas, em tempo integral, em todas as atividades de classe e extra-classe e nas de ordem administrativa da escola, poderiam oferecer, em nível do 1.º ciclo de ensino de grau médio, um curso reduzido de 5 ou 6 períodos intensivos de 4 meses de trabalho, intercalados de férias de trinta dias.

Um plano dessa natureza, ao lado de possibilitar uma necessária adaptação da escola normal às necessidades e condições regionais e de preparar na própria área de residência as futuras mestras das escolas primárias estaduais e municipais, representaria uma providência para, progressivamente, substituir o docente improvisado das escolas primárias das zonas interiores por elementos preparados adequadamente. Ademais, ensinaria uma saudável e necessária atitude de compreensão coletiva e de ação conjugada das três órbitas da administração pública — União, Estado e Municípios — na solução de um problema a que todas estão legalmente obrigadas, mas que até agora não tem tido senão o sentido de ação isolada, estanque e dispersa, com lamentáveis prejuízos que acarreta tal distonia administrativa nos assuntos da educação. Ainda mais: o Estado e os Municípios, porque mantivessem como bolsistas esses futuros professores, garantir-lhes-ia o aproveitamento com nomeação para as escolas das zonas de que tivessem procedido, exigindo deles exercício ali por prazo previamente estipulado. Ter-se-ia, por essa forma, o professor da própria localidade, ajustado psicologicamente à sua comunidade, e mais barato, uma vez que a administração estabeleceria para êle um padrão de vencimentos ao nível da vida local.

No caso especial dos Municípios, como a Carta Magna determina, em seu art. 169, que estes apliquem anualmente "nunca menos de vinte por cento da renda resultante da arrecadação dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino", parece-nos que nenhum ensino é mais indicado para merecer as preocupações administrativas das Prefeituras que o ensino primário; e, cuidando, como aqui sugerimos, da preparação do magistério elementar para as áreas interiores, estarão as Administrações Municipais atacando o problema justamente no que êle tem de mais representativo e fundamental que é a formação do professor para as suas escolas.

Em conseqüência, ver-se-ia ampliar progressivamente, na hinterlândia, a rede de escolas primárias municipais, regidas por pessoal qualificado, reservando-se a Administração estadual à tarefa de instalar escolas nas sedes distritais maiores e nas áreas urbanas, nas quais ofereceria, inclusive, paralelamente, oportunidades de ensino de grau médio.

Aos docentes assim preparados seria assegurado o direito, e mesmo facilidades, de completarem sua formação pedagógica em níveis mais altos, mediante cursos articulados de modo progressivo.

Da freqüência às "escolas normais de residentes" não ficariam, igualmente, impedidos os docentes não diplomados, que, dessa maneira, contariam com oportunidades de realizar seu melhoramento cultural e pedagógico, mediante planos especiais de estudos e estágios, ou de virem a realizar aí sua formação profissional regular.

V. *Planos de estudos e programas.*

No que tange à estruturação dos planos de estudos, prevalece no Projeto o "currículo por matérias", com todas as negativas implicações que acarreta, ressaltando-se a discriminação de disciplinas por séries, estudadas isoladamente, sem nenhuma articulação funcional ou correlação com outras atividades. É o estanquismo dissociativo, impossibilitando o clima de unidade do curso, da coerência progressiva e aglutinadora no processo da aprendizagem, que vai, assim, se transformando num acervo heterogêneo, afinalístico de informações e conhecimentos que os alunos armazenam apenas para o objetivo de provas e exames, transformando-se, assim, o ensino, em mero adestramento para passar em exames.

Percebe-se, de início, grande congestionamento de disciplinas no curso — 12 na 1.^a série, 11 na 2.^a e 10 na 3.^a —, superando neste ponto até mesmo a denominada Lei Orgânica Federal do Ensino Normal (Decreto-Lei n.º 8.530, de 2.1.1946). Como o curso pedagógico previsto, de três séries, não considera suficiente o preparo geral obtido pelo aluno no curso ginásial ou noutro a êle equivalente, exigido para matrícula naquele, o Projeto estabelece elevada presença de disciplinas de cultura geral e de fundamentação científica, ou mais precisamente: 7 de cultura geral, 7 de formação profissional e 4 das chamadas práticas educativas (educação física, canto e outras).

Tal situação evidencia desde logo o reconhecimento de que é insuficiente ou inadequado o preparo do candidato à matrícula no curso especificamente técnico-pedagógico, e dele completamente desligado. E, então, certamente muito na linha de se repetir a doutrina advogada pela Lei Orgânica Federal do Ensino

Normal (hoje prescrita), acredita-se que essa anomalia possa ser corrigida com a introdução no curso de várias disciplinas de cultura geral, para estudo das quais é absorvida grande parte do tempo que se deveria destinar ao das matérias pedagógicas. Em consequência, vai ocorrer uma tremenda sobrecarga de aulas semanais teóricas, expositivas, ou seja, 30 na 1.ª série e 28 na 2.ª e 3.ª séries, com lamentável e evidente ausência de previsão para realização de trabalhos de pesquisa de campo, estágios, frequência a bibliotecas, observação do funcionamento e organização de escola primária etc.

Considerado o caráter profissional que deve identificar a formação do professor primário, que não será um teórico, mas, por excelência, um prático da educação, no sentido inglês do "practitioner", são da mais alta importância os aspectos práticos de participação intensiva dos alunos-mestres em todas as tarefas do curso e em atividades da escola primária. E esse objetivo somente será alcançado na escola normal com a realização, pelos alunos, de estágios, compreendendo visitas de observação a escolas primárias de diferentes tipos e meios para conhecimento próximo da realidade dos problemas de direção e de dinâmica dessas escolas, fichamento de leituras de obras pedagógicas, participação em organização de atividades extra-classe, círculos de estudo, trabalhos práticos diversos, além da realização de pesquisas que iniciarão o aluno-mestre na atitude sistemática de investigação dos problemas de classe ou de administração.

Esta orientação somente não será fácil de ser seguida, se se continuar a acreditar que o curso pedagógico é algo acessório, complementar, alguma coisa que se introduz a mais num curso de preparação geral de moças, admitindo-se que é impossível ou proibida uma estruturação independente para os cursos de formação do magistério primário. Aceita-se que o curso industrial seja de feição definitivamente profissional; que também o comercial possa ter esse caráter, além de outros de grau médio. Não se aceita, não se acredita, não se quer admitir (será a força de persuasão da "Lei Orgânica Federal do Ensino Normal" que ainda prevalece?) a mesma atitude na hora em que se vai preparar um profissional que está a exigir uma capacitação específica, como é o professor primário.

Nada há que impeça ou profiba (Constituição Federal, letra *d* do n.º XV do art. 5.º e parágrafo único do art. 170, art. 171 e seu parágrafo) as Administrações estaduais de organizarem os cursos das escolas normais com planos de estudos autônomos, diferentes, sem filiação obrigatória ao curso ginásial, como sucede na totalidade das legislações estaduais, que servil-mente seguiram o modelo federal, no caso, a referida Lei Orgânica do Ensino Normal, hoje caduca, por contrariar os citados dispositivos constitucionais.

Basta que se busque estabelecer para os cursos de formação do magistério elementar uma necessária e devida equivalência pedagógica com os outros cursos de grau médio, o que possibilitará ao estudante transferir-se para outros cursos, consoante seus desejos e aptidão vocacional, como já ocorre, com a adaptação prevista pela Lei n.º 1.821, de 12.3.1953, no caso dos cursos de nível médio para efeito de matrícula no curso secundário e nos cursos superiores.

Em complemento a essa sugestão, é de se recomendar que o Projeto não siga a linha do estancismo e do congestionamento de disciplinas e da sobrecarga de aulas teóricas, expositivas, su-gerindo-se, antes, um sistema de estudo intensivo com sentido prático, de poucas disciplinas curriculares de cada vez, em lugar do estudo de grande número delas ao mesmo tempo, devendo prever, inclusive, a realização de unidades de estudos semestrais, conforme a importância e necessidade da disciplina no curso (esta prática é usual no curso de formação de assistentes sociais, das Escolas de Serviço Social). Do mesmo passo, há de se dar atenção a estudos que possam interessar ao conhecimento e interpretação da realidade social e econômica das diferentes regiões ou de problemas típicos do Estado.

De igual modo, as unidades de estudo se distribuirão, consoante as divisões, respectivamente, por departamentos — de cultura geral e de cultura profissional — em que se estruturarem os cursos dos estabelecimentos de ensino normal, recomen-dando-se a prevalência dos estudos de natureza técnico-pedagógica no segundo ciclo, no caso de ser exigido como primeiro ciclo um curso de cultura geral. Quando, porém, a formação do professor primário se fizer em curso autônomo, de nível médio, convém estabelecer um justo equilíbrio entre a cultura geral e a preparação tipicamente pedagógica. As unidades de estudos do departamento de cultura geral terão, além de sua finalidade de cultura propriamente, o objetivo de fundamentar o conteúdo programático das escolas primárias.

Registre-se que o Projeto prevê, com muita propriedade, que os programas serão atualizados ao menos de três em três anos. Note-se, nesta oportunidade, que não somente os programas de estudos mas todo o ensino normal deve ser objeto de estudo contínuo e que se adapte periodicamente às circunstâncias e às novas necessidades. Nada, a esse respeito, deverá ter o sentido de rígido, imutável. Uma lei geral, concisa, estabelecendo apenas as diretrizes doutrinárias e as bases gerais, mínimas, há de ensejar uma regulamentação flexível, a fim de que se reajuste periodicamente o ensino às necessidades reais que irão despontando.

Nenhum aspecto talvez necessite tanto desse espírito de flexibilidade adaptativa e experimental quanto os programas das unidades de estudos. E eles não de contar, na sua elaboração, com os professores catedráticos do Instituto Normal da Bahia e professores de escolas normais de diferentes áreas do Estado, justamente para que se recheiem das experiências dos mestres mais antigos e também dos mais jovens, imbuídos do espírito experimental e renovador. Os programas não de refletir a preocupação com a realidade da escola primária, que será o futuro campo de ação das normalistas, e também com a realidade geo-econômica e cultural do Estado, a fim de que a escola normal se ajuste às peculiaridades regionais e locais das comunidades que se propõe servir.

VI. *A prática docente.*

Quanto a esse aspecto, o Projeto determina que os alunos comecem a prática de ensino no 2.º ano do curso, sendo 4 meses na 5.ª e 4.ª séries e 4 meses na 3.ª e 2.ª séries da escola de aplicação, completando esse treinamento no 3.º ano do curso, com 4 meses na 1.ª série e 4 meses nas classes de jardim da infância.

Há, aqui, ao menos dois reparos a serem feitos. Um deles, é que o Projeto prescreve que os alunos façam prática docente no mesmo ano em que iniciam o estudo de Didática Geral (Metodologia Geral, do Projeto), sem discriminar se se trata apenas de período de "observação" de aulas, ou se nessa etapa se incluem "observação", "participação" e "direção" de classe. Nessa fase (2.º ano do curso), são ainda contraindicadas a participação e a direção de classe por parte das alunas, por motivos óbvios. A participação efetiva, a princípio parcial, e mais tarde direção total da classe, são etapas progressivas do processo geral da prática profissional e às quais se lançará a aluna após um conhecimento geral, teórico da técnica didática geral e da fundamentação psicológica dos métodos, seguido de um período de observação de aulas-modêlo.

O segundo reparo é se será aconselhável, e se o período letivo (com a sobrecarga de matérias já assinalada) comporta, a prática em turmas de jardim da infância. Caberá, inclusive, uma indagação de caráter geral: todas as escolas normais, inclusive as do interior, possuirão classes pré-primárias, para que se cumpra o que a legislação prescreve? A preparação de professores primários para o jardim da infância constitui uma especialização a ser buscada em curso próprio oferecido no Instituto de Educação, após a conclusão do curso normal.

De modo geral, será aconselhável que o Projeto tenha em vista que a prática de ensino deverá organizar-se em forma

gradual, durante os anos de formação profissional, tanto na "escola de aplicação" quanto em escolas primárias de diferentes tipos e meios, para que os alunos-mestres, em estágios práticos, se familiarizem com os variados problemas que de futuro enfrentarão no exercício da profissão; e compreenderá três fases sucessivas a serem vividas por eles: "observação", "participação" e "direção". Nesse estágio deverá incluir-se a participação do aluno-mestre em todas as atividades administrativas e de organização da escola primária, vivendo, assim, a vida da escola em todas as suas manifestações.

Com efeito, a formação prática dos alunos-mestres não deverá limitar-se às escolas de aplicação, porque eles deverão ganhar as experiências das escolas do tipo comum que apresentarão situações, inclusive dificuldades, do tipo das que seguramente eles encontrarão nas escolas em que posteriormente vão servir. Eles deverão ter oportunidade de praticar tanto em escolas de várias classes, com muitos professores, quanto também em escolas de um só professor e, umas e outras, de diferentes meios sociais, a fim de que o candidato ao sair da escola normal não seja colhido de surpresa ao enfrentar certas realidades que, amanhã, poderão justificar abandono da carreira do magistério.

Igualmente, as "escolas de aplicação" serão ao mesmo tempo escolas de tipo comum e escolas experimentais; de um lado, retratando as condições geralmente aceitas em relação aos currículos, métodos e equipamentos; de outra parte, constituindo campo de experimentação, para avaliar métodos, processos e material.

Finalmente, será de todo aconselhável que a divisão de Prática Docente tenha um Chefe ou Coordenador, auxiliado por tantos Assistentes (ou Orientadores ou Professores-Guias) quantas são as disciplinas curriculares da escola primária. E, do mesmo modo, que na organização, orientação e controle da prática profissional cooperem o diretor e os professores da escola primária em que se efetua a prática. Recomenda-se, do mesmo passo, que o Coordenador de Prática e os Assistentes recebam preparação específica em curso superior de Faculdades de Educação, além de, necessariamente, possuírem experiência no magistério primário.

U nosso pensamento é de que, mais que todo um grandioso acervo de teoria pedagógica, seja quanto à filosofia, história da pedagogia, psicologia e sociologia, seja quanto ao conhecimento teórico da própria Didática, importa sobretudo para os futuros mestres primários a *prática* profissional. em que têm sido tão falhos, em geral, os Institutos de Educação e as escolas normais oficiais e particulares do País, que, a esse respeito, são muito formais e distantes da realidade.

VII. *Conclusão.*

Como nos parece que ao Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais não pode caber a tarefa de elaborar, a distância, reformas de organização de ensino para os Estados, que, a esse respeito, tudo podem e devem fazer, dentro do espírito e da letra da Constituição Brasileira e de uma boa orientação pedagógica, sugerimos, no caso de a Secretaria de Educação da Bahia acolher estas nossas sugestões para uma linha básica de trabalho, que o C.B.P.E. participe, por um dos seus especialistas, de uma representativa comissão local para dar a sua colaboração na elaboração do anteprojeto de lei básica do ensino normal e respectivo regulamento.

MISSÃO DA UNIVERSIDADE *

AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO

Da Universidade do Brasil

Considerada nos seus aspectos humanos e gerais, a missão da Universidade se confunde com a da própria cultura. Deste ponto de vista, é uma missão una e universal. Destina-se a elevar o nível mental da mocidade, sem limitações de classe ou de raça; a promover o progresso incessante das ciências, das letras e das artes; a criar uma atmosfera de tolerância e debate livre dos problemas; a conferir ao indivíduo, através da verdadeira ilustração, um senso apurado de responsabilidade e de dignidade; enfim, a estabelecer, pelo espírito, um ambiente de paz e entendimento entre os povos.

Mas, apesar da sua importância primordial, estes são os aspectos últimos e gerais da missão da Universidade.

Sem perdê-los, nunca, de vista, devemos, entretanto, considerar com atenção os outros aspectos próximos, por assim dizer instrumentais, que sofrem mais diretamente as contingências do espaço e do tempo e que constituem, não a missão una e universal da Universidade, mas a sua missão particular e nacional.

É mais dentro deste critério que pretendi tratar o tema, procurando situar de preferência o problema do ensino universitário na sua significação atual e brasileira.

Os historiadores do ensino universitário costumam salientar que a sua evolução pode ser dividida em três fases predominantes. Estas fases não se excluem umas às outras, visto que, até certo ponto, se interpenetram, tanto no tempo como na substância, mas constituem, sem dúvida, etapas de nítida caracterização e de mais influente significação da Universidade no meio social em que ela existe e se desenvolve. Para atender à necessidade de breve exposição, poderemos denominar as três etapas sucessivas como sendo a da Universidade filosófica, a da Universidade profissional e a da Universidade científica.

A Universidade filosófica desabrocha na Idade Média, nos séculos XII e XIII, sendo este último habitualmente considerado pelos especialistas como o período áureo daquela obscura mas fecunda transição da História humana. Em um mundo prática-

• Aula inaugural dos cursos da Universidade do Distrito Federal, sob o título de "Algumas idéias sobre a missão da Universidade" (1958).

mente confinado à Europa, no qual inexistiam os Estados nacionais e a Igreja romana era universal e única, impregnando e dominando com o seu dogma todos os aspectos da vida coletiva; em um mundo afastado da técnica e da ciência experimental, com uma vida social sedimentada e sem capilaridade, no qual as grandes artes não eram literárias mas sim plásticas, como a arquitetura, a estatuária, a iluminura e o vitral policrômico, todas especialmente nas suas manifestações de cunho religioso; em um mundo em que as massas humanas, quase sempre dóceis, se continham e estratificavam nos vários modos de servidão rural e na rígida disciplina das corporações de trabalho urbano; naquele mundo estável, embora complexo, as elites mentais, de que a Universidade era a expressão, sofriam naturalmente a atração dominante dos temas especulativos.

A Universidade medieval pode ser observada através de dois tipos representativos: Paris e Bolonha. A primeira funcionava como um prolongamento da Igreja, pois surgira como uma escola episcopal, dependente da catedral de Notre-Dame. Professores e alunos eram clérigos e todo o ensino se orientava na preparação para a teologia, que era como que a chave da abóbada do curso.

As noções rudimentares da ciência, contidas e emolduradas na rígida estreiteza do dogma, eram ministradas dentro das cátedras de filosofia, onde, a par da filosofia escolástica, se transmitiam elementos de cosmologia (predecessora da astronomia), meteorologia, história natural, física e óptica.

A Universidade de Bolonha, ao contrário da de Paris, não era clerical, mas comunal e, portanto, leiga. Fora instituída pela cidade-Estado, naquela Itália medieval que era uma espécie de nova Grécia, pela dispersão comunal da autoridade política, geradora de um espantoso florescimento localista da cultura. Em Bolonha, principalmente sob a influência da célebre princesa Matilde, floresceram de preferência os estudos jurídicos. Ainda hoje, de passagem pela velha cidade italiana, o turista intelectual se demora na grande praça solene, de onde a vista abrange as esguias e orgulhosas torres municipais, a fachada imensa da catedral e a estátua de Netuno por João Bolonha. Nesta praça, em casa ainda hoje existente, vivia Acursio, o mais famoso jurista da escola de Bolonha, o sistematizador e codificador das inumeráveis glosas e comentários, sob cuja aluvião corria, obscurecia, a torrente do romanismo.

Em Orleans, o ponto alto do ensino era a gramática, cátedra que compreendia não só o estudo das línguas, mas também da literatura grega e latina.

Aliás, este significado da palavra "gramática" transmitiu-se a Coimbra, e no Brasil ainda era vigente em fins do século XVIII.

Em Montpellier, a Universidade era mais científica do que filosófica. Ali se tornaram tradicionais os estudos de medicina e o ilustre Rabelais foi um dos seus freqüentadores. O que não o impediu de vergastar, na sua imortal sátira, os doutores e as teorias da Universidade medieval.

Em toda a Europa, de Oxford a Coimbra, o ensino universitário, respeitadas certas peculiaridades, obedecia ao mesmo padrão, que correspondia, já o dissemos, a um meio social e cultural, cujos problemas, mesmos os políticos, se apresentavam sob a capa de controvérsias teológicas. Não devemos esquecer que a grande luta política da Idade Média foi entre o Papado e o Império, e disfarçava os seus reclamos materiais sob a controvérsia teórica das soberanias.

O Renascimento trouxe consigo, com a ruptura dessa estabilidade, uma transformação completa da atitude do homem em face do meio natural que o cercava e, conseqüentemente, em face do seu próprio destino. Não devemos esquecer que o Renascimento foi, ao mesmo tempo que um movimento literário e artístico, também, e com a mesma força, um movimento científico. E, assim como teve os seus precursores, que marcavam bem a evolução das antigas formas artísticas do espiritual e do simbólico para o natural e o real, possuiu, também, os seus sábios pesquisadores e precursores, cuja curiosidade intelectual ia, aos poucos, abandonando, as explicações insatisfatórias da teologia, e fundava uma verdadeira ciência náutica, astronômica e geográfica, que ia facilitar a dilatação do mundo conhecido e a penetração mais funda na realidade. A Idade Média mantivera as várias formas da inteligência voltadas para dentro do homem, na contemplação do mundo espiritual. O Renascimento a lançava para fora, para a glorificação artística e a conquista científica da natureza. A natureza passou a ser a nova religião. O sentimento nacional de Joana d'Arc, a sátira de Rabelais, a arquitetura de Brunelleschi, a pintura de Rafael, a escultura de Donatello, a teoria do Estado de Machiavel, a poesia de Ariosto ou de Camões são novas formas de aproximação da realidade, com a geografia de Colombo, a astronomia de Galileu, a botânica de Garcia da Orta ou a catequese de Manoel da Nóbrega.

Esta série de observações, experiências e descobertas conduziu a uma descoberta culminante e definitiva: a do homem moderno, a do indivíduo até certo ponto autônomo em face do grupo social a que pertencia, cuja liberdade espiritual e intelectual se devia exprimir, não mais pela integração no Estado, como ocorria na Grécia e em Roma, ou pela integração na Igreja, como se dava na Idade Média, mas, ao contrário, pela segurança da posse de uma personalidade capaz de opor, em certos casos, os seus direitos seja à Igreja, seja ao Estado.

Parecia evidente que uma das tarefas principais do ensino seria formar este homem novo, este homem individual e natural, que surgia dominadoramente no meio da natureza revelada. O ensino universitário na América se inicia nesse período.

A Universidade de S. Domingos é de 1538; as de Lima e México, de 1551; a de Bogotá, de 1580; a de Quito, de 1586; a de Cusco, de 1598; todas, portanto, do primeiro século americano, quando a mais antiga de América do Norte, a de Harvard, só nasce em 1613. No século XVII, o barroquismo cultural americano, que tem a sua figura máxima em Antônio Vieira, manifesta-se na fundação das Universidades de Córdoba (1677) e Guatemala (1687). No século XVIII surgem as Universidades de Havana (1728) e Santiago do Chile (1738). Finalmente, na centúria passada temos, em 1820, a Universidade de Cartagena, na Colômbia; em 1821 a de Buenos Aires e, em 1849, a de Montevidéu.

Nesse panorama de florescimento universitário continental o Brasil é como uma ilha deserta. A centralização lusa tornava Coimbra o foco único e precário de luz, para a imensidão da América Portuguesa. O Brasil forneceu, com Antônio Vieira, a maior expressão do barroquismo seiscentista, e com a Escola Mineira o mais alto padrão do maneirismo setecentista. Mas, num caso como noutro, nos planos individual e coletivo, foram fatos da cultura ocorridos fora da Universidade, que Portugal ciosamente nos negava. Aliás, esta é a característica da formidável renovação cultural iniciada com o Renascimento: processar-se fora da Universidade.

O Renascimento foi, até certo ponto, a luta contra uma Igreja que não evoluía. E a Universidade, mesmo leiga, **era** caudatária da Igreja. Daí o fato da ciência procurar seus livres caminhos fora dela.

A preocupação do realismo científico é sensível no ato da fundação, por Carlos V, das Universidades do Peru e do México. Com efeito, o Imperador acentua, no documento da fundação — a qual correspondia, aliás, a solicitações dos próprios habitantes das colônias espanholas da América — que o ensino universitário era instituído para difundir, entre aqueles longínquos súditos, o conhecimento das ciências.

Advertimos, no início desta aula, que as fases históricas da Universidade não são compartimentos estanques, mas épocas de predomínio de uma tendência marcada, cujos valores, contudo, até certo ponto se invadem. Tal interpenetração assume, **por** vezes, a forma de sobrevivências residuais, de maneira que as diretrizes marcantes de uma fase cultural transposta permanecem vigentes, em determinados meios sociais, onde se pratica um ensino universitário menos evoluído. Tomemos, como exemplo deste fenômeno, as inspirações fundadoras e as aplicações

que tiveram as primeiras Universidades americanas. Informa Kenneth Holland que, ao estabelecer em nome do Estado as Universidades reais de Lima e México, Carlos V disse que o fazia "para servir ao bem público e a fim de que os seus súditos e servidores naquelas terras pudessem ser instruídos em todas as ciências e expulsassem a ignorância". Isto dizia o grande rei e Imperador em 1551. Mas já em 1613, segundo o mesmo autor, o Rei Felipe III afirmava textualmente que "as Universidades de Lima e do México foram fundadas para ensinar a doutrina da nossa fé católica". Aliás, desde a sua fundação, verifica-se que os velhos centros de ensino latino-americanos, apesar das pretensões científicas, não tinham ainda vencido o tempo da Universidade medieval, no que tocava à matéria e aos métodos de ensino. Estas matérias eram, segundo Clarence Henry Harding, tanto em Lima como no México, apenas as seguintes: direito civil e canônico, teologia, filosofia e línguas indígenas. Só mais tarde começou a se estudar a medicina.

Em Portugal esses resíduos do ensino universitário medieval se mantiveram até muito tarde, até às vésperas da fase científica, colorindo fortemente a formação profissional da juventude luso-brasileira. De vez em quando alguma personalidade mais forte se destacava, reagindo contra a tradição ronqueira, canônica e teologal da velha Coimbra. Eram jovens brasileiros ou portugueses que tinham aberto as janelas do espírito para paisagens mais modernas, olhando outros campos de cultura, distantes dos do Mondego. Para nos cingirmos ao nosso País somente, lembraremos Alexandre Rodrigues Ferreira, cuja admirável obra de naturalista ainda não se acha toda divulgada; o primeiro José Bonifácio, que estudou, nos países nórdicos, as bases da ciência aplicada à indústria; ou o Visconde de Cairu, que se nutriu dos princípios da economia liberal, principalmente britânica, e procurou ajustá-los, na medida do possível, ao tardo Brasil de então. A reação da mais avançada inteligência brasileira contra a lerda e inamovível tradição coimbrã se manifesta espetacularmente na sátira tornada famosa do estudante mineiro Francisco de Melo Franco, mente combativa e sangue rebelde de oposicionista, que, em 1786, escreve e publica o seu panfleto político contra a Universidade, denominado *O Reino da Estupidez*.

De qualquer maneira a ciência e o pensamento livre vão, aos poucos, invadindo a Universidade, fazendo-a mais centro de formação profissional do que de debates filosóficos e especulativos. Newton é chamado para professor da Universidade de Oxford. E a época das Luzes, que prepara e determina as grandes revoluções políticas do século XVIII, não é, afinal, como eu mesmo já acentuei em outro trabalho, senão o encontro da ciência com a filosofia, principalmente a filosofia política. Não

devemos esquecer que os enciclopedistas, como D'Alembert, se jactavam de versados nas ciências exatas; que Benjamin Franklin era um investigador dos fenômenos naturais; que Voltaire admirava entusiasticamente Leibniz; que Rousseau tinha as suas hipóteses sobre o homem natural, com leituras de cientistas e viajantes e que Goethe pensava ter criado uma teoria das cores.

A Universidade não poderia, apesar de todas as resistências, deixar de sofrer o impacto destas novas condições de cultura. Deixando de ser teologal e passando a ser profissional, ela começava a ser científica.

É certo que no início da sua fase afirmativa, que coincide com o século XIX, o espírito científico foi mais generalizador e filosófico do que experimental e analítico. Foi o chamado cientifismo, ingênuo e crédulo, justamente criticado pelo seus fracassos. Havia uma espécie de religião da ciência, que se mostrou incapaz de atingir os seus fins, ou mesmo de prever o próprio desenvolvimento. Ao contrário do que afirmavam Renan ou Berthélot, a ciência não trouxe a felicidade nem a paz, senão que a miséria e a guerra. De qualquer forma, o certo é que, bem ou mal orientada, a pesquisa científica fundiu-se, no século passado, com o progresso geral da cultura e passou a ocupar um terreno cada vez maior nos métodos de ensino, principalmente do ensino universitário. Mas a História se repete.

Assim como a fase filosófica ou teológica da Universidade subsistiu diretamente em Portugal, apesar dos esforços renovadores do Marquês de Pombal e, indiretamente, no Brasil, dominando o ensino em pleno período da preparação profissional, também hoje se observa fenômeno semelhante. Em países atrasados, como o Brasil, defrontamos ainda a formação universitária predominantemente profissional, na nossa época em que a Universidade é também, e mesmo principalmente, um centro de ciência e de pesquisa. Chegamos aqui ao pórtico dos problemas que desejo principalmente focalizar nesta lição e, desde logo, a primeira afirmação, acima feita, precisa ser desenvolvida e justificada.

Não ignoro que, ainda hoje, subsistem dúvidas, instaladas inclusive em alguns dos maiores espíritos de nosso tempo, sobre a missão ou a função da Universidade moderna. Vou limitar-me a recordar duas opiniões, as de Ortega y Gasset e Jacques Maritain. O ilustre professor espanhol, em estudo que tem por fim esclarecer precisamente a missão da Universidade, rechaça a tese de que esta deva ser um centro de pesquisas e sustenta a de que ela é principalmente um elemento de formação profissional. A Universidade seria, assim, um instituto de preservação e difusão do conhecimento adquirido e não de ciência, visto que a ciência é principalmente — conforme observa com justeza o mesmo Ortega y Gasset — pesquisa, procura, experimentação.

Vê-se logo a fragilidade e até a contradição da atitude em que se coloca o mestre castelhano. Pelo desenvolvimento lógico das suas próprias premissas, chegamos à conclusão de que a Universidade deve ser uma espécie de museu vivo — mas em todo caso museu — e não um centro dinâmico de progresso intelectual.

Jacques Maritain, seguindo a mesma linha de raciocínio, aborda conclusões do mesmo gênero, posto que mais explícitas ainda que as de Gasset. Diz o grande pensador francês, em livro sobre a educação na crise moderna: "O objeto da Universidade é ensinar a juventude e não produzir livros, artigos e colaborações sem fim, ou realizar descobrimentos científicos, filosóficos ou artísticos... Os institutos de investigação são de grandíssima importância para o progresso da civilização; eles e as Universidades devem ajudar-se mutuamente. Mas, para bem dos dois, devem funcionar em completa independência".

Por mais autorizadas que sejam as vozes como estas duas, que defendem, nos dias de hoje, a Universidade isolada e profissional, a verdade é que elas são em número muito reduzido, e se chocam com a realidade do desenvolvimento da cultura contemporânea. A tendência do ensino universitário atual, em todo o mundo, se desenvolve no sentido contrário ao preconizado pelos eméritos escritores.

A razão principal disso é que não se consegue distinguir, realmente, a ciência pura da ciência aplicada, nem a investigação do conhecimento. A ciência é uma atividade social como qualquer outra, porém seguramente aquela cujo progresso, utilizado pela técnica, traz os mais tremendos abalos e desajustamentos na estrutura social. Já Pasteur dizia que a ciência e a sua aplicação técnica são tão naturalmente inseparáveis como a árvore e o fruto. Por outro lado, é evidente que o conhecimento é inseparável da pesquisa. Hoje, mesmo as ciências chamadas sociais são inafastáveis desta realidade. A sociologia, o direito, a antropologia não podem ser praticadas nem ensinadas sem um contato permanente com a realidade objetiva, conseguida através de uma técnica incessante de ajustamento e experimentação, no campo dos fenômenos sociais. Se isto se verifica com as ciências sociais, então nem precisamos insistir no tocante às outras, nas ciências da natureza e da vida, que se ensinam nos restantes departamentos da Universidade. A propósito, escreve acertadamente o grande cientista argentino Bernardo Houssay, prêmio Nobel de 1947: "A missão da Universidade é promover o aprendizado técnico e intelectual em alto nível, e atuar como centro de criação, coordenação, preservação e propagação do conhecimento... A Universidade é o centro principal da descoberta de novas e provadas verdades, que são obtidas por meio da pesquisa. A pesquisa é a sua primeira função, porque, para que o conhecimento se ensine e se propague, precisa ser, antes de tudo desço-

berto. Uma instituição que se engaje em pesquisas básicas não é de tipo universitário, ainda que possa ser uifl^a boa escola profissional. Por outro lado, uma escola profissional que se ocupe com pesquisas básicas atinge o nível universitário". Estas palavras do professor platino resumem a noção irriais aceita do ensino universitário em nossos dias. Aplicando-aS à realidade brasileira, poderíamos dizer que o Instituto Oswaldo Cruz, em Man-guinhos, ou o Instituto Agronômico de Campinas exercem mais tarefa universitária do que a esmagadora mai^oia das nossas escolas e faculdades superiores, reunidas formalmente em precários centros universitários.

Por outro lado, cumpre recordar que a pesquisa ^e necessária ao progresso do ensino, não somente nas ciências físicas, matemáticas e biológicas, como também nas sociais.

Hoje não se pode fazer sociologia sem os chamados trabalhos de campo. O Professor José Honório Rodrigues tem, entre nós, salientado a importância da pesquisa nas ciências históricas e o Professor Mário Barata acentuava recentemente a necessidade do ensino das artes também se apoiar em pesquisa.

O problema mais imediato e profundo do ensino universitário entre nós é, portanto, o de dinamizá-lo, o de fazer dele, não somente um elemento contemplativo e descritivo da realidade brasileira, mas uma força de cooperação e de criação desta mesma realidade. É significativo, neste particular, que ^{as} duas aulas inaugurais das Universidades oficiais da capital do País, presumivelmente capital da sua cultura, se tenham destinado, no ano que se inicia, a focalizar o mesmo aspecto do ensino universitário. O laureado mestre Deolindo Couto, na Universidade do Brasil, e o obscuro professor que ora vos fala, na Universidade do Distrito Federal, chegaram, sem qualquer entendimento prévio, à convicção da necessidade de se colocar o problema diante das autoridades e da opinião.

Antes de entrarmos na apreciação dos dados especiais e negativos da pesquisa científica, nas suas relações corn[^] o ensino universitário no Brasil, convém que alguns fatos e noções sejam recordados, relativamente aos aspectos gerais desta matéria.

Diante dos acontecimentos indomáveis são vãs as resistências subjetivas, como as de Maritain ou Ortega y Gasset. O mundo se transforma pela ciência e a pesquisa ^{sa}i da Universidade para suas grandes revelações. A ciêfl^a experimental tornou-se muito mais capaz de modificar a estrutura social ou relações políticas nacionais ou internacionais do que as idéias e doutrinas intelectuais. Vejamos o palco da vida internacional.

Nos laboratórios da Universidade inglesa de Cambridge o Professor Rutherford conseguiu levar a efeito a desintegração do átomo, prevista pelas teorias de Einstein e outros. [^] E esta formidável descoberta científica, transportada pela técnica para

a indústria bélica, colocou imediatamente em novos termos a guerra contra o fascismo, bem como, depois, as relações entre o mundo marxista e o mundo antimarxista, de forma inteiramente inesperada para os que, desde a vida de Marx, praticavam a prognose marxista.

Quanto às condições de vida interna das sociedades, os exemplos são numerosos e conhecidos. O Conselho de Economia da França, em notável e recente estudo sobre os problemas da pesquisa científica e suas aplicações técnicas, de que foi relator Camille Soula, oferece-nos dados dignos de meditação. Ele nos mostra como não há pesquisa pura, e como é indestrutível a trama que liga o esforço livre do sábio ao trabalho da industrialização. Como exemplo cita uma das maiores indústrias do mundo, sediada nos Estados Unidos, cujo departamento de estudos chegou à conclusão que, em 1970, 60% dos seus negócios serão feitos na base de produtos que ainda não existem, e que vão decorrer de estudos científicos em vias de realização.

Nos Estados Unidos, somadas as dotações públicas às das universidades e empresas industriais, chega-se a uma soma global destinada à pesquisa que é igual a pelo menos cinco orçamentos brasileiros. Na grande República perto de 200.000 sábios, com a colaboração de outros tantos auxiliares, trabalham nos diferentes setores da experimentação científica. Na União Soviética, a pesquisa se acha orientada pela Academia das Ciências, órgão que depende diretamente do governo. Os dados são menos conhecidos, mas li em uma revista científica inglesa que a organização da pesquisa científica russa é provavelmente, hoje, a mais perfeita do mundo. De resto, os retumbantes êxitos de propaganda obtidos pelos comunistas na exploração dos espaços são a prova de uma infra-estrutura técnica gigantesca. Na Inglaterra, mostra-nos o Professor Beveridge, de Cambridge, em livro especial sobre o assunto, que é enorme a atividade pesquisadora. Vários prêmios Nobel de ciência saíram das Universidades inglesas. Como realizações, basta lembrar, além da já citada da desintegração do átomo, a descoberta do século nos domínios da medicina, que foi, sem dúvida, a da penicilina, por Fleming, professor em Oxford. Na Alemanha democrática a pesquisa adquiriu, creio que pela primeira vez, importância de matéria constitucional. Com efeito, a Constituição Federal alemã, no seu artigo 5, coloca a pesquisa como atividade intelectual autônoma e livre, do mesmo nível que as artes, as ciências e o ensino. Trata-se do primeiro reconhecimento jurídico de uma grande verdade. E, assim como as artes, as ciências e o ensino, a pesquisa tem o seu lugar próprio na atual Universidade alemã. Em recente estudo sobre elas, o professor chileno Agustin Vil-lablanca estabelece a seguinte ordem para as suas atividades:

primeiro, investigação científica; segundo, difusão das doutrinas e teorias científicas, e só em terceiro lugar a formação profissional da juventude.

Estes são, em rápido relance, os fatos da Universidade contemporânea. Como se apresenta, entre nós, o problema?

Já acima indicamos a situação em que se coloca o Brasil, tanto no que toca ao ensino universitário quanto à pesquisa, duas faces, afinal, de um mesmo e alarmante atraso.

Para começar, a própria organização universitária foi, entre nós, tardia, e sempre se mostrou retardatária, em comparação com os centros modelares do mundo. Desde que despontaram os primeiros clarões da autonomia intelectual no Brasil, os espíritos de primeira ordem incluíram entre as mais urgentes reivindicações da colônia luso-americana a criação de cursos superiores em forma de Universidade. Sentia-se que, a partir de certo momento, os elos que nos prendiam a Coimbra tornaram-se uma espécie de algema, ou grilhão. Como já recordei em trabalho dedicado ao estudo das idéias da Inconfidência Mineira, temos nos autos da devassa a prova de que os conspiradores de Vila Rica sonhavam transformar esta cidade numa nova Coimbra, transferindo a sede do governo de Minas para S. João dei Rei. E tão próxima lhes parecia a realização desse sonho que o jovem Resende Costa Filho, um dos conjurados, deixou de partir para Portugal, onde devia completar seus estudos, certo de que, em breve, poderia fazê-lo na Universidade a ser aberta em Vila Rica. Resende Costa, condenado ao exílio africano, viveu bastante para ser, muitos anos depois, deputado à Constituinte de 1823. E ali assistiu às discussões que se travaram sobre a criação de Universidades no novo Império. O projeto de Constituição, de que foi relator Antônio Carlos, dispunha no artigo 250 que haveria no Império "Universidades nos mais apropriados locais". E a Constituição imperial de 1824 confirmou a sugestão do projeto, ao dispor, no artigo 179, § XXXIII: "A Constituição garante colégios e Universidades, onde serão ensinados os elementos das ciências, belas-artes e artes". Como se vê, as ciências já figuravam em primeiro lugar, na concepção imperial do ensino superior.

Mas tudo isto ficou no papel. Não vamos rememorar aqui a pobre, e às vezes dolorosa história do nosso ensino superior. Recordemos que só em 1920 tivemos as primeiras escolas profissionais legalmente agrupadas em Universidade. O importante, o grave é que, depois de constituídas, as nossas Universidades continuaram, em geral, como agrupamentos de escolas profissionais.

Foi já no regime da Constituição vigente, e a partir do primeiro governo constitucional, que as Universidades começaram a multiplicar-se no Brasil.

Devemos reconhecer, no entanto, que nem sempre as finalidades do ensino moderno foram a preocupação dessa pujante floração de Universidades. Muitas vezes cogitou-se apenas de dar melhores empregos garantidos e padrões federais de vencimentos a professores não raro despreparados para as tarefas. Acompanhei muitas das federalizações com a atenção despertada pela minha dupla condição de deputado e de catedrático de duas Universidades oficiais, a do Brasil e a do Distrito Federal. Pesa-me dizê-lo, mas são vários os casos — que não identificarei porque isso de nada adiantaria — em que não foram atendidas as mais elementares cautelas do interesse do ensino. O recrutamento do pessoal docente, atendendo a situações criadas, frequentemente esqueceu a seleção do mérito pela ausência da competição.

Se o nosso sistema universitário naturalmente se ressentirá, em muitos desses casos, da fraqueza do pessoal docente, em virtude da oficialização nem sempre prudente de numerosíssimos institutos, também mostra alarmantes pontos de estrangulamento no fraco nível de preparo dos estudantes. Estou falando como professor de Direito, mas ouço colegas de outras Faculdades dizerem-me o mesmo. Devemos reconhecer isto de público, principalmente porque temos consciência de que a culpa da situação não incumbe aos estudantes, mas ao ensino secundário. O ensino secundário é, hoje, dos mais sérios obstáculos ao desenvolvimento do Brasil. O Estado abandonou-o deploravelmente. Relegado em mais de 90 %, se não estou enganado, a iniciativa particular, êle deixou de ser uma atividade pública de interesse primordial, para tornar-se um negócio privado, com fito lucrativo. Não quero censurar aqui, também, os donos de colégio, que u meu ver estão até prestando serviço, ocupando como podem um terreno abandonado pelos poderes públicos. Censuro, isto sim, estes poderes, que não atentam devidamente no tremendo problema de que depende o futuro desta nação. Não falo como político nem como legislador, inclusive porque reclamo igualmente contra o Legislativo, que há anos se desinteressa das medidas que deveria tomar, esquecendo, no ardor de lutas incessantes, os projetos educacionais que dormitam no seu seio. Falo como professor, cuja experiência já é suficiente para autorizar um brado de alarma.

Com um ensino secundário abaixo de qualquer classificação, com um ensino universitário preso ao profissionalismo quase exclusivo, como poderá o Brasil acertar o passo do seu proclamado e desejado desenvolvimento econômico e industrial? A economia e a indústria modernas dependem da Universidade. A nossa ingênua e rotunda eloquência perde-se em tropos, mas esquece facilmente estas terríveis deduções da lógica elementar. Falamos em reforma agrária, mas não temos uma suficiente

pesquisa científica aplicada à agricultura. Falamos em desenvolvimento industrial, mas não atentamos em que se consegue muito menos com apoio em maquinaria importada, muitas vezes já com uso, e em técnicos também importados a prazo fixo, do que numa organização científica, baseada na pesquisa e no ensino, e capaz de criar a nossa própria técnica e os nossos próprios técnicos.

Como bem observa Bernardo Houssay, na América Latina só os governos, dentro das Universidades, podem financiar as pesquisas nas condições atuais. E isto porque elas são de elevado custo e não temos uma consolidação capitalista capaz de criar recursos marginais aplicáveis a essa atividade. Não esqueçamos que, entre nós, o próprio desenvolvimento normal da empresa costuma ser financiado com crédito. Porém que faz o poder público? Entrava o quanto pode a atividade científica. Vou trazer o testemunho de um dos cientistas mais experientes do nosso país, o Sr. Carlos Chagas Filho, professor da Faculdade Nacional de Medicina e diretor do Instituto de Biofísica, o qual, diga-se de passagem, é dos mais bem tratados pelas verbas oficiais. Conta o professor Chagas, em conferência publicada pela *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, as suas agruras de cientista crente na missão social que escolheu. "Há ainda a referir — diz êle — o problema do clima geral, no país, de completa incompreensão do que seja o modo exato de realização da investigação científica". E o professor Chagas traça o panorama das dificuldades sem conta, que entram o desenvolvimento da pesquisa entre nós. Para começar, razões que não me compete analisar nesta aula levam a política financeira vigente a um trabalho de metódica destruição do valor da nossa moeda. E a pesquisa moderna não se faz sem um instrumental que não fabricamos, a cujos preços em moedas fortes se vão tornando inatingíveis. A este propósito, observa o professor Chagas: "Seria totalmente impossível reequipar o Instituto de Biofísica do modo pelo qual êle está equipado". Isto quer dizer o seguinte: a Universidade do Brasil não poderia mais, em face da desvalorização da moeda, formar um núcleo de estudos que ela mesma formou há poucos anos. Acontece, porém, que os instrumentos de um laboratório científico não são móveis de jacarandá, que aumentam de valor à medida que aumentam de idade. Um colecionador de preciosidades pode dizer que comprou, nos bons tempos, este sofá por tanto, ou aquela cômoda por quanto e que hoje valem muito mais. Os aparelhos do Instituto de Biofísica tendem a valer menos, se não são substituídos, e em breve muito pouco valerão. Além da natural carência financeira há, ainda, a burocracia fiscal. Ocorrem casos que chegam a ser incompreensíveis, como o da cobrança obstinada de direitos sobre material presenteado pela Fundação Rockefeller à Universidade,

material que ficou longo tempo pagando taxa de armazenagem em Nova York, até que se descobrisse que os direitos não eram devidos. Para resumir, e sempre seguindo o depoimento do diretor do Instituto de Biofísica, um dos funcionários de maior responsabilidade da repartição emprega todo seu tempo desembaraçando, na Alfândega, materiais de trabalho da Universidade, sendo que "cada pequena peça do equipamento leva meses a ser liberada".

Se estas são as condições materiais que cercam o trabalho de pesquisa oficial, as pessoais não parecem mais animadoras. Temos o dever de afirmar que não existem, nas nossas Universidades, condições adequadas para a formação de pesquisadores. O verdadeiro cientista só se forma pelo encontro de atributos pessoais constitutivos do segredo da vocação. No moço destinado à ciência e à pesquisa devem existir as virtudes do pioneirismo. Ao lado das virtudes intelectuais e morais indispensáveis, deve haver no cientista o amor do novo, que não se confunde com o amor da novidade, e um certo espírito de aventura, que não se confunde com o aventureirismo. Por exemplo, a exploração atual dos espaços aparenta-se muito com a antiga exploração dos mares. Ora, além da curiosidade intelectual, do sério esforço pelo preparo técnico, não se pode negar a Colombo um forte espírito de aventura. Essas condições da pesquisa exigem livre iniciativa, recursos materiais e confiança por parte do Estado, embora não afaste a supervisão e o controle dos resultados. Todo o nosso ensino está, contudo, orientado em sentido diferente. O pesquisador não tem o *status* do magistério, não dispõe de recursos, não é credenciado por nenhuma confiança, vê-se entravado pela mais obsoleta rotina, e não encontra nos poderes públicos nem no meio social a compreensão da sua obra.

Ao findar esta lição que não é nem pretendeu ser pessimista, resumamos em poucos períodos o seu conteúdo e avancemos as conclusões.

O desenvolvimento e a segurança do Brasil dependem, hoje, em grande parte, de uma acertada orientação do seu ensino universitário. Este desenvolvimento não pode ser aferido apenas pelo progresso material em certos setores, como a fundação de novas cidades ou a importação de técnica e capital estrangeiros, ainda que tais providências possam ser, isoladamente, acertadas. Só com o preparo adequado das novas gerações criaremos os elementos culturais próprios, sem os quais não há desenvolvimento em nenhuma nação. O que assistimos atualmente é uma dispersão alarmante de recursos do Estado em despesas civis e militares que não têm relação com este problema capital do nosso desenvolvimento, que é a formação intelectual, moderna e eficiente, das novas gerações.

A desatenção do govêrno é também acompanhada pela desatenção das Universidades, que não organizam um movimento nacional pela sua própria reforma, dentro do possível, e para atender às mais urgentes necessidades sociais. Talvez um Congresso nacional de Universidades, sob o patrocínio da Universidade do Brasil, pudesse estruturar os pontos básicos e acessíveis desta reforma, objetivando colocar o ensino superior a serviço do desenvolvimento nacional e não mantê-lo como simples e rotineira etapa de preparo profissional. Apresentados tais pontos aos podêres públicos, chamariam as Universidades a atenção dos mesmos e a da opinião, para as responsabilidades governamentais.

Estou certo de que a nova mas já ilustre Universidade do Distrito Federal, a cujos quadros me honro de pertencer, e que conta com tão marcadas eminências, colaboraria nesse patriótico trabalho.

INFORMAÇÃO DO PAÍS

MESTAS GERAIS

Visitando Belo Horizonte, para verificar os Seminários de Estudos para estágio de professores, o Prof. La-fayette Belfort Garcia, Diretor do Ensino Comercial do M.E.C., expôs à imprensa a orientação que tem dado na adoção do Sistema de Ensino de Classes Empresas:

Vim a Belo Horizonte especialmente para verificar o andamento dos trabalhos que se desenvolvem no Seminário de Estudos para estágio de professores de várias escolas do interior, que pretendem pôr em prática o Sistema de Ensino Funcional ou de Classes Empresas, que a Diretoria do Ensino Comercial preconiza e a Escola Técnica de Comércio Municipal está realizando com os melhores resultados.

esse novo sistema, chamado funcional ou de classes empresas, é um método pedagógico que Abgar Renault classificou como "ensino associativo" ou de "ensino conjuntivo", que, no seu dizer, traduz muito melhor o que representa no trabalho de correlação das disciplinas de cada série e de dinamização do processo escolar de toda a unidade.

Não se trata de um método ainda em fase experimental. E bem verdade que aqui no Brasil sua introdução é bem recente, sendo preco-

nizada de uns dois anos para cá. Entretanto, já dezessete escolas técnicas de comércio estão trabalhando na corporificação de um guia que a Diretoria do Ensino Comercial pretende elaborar, para a expansão do "sistema de classes empresas", facilitando a sua implantação nas demais escolas do País.

Para que fique melhor objetivada a questão, devo esclarecer que esse sistema substitui a aula expositiva pelo trabalho em classe, em que o aluno funciona como se estivesse realmente no trabalho ou no exercício de atividade profissional. Ê, por assim dizer, uma escola viva trabalhando para o encaminhamento da juventude que educa, preparando-a realmente para a vida.

Já o Seminário de Estudos é mais um esforço que a Campanha de Aperfeiçoamento e Expansão do Ensino Comercial realiza, para estágio de professores de diversas escolas do interior, interessadas na implantação em suas classes, do Sistema de Ensino Funcional, a que já me referi.

Essa nova estrutura visa a tornar o curso básico mais flexível e ajustável às exigências do meio a que deve servir. A Diretoria do Ensino Comercial acaba de baixar instruções a respeito, que solucionarão de vez o problema.

♦♦♦

O Governador, em sua mensagem anual à Assembléa Legislativa, referiu-se aos problemas de educação do Estado nos tópicos que transcrevemos a seguir:

O Governo teve sempre a convicção, imposta pelos dados de que dispõe o Serviço de Estatística da Secretaria da Educação e pelo que lhe tem sido possível observar no interior e nesta Capital, de que a população em idade escolar ainda sem possibilidade de matrícula é representada por uma cifra muito elevada (417.803 crianças), como, aliás, em todo o Brasil. A correção dessa falha gravíssima não depende, porém, do aumento do número de prédios escolares exclusivamente, consoante se pretende fazer crer: depende, por igual, da elevação do nível de qualidade do professorado, que não está, em per-centagem muito alta, habilitado para o exercício da sua missão importantíssima. Assim é que ainda há um "déficit" grande de normalistas que se representa, nas zonas urbanas, por 30%, pelo menos, de regentes de classes que não são professoras, e nas zonas rurais, por 89%, sendo relevante assinalar que cerca de dois terços da população mineira habitam as segundas. Além disso, dentre as normalistas, apenas cerca de 60% possuem preparo correspondente aos diplomas que obtiveram.

Se volvermos a atenção para o problema dos prédios escolares, concluiremos que a posição assumida pelo Governo é correta, e a única em consonância com a conjuntura econômica e financeira do Estado, cuja realidade não se cifra em matrículas que não podem ser feitas, senão que envolve também a situação orça-

mentária, que é um dado geral, e não apenas expressão de um setor administrativo.

Ora, se o Estado não dispõe de recursos para reparar, restaurar ou reconstruir os seus prédios, que encontramos em situação lastimável, como pensar em novas construções? Estima-se em 50% pelo menos o número de prédios escolares que estão a exigir reparos inadiáveis e em oito-centos milhões de cruzeiros, mais ou menos, o custo de tais reparos, desde que se limitem a obras ligadas diretamente à segurança e à higiene.

O plano que o Governo tem em pensamento e oferecerá oportunamente à consideração dessa ilustre Assembléa, pedindo-lhe suas luzes e sugestões, refoge às normas costumeiras da administração pública e terá de assumir caráter de emergência e nessa condição ser tratado. As suas linhas gerais serão: a) aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário, destinados ao Estado de Minas Gerais, nessas obras de reparação geral; b) aumento vultoso das verbas destinadas a reparação, restauração ou reconstrução; c) estudo de outros recursos, entre os quais deverá ser considerada a possibilidade de empréstimo a longo prazo ou a criação de uma taxa de educação; d) limitação das obras ao que se relacionar com a segurança e a higiene; e) estabelecimento de escala de prioridade, baseada exclusivamente na maior urgência das obras que tenham de ser feitas.

Essa é e tem de ser a política do Governo em matéria de prédios escolares, se se quiser atender à realidade mineira, da qual constituem partes integrantes a economia e as finanças do Estado.

Em nossa Mensagem de 1957, pedimos a atenção dos ilustres Senhores Deputados para a necessidade extrema de reservarem-se as casas de ensino normal exclusivamente ao seu destino especial, isto é, à formação de professores primários, o que pressupõe, necessariamente, o funcionamento dos seus cursos secundários com *curriculum* também especial, claramente adaptado à preparação magisterial ou o funcionamento daqueles cursos em prédio separado, de modo que se desafogue o regime de congestionamento sob o qual se vem cumprindo precariamente a missão de formar as obreiras essenciais da civilização mineira.

Já agora, é com sincero júbilo cívico que podemos anunciar a essa Egrégia Assembléia que, graças à cooperação do Ministério da Educação e Cultura, cujo eminente titular compreendeu a importância e o significado da iniciativa do Governo Mineiro, será possível, dentro em breve, limitar as atividades do Instituto de Educação, que é o estabelecimento por excelência do ensino normal em nosso Estado, à preparação do pessoal docente e administrativo do ensino primário, sem prejuízo para as moças que, não desejando seguir a carreira do magistério, aspirem, entretanto, a fazer o curso secundário, quer para o efeito de completação dos seus estudos, quer tendo em mira um curso superior.

Medida que, ao ser tomada, despertou toda sorte de críticas foi a limitação do regime de 3' turno aos estabelecimentos que já o haviam adotado anteriormente ao ano letivo de 1957, não havendo sido posta em prática medida mais radical, como convi-nha, ou seja, a sua supressão total, para evitar-se incompreensão maior,

oriunda de espíritos que, preocupados mais com a quantidade do que com a qualidade, esquecem que, na realidade, o nefasto regime do 3' turno nada mais significa do que reduzir a dois anos um curso cujos quatro anos são, sem a menor dúvida, insuficientes para ministrar educação elementar, ao menos razoável.

Entre as alegações surgiu a de que dez mil crianças ficariam sem matrícula em Belo Horizonte. A verdade, porém, é que, graças às medidas adotadas pela Secretaria da Educação, que alugou salas onde foi possível encontrá-las e encaminhou para estabelecimentos onde havia candidatos à matrícula em estabelecimentos já lotados, houve um aumento de 9.679 matrículas, sendo 2.411 na primeira série, 3.498 na segunda..... 2.507 na terceira e 1.263 na quarta, aumento que não teve, infelizmente, correspondência na frequência efetiva.

Houve também aumento de 795 matrículas nas classes pré-primárias da Capital, entre outras razões por que o jardim da infância do Instituto de Educação, que vinha funcionando em um turno apenas, passou a funcionar pela manhã e à tarde, regime que continua a vigorar no corrente ano e em condições ainda de melhor rendimento em virtude de ter sido aumentado o número de horas em cada turno, isto é, a permanência das crianças era de três horas e é, atualmente, de quatro. Nem há razão alguma de qualquer natureza para que o horário não seja o mesmo do curso primário.

£ pensamento do Governo submeter, ainda este ano, à elevada consideração dos ilustres Senhores Deputados as alterações que a experiência de onze anos de aplicação

aconselha sejam introduzidas na lei orgânica do ensino normal, sobretudo na composição do seu *curriculum*, que deve ser menos ambicioso e ter outra orientação. Acima de tudo, é indispensável, como ficou dito acima, que o sentido profissional ou magistral seja o único sentido das casas destinadas à preparação do pessoal docente e dirigente do ensino primário.

Deve ficar consignada aqui a iniciativa tomada pelo Governo, em 1957, para o efeito de imprimir nova orientação e novo valor aos exames das disciplinas mais significativas na formação do professorado primário, a saber — metodologia e prática do ensino, cujas provas finais passaram a ser organizadas pela Secretaria da Educação e por ela examinadas, de tal maneira que, por um lado, tais provas deixaram de ter orientação puramente verbalista e, por outro, o concurso para provimento de vagas de professor nos estabelecimentos de ensino primário veio a assumir outra feição e outro valor, já que as notas daquelas disciplinas passaram a ter proeminência decisiva no julgamento dos títulos apresentados. A ampliação da medida, a constância e a seriedade na sua aplicação poderão modificar a fisionomia do ensino normal do Estado e, portanto, a do ensino primário.

E justo assinalar a compreensão e a boa vontade com que as escolas normais particulares acolheram a idéia e a honestidade com que auxiliaram a Secretaria da Educação. Foi tal o seu interesse, que representantes de todas as congregações religiosas do Estado estão, neste momento, fazendo cursos daquelas duas disciplinas, cujas aulas vêm sendo ministradas no Instituto de Educação por

professores norte-americanos e brasileiros.

Outros cursos levados a efeito com êxito foram os destinados aos professores de português e matemática dos estabelecimentos de ensino normal mantidos pelo Estado. Teve a duração de dois meses, em regime de trabalho intensivo, de seis horas diárias.

Ainda no Instituto de Educação foi realizado curso de aperfeiçoamento de três meses para professoras primárias de grupos escolares da Capital, bem como um *symposium* dos inspetores regionais de ensino, sob a direção do Chefe do Departamento de Educação, no qual foram debatidos assuntos ligados à fiscalização do ensino primário e às necessidades mais prementes desse serviço, em que repousa, em grande parte, a segurança da qualidade daquele ensino.

Já o Governo estava convencido das seguintes verdades: a) o número de inspetores é muito reduzido; b) as áreas das circunscrições são muito dilatadas; c) a centralização dos serviços é demasiada. Conseqüentemente, impõem-se medidas que corrijam tais falhas, o que pode ser feito sem aumento sensível de despesas, já que não haverá criação de cargos, mas simples designação de funcionários do ensino, que ofereçam as condições da lei.

Parece particularmente importante a criação das delegacias regionais de ensino, para que se centralize de modo suficiente uma série de serviços, resoluções e medidas, que não devem depender dos centros nervosos da administração, situados nesta Capital, como vêm dependendo, com enorme perda de tempo, mas podem e devem ficar a cargo de autoridade local.

Independentemente da criação desses órgãos locais, o Governo vai, a título experimental, ampliar as atribuições dos inspetores regionais, para que possam resolver prontamente questões escolares e administrativas, até agora de alçada exclusiva dos Chefes de Departamento ou, na maioria dos casos, do próprio Secretário da Educação.

Por todas essas razões e ainda pela relevância da sua missão, é certo que os inspetores do ensino estão a merecer mais da parte do Estado. Esperamos poder tomar medidas satisfatórias para proporcionar-lhes tratamento condigno.

Ainda dentro do plano geral de melhoria do pessoal docente, o Governo fêz realizar exames de suficiência em todo o Estado, para apurar com segurança a qualidade do ensino ministrado por professoras não preparadas especialmente para o exercício do mister que escolheram e, sobretudo, para estimulá-las a melhorar a sua habilitação. O resultado a que se chegou foi o esperado, a saber — a maioria do professorado constituído de leigas está longe de poder cumprir a sua missão, sendo lícito afirmar que uma grande parte deveria ser alfabetizada. Em consequência, foi grande o número de reprovações.

A medida foi criticada, mas, além da sua capacidade de avaliação objetiva, apresentou um incitamento ao estudo, como acentuamos acima, e uma economia apreciável, pois afastou do magistério as que não apresentaram nenhuma qualidade para exercê-lo. De 1.687 candidatas compareceram 920 e foram reprovadas 274.

Os cursos planejados para o interior do Estado, muitos deles em

combinação com os poderes municipais, irão, com o correr do tempo, sanando essas falhas que retardam tanto a marcha do nosso progresso em todas as atividades a que se entregam os mineiros.

Centro de Demonstração Integral do Ensino Primário — Está sendo construído na Vila Salgado Filho, com a finalidade de proceder à experimentação de métodos para reter na escola primária os menores até a idade de 13 anos completos que não objetivem o prosseguimento nos estudos em cursos de nível médio, e terá a seguinte constituição: um grupo escolar, um jardim de infância e oficinas de artes industriais, nas quais serão realizados trabalhos manuais educativos, em metal, madeira, fibras, barro, gesso, plásticos e cartolinas. O grupo escolar já vem funcionando em um dos pavilhões inicialmente destinados à Penitenciária das Mulheres. Nesse pavilhão, ainda em fase de estrutura, foram feitas obras de conclusão e conveniente adaptação para o fim a que se destinou. O término do prédio em que se instalará o jardim de infância está previsto para março próximo, ao passo que a construção das oficinas constitui programa a realizar-se ainda no decorrer deste ano, tendo os recursos do exercício anterior sido aplicados somente no prédio do jardim de infância a que nos aludimos, na ligação do edifício do grupo escolar com o segundo pavilhão e na adaptação deste para o funcionamento provisório das oficinas que, nesse caráter, deverão ser inauguradas em março.

Releva notar que as oficinas definitivas terão área superior a mil e cem metros quadrados e, terminadas as obras que se fazem necessárias à

sua instalação, cujo início está marcado para dentro de poucos dias, o pavilhão que lhes foi destinado provisoriamente, será preparado, no segundo pavimento, para o alojamento de outras dependências do grupo escolar, continuando o primeiro pavimento a ser utilizado, como é hoje, para as aulas do curso complementar."

RIO GRANDE DO SUL

Ao iniciarem-se os trabalhos letivos da Universidade do Estado, o Magnífico Reitor Eliseu Paglioli apresentou um relatório das atividades de 1957, do qual extraímos os seguintes trechos:

I — Ensino

Integram a Universidade do Rio Grande do Sul, atualmente, treze unidades de ensino, que compreendem 35 cursos, todos em funcionamento regular.

A par dos cursos regulares de formação, funcionaram, em 1957, nas diversas unidades, cursos extraordinários — de extensão universitária, de pós-graduação, com o caráter de aperfeiçoamento, ou de especialização. — A estatística escolar apresenta os seguintes dados quanto ao número de candidatos à admissão nos cursos universitários, aos resultados dos exames, à matrícula e à conclusão de cursos:

Para o preenchimento de 325 vagas, nos vários cursos, inscreveram-se 2.927 candidatos, dos quais foram aprovados apenas 794, ou sejam 27 por cento dos inscritos.

Verifica-se a necessidade de um esforço conjunto da Universidade com as escolas de nível médio, no sentido de orientar e esclarecer os estu-

dantes na escolha da profissão. Impôs-se ampliação dos serviços do nosso Departamento de Psicologia, já atuando beneficentemente na orientação pessoal, social e profissional dos estudantes.

Há cursos de evidente interesse para o desenvolvimento econômico do país — como os de engenheiros de minas, engenheiros químicos e outros — que apresentam índices baixíssimos de matrícula. Já pôs a Universidade em atuação o seu serviço especializado, devidamente adaptado para realizar os exames psicológicos dos candidatos à matrícula, como valiosos elementos para complementação das provas vestibulares.

Creio ter sido a nossa a primeira Universidade a dar execução à portaria ministerial que faculta a realização de provas vocacionais nos exames vestibulares. Dessa medida inovadora e pioneira pode-se esperar a obtenção de dados conclusivos para o problema seletivo dos candidatos aos cursos superiores, e possibilidades de orientação profissional para a mo-cidade estudantil.

Matricularam-se, em 1957, na Universidade, 4.121 alunos dos quais se diplomaram 719.

Corpo Docente

Ponto fundamental do programa da Universidade é a seleção, o aperfeiçoamento e a especialização de seus professores.

Uma Universidade, que cresce de modo surpreendente como a do Rio Grande do Sul, na superação de deficiências, acumuladas em anos pretéritos de estagnação, precisa ampliar seus quadros técnicos e docentes, manter abertas e acessíveis os seus quadros, estimulando e despertando vocações para o magistério e a pes-

quisa. Nesse sentido, notável tem sido a cooperação de entidades nacionais e internacionais, como a CAPES, o Conselho Nacional de Pesquisas e a Fundação Rockefeller, esta, principalmente, nos campos da Biologia, Fisiologia, Agronomia e Veterinária.

Vários professores e auxiliares de ensino, mercê de bolsas de estudo, realizaram e outros realizam no país e no estrangeiro, cursos e estágios, visando ao aprimoramento técnico, profissional e científico, no interesse de suas funções universitárias.

O provimento das cátedras vagas tem-se processado através de concursos públicos de títulos e de provas. Estão abertos concursos, em diversas unidades — para provimento de vinte cadeiras vagas, tendo, em 1957, se realizado diversos concursos para catedráticos.

15 digno de registro o empenho das Faculdades e Escolas, com o objetivo de desenvolver os seus quadros de docentes livres, reserva valiosa e necessária do magistério e título essencial na configuração da carreira do professor universitário.

Também merece destaque o ato aprovado pelo Egrégio Conselho Universitário, que traçou normas para a seleção e habilitação dos auxiliares e colaboradores de ensino.

E de se esperar do equilíbrio, ponderação e espírito público, que tem presidido à execução desses atos, sentidos, desejados e compreendidos por todos, os melhores resultados para o ensino. É absolutamente necessário formar e aperfeiçoar os nossos quadros docentes, fugir à improvisação, ao charlatanismo, ao nepotismo na escolha e no aproveitamento, esses os propósitos visados e, com

satisfação, observo que todos os setores da Universidade se mobilizam no mesmo sentido construtivo.

// — *Pesquisa*

Continua em ritmo progressivo e de acentuado interesse a execução dos planos de pesquisas científicas e aplicadas, nos núcleos organizados para tal fim. São eles os Institutos de Pesquisas Hidráulicas, de Química, Eletrotécnico, de Física, de Ciências Naturais, de Filosofia, de Biofísica, de Bioquímica, de Estudos Forrageiros, de Estudos Sociológicos; os Centros de Estudos e Pesquisas Econômicas, Físicas, Filológicas; o Departamento de Psicologia Clínica, o Colégio de Aplicação; o Instituto Tecnológico (em regime de mandato universitário); o Observatório Astronômico; a Radiodifusão da Universidade, a Imprensa da Universidade.

Para melhor sistematização dos trabalhos, visando à coordenação dos esforços, foi instituída pelo Colendo Conselho Universitário a Comissão de Pesquisas Científicas, à qual foi atribuída em regimento próprio a função de estudar e orientar esse importante setor da vida universitária.

A diretriz adotada é no sentido de que a investigação científica se faça, sempre que possível, junto às cátedras, de modo a beneficiar o ensino no mais alto grau; que as atividades de pesquisa e de ensino de cátedras análogas ou afins se reúnam e articulem em institutos ou departamentos, para que se beneficiem da utilização em comum dos recursos postos à sua disposição.

O regime de tempo integral foi disciplinado em bases mais adequadas, tendo em vista os resultados da experiência. Também ficou instituí-

do o fundo de pesquisa da Universidade formado de uma quota anualmente consignada no orçamento da Universidade e de uma quota originária do fundo patrimonial da Universidade de legados ou donativos regularmente aceitos, com ou sem encargos.

São auspiciosos os resultados colhidos nessa fase da pesquisa na nossa Universidade. Há, sem dúvida, núcleos de condensação de interesses, que já atingiram bom nível em suas atividades.

Muitas vocações estão sendo aproveitadas. O contato com especialistas e cientistas de centros mais categorizados tem sido salutar.

Nesta marca evolutiva do nosso setor da investigação, pode-se ter a certeza de seu êxito, quer pela formação de pesquisadores treinados e experientes na metodologia da investigação científica, quer pelos resultados que se colherão na execução de seus planos.

15 meu propósito, como já afirmei, em anterior Assembléia Universitária, construir, no local da futura Cidade Universitária, o Núcleo de Pesquisas Básicas e os Institutos de Física e de Matemática. Os estudos respectivos já foram ultimados e encaminhados ao Ministério da Educação e Cultura.

III — Obras no ano de 1957

Foram iniciadas nesse exercício as seguintes obras:

- o segundo pavilhão experimental do Instituto de Pesquisas Hidráulicas ;
- o edifício da Colônia de Férias de Tramandaí;
- o edifício central do Instituto de Pesquisas Hidráulicas;

— a segunda ala do edifício sede das Faculdades de Medicina e Farmácia de Santa Maria;

— a ampliação e remodelação do edifício da Faculdade de Direito de Pelotas;

— o segundo bloco e auditório da Faculdade de Odontologia de Pelotas ;

— a estrada de acesso à futura Cidade Universitária;

— o bloco de ambulatórios do Hospital de Clínicas Médicas;

— ampliação e remodelação do edifício central da Escola de Agronomia e Veterinária.

Foram concluídas no decorrer do exercício de 1957 as seguintes obras:

— a nova ala da Faculdade de Ciências Econômicas, com quatro pavimentos;

— o edifício da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre;

— o edifício da Faculdade de Arquitetura;

— a remodelação do edifício da Faculdade de Direito de Porto Alegre;

— o Departamento de Assistência Jurídica do Centro Acadêmico André da Kocha;

— o segundo pavilhão experimental do Instituto de Pesquisas Hidráulicas;

— a primeira parte do edifício da Colônia de Férias de Tramandaí;

— o edifício da Faculdade de Odontologia de Pelotas;

— o edifício sede da Reitoria;

— o grande auditório da Universidade ;

— o depósito de Neutrons;

— o angar de máquinas, oficinas e garagens da Escola de Agronomia e Veterinária.

No mesmo exercício tiveram prosseguimento as obras seguintes:

- o edifício da Escola de Engenharia;
- o hospital de Clínicas Médicas;
- o edifício sede das Faculdades de Medicina e Farmácia de Santa Maria.

Obras projetadas

Foram concluídos os projetos das obras a seguir enumeradas, a serem oportunamente iniciados:

- Faculdade de Odontologia de Porto Alegre;
- a Casa de Estudante da Universidade;
- o centro Residencial da Escola de Agronomia e Veterinária;
- o Instituto de Biologia;
- o Instituto de Geologia;
- o Instituto de Matemática;
- o Instituto de Física;
- o Observatório Astronômico;
- o Pavilhão de Tratamento de Minérios;
- o centro Social e Residencial da Cidade Universitária;
- o pavilhão de hidráulica agrícola da Escola de Agronomia e Veterinária;
- a ampliação da Faculdade de Filosofia;
- os estúdios da Radiofusão;
- o pavilhão industrial da Imprensa Universitária;
- a biblioteca da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

O que se fez no decorrer desses seis últimos anos é apenas uma pequena fração do que se necessita fazer.

No centro Médico, planejado e em fase de construção, apenas quatro dos seus dez edifícios se acham em obras.

A Escola de Engenharia tem seu novo prédio em adiantada fase de construção, mas este é apenas um

atendimento de emergência, embora possua mais de quinze mil metros de área. O ensino dos cursos técnicos é de fundamental importância para corresponder à crise de crescimento que o país atravessa, por isso, tão logo esteja concluído o novo edifício, outros serão iniciados para atender à Física e demais setores.

A Faculdade de Direito de Porto Alegre deverá iniciar a sede de sua grande biblioteca ainda este ano.

A Faculdade de Odontologia de Porto Alegre já tem concluído o projeto de seu novo edifício, cuja obra terá início dentro de poucos meses.

A Faculdade de Odontologia de Pelotas, tendo concluído o primeiro bloco de seu edifício, dentro em breve passará a contar também com a segunda ala do bloco e com o auditório.

A Faculdade de Direito de Pelotas está-se ampliando com a construção de sua biblioteca e de dependências para sede dos serviços de assistência jurídica.

As Faculdades de Medicina e Farmácia de Santa Maria continuam a construção dos segundo e terceiro edifícios, devendo começar em breve seu pavilhão de clínicas, formando uma grande obra de conjunto.

A Faculdade de Farmácia de Porto Alegre se está instalando na nova sede, onde funcionará a partir deste ano.

A Faculdade de Agronomia e Veterinária vai iniciar a construção do seu pavilhão de hidráulica agrícola junto ao Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade, bem como o edifício residencial para estudantes, tendo empreendido, ao mesmo tempo,

a reforma geral do prédio central, com a construção de novos laboratórios e de um auditório.

A Faculdade de Filosofia, embora localizada em prédio relativamente novo, já necessita de maior espaço, tal o crescimento de suas atribuições, que decorrem do aumento de alunos e de cursos, como o Colégio de Aplicação que ministra o ensino primário e secundário nos dois ciclos.

A Faculdade de Ciências Econômicas acaba de concluir uma nova ala de quatro pavimentos no seu edifício e se está organizando para atender a novos cursos.

A Faculdade de Arquitetura concluiu a primeira parte da construção do seu prédio próprio. Cogita-se de completá-lo logo que suas condições de matrícula o exigirem.

A Faculdade de Medicina de Porto Alegre, cujo crescimento de matrículas foi sensível, construiu e equipou seus institutos Anatômicos de Fisiologia Experimental, seu Departamento de Medicina Experimental, as dependências destinadas as cátedras de Anatomia Patológica, Microbiologia e outras, bem como refez completamente as instalações elétricas do edifício.

IV — Desapropriações

O patrimônio da Universidade foi consideravelmente acrescido. Além dos novos edifícios e equipamentos escolares, procedeu a Universidade à aquisição de imóveis por meio de compra ou de desapropriações. A gleba do Morro de Sant'Ana foi aumentada, no exercício findo, de mais 28 ha., passando a um total de cerca de 800 ha., incluídas as aquisições anteriores. No ano passado procedeu-se à desapropriação de mais da meta-

de dos prédios da Rua São Manoel. No corrente exercício está prevista a desapropriação dos restantes. O total dessa operação atinge a cifra de quarenta milhões de cruzeiros. A efetivação das desapropriações é de absoluta e urgente necessidade para a conclusão das obras do Centro Médico. Dentre os imóveis adquiridos, dois grandes edifícios serão aproveitados, provisoriamente, para residência dos alunos do curso de Enfermagem e do curso de Auxiliares de Enfermagem a funcionar este ano.

V — Cidade Universitária

O problema da futura Cidade Universitária vem merecendo a atenção devida da administração da Universidade. De acordo com o projeto aprovado pelo Egrégio Conselho Universitário, e homologado pelo Governo da União, está sendo ultimada a aquisição das glebas de terras localizadas no Morro de Sant'Ana. Dispõe a Universidade, para tal efeito, de uma área aproximada de 800 hectares. Os trabalhos de aproveitamento já foram iniciados. O plano viário da futura Cidade Universitária já está sendo executado na sua maior parte, achando-se na fase final de construção a estrada de acesso, em cooperação com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem. Até o momento foram feitos ali um pomar e uma horta e construídas várias residências para empregados. Está sendo estudada a urbanização da gleba e o planejamento da futura Cidade Universitária. Como fase inicial de execução de obras, prevê-se para o corrente ano construção dos institutos de Ciências Biológicas, de Geologia, de Física e de Matemática.

VI — *Vida social universitária*

Tão importante setor de manifestação da vida e da ação da Universidade não poderia ser esquecido nos planos de trabalho em andamento. A par das instalações adequadas construídas no Edifício Central da Universidade, — Salão de Festas, Grande Auditório, Sede para as Associações de Professores, Alunos, ex-Alunos e Funcionários, Biblioteca Central, — criou a Universidade, para orientar as atividades daquele setor, a Comissão de Orientação da Vida Social e Artística.

De acôrdo com os estudos efetuados, teremos em plena ação, no decorrer deste ano, a Orquestra Sinfônica, o Grande Coral, o Teatro Universitário conjugado com a Escola de Artes Dramáticas, recentemente criada na Faculdade de Filosofia.

As entidades de classe formadas de egressos da Universidade, atraídos para a sua órbita cultural, serão convocadas para cooperarem nos planos que darão à instituição a projeção de centro propulsor da cultura.

VII — *Planos para o corrente ano*

São pontos principais do nosso programa para o ano que se inicia: — Organização dos Institutos de Física, de Matemática, de Biologia e de Geologia em bases autenticamente universitárias, para a realização não só de altos estudos e de pesquisas científicas, como de cursos de aperfeiçoamento e de especialização com o caráter de pós-graduação.

Para os Institutos de Física e de Matemática já se acham consignados no vigente orçamento do Ministério da Educação e Cultura os recursos necessários. esses Institutos obedecem ao plano aprovado pelo Exmo. Sr.

Presidente da República e cujas providências estão afetas ao Senhor Ministro da Educação. O Instituto de Geologia se destinará ao ensino e à pesquisa, visando a proceder ao levantamento geológico dos Estados do Sul. Para realizar suas altas finalidades, deverá o Instituto de Geologia trabalhar em regime de tempo integral, compreendendo professores e alunos que terão residências adequadas no mesmo local. Da mesma maneira funcionarão os Institutos de Biologia, de Física, de Matemática. esse núcleo, constituído de quatro grandes institutos dotados das respectivas residências, constituirá o ponto de partida da futura Cidade Universitária.

— Intensificação das obras do Hospital de Clínicas Médicas e respectivo programa de equipamento. esse hospital terá uma capacidade de setecentos e cinquenta leitos. Foi feita já concorrência entre as principais fábricas européias e americanas de equipamentos para fornecimento e instalação, com financiamento. Os estudos estão sendo ultimados, tendo as firmas concorrentes enviado a Porto Alegre, para aquêle fim, seus diretores e técnicos especializados.

SÃO PAULO

Da mensagem anual do Governador à Assembléia Legislativa, no início de seus trabalhos, transcrevemos alguns trechos referentes aos problemas do ensino no Estado:

Ensino primário — Foi bem expressivo o crescimento da rede do ensino primário em 1957. Foram criadas, nesse ano, 2.766 novas unidades, entre escolas isoladas e classes, das

quais 1.814 puderam ser instaladas. Funcionaram, pois, nesse ano, 29.383 classes e escolas, enquanto, em 1956, existiam 27.569.

Foram criados, para instalação em 1958, mais 53 grupos escolares, 439 classes em grupos já existentes e 281 escolas isoladas. Juntando-se essas 952 novas unidades às 29.383 existentes em novembro de 1957, tem-se o total de 30.335, que representam, tomando-se como base o limite de 40 alunos por classe, lugares para 1.213.400 crianças nas escolas públicas primárias do Estado.

A Lei n. 3.783, de 5 de fevereiro de 1957, instituiu escolas de emergência, para instalação a título precário em locais de reduzida densidade demográfica, evitando-se, com isso, a todo o custo, que a criança em idade escolar deixe de ingressar nas escolas públicas.

A interrupção do acôrdo que o Estado mantinha com o Município da Capital, pelo qual este se obrigava a construir o prédio e fornecer as instalações de escolas, feita de maneira intempestiva e precipitada, trouxe prejuízos à maior expansão do ensino primário estadual. Elaborou a Administração um plano de larga envergadura para construção de novos prédios, recorrendo, como solução provisória, ao aumento da capacidade dos grupos.

No plano da educação pré-primária, acentuou-se a ampliação da rede de unidades, e a contribuição deste tipo de classe ao aumento de produtividade do ensino primário, foi bem expressiva.

O ensino típico rural promoveu concurso de ingresso, por títulos e provas, com indiscutível êxito, o que sugere a possibilidade da adoção do mesmo sistema no ensino primário

comum. Foram disciplinados, também, pelo Decreto n. 28.827, de 28 de junho de 1957, os concursos para provimento de cargos de Diretor de Grupo Escolar Rural e diplomada a primeira turma de professores da Escola Normal Rural de Piracicaba. Facilitou-se, outrossim, a matrícula de alunos no meio rural, pelo Decreto n. 29.416, de 20 de agosto de 1957.

Ensino secundário e normal — A rede de escolas secundárias multiplicou-se vertiginosamente, tendo o Govêrno adotado um plano de ação para discipliná-la, em função das possibilidades didáticas e financeiras e das reais necessidades dos municípios interessados. Tal plano compreendeu medidas de emergência, destinadas a remover rapidamente as falhas mais graves das atividades escolares, administrativas e pedagógicas, e medidas a longo prazo, envolvendo o problema básico da escola secundária e normal, que é o prédio próprio, com todo o seu equipamento e instalações.

Foram instalados, em 1957, 38 ginásios, sendo 17 na Capital e 21 no Interior. As matrículas nos cursos secundário e normal, refletindo o crescimento da rede, registraram apreciável aumento. Só na Capital, de 17.247 matrículas, em 1956, passou-se para 24.674, em 1957.

Instalaram-se 3 cursos de 2º ciclo na Capital e 4 no Interior.

Celebrou-se convênio com o Ministério da Educação e Cultura, objetivando a transferência paulatina para o Estado, dos serviços de inspeção federal nos estabelecimentos do ensino secundário.

No ensino normal, o ano de 1957 assinalou a sua efetiva reforma, resultante da Lei n. 3.739, de 22 de janeiro. Em consequência, consolidou-se, no sistema do ensino paulista, o

novo regime de formação profissional do professor primário, com reflexos altamente animadores no nível das classes.

O auxílio para transporte de alunos beneficiou, em 1957, 256 municípios e 7.492 alunos.

O Serviço de Saúde Escolar está executando extenso plano de ampliação de seus trabalhos e, em 1957, colaborou eficazmente no combate à "Gripe Asiática" nas escolas.

Foram instalados, em 1957, 11 novos gabinetes dentários na Capital e 108 no Interior, pelo Serviço Escolar Especializado, e incorporados 10 aparelhos de Raio X.

Os cursos de educação de adultos tiveram sensível aumento durante o ano: de 3.168 cursos, com 91.362 alunos, no início de 1957, atingiu-se, no fim do exercício, a 3.893 cursos, com 100.280 alunos matriculados. Foram realizadas atividades no campo da educação profissional dos adultos.

Firmou-se convênio com o Ministério da Educação e Cultura, em maio de 1957, para difusão do filme educativo nas escolas e preparo de técnicos e especialistas.

Retomou-se, em 1957, a prática das Colônias de Férias, com ótimos resultados.

Instituíram-se, nas escolas públicas do Estado, Clubes Filatélicos, de inegável sentido educacional, e no fim do exercício estavam funcionando 68 Clubes.

O ensino especializado para cegos, amblíopes, débeis mentais e surdos-mudos, funcionou com crescente eficácia.

Foi instalado em 1957, em cumprimento a convênio firmado com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-

tras da Universidade, o Colégio de Aplicação, na antiga Seção Autônoma do Colégio "Presidente Roosevelt".

Ensino profissional — Entraram em funcionamento, em 1957, novas escolas e cursos profissionais, na Capital e no Interior, e os planos, já prontos, para funcionamento em 1958, de escolas artesanais e cursos especializados, enriquecerão poderosamente a rede desse ensino. Foram iniciadas e programadas obras de vulto, para melhor dotar, de prédios adequados, a rede escolar.

Fato que merece menção especial é a instituição, em 1957, dos cursos Pré-Industriais, criados pelo Decreto n. 30.133, de 16 de novembro, e dos Cursos Avulsos de Aperfeiçoamento de Prática de Oficina.

Elaborou-se plano, em colaboração com a União e com entidades da indústria, para o desenvolvimento do ensino técnico de alto nível e serão instaladas imediatamente as Escolas Técnicas de São Bernardo do-Campo, de São José dos Campos, de Jundiaí e de Santos.

Ainda entre as realizações mais marcantes de 1957 deve ser apontado o Instituto Pedagógico de Ensino Industrial, criado pela Lei n. 3.959, de 24 de julho de 1957, iniciativa pioneira, destinada à preparação adequada de pessoal docente e administrativo para os estabelecimentos de ensino industrial.

Entrou em funcionamento, em 1957, o Fundo de Ensino Profissional, criado no ano anterior, destinado a contribuir para a expansão e aperfeiçoamento desse ensino, pela aplicação de receitas obtidas pelas escolas na venda de produtos industriais.

Ensino superior — Foram criados, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, o curso de Geologia e o de Psicologia, pelas Leis, respectivamente, ns. 3.821, de 5 de março de 1957, e 3.862, de 28 de maio do mesmo ano.

Na Escola Politécnica, começou a funcionar o curso de Engenheiros de Construção Naval, em cooperação com a Marinha, e estudou-se a cooperação com a Indústria, para a formação de técnicos especializados nos diversos ramos industriais. Pela Lei n. 4.489, de 24 de dezembro de 1957, foi criado o Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", anexo à Faculdade de Medicina Veterinária. Foi também criado e instalado o curso normal de Administração Hospitalar, na Faculdade de Higiene.

Aumentou-se o patrimônio imobiliário da Universidade de São Paulo, de Cr\$ 48.879.109,70 para Cr\$ 438.624.077,20, em virtude de doações feitas pela Fazenda do Estado, e pelo Projeto de Lei n. 991-57, em trânsito na Assembléia Legislativa, o patrimônio universitário será ainda mais enriquecido.

A Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, restabeleceu e regulamentou o regime de tempo integral na Universidade, de forma a criar condições estimuladoras da pesquisa científica.

Diplomaram-se, nesse ano, as primeiras turmas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e da Escola de Engenharia de São Carlos.

Na Cidade Universitária, foram realizadas várias obras. O edifício "Zoologia" acha-se em pleno funcionamento; o edifício "Física Geral e Experimental" foi entregue; e construiu-se, em tempo mínimo, o edifício do "Reator Atômico", já inaugurado. Pavimentaram-se 40.000 metros quadrados da via de acesso ao "campus", em convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem. Resolveu-se o problema do abastecimento de água potável, ligando-se a Adutora de Cutia ao reservatório central.

O Instituto de Pesquisas Tecnológicas ultimou os estudos para a sua transformação em Fundação, como forma de entrosamento do Governo, da Indústria e do Ensino Técnico no avanço da Tecnologia.

INFORMAÇÃO DO ESTRANGEIRO

ALEMANHA

Um novo título universitário, o "Magister Artium", foi criado na Faculdade de Filosofia da Universidade de Berlim. Este título pode ser obtido ao fim de oito semestres de estudos coroados com a apresentação de uma tese e exames orais e escritos sobre um tema principal e dois secundários. Com a instituição do "Magister Artium", espera-se diminuir o número de candidatos ao doutorado, título que está em vias de perder, na Alemanha, o crédito que desfrutava no século XIX. Nessa época, com efeito, o título de doutor só era outorgado a candidatos que possuíssem aptidões excepcionais e que se destinassem à investigação científica.

Uma lei votada pelo Senado de Hamburgo prevê a participação do corpo docente de uma escola na escolha de seu diretor. Este será nomeado por dois anos, a título provisório. Ultrapassado este tempo, os professores da escola decidirão, por meio de voto secreto, se esta nomeação deve tornar-se definitiva.

ARGENTINA

Novos estudos, com a duração de cinco anos, versando sobre ciências

da educação, foram estabelecidos na Universidade de Buenos Aires. Os estudantes podem aspirar à licença ou ao doutorado em ciências da educação, preparar-se para o professorado neste setor ou obter o diploma de assistente pedagógico.

BÉLGICA

A partir do reinício escolar em setembro de 1957, os estudos normais (jardim de infância, primário e secundário) foram reorganizados. Os estudos normais primários foram alinhados ao lado das humanidades antigas ou modernas. Ao sair da escola normal, o professor (ou professora) receberá um diploma de professor primário e um certificado de humanidades completas, suscetível de registro. Os programas serão os de três anos do ciclo superior do ensino secundário, que serão apresentados nos quatro anos normais. A formação pedagógica será realizada durante dois anos de estudos superiores. A reforma das escolas normais secundárias compreenderá, em primeira ordem, a divisão da seção científica atual em seção de matemática-física-comércio, seção de ciências naturais-geografia, e seção de línguas modernas. O número de horas de aula em cada seção será sensivelmente diminuído (34 hs.) a fim de favorecer o trabalho pessoal.

CANADÁ

A Universidade de Columbia, britânica, criou um novo título, o "Master of Education", que difere do "Master of Arts", setor "educação". O curso sancionado pelo "Master of Education" é antes de tudo destinado aos administradores escolares, inspetores, etc. que desejarem obter melhor visão de conjunto de todo o sistema educacional e dos problemas escolares. Os estudos compreenderão três setores distintos da educação e, no mínimo, uma disciplina acadêmica lecionada fora da Faculdade de Educação. Os candidatos não terão que defender tese, mas deverão apresentar um trabalho escrito sobre cada um dos setores de ordem profissional escolhidos e poderão ser chamados a prestar um exame final.

ESTADOS UNIDOS

O número de graduados universitários em preparação para ingressar no magistério elevava-se, em setembro de 1957, a 104.432, enquanto a cifra correspondente em 1956 era de 97.586 (aumento de 10%). Entre estes novos graduados, 42.656 vão ensinar nas escolas primárias (em 1956, 40.801) e 64.656 nas escolas secundárias, esta última cifra acusa um au-

mento de 13,86% sobre o número correspondente em 1956.

FRANÇA

A duração dos estudos nos institutos de formação dos professores secundários (I.P.E.S.) foi fixada em dois anos. Ela pode ser reduzida para um ano no caso dos candidatos que possuam já certificados em estudos superiores (dois ou três em ciências; três ou quatro em letras).

Os "Colégios Universitários de Ciências" dispensarão a exigência de ensino propedêutico científico. Poderão mesmo, em determinados casos, ministrar cursos isolados que visem à obtenção de certificados específicos em diferentes ramos de ciências. Os métodos de ensino e a estrutura desses colégios compreenderão, ao mesmo tempo, a experiência da propedêutica universitária e das aulas de matemáticas superiores dos liceus. De imediato, os "colégios científicos" serão criados nas cidades que ainda não dispõem de faculdade de ciências. Trata-se, como se vê, de encaminhar sempre um maior número de jovens para as disciplinas científicas, de ir procurar os que vivem nas províncias, longe de um centro universitário.

ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNAIS

EM NOSSA ESCOLA SECUNDARIA,
A ESCOLA, E NÃO O ALUNO, E O
CENTRO DA EDUCAÇÃO

O eminente educador Paulo Arbousse-Bastide, francês, melhor diríamos, franco-brasileiro, pelo seu amor à nossa terra e pelos relevantes serviços que lhe prestou no campo da educação secundária e superior, em seu livro *Formando o Homem*, perfilha a seguinte definição da Federação dos Pais de Alunos da França: "O ensino secundário é, essencialmente, um ensino da cultura geral e desinteressada, sem fim imediato: não faz um médico, nem um advogado, nem um engenheiro, mas forma alunos que irão escolher um ofício e adquirir os conhecimentos necessários para exercê-lo. Deve constituir um ensino de base, que só vale pela qualidade dos conhecimentos ministrados, e não pela sua quantidade. Deve aguçar e entreter nos alunos a curiosidade e o desejo de aprender; deve, essencialmente, dar-lhes o gosto pela cultura, pelo trabalho bem feito, fornecendo-lhes, outrossim, os métodos e os meios para tal."

Por aí se conclui que o ensino secundário é um ensino exclusivamente formativo e humanístico, visando ao desenvolvimento harmônico da personalidade, nos seus aspectos intelectuais, moral e físico.

Esta conceito põe em evidência um grande paradoxo da escola se-

cundária brasileira. Todo ensino formativo e humanístico deve adaptar-se ao aluno, tanto quanto possível a cada aluno. Ocorre isso nos nossos ginásios e colégios? Não. Por quê? Porque a escola secundária brasileira, emperrada pela rotina, não sofreu ainda a "revolução copérnica", que tanto beneficiou a escola primária. Em nosso ensino secundário, a escola, e não o aluno, é o centro da educação. As aptidões, possibilidades e limitações do aluno não são levadas em conta. Como bem acentua Gustavo Corção, "educar, antes de mais nada, é tratar cada um como uma pessoa com suas características próprias, e não estabelecer uma forma por onde devem passar as almas como numa fábrica de salsichas. Tal posição retrógrada do ensino secundário em nosso país constitui uma das causas, e a principal, do fenômeno das reprovações em massa. Causa que justifica a denominação de "matança de inocentes" a esse fenômeno. Alia-se a essa causa, reforçando-a, a tendência mais característica do ensino secundário na atualidade, notavelmente acentuada em nosso país o consistente na extraordinária expansão da rede de ginásios e colégios, gratuitos em sua maior parte. É a democratização, a popularização do ensino secundário, desvinculando-o de uma classe social, a burguesia, e tornando-o — como o ensino primário — comum, para todos, isto é, acessível a todas as classes sociais.

Autoridade de consulta obrigatória por parte de quem quer que procure estudar com honestidade os magnos problemas da educação nacional, — Fernando de Azevedo, em seu estimulante livro *Na Batalha do Humanismo*, referindo-se a São Paulo, mostra as conseqüências da referida tendência: "É fácil compreender que esse notável movimento quantitativo de escolas secundárias, em menos de vinte anos, não se podia processar, como não se processou, sem um rebaixamento correspondente de nível e sem o agravamento desconcertante de todos os problemas relativos à sua organização, como o de edifícios e instalações, de bibliotecas e laboratórios, e de seleção e recrutamento de professores.

Impõe-se esclarecer que essa tendência, resultante, aliás, como em outros países ocidentais, do progresso da democracia, da ciência, da técnica e da industrialização, criou, por contaminação, outro e seriíssimo problema para o ensino secundário: nua infeliz mistura com novos tipos de educação — os chamados ensinos mé dios — destinados a satisfazer às necessidades emergentes daquele progresso. Foi uma tragédia. Entendeu-se errôneamente de incluí-lo nessa nova categoria educacional e de conferir-lhe um caráter de pré-especialização, de encaminhamento profissional. Em nosso país, o ensino secundário cedeu a essa pressão, mas relativamente pouco, com a instituição no segundo ciclo (colégio) de cursos diferentes: o clássico e o científico. Em outros países a pressão atingiu inclusive o primeiro ciclo (ginásio), como parece que agora se pretende também fazer entre nós. Essa desfiguração da finalidade essencial do ensino secundário veio

ou está vindo tarde, porque a contra-reação é já hoje vitoriosa em todo o mundo, reclamando, pelo menos para o ginásio, inteira independência em relação à especialização. Deve o ginásio continuar a ser formativo e humanístico, prolongamento e aperfeiçoamento da escola primária, estágio obrigatório para o acesso a qualquer outro e ulterior grau de ensino como exigência imperativa de uma civilização em contínuo processo de enriquecimento científico, artístico, moral e cívico.

O colégio, entre nós, pelo menos temporariamente, terá de atender, dentro de certos limites, aos reclamos da especialização, bifurcando-se ou trifurcando-se seu currículo. Terá, assim, de apresentar aos alunos exigências que não se justificam no ginásio.

Sendo o ginásio um curso formativo e humanístico que tem por medida o aluno, e não os programas, a reprovação nele pode ser considerada como quase um contra-senso. Muito mais lógica seria a promoção automática, como preconizam para o ensino primário ilustres educadores patricios, entre eles Anísio Teixeira e Almeida Junior. Tão absurdo é o sistema vigente, que êle exclui dos benefícios do ensino ginásial, assaz valioso mesmo quando incompleto ou imperfeito, milhares de adolescentes que, a despeito de tudo, continuarão a viver e a participar da mesma sociedade a cujo serviço aquele ensino proclama estar!

Numa época em que portadores de deficiências físicas — cegos, aleijados, etc. — são convocados para as atividades que outrora lhes eram vedadas, o ginásio impede a participação na educação, que fornece, a ado-

lescentes com deficiências muito mais insignificantes, representadas pela não consecução de um, dois ou três décimos de ponto na média, às vezes, de uma única disciplina do currículo! Esquecem-se os responsáveis pela e-ducação do preciosíssimo ensinamento de Jacques Maritain em *Rumos da Educação*: "Não dá resultado exibir de todos os alunos o mesmo afino no estudo e o mesmo progresso em todos os itens do currículo. Há que levar em conta as diferenças individuais, que a escola secundária ignora, por entre outras razões, falta ou insuficiência de conhecimento da Psicologia da adolescência pela maioria dos professores".

Não obstante a identidade substancial do ensino secundário (primeiro ciclo) com o ensino primário, a promoção automática naquele suscitaria problemas que a mentalidade imperante não está em condições de resolver. Uma solução intermediária, exequível, estaria na supressão da exigência da média mínima para promoção pelo menos em duas ou três disciplinas, variáveis em cada caso, é claro. A experiência demonstra que, em cada classe ginásial, uma pequena percentagem de alunos vai bem ou vai mal em todas as matérias: o grosso da classe, porém, apresenta deficiências em duas ou, no máximo, três. Subsistirá o justificável temor do abandono do estudo das matérias contempladas com a medida. A manutenção da média geral e da obrigatoriedade da frequência em todas as disciplinas eliminará em grande parte esse risco. Sabe-se que uma criança toma um remédio desagradável ou se submete a uma intervenção cirúrgica perigosa, simplesmente porque é persuadida de que isso é para o seu bem. A esco-

la devia ter o mesmo poder de persuasão. A promoção com dependência, aplicável, por semelhança, à situação, não passaria, contudo de mera complicação burocrática. E é isto, sobretudo, o que se deve evitar na solução de problemas pedagógicos.

A argumentação anterior é suficiente para justificar a instituição da "aula de reforço" no ginásio, pela forma constante do projeto de lei 129/57, amplamente divulgado e discutido e cujos fundamentos foram alvo de editorial da *Folha da Manhã*, de 15-2-58. Somos de parecer que a "aula de reforço" constitui a medida mais eficaz para a eliminação do mal das reprovações. Sua criteriosa execução poderia tornar dispensável a sugestão anterior. Outras vantagens da "aula de reforço" seriam: seu caráter democrático e a grande economia que acarretará para os estabelecimentos de ensino.

Duas classes da mesma série ginásial no mesmo educandário sob a regência dos mesmos professores, apresentaram no fim de um ano letivo os seguintes resultados: a primeira menos de 10% e a segunda mais de 50% de reprovações. Qual o motivo de tão espantosa diferença? Tratava-se de classes selecionadas, uma com os melhores e outra com os piores alunos provindos da série precedente. Constituiria a seleção de classes remédio indicado para as reprovações? O exemplo apontado revela que a medida provou bem na primeira classe, muito mal, porém, na segunda. Houve, no caso, grave erro pedagógico. Faltou aos professores orientação adequada, no sentido de ministrarem, nas duas classes, aulas em níveis diferentes, como é óbvio. A "aula de reforço" seria extrema-

mente vantajosa nas classes fracas no regime de seleção. Grande óbice a vencer: não existe segregação na vida real. Nela, inteligentes e não inteligentes convivem a toda hora, não raro dependentes uns de outros no trabalho e em outras atividades. Ora, a boa convivência está umbilicalmente presa à finalidade essencial da educação secundária. Logo, a escola, que deve refletir a vida real, precisaria, adotando o sistema de classes selecionadas, instituir atividades extracurriculares (grêmios, clubes, grupos de trabalho, etc), nas quais a segregação desaparecesse. Isso é possível e desejável. E somente com as providências indicadas a seleção de classes representaria fator positivo na redução das reprovações.

Ha cerca de um ano, em entrevista à *Folha da Manhã*, que teve grande repercussão entre educadores, pais de alunos e altas autoridades do ensino, sugerimos a instituição de "tribunais pedagógicos", destinados ao reexame de alunos reprovados em circunstâncias especialíssimas, por exemplo: a falta de décimos numa nota de conjunto verificada a aprovação em todas as disciplinas, ou a mesma falta em uma ou duas disciplinas, havendo sido alcançada a média de conjunto.

Frisamos, então, que 70% das reprovações eram, como ainda o são, determinadas por essas circunstâncias. Trata-se de um absurdo, que seria corrigido pelos "tribunais pedagógicos", constituídos de professores de ilibada idoneidade moral e reconhecida competência profissional, escolhidos, de preferência, entre aposentados, por apresentarem condições ideais de isenção de ânimo e de experiência didática. Os "tribunais pedagógicos" poderiam constituir exce-

lente substitutivo da dispensa da média mínima em duas ou três disciplinas, conforme a primeira sugestão.

Numa classe de segunda série ginasial, a professora de Português deu como temas de composição no exame final, assuntos *de* reflexão filosófica, que nem mesmo o Marquês de Maricá desenvolveria a contento, em curto prazo. Foram temas muito mais difíceis, de modo geral, que os propostos para os últimos exames vestibulares às escolas normais. Conseqüência: elevado número de reprovações.

Numa classe colegial, um professor de disciplina científica reprovou, em dois anos consecutivos, por menos de alguns décimos exclusivamente na prova oral, um aluno que nas demais disciplinas sempre obtivera notas superiores a 7. Casos semelhantes a esse ocorrem às centenas, talvez aos milhares, nas mesmas e em outras disciplinas. São casos típicos de pedagogia teratológica. Um só bastaria para justificar um "tribunal pedagógico". A lamentável ocorrência — lamentável pela sua freqüência e efeitos nocivos — reclama, entretanto, outras medidas dos órgãos dirigentes do ensino secundário. Uma delas é o que chamaríamos a adequação das questões de exames. Como se sabe, há, infelizmente em não pequeno número, professores que durante o ano letivo dão, a título de exercícios mensais, questões simples, de acôrdo com a matéria realmente ensinada. Nos exames, porém, aparecem com verdadeiras charadas, cada uma delas consumindo, não raro, todo o tempo destinado à prova. Este mau vêzo precisa ser eliminado, por ser antipedagógico e contribuir para as reprovações em massa. Bom.

recurso para a sua correção representariam o intercâmbio constante e bem orientado de experiências didáticas e cursos periódicos de aperfeiçoamento, nos quais fossem ministradas, alternadamente, aulas-modêlo e ensinamentos sobre a psicologia da adolescência.

Por outro lado, muitos educandários pensam que fazem economia organizando classes numerosas, de 40, 45 ou 50 alunos. Erram grosseiramente, pois há prejuízo e não economia. Em tais classes o ensino não pode ser satisfatoriamente aproveitado pela maioria dos alunos. O resultado é o aumento das reprovações. Faz-se, pois, mister organizar, no ginásio, classes com 30 ou, no máximo, 35 alunos.

Finalmente, meio indireto mas valiosíssimo para a melhoria do rendimento escolar, o que vale dizer para a atenuação do mal das reprovações, está no convívio mais íntimo entre a escola e o lar. Não há quem não tenha clara noção da importância e das benéficas conseqüências desse convívio. Infelizmente, escola e lar, entre nós, por motivos deploráveis, então-se distanciando cada vez mais. ALBERTO ROVAI — (*Folha da Noite*, S. Paulo).

MAGISTÉRIO E VOCAÇÃO *

Estamos interessados em sua filha e no entanto votamos a favor da medida de não abrir concurso para o ginásio do Instituto de Educação em 1958. Por quê?

Uma das razões está em nosso interesse pela sua própria filha. Terão

• Trabalho publicado em forma de carta aos pais.

os senhores certeza que *ela* queira dedicar-se ao magistério? Centenas de professoras formadas pelo Instituto de Educação abandonam a escola primária. Por quê? Seus pais por elas decidiram uma carreira para a qual não tinham vocação. .. Não falemos do dinheiro que a municipalidade gastou com a sua instrução.

Falemos de sua filha. Entre 11-13 anos está passando por uma difícil transição. Na intimidade do lar talvez ainda faça manhas por motivos pueris, mas seu corpo e seu espírito já estão acordando para uma vida nova. Não é qualquer vestido que lhe serve e a praia e os romances de cinema já começam a lhe roubar o tempo ao estudo. Os senhores estão assustados. A filha, tão meiga e dócil na infância, mudou, chega a levantar críticas à opinião dos pais... A vontade de viver no presente a faz esquecer o futuro. Sentem os senhores que neste estado de ânimo ela não pode conhecer o seu próprio bem. Querem decidir por ela. Insistem em prepará-la para o concurso de admissão ao ginásio do Instituto de Educação. De manhã começa a luta de tirá-la da cama para estudar. ..

Há casos diferentes. Suponhamos que, depois do tempo roubado às férias e às horas do sono, sua filha consiga o lugar almejado. Entre as colegas tirou um dos primeiros lugares. Os senhores com razão dela se orgulham. Não é para menos! Enquanto as milhares de filhas dos outros preferiram o cinema ao estudo, sua filha modelar passou os seus dias quietinha em casa, debruçada sobre os livros. Decorridos os quatro anos do ginásio não se lembrarão os senhores e nem ela própria de perguntar se tem ou não aptidão para o magistério primário.

A luta para entrada no ginásio foi por demais renhida para que tal dúvida se levante. Termina o Curso Normal...

Só depois de enfrentar sozinha num distante subúrbio, 40 crianças durante horas a fio, é que sua filha sente a dura realidade. Não suporta a escola primária. A inquietude natural de seus 40 alunos lhe inspiram receio de não poder dirigi-los. As crianças sentem a hesitação da mestra e os casos de indisciplina se multiplicam. Reage a nova professora talvez um pouco asperamente, esquecendo todas as recomendações teóricas de educar a criança pelo conhecimento de seus interesses, de suas tendências. Seguem-se para a brilhante aluna, que só conheceu sucessos acadêmicos, dias de martírio. Não se entende com as crianças ...

Não caberá em parte aos pais a culpa deste sofrimento? Não foram eles que decidiram a escolha de uma carreira, numa idade em que não era possível medir adequadamente aptidões profissionais?

Defendem-se os senhores perguntando: Não poderia o Instituto de Educação ter melhor preparado a minha filha, para que não falhasse na sua profissão? A esta pergunta temos que responder um doloroso *Não!*

No estado atual de aglomeração de alunas no Instituto de Educação, não é possível formar bem a professora primária. Mesmo aquelas que à inteligência aliam fácil adaptação social à criança saem mal preparadas. A tragédia da pressão política ter conseguido em anos anteriores encher o Instituto, além de suas possibilidades didáticas, necessariamente abaixou o nível do ensino. Citemos apenas um exemplo: em 1934 e 1935 pas-

sava a aluna por três estágios na prática de ensino — observação, participação em algumas aulas e, finalmente, a direção de uma turma da escola primária durante toda uma semana. Há muito que esta última fase essencial à formação profissional não se realiza. Com o número atual de alunas é impossível proporcionar a todas as oportunidades educacionais que a profissão merece... Não sofreu apenas a prática de ensino; com a enchente do Instituto foram prejudicados todos os aspectos da educação. Para dar espaço à sobrecarga de alunas, foi reduzida a aprendizagem ativa nos laboratórios de ciência e o estudo orientado na biblioteca. Estas técnicas necessárias à boa educação, características dos primeiros anos do Instituto, foram substituídas, em grande parte, pelas aulas de dissertação. Por falta de carteiras, algumas estudantes assistem em pé ao ensino verbal, método contrário aos princípios fundamentais da educação progressiva.

Senhores pais, nestas circunstâncias não podemos dar à sua filha a educação que merece.

Com o único intuito de formar boas professoras primárias tem a administração do Instituto empregado esforços para a redução do ginásio, a fim de poder melhorar a formação da professora no Curso Normal e prolongar esta ação educativa nos cursos de aperfeiçoamento e especialização.

O concurso de admissão ao normal não se reveste da tensão nervosa da luta dos pais a quererem vencer a administração do Instituto e a resistência das filhas. Não é fácil substituir as férias e o descanso da menina pelo estudo. Elas costumam teimar. Não se assustem... Mostra a

experiência que esta atitude típica do começo da adolescência acaba cedendo a uma melhor compreensão da vida.

A mulher amadurece em poucos anos. Sua filha de 16 a 18 anos será muito diferente da menina de 11 a 13. Ela será capaz de colaborar com os senhores na escolha de sua profissão.

Com boas oportunidades educacionais, as probabilidades de êxito só tendem a aumentar com a idade. Exige o magistério, além do conhecimento, amor à criança e espírito de sacrifício e dedicação, que não pode ser compreendido nos primeiros anos da adolescência.

Senhores pais, sua filha só ganhará em esperar mais quatro anos. Não basta a educação da inteligência, seu corpo em rápido desenvolvimento pede descanso, férias. Enquanto as meninas cursam ginásios fora do Instituto de Educação, podem os senhores pais colaborar com este na escolha de boas professoras primárias. Observe sua filha na convivência com crianças de várias idades: participa em seus folguedos, gosta de ajudar os pequeninos? Lembrem-se que o amor à criança, indispensável à profissão do magistério não pode ser medido nos exames de admissão, nem ensinado no curso normal. Só podemos desenvolver o que de início existe.

Se sua filha não gosta de crianças e tem capacidade intelectual para vencer os exames de admissão do Instituto, poderá escolher entre outras profissões a que mais se ajuste a seu gosto. De que vale um emprego vitalício, se as obrigações que nos impõe são contrárias ao nosso temperamento? O magistério não é das profissões mais rendosas; além disto te-

ve a enchente de alunas outra consequência: a sobra de professoras formadas pelo Instituto de Educação e a Escola Normal Carmela Dutra. Nem todas as alunas são nomeadas ao findar o Curso Normal. As garantias de emprego imediato não são tão boas como dantes eram...

Se sua filha gosta de companhia de crianças, procure desenvolver este pendor. Dê-lhe pequenas responsabilidades de cuidar de irmãos menores, de crianças pobres. Esta educação sentimental, iniciada no lar, pode ser decisiva ao êxito da futura profissão. As crianças necessitam do amor da professora.

Senhores pais, o Instituto de Educação existe para educar professoras primárias que amem a sua profissão. Se sua filha manifestar decisiva vocação, não deixe de inscrevê-la nos exames de admissão ao curso normal. Se os pais colaborarem com a administração em aliviar o Instituto do número excessivo de alunas, poderemos daqui a quatro anos oferecer à sua filha educação digna de sua capacidade e da nobre missão que irá exercer. Em nome das crianças e do bem de sua própria filha, pedimos seu auxílio na luta em que estamos empenhados para elevar o nível do Instituto de Educação. — HELOÍSA MARINHO (*Correio da Manhã*, Rio).

A BIBLIOTECA E MUSEU PEDAGÓGICOS DE MONTEVIDÉU

Dirigida, atualmente, pelo professor José Pedro Puig, a Biblioteca e Museu Pedagógicos, de Montevidéu, é assim como o nosso Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em ponto pequeno, e, naturalmente, com

atribuições e responsabilidades mais limitadas. Funciona em um velho edifício colonial encravado num recanto da antiga Plaza Cagancha, modernamente Libertad.

Ali encontramos, a um tempo, biblioteca e museu, *cabiendo a este último mayor amplitud de acuerdo con el plan del establecimiento* (Orestes Araújo, *História de la Escuela Uru-guaya*).

Trata-se de uma instituição magnificamente bem organizada, que presta os mais assinalados serviços, não só à educação, em geral, mas também à cultura, pois seus salões estão, sempre, abertos ao público, aos estudiosos da história e dos problemas do ensino, aos professores, aos estudantes, sejam eles do país ou do estrangeiro, de qualquer nível, de qualquer curso, de qualquer categoria social.

Criada por decreto de 5 de janeiro de 1888, de iniciativa de seu primeiro diretor, o eminente educador e cientista Alberto Gómez Ruano, que o planejou, instalou e organizou com seus altos conhecimentos técnicos e seu espírito público, a Biblioteca e Museu Pedagógicos tem vivido todo esse período de sua existência no mesmo local onde nasceu e de onde assiste ao crescimento vertiginoso da metrópole oriental.

Nos seus primeiros tempos dependia, diretamente, do Ministério de Instrução Pública, como repartição autônoma, com personalidade jurídica definida e esfera de ação independente dentro das instituições que, antes do atual regime político, atuavam sobre o desenvolvimento da instrução pública, no país.

As finalidades de tão importante e modelar instituição têm sido amplamente cumpridas, pois a Bibliote-

cas e Museu Pedagógicos constitui uma permanente exposição de material de ensino convenientemente classificado e disposto em seções especiais, na forma do plano técnico-científico imaginado por seu saudoso fundador. Daí poder a Biblioteca e Museu Pedagógicos ser considerado, como muito bem frisou o ilustre historiador O. Araújo, um grande gabinete científico experimental, onde se estudam todos os problemas ligados à ciência da educação, assim também todos os aspectos pedagógicos no terreno objetivo, em suas relações com o meio escolar, nacional ou universal.

Faz parte, ainda, do programa dessa excelente biblioteca-museu de Montevideu tornar conhecidos os progressos atingidos pela pedagogia, no Uruguai, assim como dar uma idéia da marcha que, no passado e no presente, tem seguido a instrução pública, no país, a cujo desenvolvimento presta incomparáveis benefícios, por meio da divulgação, do estudo, da comparação e da experiência dos sistemas, métodos, processos e material científico adotados nas diversas nações aonde se estendem as pesquisas e observações dos técnicos da educação nacional.

A Biblioteca e Museu Pedagógicos propõe-se, igualmente, tornar, por assim dizer, popular o ensino, afastando-o do teorismo abstrato para integrá-lo na ciência prática e objetiva ao alcance da grande massa.

É uma escola para todos, para as autoridades do ensino, para os mestres e os alunos, para os industriais, para o povo, enfim. Porque todos ali encontram meios de estudar o que lhes convém e interessa, ampliando seus conhecimentos em ambiente tranquilo e ameno, entre os objeti-

vos práticos do Museu e as explicações teóricas da Biblioteca.

Esta se acha dividida em três seções fundamentais, que se chamam Teórica, Didática e Circulante, contando, ainda, com outra menor de grande significação e utilidade: a Biblioteca para Niños, com obras didáticas e de literatura infantil.

A Seção Teórica destina-se às obras de, pedagogia geral de natureza essencialmente teórica. Na Seção Didática encontram-se os textos escolares dos diversos países do mundo. Na Seção Circulante estão catalogadas obras de toda espécie, que formam uma biblioteca enciclopédica destinada a facilitar aos professores, por empréstimo, livros didáticos ou de cultura geral.

A cargo da professora de curso primário maestra Armonia Etchepare de Henestrosa, funciona, ainda, na Biblioteca, a Seção de Revistas e Documentos Originais, que recebe impressos e publicações de toda parte, e mantém expressivo intercâmbio com as instituições congêneres do estrangeiro.

Compõe-se o Museu de doze seções, esplendidamente instaladas em grandes salões e galerias: 1 — Catálogos; 2 — Enciclopédia; 3 — História Escolar; 4 — Trabalhos Manuais; 5 — Oficina de Construções Gerais; 6 — Geografia; 7 — Higiene Escolar; 8 — Mobiliário Escolar; 9 — Produtos Nacionais; 10 — História e Arqueologia Nacionais; 11 — Gabinete de Física; 12 — Laboratório Fotográfico.

Na seção de Catálogos, verdadeiro escritório de informações, estão classificados, metódicamente, os catálogos de material geral e de ensino à disposição do público.

Na de Enciclopédia figura todo o material que não admite classificação especial, como coleções de peças plásticas de anatomia, botânica e história natural, coleções zoológicas e mineralógicas, museus escolares, material para jardins da infância e para o ensino de cegos, etc.

A de História Escolar oferece uma idéia completa do que era a escola, no passado, com os castigos corporais revividos em pequenas esculturas de gesso; a evolução do banco escolar, do tinteiro, do livro de leitura e de outros objetos didáticos desde 1820 até nossos dias; manuscritos de mestres da pedagogia universal etc.

A seção de Trabalhos Manuais compreende os vários sistemas aplicados a essa disciplina, máquinas e ferramentas usadas, objetos fabricados pelos alunos, trabalhos de modelagem, costura etc.

A Oficina de Construções Gerais completa, por assim dizer, a seção de Trabalhos Manuais.

Encontramos, na seção de Geografia, mapas murais e de relêvo, planos topográficos, esferas geográficas, aparelhos para o ensino da cosmografia etc. A seção de Higiene Escolar é uma tentativa vitoriosa de difundir entre o povo essa ciência por vezes tão distanciada do conhecimento das massas. Constitui, por isso mesmo, um verdadeiro Museu de Higiene, cujas bases foram lançadas, há mais de meio século, pelo saudoso cientista Gómez Ruano.

A seção de Mobiliário Escolar, instalada em mais de uma grande galeria, mostra os diversos tipos de carteiras de alunos, estantes para livros, quadros-negros, cabides etc, em uso nas escolas nacionais e estrangeiras.

Os produtos naturais do país, como lãs, madeiras, minerais, etc, são apresentados, em estado bruto ou manufaturados, na seção Produtos Nacionais.

É finalidade precípua da seção de História e Arqueologia mostrar, de maneira objetiva e plástica, por meio de modelos em miniatura, as obras e os monumentos que existiram no país desde os aborígenes até a época da Independência. sobressaem, entre essas obras e os monumentos a Fortaleza do Cerro, a Cidadela de Montevidéu, o Forte de São José e o de Santa Teresa, a Torre do Vigia, o antigo Hospital de Caridade, o Convento e Igreja de São Francisco, a Casa de Exercícios, o prédio da primeira escola fundada por D. Clara Zabale, a Casa do General Artigas no Paraguai, a casa do General Lavalleja em Minas, a torre-farol da Ilha das Flores. Encontram-se, ainda, nessa seção, armas ofensivas e defensivas, utensílios e objetos usados pelos indígenas, moedas, medalhas e exemplares de armas do período colonial e das guerras da Independência.

Na Sala de Conferências se acham instalados, e livres à visitação do público, o Gabinete de Física e o Laboratório Fotográfico.

Diariamente, a Biblioteca e Museu Pedagógicos de Montevidéu, que dispõe de uma verba anual de apenas cinco mil pesos uruguaios (cerca de cem mil cruzeiros), exclusivamente para compra de livros (sua biblioteca possui 70.000 volumes) e movimenta seus serviços com 35 funcionários, recebe a visita de centenas de pessoas, sobretudo professores e estudantes, para pesquisas e estudos práticos ali facilitados.

Pelos seus altos objetivos, pelos seus grandes serviços à causa da

educação e da cultura, pelos ensinamentos que distribui à juventude e ao elemento popular e pela sua perfeita organização, a Biblioteca e Museu Pedagógicos de Montevidéu poderá, em futuro próximo, transformar-se, para orgulho do Uruguai, em uma pequena Sorbonne. — MARTINS CAPISTRANO — (Fon-Fon, Rio)

INGRESSO NO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO *

O processo de seleção na base de títulos se apresenta obsoleto, falho e desnecessário, e é medida de justiça e de moralização, a um tempo, a instituição de concurso de provas para o ingresso no magistério primário.

O ingresso no magistério primário oficial do Estado de São Paulo vem sendo feito mediante concurso de títulos, no qual se inscrevem somente professores normalistas, previamente formados em escolas normais, estabelecimentos de ensino de nível médio, segundo ciclo, propostos à formação especializada do pessoal docente do ensino primário.

Portadores de diplomas de normalista, são ou podem ser todos, potencialmente, candidatos ao ingresso no magistério primário estadual. Mas, como há uma pleora de professores primários entre nós, a mera posse do diploma não é garantia suficiente de colocação imediata no magistério primário. Surgem, então, gradativamente, os expedientes, recursos e meios que a legislação prevê, no sentido de exigir de cada um algo mais do que o diploma do curso de formação de professor primário. Cursos complemen-

*Entrevista concedida A imprensa.

tares de aperfeiçoamento, por exemplo, regência de aula de Orfeão e Educação Física em grupos escolares, substituição em zona rural, educação de adultos são algumas vias que facilitam o acesso ao magistério primário.

Indiscutivelmente, com isto tudo, a "carreira" de professor primário, entre nós, em São Paulo, pelo menos, vem-se tornando cada vez mais difícil. O diploma passou a ser condição necessária para o ingresso, não porém a condição suficiente do ingresso. Tempos houve em que nem diploma era necessário. A procura era tão grande e a oferta tão pequena que não havia o que selecionar. Saber ler, escrever e calcular era condição bastante para que um indivíduo se tornasse mestre-escola. Se há trinta anos atrás o governo "reduzia o curso normal para três anos e permitia a criação de escolas normais livres e municipais, sob a alegação de que urgia combater a carência de professores primários" — conforme afirma o prof. Carlos Correia Mascaro, em *O Ensino Normal em São Paulo* — hoje seria totalmente descabida uma medida desse gênero.

A Escola Normal em São Paulo, teve larga aceitação. Numerosa clientela a procura por motivos os mais díspares possíveis. A aceitação cada vez maior do trabalho da mulher fora de casa atraiu para esse tipo de escola e para as faculdades de Filosofia, mais recentemente, contingente considerável de jovens do sexo feminino que se destinam ao magistério. Prova isso a pesquisa realizada pelo prof. Arrigo L. Angelini, da cadeira de Psicologia Educacional da Faculdade de Filosofia, da U.S.P.

Verificou ele que o curso normal é o mais freqüentemente escolhido pelas nossas alunas de ginásio (40,15%) para prosseguimento de seus estudos e que das ginásianas que têm interesse por profissões lingüísticas, mais de 80% escolheram a carreira de professora de línguas.

Com isso, o número de professores excedentes cresce anualmente. A este respeito, veja-se o já citado trabalho do prof. Carlos Correia Mascaro, bem como as declarações do então chefe do Ensino Secundário e Normal, prof. Jair de Andrade, a *Folha da Noite* de 7-10-57. Alude, este último, à conveniência de provas escritas como processo mais capaz de "possibilitar uma seleção rigorosíssima" e "meio através do qual se pode obter melhor seleção de valores". As provas constituiriam, assim, mais uma exigência para o ingresso no magistério, que o elevado número dos que se formam (8.000 por ano, de 1E52 para cá) permite impor. Nessas condições, o processo de seleção na base de certos títulos de que o indivíduo é portador — um título de partida, o diploma de escola normal, e títulos outros que se vão acrescentando ao primeiro no afã de "fazer pontos" — se apresenta como obsoleto, falho e desnecessário.

À vista de nossa situação real, dispondo de um número mais do que necessário para atender às solicitações desse setor de nosso mercado de trabalho, já se impõe maior cuidado em dupla direção: 1º) com a formação do futuro corpo docente de nossas classes primárias, visando melhor qualificá-lo para o exercício do magistério; 2º) com o recrutamento e seleção que sendo mais rigorosa permitirá escolher os melhores dentre os já qualitativamente bem formados.

Para alcançar esse duplo objetivo, não vemos via melhor do que o concurso de provas completado por um concurso de títulos, para o ingresso no magistério primário. Os dois objetivos estariam sendo atingidos, porque com vistas voltadas para as provas do concurso os normalistas encarariam mais seriamente o problema de sua formação pedagógica, pois que a mera aprovação nas séries da escola normal seria meio para um fim, o êxito no concurso de ingresso, no qual, além da aprovação, a classificação é circunstância decisiva. O segundo objetivo, o de recrutamento e seleção dos mais capazes entre os já habilitados, estaria também sendo atingido, uma vez que os menos aptos fugiriam do concurso ao perceberem as dificuldades das provas de seleção. Os que tentarem submeter-se às provas poderão ser barrados nelas.

Esta medida, na Secretaria da Educação, não seria de todo nova. O Concurso de Ingresso no Magistério Secundário e Normal se faz nessas condições — através de provas. Os orientadores educacionais para o ensino profissional, os diretores de ginásios e colégios e até há pouco tempo os vice-diretores de Ensino Secundário eram selecionados por concurso de provas, secundado pelo de títulos, para fins de classificação. Nosso intuito, no entanto, nesse momento, não é só o de insistir na conveniência da prova como instrumento de seleção do pessoal docente do ensino primário, com repercussão inclusive na escola normal. Não é só o problema da melhor qualificação do pessoal docente, a que nos referimos há pouco, o que nos interessa. E esse e outros mais. Pretendemos abordar duas questões ligadas à formação, recrutamento e seleção do pessoal do-

cente. Queremos justificar o concurso de provas como medida de justiça e de moralização a um tempo.

É medida de justiça porque ninguém ignora como a atribuição de notas a trabalhos escolares de alunos se faz de um modo precário, deixando muito a desejar quanto à objetividade. Não vamos muito longe. A uma prova de Geometria, especialistas deram notas que variaram de 28 a 92. O que dizer, então, de provas de Pedagogia, Sociologia e mesmo Psicologia e Biologia, realizadas nas nossas escolas normais e corrigidas segundo os mais variáveis subjetivos e pessoais critérios? Assim sendo, a nota 90 do aluno X da escola A não corresponde, na maioria das vezes, nem de longe, à nota 90 do aluno Y da escola B.

A administração do ensino cria, sem querer, para os egressos dos diversos estabelecimentos, situação de injustiça quando padroniza o valor da nota do diploma. E evidente que de outra forma não poderia proceder. Não vemos como poderia a Comissão de Concurso de Ingresso no Magistério Primário se informar sobre o valor real de certa nota conferida por certo professor de determinada escola. Ao invés desse controle impossível, como se vê, o concurso na base de provas permitiria um controle mais eficiente e exequível.

Não nos são estranhas as referências de alunos de escolas normais que, no final do curso, estão informados do valor da nota do diploma para efeito de ingresso no magistério e particularmente das notas de certas disciplinas — Psicologia e Pedagogia. Alegam eles que em certas escolas existem professores —

principalmente os da antiga seção de Educação, mais rigorosos e exigentes, embora honestamente e bem intencionados — que irão dificultar-lhes a carreira, especialmente no seu início. esse prejuízo é patenteado quando se confronta, afirmam, esta situação anterior com as maiores facilidades de ingresso encontradas por alunos que tiverem a "felicidade" de se formarem em escolas cujos professores, menos exigentes e mais "bonzi-nhos", distribuírem notas que, convertidas em pontos, lhes permitirão boa classificação na escala, para fins de ingresso.

Indiscutivelmente, são procedentes as referências desses jovens. Mas não podemos deixar de reconhecer que a solução não consiste em baixar o nível das exigências a um plano inferior. Não se trata de nivelar por baixo: trata-se antes de elevar o padrão do ensino nos estabelecimentos e aumentar, em todas as escolas, o rigor na atribuição de notas, através de medidas diversas, de difícil execução como é fácil reconhecermos. O erro, efetivamente, não seria dos professores que mais "apertam" mas dos que afrouxam o critério. Ora, poderíamos diminuir a gravidade desse estado de coisas se instituíssemos provas para o concurso de ingresso. Pouco importaria então que a nota 90 de um professor correspondesse, num critério mais rigoroso de outro, a uma nota 50, por exemplo. O que de fato importa é que esses dois alunos se irão defrontar com uma banca única que os examinará e julgará com o mesmo critério. Assim, a compensação àquela desigualdade inicial poderia ser em tempo e convenientemente feita.

A instituição das provas nos concursos de ingresso é, em segundo lugar, medida de moralização do ensino normal, continuou o entrevistado. Teriam elas o poder de fazer com que as escolas normais elevassem o nível do ensino até o ponto das exigências mínimas de tal concurso. Seria a extinção pacificamente decretada, das escolas que mal informam seus alunos, que dão aos egressos notas que não correspondem à qualidade do ensino ministrado e, em conseqüência, à qualidade do aprendizado feito. Não haveria mais essa procura incessante de certas escolas normais. O diploma não seria tão grande atrativo e objetivo primeiro. A condição de aprovado na escola normal, e, menos ainda, de aprovado com a nota X, pouco significaria em si mesma. Assim sendo os próprios alunos procurariam por si mesmos aquelas escolas normais que primassem pela seriedade de seu ensino, qualificação de seu corpo docente e, em conseqüência, pelas possibilidades de melhor preparação de seus alunos para êxito nas provas de ingresso. As outras, que reunirem menores possibilidades de formação adequada feneceriam aos poucos até seu fechamento total. Acreditamos mesmo que assim essa onda de criação de escolas normais tão perigosa e criticada, seria estancada — particulares só as abririam em condições de oferecer bom ensino e as oficiais seriam instaladas quando a procura — que tenderia a diminuir com tal exigência — se intensificasse. A própria inspeção poderia ser menos fiscalizadora e mais de orientação técnica e pedagógica, pois que pelo menos tempo restaria aos inspetores.

O que acreditamos que provavelmente aconteceria neste caso seria a

criação de "cursinhos" preparatórios para o ingresso no magistério primário, à semelhança do que acontece com nossos alunos de colégio candidatos às faculdades. O "cursinho" é sintoma de que o curso anterior à Faculdade não foi ou não está sendo suficiente para preparar o candidato para obter êxito nos vestibulares. Mas, no caso do colégio, parece-nos que a fuga do estabelecimento rigoroso é justificada pelo aluno como uma forma de aliviar o peso de um conjunto de matérias que não "entram" no vestibular. Quem já lecionou Filosofia em 3º ano do científico sentiu de perto o problema.

Por isso, resta no nosso caso da escola normal pensar num tipo de provas de seleção que inclua o conjunto das matérias, a maioria delas pelo menos. Caso contrário, o caminho já estará indicado pela praxe de nossos colegiais: colégio fácil para dar uma formação de direito; "cursinho" sério para dar uma formação de fato". — ROMEU MORAIS ALMEIDA — (*Fôlha da Manhã*, S. Paulo)

CONCURSO DE REMOÇÃO E MAGISTÉRIO SECUNDÁRIO*

O último concurso de remoção na Capital de S. Paulo apresentou logo no início pouco entusiasmo e desinteresse geral. No caso da escolha da primeira cadeira, Sociologia, todo entusiasmo desapareceu, pois o que realmente movimentou os concursos do magistério são as vagas na Capital. Isto, é claro, do ponto de vista do interesse pessoal dos professores e não como interpretação de ponto de vista

* Entrevista concedida à imprensa.

técnico. Ora, nesta escolha, houve uma só vaga na Capital e, além disso, essa vaga iria preencher-se por união de cônjuge. Quando isto acontece, em geral se abre uma outra vaga muito distante e que assim fecha o concurso, eliminando-se as sucessivas vagas que se dariam se prevalecesse o merecimento ou critério único de escolha. desse modo, a união de cônjuge, sobrepondo-se a todos na classificação, não "abre" o concurso: "fecha-o"... E claro que não estou, com isto, recriminando este ou aquele colega que escolheu por união de cônjuge. Tal processo é de lei e, assim, indiscutível. Cabe aos interessados tirar proveito dele. Falo interpretando o sentimento humano que gera o gregarismo e mantém as relações entre os membros de uma determinada classe. Sob este aspecto é que o processo provoca queixas e constitui para os que contam com o merecimento para chegar a uma cidade melhor, aproximando-se da Capital, um instituto odioso, causando revoltas. E como estamos observando em relação a alguns colegas, causa verdadeiras manifestações de pesar e desânimo, criando até um clima de desarmonia na classe, o que profissionalmente é muito desagradável. Veja a realidade nesta primeira escolha: a vaga da Capital foi preenchida, como vimos, por união de cônjuge; os nove candidatos seguintes nem compareceram, naturalmente porque teria desaparecido, para eles, o interesse pela possibilidade de se abrirem vagas em lugares melhores do que aqueles em que estão, uma vez escolhida. desse modo, a união de cônjuge é desinteressante.

Como não estou fazendo crítica, mas interpretando o pensamento que tenho ouvido constantemente

de colegas, não me cabe, como logo se percebe, apresentar medidas para a solução do problema; reconheço apenas que há o problema e que ele tem influído no ânimo dos professores, gerando aquele clima de desagrado entre os elementos da classe. Ainda agora, com a notícia de que essa medida, por acórdão, se aplicará mesmo no caso do cônjuge ser contratado, mais ainda se agrava a situação para os que pretendem chegar à Capital por merecimento. Chega-se até a ouvir dos professores solteiros, recentemente ingressados no quadro e assim situados nos últimos lugares da classificação por merecimento, a possibilidade de "reunirem o útil ao agradável" casando-se com uma colega ou funcionária da Capital, via esta que seria muito mais fácil de ser trilhada para chegar a São Paulo do que trabalhar e esperar anos a fio para construir o merecimento necessário a uma boa classificação. Comercializar-se-ia o concurso e arriscar-se-ia a felicidade do casamento. Um problema de lei resultando conseqüências sociais. A lei, ao estabelecer a união do cônjuge, talvez estivesse defendendo um princípio de humanidade: manter unida a família. Entretanto, preteriu o merecimento que é um princípio muito mais extenso e de importantes conseqüências psicológicas, inclusive o desânimo e a revolta que amortecem até o entusiasmo pelo ensino. Falei bastante referindo-me ao "problema humano", quanto a um dos aspectos do concurso: a união de cônjuge".

Nos concursos, há um outro problema, ao qual eu me refiro não mais do ponto de vista humano, mas do ponto de vista técnico, pois já gastei

muita humanidade referindo-me à união de cônjuge... É o problema da movimentação anual dos professores. Naturalmente, abordando assim o caso, estarei trabalhando contra os interesses pessoais dos colegas e talvez, contra meu próprio interesse, mas defenderei o interesse do ensino, que, parece, deve prevalecer sempre. Embora o govêrno, em boa hora, esteja procurando fazer com que os concursos de remoção se realizem durante as férias, a fim de que o ano letivo não se prejudique, permanecendo o professor pelo menos durante um ano num mesmo estabelecimento, sinto que esse período de permanência é pouco para a produtividade do ensino. Um ano serve apenas para a adaptação social do professor e a integração pedagógica dos alunos em relação ao sistema de ensino do professor. E mais nada. Os resultados do ensino virão posteriormente. Com a remoção do professor, esses resultados ou não aparecerão ou serão muito diminutos. Sou de opinião — e repito: tecnicamente falando — que a permanência do professor em um estabelecimento devia ser maior a partir de um mínimo. Com isto se simplificariam os concursos, talvez aparecessem melhores vagas e se beneficiaria o ensino de forma extraordinária. Isto sem levar em conta um problema psicológico importante: o professor que vai para um lugar pensando remover-se logo no ano seguinte não realiza trabalho consistente e de caráter definitivo, uma vez que sua própria situação é transitória. Não me referi ainda aos problemas sociais causados pela transitoriedade do professor naquela cidade. Esta movimentação anual, pois, é tecnicamente um outro problema que reconheço existir e que

qualquer professor, em sã consciência, também reconhecerá, embora contra os seus interesses pessoais. Quanto às soluções, diversas existem e em determinadas oportunidades já foram discutidas. Quanto à escolha de uma e sua aplicação, é problema técnico, que caberá aos órgãos competentes. Note que nos dois aspectos

do concurso de remoção abordados procurei ser objetivo, embora encarando o primeiro aspecto — união de cônjuge — do ponto de vista humano, e o segundo — movimentação anual dos professores — do ponto de vista técnico. Espero, assim, ser compreendido. — RUBENS NERVAL BARBOSA — (*A Gazeta*, S. Paulo)

Atos Oficiais

Atos da Administração Federal

DECRETO Nº 42.911 — DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1957

*Aprova o Regulamento dos Preceitos
Comuns aos Estabelecimentos do
Ensino do Exército (R/126).*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 19 Fica aprovado o Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R/126), que com este baixa, assinado pelo General de Exército Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott, Ministro de Estado dos Negócios da Guerra.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1957; 136º da Independência e 69º da República.

JUSCELINO KUBITSCHBK.
Henrique Lott.

REGULAMENTO DOS PRECEITOS
COMUNS AOS ESTABELECIMEN-
TOS DE ENSINO DO EXÉRCITO
(R/126)

TÍTULO I Finalidade
do Regulamento

Art. 1º O presente Regulamento estabelece os preceitos comuns para

a vida escolar nos diversos estabelecimentos subordinados à Diretoria Geral do Ensino.

Parágrafo único. As normas particulares e específicas de cada estabelecimento de ensino serão fixadas nos respectivos regulamentos.

TÍTULO II Organização
Geral do Ensino

CAPÍTULO I-II

DOS CURSOS E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º De acôrdo com a sua finalidade, cada estabelecimento de ensino manterá um ou mais cursos que terão denominação e finalidades expressas no regulamento respectivo, e serão caracterizados por adequados currículos.

Parágrafo único. São elementos constitutivos do currículo de um curso: objetivo do curso; rol de matérias; objetivo específico de cada matéria e tempo consagrado ao respectivo ensino.

CAPÍTULO 2-II

DOS PROGRAMAS

Art. 3º O ensino das diferentes matérias obedecerá a programas que

serão aprovados pela Diretoria Geral do Ensino, mediante proposta das Diretorias subordinadas.

Para organização e alteração desses programas, a Diretoria interessada utilizará comissões de professores ou instrutores, seminários ou outros quaisquer processos que julgar indicados.

Art. 4º Os programas serão revistos periodicamente de forma que se mantenham atualizados e em consonância com as necessidades do ensino no Exército.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os professores e instrutores devem apresentar em relatório escrito, ao fim de cada ano letivo, as observações e críticas pessoais, decorrentes da experiência docente, assim como sugestões que julguem capazes de contribuir para melhor adequação dos programas.

Art. 5º É condição primordial para a boa organização de um programa a escolha dos conhecimentos essenciais que conduzam mais direta e facilmente ao objetivo a atingir, e devam servir de base aos estudos subsequentes.

Parágrafo único. Nos diferentes estabelecimentos de ensino será adotado, para cada matéria que não seja objeto dos regulamentos e manuais militares vigentes, um livro-texto onde estejam compendiados os conhecimentos essenciais a que se re-re este artigo. A adoção de tais livros fica sujeita à aprovação do Di-retor-Geral do Ensino.

Art. 6º Na elaboração dos programas é ainda indispensável:

7) não perder de vista a finalidade principal do estabelecimento e a do curso considerado, os objetivos

específicos da matéria e as aplicações práticas correspondentes;

2) obedecer ao critério da harmonia e cooperação didática entre as matérias e os assuntos correlatos, de modo que se evitem repetições desnecessárias e omissões prejudiciais;

3) dispor os assuntos de maneira lógica e progressiva, e de modo que se liguem e se completem mutuamente.

Art. 7º O programa de cada matéria conterà, essencialmente:

1) objetivo específico do ensino da matéria;

2) divisão do ensino da matéria segundo os anos ou séries do curso, se fôr o caso, e objetivo parcial a atingir em cada um desses estágios;

3) repertório dos assuntos que devem ser ministrados, divididos pelos anos ou series do curso, se fôr o caso;

4) indicação bibliográfica: livros e outras publicações para orientação do professor ou instrutor; livros para serem utilizados pelo aluno, além do livro-texto, como subsidio para o estudo da matéria.

Parágrafo único. A cada programa deverão corresponder instruções relativas ao ensino e à aprendizagem da matéria (Instruções Metodológicas).

Art. 8º Para que o ensino tenha o máximo rendimento, não bastarão as indicações incluídas nos programas; estes terão de ser interpretados e ajustados às necessidades e aos interesses dos alunos, em cada estabelecimento. Será indispensável, portanto, que a execução dos programas obedeça a um perfeito planejamento, o qual deverá enquadrar-se nas pres-

crições contidas no Capítulo 5-II do presente Regulamento.

CAPÍTULO 3-II

DAS ATIVIDADES EXTRACLASSES

Art. 9º Em todo estabelecimento de ensino, além das atividades de classe — constituídas pelas aulas ou sessões de instrução, pelo estudo dirigido ou pelas verificações do rendimento da aprendizagem — devem ser promovidas atividades extraclasse.

§ 1º Atividade extraclasse é toda aquela que, fugindo ao ambiente formal das aulas e das exigências dos currículos, deve ser apoiada ou promovida pelo estabelecimento, ou, mais particularmente, por um determinado curso, com o objetivo de vitalizar o desenvolvimento do aluno.

§ 2º A atividade extraclasse deve caracterizar-se, sobretudo, por:

- 1) ser de iniciativa dos alunos ou por eles espontaneamente aceitas;
- 2) constituir-se em forma socializada de ação.

Art. 10. Distinguir-se-ão duas categorias de atividade extraclasse:

- 1) as diretamente ligadas aos programas e planos de ensino de cada matéria ou grupo de matérias;
- 2) as que não se ligam diretamente aos programas mas que, estreitamente relacionadas com a vida social dos alunos, decorrem, principalmente, da organização e do funcionamento de grêmios literários, artísticos e de estudo, cooperativas escolares, revistas e jornais, clubes desportivos e de recreações diversas, certames ou competições de qualquer natureza, excursões e visitas.

Parágrafo único. Em princípio, todos os alunos devem ser levados a

participar, pelo menos, de uma das atividades referidas em o nº 2 deste ensino.

CAPÍTULO 4-II.

DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO

Art. 11. O ensino deve ser objetivo e contínuo, gradual e sucessivo, no âmbito de cada curso e de cada matéria. Para isso, será preciso que:

- 1) a teoria abranja as situações da vida real;
- 2) a prática se traduza em aplicações de real utilidade, em face dos objetivos educacionais que se têm em mira;
- 3) exista correlação entre a teoria e a prática, entre as matérias básicas e as de aplicação respectivas;
- 4) haja seqüência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada matéria;
- 5) tanto quanto o permitirem os assuntos a ensinar em cada matéria, seja observada estrita correlação entre o ensino das questões fundamentais e o tirocinio indispensável ao exercício profissional.

Art. 12. Nas matérias que não constituem objeto da Instrução Militar, adotar-se-á, em princípio, o método do ensino *por unidades*, decorrente do sistema de Morrison.

§ 1º A Diretoria Geral do Ensino poderá preconizar ou autorizar, para o conjunto das matérias de um estabelecimento, ou parte dele, a adoção de outros métodos.

§ 2º Quando se tratar de método novo, a adoção terá caráter experimental, até que fique provada sua eficácia, através dos resultados obtidos.

Art. 13. Na execução dos programas, consoante a matéria, ou o

assunto, serão adotados, para o ensino: conferências, palestras, argüi-ções, seminários, debates e discussões dirigidas, exercícios de aplicação, trabalhos práticos, demonstrações experimentais, exercícios e tarefas a realizar na classe e fora dela, excursões, visitas, assim como outros procedimentos preconizados pela didática.

§ 1º Constituirá norma de ensino a utilização de meios auxiliares adequados. Nas conferências e palestras, sempre que o assunto comportar, as descrições verbais deverão ser acompanhadas de apreciação de modelos, esquemas, projeções luminosas e cinematográficas ou de outros meios de objetivação do ensino.

§ 2º Em particular, nas ciências experimentais, o processo de aprendizagem comportará a utilização intensiva dos respectivos laboratórios, pelos alunos.

§ 3º Na Instrução Militar será exigida rigorosa observância aos preceitos contidos no C 21-5, no C 21-250 e noutros manuais de metodologia que se venham a adotar no Exército.

Art. 14. Na execução dos programas e planos de ensino, o professor ou instrutor deverá:

1) manter os alunos permanente mente motivados, lançando mão de todos os recursos indicados para a incentivação inicial entre os quais avultará a compreensão dos objetivos de ordem prática e profissional do ensino ministrado;

2) estabelecer a cooperação sincera e honesta dos alunos, entre si e com o mestre:

3) habituar os alunos a pedirem esclarecimentos sobre os assuntos ministrados durante a aula.

4) incutir e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e de reflexão, assim como o espírito de

ordem e método de análise e de síntese;

5) utilizar todos os recursos de clareza e precisão de linguagem, para bem se fazerem compreender;

6) lançar constantes vistas retrospectivas sobre os assuntos lecionados, para que os alunos adquiram visão de conjunto da matéria;

7) estimular a dedicação ao trabalho e desenvolver a confiança no esforço pessoal;

8) orientar o aluno, iniciando-o na técnica mais apropriada para o estudo da matéria;

9) verificar constantemente a aprendizagem realizada pelos alunos, de modo que possa aquilatar se houve ou não, da parte destes a indispensável fixação dos pontos essenciais de cada assunto ensinado.

CAPITULO 5-II

DO PLANEJAMENTO ANUAL DO ENSINO

Art. 15. A atividade educacional dos estabelecimentos deverá obedecer a minucioso planejamento.

8 1* A Diretoria Geral do Ensino expedirá diretrizes e as Diretorias subordinadas baixarão normas pormenorizadas a que deve obedecer aquele planejamento.

§ 2º As diretrizes e normas referidas no parágrafo anterior respeitarão os preceitos gerais deste Capítulo, sem prejuízo da adoção de outras idéias e técnicas que a experiência fôr aconselhando.

Art. 16. O planejamento, de que trata o artigo superior, referir-se-á a um determinado ano escolar e dele resultarão "planos de ensino", que podem ser de duas categorias.

1) Plano Geral — roteiro das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas durante o ano escolar. Compreenderá, ainda, as medidas relativas ao apoio administrativo a essas atividades.

2> Planos Didáticos — que compreendem:

- a) Plano de Matéria;
- b) Plano de Unidades Didáticas;
- c) Plano de Aula ou de Sessão.

Parágrafo único. Quando os problemas de ordem administrativa, por sua amplitude, justificarem um documento especial, haverá um Plano Administrativo que se conjuga ao Plano Geral de Ensino.

I — Plano Geral de Ensino

Art. 17. O Plano Geral de Ensino é o documento básico de que decorrem as ações coordenadas dos órgãos subordinados e a elaboração dos demais planos e documentos particulares.

Art. 18. O Plano Geral de Ensino é da responsabilidade do Diretor do Ensino do estabelecimento, que ouvirá os elementos e órgãos encarregados da execução.

Art. 19. O Plano Geral de Ensino, em duas vias, deverá dar entrada até 31 de janeiro na Diretoria a que o estabelecimento estiver subordinado; após a sua aprovação, uma das vias será encaminhada à Diretoria Geral do Ensino.

Art. 20. O Plano Geral de Ensino conterà essencialmente:

1) considerações de ordem geral, que o Diretor de Ensino julgue necessário dizer, tendo em vista as finalidades e as condições do estabelecimento, bem como o modo de realizar sua missão;

2) atividades de classe:

- a) atividades aconselhadas;
- b) normas e medidas para coordenação dessas atividades, no âmbito do estabelecimento e de cada curso (quando fôr o caso), de modo que se facilite a elaboração dos planos didáticos:

3) atividades extraclasse:

- a) atividades aconselhadas;
- b) oportunidades e formas de realização, atendidas as conveniências de ensino, os interesses e necessidades dos alunos, o tempo e instalações disponíveis e as possibilidades administrativas do estabelecimento;

4) critério de organização das turmas de alunos, em cada ano ou série dos diferentes cursos;

5) disposições relativas à verificação do rendimento da aprendizagem;

- 6) calendário e horário;
- 7) organização do ensino;

- a) organização de turmas;
- b) distribuição de professores;

8) ação da Seção Técnica de Ensino;

9) ação da Seção Psicotécnica;

10) normas gerais para a condução das atividades relativas aos problemas de orientação educacional comuns aos professores e instrutores;

11) previsão de reuniões periódicas e sucessivas dos professores e instrutores de cada ano ou série, dos professores e instrutores dos cursos, e dos professores e instrutores do estabelecimento, para debater problemas educacionais e promover contato, entendimento e colaboração entre os membros do Corpo Docente, bem como entre professores e alunos;

12) apoio administrativo, compreendendo:

- a) disposições relativas aos meios materiais disponíveis;

b) ação dos diversos órgãos administrativos.

Art. 21. Na organização do Plano Geral de Ensino serão levados em conta os seguintes preceitos:

1) os diversos trabalhos da atividade escolar devem ser desenvolvidos metódicamente e em concordância com a finalidade do estabelecimento e com a espécie e grau do ensino que se há de ministrar;

2) a organização do horário do estabelecimento deve permitir ao aluno a possibilidade de assimilar bem as lições e de habilitar-se ao trabalho metódico e progressivo;

3) para isso deve-se atender, de modo especial:

a) à duração das aulas;

b) ao número de horas de trabalho mental suportável diariamente pelo aluno;

c) à necessidade de alternância equilibrada dos tempos de aulas, trabalhos práticos, exercícios físicos, estudo, higiene, alimentação, recreio e descanso;

d) às instalações escolares e respectiva capacidade;

e) ao número de turmas de alunos;

f) às atividades extraclasse;

4) para os diversos trabalhos escolares os alunos serão distribuídos por turmas, cujos efetivos não deverão, em princípio, exceder de quarenta (40) alunos;

5) nos estabelecimentos que funcionarem em regime de internato devem ser previstos tempos destinados a estudo obrigatório.

II — *plano de Matéria*

Art. 22. O Plano de Matéria consistirá, essencialmente, na caracterização genérica dos assuntos que

devem ser estudados e dos trabalhos que devem ser realizados. Como numa visão de conjunto, abrange todo o campo da matéria e capitula os trabalhos que serão executados pelo professor ou instrutor, e alunos, no decorrer do ano letivo.

Art. 23. A elaboração do Plano de Matéria é atribuição do conjunto de professores ou instrutores da matéria, sob a direção do catedrático ou instrutor-chefe, e será submetido à aprovação da Diretoria a que o estabelecimento estiver subordinado.

Art. 24. O Plano de Matéria, organizado em função do número provável de aulas ou sessões de instrução, a serem ministradas, compreenderá, essencialmente:

1) indicação dos objetivos específicos, que devem centralizar o ensino e a aprendizagem da matéria a serem realizados no decurso do ano;

2) organização da matéria em Unidades Didáticas e objetivos especiais dessas Unidades;

3) previsão das atividades a serem desenvolvidas no ensino e na aprendizagem de cada Unidade (tipo de atividades e número delas);

4) seleção e organização do material didático a ser utilizado;

5) programação dos trabalhos para julgamento, em correspondência com o ensino e a aprendizagem das Unidades Didáticas;

6) referências ao livro-texto e indicação de publicações outras que porventura possam e devam servir de auxílio aos alunos no estudo da matéria;

III — *Plano de Unidades Didáticas*

Art. 25. O Plano de Unidades Didáticas focaliza e desdobra cada uma das unidades capituladas no Plano de Matéria, pormenorizando-lhe

o desenvolvimento, em função do objetivo especialmente visado em seu estudo. Constituir-se-á de tantos planos individuais quantos forem as unidades em que se dividir a matéria.

§ 1º Como decorrência dessa última característica, o Plano de Unidades Didáticas não é elaborado duma só vez, como o é o Plano de Matéria. Apenas o plano da primeira unidade deve preceder o início do ano letivo; os das demais unidades serão elaborados sucessivamente, a tempo de serem aprovados antes do início da respectiva execução.

§ 2º As matérias cujo ensino não se fizer pelo método das Unidades Didáticas serão divididas em capítulos, que correspondem aos assuntos essenciais nelas compreendidos. Nesse caso, o Plano de Unidades Didáticas será substituído pelo Plano de Capítulos, com características idênticas.

Art. 26. O planejamento das Unidades Didáticas é atribuição do conjunto de professores ou instrutores da matéria, sob a direção do catedrático, ou instrutor-chefe, e será submetido à aprovação do Diretor de Ensino do estabelecimento.

Art. 27. O plano de cada Unidade Didática envolve um ciclo discente e docente completo, que vai desde a motivação ou incentivação inicial, específica para o estudo da Unidade, até à verificação final dos resultados obtidos através desse estudo. Conterá essencialmente:

1) objetivos particulares, que devem ser atingidos mediante o estudo da Unidade;

2) conteúdo esquemático dos assuntos que devem ser abrangidos pela Unidade e suas principais divisões e subdivisões;

3) aulas ou outros quaisquer tipos de sessão em que se dividirá a ensino da Unidade, com discriminação dos respectivos objetivos e conteúdos, assim como dos procedimentos e técnicas que o professor ou instrutor nelas empregará;

4) atividades discentes — de classe e extraclases — que deverão ser realizadas no estudo da Unidade, com a assistência e sob a orientação do professor ou instrutor.

IV — PLANO DE AULA OU SESSÃO

Art. 28. O Plano de Aula ou Sessão, eminentemente analítico, deverá tratar, minuciosamente, item por item, do desenvolvimento de cada aula ou sessão que integra o estudo de uma determinada Unidade Didática.

Art. 29. O planejamento da aula ou sessão é atribuição exclusiva e personalíssima do professor ou instrutor que vai ministrá-la.

TITULO III Verificação

do Rendimento Escolar

CAPITULO 6-III

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 30. A avaliação do rendimento do ensino de cada professor ou instrutor far-se-á pela observação direta de sua conduta e atividade, bem como através de processos estatísticos que permitam medir o aproveitamento dos respectivos alunos, revelados nos diversos trabalhos para julgamento.

§ 1º A Diretoria-Geral do Ensino baixará normas especiais, com o objetivo de sistematizar a observação a que deverão submeter-se os professores e instrutores, e de indicar os processos estatísticos que deverão ser utilizados para a medição do rendimento do ensino de cada um deles.

§ 2º Serão os resultados dessa verificação encaminhados, anualmente, à Diretoria Geral do Ensino, por intermédio das Diretorias a que os estabelecimentos estiverem diretamente subordinados.

CAPITULO 7-III
DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA
APRENDIZAGEM

Art. 31. O rendimento da aprendizagem apurar-se-á através de:

- 1) Verificações imediatas;
- 2) Trabalhos para julgamento (TJ).

I — *Verificações imediatas*

Art. 32. As verificações imediatas compreenderão argüições orais, ou práticas, escritas ou gráficas, da exclusiva responsabilidade do professor ou instrutor, que as fará:

- 1) no transcurso ou no final da aula, ou sessão, com o objetivo de observar o quanto foram compreendidas suas explicações;
- 2) no início da aula, ou sessão, quando quiser verificar a aprendizagem do assunto ministrado na aula ou sessão anterior.

Por constituir procedimento que visa à diagnose e à retificação da aprendizagem, tais verificações não influirão no julgamento do aluno; apenas facilitam ao professor ou ins-

trutor conhecer os pontos em que os assuntos dados não foram bem compreendidos e sobre os quais deverá insistir em subseqüentes aulas ou sessões.

Parágrafo único. Quando feitas sob a forma escrita ou gráfica, essas verificações não durarão mais de dez (10) minutos.

II — *Trabalhos para Julgamento (TJ)*

Art. 33. São trabalhos para julgamento (TJ):

- 1) Tarefas de estudos;
- 2) Trabalhos correntes;
- 3) Exames parciais;
- 4) Exames finais.

A) *Tarefas de Estado*

Art. 34. *Tarefas de Estudo* são trabalhos executados, na classe ou fora dela, durante o ano letivo, consoante previsão no Plano de Unidades Didáticas, com o objetivo de orientar e valorizar o estudo do aluno. Essas tarefas constituirão trabalhos individuais que, realizados na base da pesquisa, da experimentação ou da simples aplicação de conhecimentos ou habilidades, se apresentarão sob forma escrita, oral, gráfica, de execução material, ou de fichas.

§ 1º Quando a tarefa de estudo fôr realizada fora da classe, sempre que o professor julgar necessário, submeterá o aluno a interrogatório de que poderá resultar a confirmação da nota atribuída ao trabalho apresentado, ou sua invalidação.

§ 2º Deverão ser dadas, também, tarefas de estudo a serem realizadas mediante trabalho em grupo. Nesse caso, não terão elas o caráter de trabalho para julgamento.

B) *Trabalhos Correntes*

Art. 35. *Trabalhos Correntes* são provas escritas, gráficas ou práticas realizadas no decorrer do ano letivo, em oportunidade e condições fixadas no plano de ensino de cada matéria. Os assuntos de uma prova serão, em princípio, os da Unidade ou Unidades que ainda não tenham sido objeto de verificação.

C) *Exames Parciais*

Art. 36. *Exames Parciais* são provas escritas, gráficas ou práticas realizadas, em princípio, no término da primeira metade do ano letivo e devem corresponder a um determinado número de Unidades Didáticas, cujo estudo tenha sido completado. Esses exames visarão à medida da aprendizagem de todos os assuntos ministrados.

Parágrafo único. Não é obrigatória a instituição dos exames parciais em todos os estabelecimentos de ensino. Os regulamentos particulares disporão a respeito.

D) *Exames Finais*

Art. 37. *Exames Finais* são provas realizadas logo após terminado o ano ou período letivo. Deverão abranger todos os assuntos ministrados, fazendo-se a seleção do que o aluno obrigatoriamente tem de saber.

Parágrafo único. Consoante o que prescrever o regulamento de cada estabelecimento de ensino, e de acordo com a natureza da matéria, os exames finais podem compreender:

- 1) prova escrita, ou gráfica;
- 2) prova escrita, ou gráfica, e prova prática;

3) prova escrita, ou gráfica, e prova oral;

4) prova escrita, ou gráfica, prova oral e prova prática.

Art. 38. Haverá uma segunda época de exames finais nos estabelecimentos de ensino de grau médio e na Academia Militar das Agulhas Negras.

Parágrafo único. As condições para que o aluno possa concorrer aos exames finais de segunda época serão fixadas no regulamento de cada estabelecimento de ensino.

E) *Prescrições Gerais*

Art. 39. A preparação, a aplicação e o julgamento dos trabalhos correntes, exames parciais e exames finais, obedecerão a normas especiais organizadas pela Diretoria Geral do Ensino.

Parágrafo único. A preparação e a correção de cada prova de todas as turmas de um mesmo ano ou série de cada curso competem, sempre, a um dos órgãos seguintes, visando à uniformidade:

a) Comissão constituída por todos os professores ou instrutores da matéria, sob a presidência do cate-drático ou do instrutor-chefe;

b) Comissão nomeada especialmente para esse fim constituída, no mínimo, de três membros, um dos quais o professor, ou instrutor da matéria.

Art. 40. Parte do conteúdo de cada prova será relativa aos conhecimentos essenciais e indispensáveis para que o aluno prossiga na aprendizagem ou seja aprovado na respectiva matéria.

Parágrafo único. A extensão e o valor dessa parte da prova variam com a nota mínima de aprovação fixada para cada estabelecimento.

Art. 41. As provas escritas, ou gráficas, depois de preparadas, deverão entregar-se à Direção do Ensino do estabelecimento com antecedência mínima de quatro dias, acompanhadas das soluções e baremas para serem aprovadas e impressas. Nessa oportunidade, deverá ser dito se para resolver as questões pode o aluno consultar livros, manuais, notas, tabelas, ou quaisquer outros documentos.

Art. 42. As provas escritas, ou gráficas, que constituírem trabalho para julgamento, durarão, no mínimo, uma (1) hora, e, no máximo, quatro (4).

Parágrafo único. Quando passar de duas (2) horas, haverá um pequeno intervalo para descanso dos alunos.

Art. 43. Os alunos interessados devem ter conhecimento da realização de qualquer trabalho corrente ou prova de exame parcial ou final, pelo boletim interno, com a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Art. 44. Num mesmo dia, o aluno não poderá realizar trabalho corrente ou prova de exame parcial ou final de mais de uma matéria.

Art. 45. O julgamento de qualquer trabalho, além da correção feita pelo mesmo órgão encarregado de prepará-lo, comportará apuração na Seção Técnica de Ensino, de acordo com o que estabelecerem as normas especiais de que trata o art. 39. esse julgamento será expresso em nota, variável de zero (0) a dez (10).

Art. 46. O resultado da correção das provas será apresentado à Dire-

ção do Ensino do Estabelecimento, no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da aplicação respectiva. Juntamente com esse resultado serão entregues ata e relatório sucinto sobre o que se realizou.

Art. 47. Os trabalhos correntes, as provas de exame parcial e as provas escritas e gráficas de exame final, depois de julgadas, serão entregues à Direção do Ensino do estabelecimento, para que se aprovelem os resultados. Aprovados, os trabalhos correntes serão restituídos aos professores, para distribuí-los aos alunos e apontar-lhes os erros mais comuns, com os esclarecimentos de dúvidas decorrentes da solução tida por correta (solução-padrão).

Art. 48. As provas escritas e gráficas, cujos resultados forem julgados anormais, ficarão sujeitas a anular-se e repotir-se, segundo os critérios estabelecidos em as normas aludidas no art. 39.

Art. 49. As provas orais de exame final são atos públicos e obedecerão às seguintes disposições particulares :

1) os pontos serão tirados à sorte, no momento do exame, exceto os de Matemática, Física e Química, sorteados com duas (2) horas de antecedência, para que o aluno medite sobre o assunto, permitindo-se-lhe consultar livros ou outros elementos subsidiários:

2) o Comandante da Escola fixara o número de alunos a examinar por dia, podendo a realização das provas fazer-se em um ou mais turnos diários;

3) Pelo menos dois membros da Comissão examinadora são obrigados a seguir os alunos, devendo fazê-lo pelo prazo máximo de vinte (20) minutos ;

4) terminada a arguição do último examinando do dia, a Comissão procederá à apuração final: do resultado obtido lavrará a respectiva ata:

5) os pontos da prova oral, organizados pelos professores de cada matéria e aprovados pelo Diretor do Ensino da Escola, serão, no mínimo, em número de vinte (20) e deverão abranger todos os assuntos ministrados durante o ano; alguns desses assuntos constituirão a parte vaga, comum a todos os pontos.

Art. 50. O aluno que faltar a qualquer prova poderá fazê-la em segunda chamada, se a falta tiver sido motivada por doença, nojo ou acidente devidamente comprovado; em caso contrário, além de punido disciplinarmente, terá nota zero.

Parágrafo único. Considera-se reprovado o aluno que, devendo fazer exames finais de segunda época em segunda chamada, não puder realizá-lo integralmente até o último dia do período consagrado a tais exames.

TITULO IV

Habilitação e Classificação do Aluno

CAPITULO 8-IV

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 51. A habilitação do aluno é avaliada em função de seu aproveitamento nas diferentes matérias e de sua aptidão moral e física para o prosseguimento do curso.

I — APROVEITAMENTO

Art. 52. Nos estabelecimentos de ensino de grau médio, nos de forma-

ção de oficiais e sargentos, assim como em todos os cursos para praça, o aproveitamento do aluno em cada matéria será apurado pelas notas obtidas nos trabalhos para julgamento, de acôrdo com o que se dispuser nos regulamentos respectivos.

§ 1º A nota mínima de aprovação figurará no regulamento de cada estabelecimento de ensino.

§ 2º A nota zero em qualquer prova de exame final inabilita o aluno.

§ 3º No computo das notas que traduzem o aproveitamento do aluno, os graus das tarefas de estudo não serão considerados individualmente. A cada nota de trabalho corrente poderá corresponder uma nota de tarefas de estudo, que será a média dos graus das várias tarefas realizadas entre o trabalho corrente considerado e o anterior.

Art. 53. Só será considerado habilitado para o acesso ao ano seguinte, ou para conclusão do curso, o aluno aprovado em todas as matérias do ano ou série em que estiver matriculado. Não é permitida, assim, a promoção de ano ou série com dependência de qualquer matéria.

Art. 54. O aluno que não fôr promovido de ano, ou série, será considerado repetente, não só das matérias em que tiver sido reprovado, como de toda a instrução militar.

Art. 55. Nos cursos para oficiais, o aproveitamento do aluno será apurado de acôrdo com o critério estabelecido pelas normas referidas no art. 39.

Parágrafo único. Considerar-se-á reprovado o aluno que obtiver a menção de mais baixo grau, entra as estabelecidas.

II — APTIDÃO MORAL

Art. 56. A aptidão moral do aluno será apurada mediante processos de avaliação qualitativa da personalidade, baseados na observação cuidadosa de sua atividade escolar.

§ 1º Da observação da atividade do aluno resultará registro de fatos, de modo que a avaliação qualitativa que se tem em vista não se limite a apreciações subjetivas em torno de qualidades e atributos mais ou menos abstratos.

§ 2º Os processos de julgamento variarão com a natureza do estabelecimento e serão fixados nos regulamentos respectivos, ou em normas especiais.

Art. 57. A tarefa de observar alunos é atribuição dos chefes, professores e instrutores, assim como do pessoal especializado da Seção Psicotécnica, de que trata o Título V deste Regulamento.

III — APTIDÃO FÍSICA

Art. 58. A aptidão física será apreciada através da observação constante do aluno em todas as atividades que requeiram vigor físico, bem como mediante exames periódicos físico e de saúde, na forma que fôr determinada no Regulamento de cada estabelecimento.

CAPITULO 9-IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ADULTOS

Art. 59. Para os fins expressos nos respectivos regulamentos, os alunos aprovados em cada ano, ou série, do curso serão classificados por ordem de merecimento, avaliado em função das notas de aprovação nas diversas matérias.

Art. 60. Terminado o curso do estabelecimento e para os fins especificados na legislação em vigor, haverá uma classificação final de curso, que será feita pela soma das notas anuais de classificação.

Art. 61. Nos estabelecimentos em que funcionarem cursos diversos de Armas e Serviços, as classificações de que tratam os arts. 59 e 60 deverão ser feitas dentro de tais cursos e, sempre que aconselhável, também no conjunto deles.

Art. 62. Regulamento de cada estabelecimento fixará critério de precedência para os casos em que haja empate nas classificações anual e final.

TITULO V

Seleção e Orientação dos Alunos

CAPITULO 10-V

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 63. Nos Colégios Militares e estabelecimentos congêneres, que venham a ser criados, haverá um serviço de Orientação Educacional, que terá por finalidade realizar:

- 1) o estudo individual de cada aluno;
- 2) a orientação de cada aluno, tendo em vista:
 - a) a fixação de um ideal profissional;
 - b) a compreensão dos mais altos valores da vida social;
 - c) a atitude de respeito pela pessoa humana;
 - ã) a consciência da liberdade e dos sentimentos de responsabilidade,

CAPITULO 11-V

DA SELEÇÃO B DA ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL

Art. 64. Nas Escolas Preparatórias e nas de formação de oficiais e

sargentos haverá um serviço destinado à seleção e orientação profissional do pessoal discente, cuja finalidade será essencialmente:

- 1) selecionar os candidatos à matrícula;
- 2) promover o ajustamento profissional;
- 3) proceder a estudos e aplicar técnicas relativas à avaliação da personalidade;
- 4) colaborar nos estudos referentes ao preparo técnico profissional, tendo em vista, sobretudo, a adequação dos currículos às atividades profissionais a que visa cada estabelecimento.

TITULO VI Regime

Escolar

CAPITULO 12-VI

DO ANO ESCOLAR

I — *DIVISÃO DO ANO ESCOLAR*

Art. 65. O ano escolar compreende:

- 1) ano letivo;
- 2) época de exames finais;
- 3) período de férias.

Parágrafo único. O ano letivo poderá ser dividido em dois períodos, separados por um de férias, com duração máxima de 15 (quinze) dias, de acordo com o fixado no regulamento de cada estabelecimento.

Art. 66. O ano letivo começa com o escolar, no primeiro dia útil de março, inclusive nos estabelecimentos de ensino em que, por haver cursos de pequena duração, alguns desses cursos devam iniciar-se em data posterior.

§ 1º Nos estabelecimentos em que, por qualquer circunstância de ordem particular, não se deva obedecer

à data indicada neste artigo, o início do ano escolar poderá ser fixado nos regulamentos respectivos.

§ 2º O regulamento de cada estabelecimento fixará as datas do início e do término do ano letivo.

§ 3º O início do ano letivo, bem como o encerramento dos cursos, será realizado com solenidade.

Art. 67. A época dos exames finais será fixada no regulamento de cada estabelecimento.

Parágrafo único. Os exames de segunda época, nos estabelecimentos referidos no art. 38, serão realizados durante o período de férias.

Art. 68. Nos estabelecimentos em que houver matérias que se estudem apenas no primeiro período letivo, os exames finais se realizam no fim desse período, e os de segunda época, quando for o caso, realizados juntamente com os correspondentes das demais matérias.

Art. 69. O período compreendido entre o fim dos exames finais e o início do ano escolar seguinte será destinado a férias.

Parágrafo único. Durante esse período, além dos exames finais de segunda época, a que se refere o art. 68, realizam-se o concurso de admissão anual, os trabalhos relativos às matrículas e o planejamento do ano escolar a iniciar-se.

Art. 70. Em cada ano letivo poderá haver, ainda, um período de férias de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 65.

II — *REGIME DE TRABALHO*

Art. 71. O regulamento de cada estabelecimento determinará o número de horas de trabalho do ano letivo, obedecido o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 72. O dia de trabalho escolar tem a duração máxima de 8 (oito) horas.

Parágrafo único. Entende-se por trabalho escolar:

- 1) aulas ou sessões de instrução;
- 2) atividades extraclases ligadas aos programas e planos do ensino;
- 3) trabalhos para julgamento;
- 4) sessões de estudo obrigatório.

CAPITULO 13-VI

DA MATRÍCULA

Art. 73. A matrícula nos diferentes estabelecimentos de ensino é feita mediante seleção dos candidatos, de acordo com o prescrito nos regulamentos respectivos, que, além do exame médico obrigatório, poderão exigir, ainda, exames intelectual, físico e psicológico.

§ 1º A exigência do exame psicológico deverá fazer-se, particularmente, nas escolas de formação de oficiais e sargentos, e nas Escolas Preparatórias.

§ 2º Os diferentes exames a que se refere esse artigo constituem, em cada caso, o Concurso de Admissão ao estabelecimento respectivo, e têm caráter eliminatório.

Art. 74. O regulamento de cada estabelecimento determinará os requisitos para matrícula relativos à Idade, grau de instrução, idoneidade moral, capacidade física, assim como outros necessários.

Art. 75. As normas e programas relativos aos diferentes exames, que constituem o concurso de admissão, as condições de execução deste, a documentação correspondente aos requisitos que se fizerem indispensáveis para a inscrição do candidato,

serão estabelecidas em Instruções particulares para cada estabelecimento (Instruções para Matrícula, aprovadas pelo Estado-Maior do Exército, mediante proposta da Diretoria Geral do Ensino.

Parágrafo único. As Instruções para Matrícula têm caráter permanente, embora sujeitas a pequenas alterações que a experiência possa aconselhar, condicionadas à aprovação do Estado-Maior do Exército.

Art. 76. O concurso de admissão aos diferentes estabelecimentos é realizado, em princípio, no mês de janeiro, em datas que serão fixadas, anualmente, em calendário aprovado pelo Estado Maior do Exército, mediante proposta da Diretoria Geral do Ensino.

Art. 77. O número de matrículas em cada estabelecimento será fixado, anualmente, pelo Ministro da Guerra, mediante proposta do Estado-Maior do Exército, calcada em sugestões da Diretoria-Geral do Ensino, ouvidos os órgãos interessados.

CAPITULO 14-VI

DA FREQUÊNCIA

Art. 78. É obrigatória a frequência do aluno aos trabalhos escolares, referidos no parágrafo único do art. 72, que são considerados atos de serviço.

Art. 79. Salvo motivo de força maior justificado por escrito, nenhum professor ou instrutor poderá dispensar aluno dos trabalhos escolares; o afastamento do aluno da aula ou sessão de instrução constará do registro competente.

Art. 80. A falta do aluno aos trabalhos escolares será verificada pela declaração do chefe de turma, sujeita

à verificação do professor ou instrutor.

Parágrafo único. A execução do disposto neste artigo será regulada pelo Diretor do Ensino de cada estabelecimento.

Art. 81. A cada trabalho a que o aluno não compareça, ou não assista integralmente, corresponderá a perda de um (1) ponto, se a falta fôr justificada, e de 3 (três) pontos, em caso contrário.

Parágrafo único. As faltas a exercícios que abranjam uma ou mais jornadas de instrução ocasionarão uma perda de tantos pontos quantas forem as jornadas completas a que o aluno não comparecer, multiplicadas por 6 (seis), quando o regime de trabalho do estabelecimento fôr inferior a 36 horas semanais, e por 8 (oito) quando esse fôr igual ou superior a 36 horas semanais.

Art. 82. A justificação da falta será feita perante o Diretor de Ensino, na forma determinada em cada estabelecimento.

Parágrafo único. Quando a falta resultar de doença, deverá ser comprovada por médico do estabelecimento ou, não sendo isso possível, por atestado médico.

Art. 83. Aplicar-se-ão aos alunos, em caso de doença, as disposições correspondentes do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).

Art. 84. O número total de pontos perdidos pelo aluno será publicado, mensalmente, no Boletim Interno do estabelecimento.

Art. 85. O número máximo de pontos que o aluno poderá perder durante um ano letivo, ainda que suas faltas, no todo ou em parte, decorram de motivo de força maior, será igual:

1) a 6 (seis) vezes o número de semanas previstas para o ano letivo,

se o curso tiver regime de trabalho inferior a 36 (trinta e seis) horas semanais ;

2) a 8 (oito) vezes aquele número quando o regime de trabalho do curso fôr igual ou superior a 36 (trinta e seis) horas semanais.

Parágrafo único. Dentro desse total, somente 2/3 (dois terços) poderão ser perdidos por motivos que não sejam os de força maior acima enumerados.

CAPITULO 15-VI

DO DESLIGAMENTO E DA REMATRÍCULA

I — DESLIGAMENTO

Art. 86. Será desligado o aluno que:

- 1) concluir o respectivo curso;
- 2) pedir trancamento de matrícula e tiver deferido seu requerimento pelo Comandante;
- 3) perder, por faltas, número de pontos superior ao estabelecido no art. 85 deste Regulamento;
- 4) cometer falta, devidamente comprovada, que o torne incompatível para permanecer no estabelecimento, ou comprometa o regime disciplinar a que está sujeito;
- 5) sendo praça, ingressar no comportamento insuficiente ou mau, segundo as prescrições do regulamento do estabelecimento respectivo;
- 6) nas Escolas Preparatórias e nas de formação de oficiais e sargentos, revelar não ter aptidão para a carreira militar, em julgamento feito de conformidade com normas estabelecidas nos respectivos regulamentos;
- 7) nos estabelecimentos de curso de duração superior a um ano, não puder concluir esse curso no prazo máximo para isso admitido, que será, sempre, igual à duração normal do

curso acrescida de um ano escolar, considerado como de tolerância, ou de dois anos no caso de desligamento decorrente de acidente em serviço; 8) nos cursos de duração inferior a um ano, não puder concluir o curso ou não lograr aprovação nos exames finais.

II — REMATRÍCULA

Art. 87. Os alunos desligados pelos motivos constantes dos ns. 2 e 3 do art. 86 poderão rematricular-se desde que não venham a incidir no caso do n. 7 do mesmo artigo. A re-matrícula dependerá de novo exame médico e da conclusão do curso dentro do limite de idade para isso admitido.

Art. 88. A rematrícula não poderá ser feita no mesmo ano escolar do desligamento.

Art. 89. O aluno que fôr re-matriculado, de acôrdo com o estabelecido nos arts. 87 e 88, será considerado repetente.

TITULO VII Órgãos

de Ensino

CAPITULO 16-VII

DA DIREÇÃO DO ENSINO

Art. 90. A Direção do Ensino, em cada estabelecimento, compreende:

- 1) Diretor de Ensino;
- 2) Subdiretor de Ensino;
- 3) Divisão de Ensino. Parágrafo único. Na Academia

Militar das Agulhas Negras, nas Escolas Preparatórias e nos Colégios Militares, assim como em outros estabelecimentos congêneres que ve-

nam a ser criados, a Direção do Ensino contará, ainda, com um Conselho de Ensino.

I — Diretor de Ensino

Art. 91. Em todo o estabelecimento, o Diretor de Ensino é o próprio Comandante.

Art. 92. Compete ao Diretor de Ensino:

1) orientar, superintender e fiscalizar todos os serviços técnicos pedagógicos do estabelecimento;

2) zelar por que o ensino acompanhe o desenvolvimento da técnica e o aperfeiçoamento dos processos pedagógicos;

3) expedir diretrizes para o planejamento geral do ensino, a ser feito pela Divisão de Ensino;

4) submeter à aprovação da Diretoria a que o estabelecimento estiver subordinado o Plano Geral de Ensino e os Planos de Matéria, de acôrdo com os arts. 19 e 23;

5) aprovar os Planos de Unidades Didáticas apresentados pelas Seções de Ensino;

6) propor aos órgãos superiores as medidas de qualquer natureza, que julgar necessárias à maior eficiência do ensino;

7) aprovar os calendários, horários e repertórios relativos aos trabalhos escolares, e organizados pela Divisão de Ensino;

8) manter, pessoalmente ou por intermédio do Subdiretor de Ensino, constante fiscalização sobre a execução dos programas e planos de ensino pelos membros do Corpo Docente, intervindo nela com a necessária oportunidade, sempre que fôr preciso para assegurar o respeito às normas pedagógicas e a utilização dos

processos didáticos adequados à consecução do melhor rendimento da aprendizagem de cada matéria ou de cada assunto de determinada matéria;

9) acompanhar, através de processos estatísticos apropriados, o rendimento do ensino de cada um dos membros do Corpo Docente;

10) determinar pesquisas que lhe permitam manter-se permanente e seguramente informado a respeito do rendimento da aprendizagem, em particular dos fatores que, eventualmente, perturbem esse rendimento;

11) agir com a necessária energia, habilidade e presteza para a eliminação de quaisquer causas perturbadoras do bom rendimento do ensino;

12) determinar as necessárias pesquisas pedagógicas toda vez que se verificar anormalidade na realização ou no resultado dos trabalhos para julgamento;

13) fazer publicar em Boletim, com a devida antecedência, as relações dos assuntos dos trabalhos para julgamento;

14) designar comissões para a organização e correção dos trabalhos para julgamento na forma prescrita no parágrafo único do art. 39;

15) autorizar a execução dos trabalhos para julgamento;

16) decidir da conveniência da anulação de qualquer trabalho para julgamento cujo resultado seja reputado anormal, assim como da substituição desse trabalho por outro do qual estejam afastadas as causas de anormalidade reveladas em inquéritos pedagógicos;

17) baixar instruções para a organização e o funcionamento da Biblioteca;

18) fixar horários e condições para a frequência dos alunos aos gabinetes, laboratórios e Bibliotecas;

19) aprovar a organização das turmas de exame;

20) julgar os planos das publicações periódicas e avulsas de iniciativa de membros dos Corpos Docente e Discente, assim como os projetos de estatuto de agremiações de professores, instrutores e alunos;

21) manter os órgãos superiores a par da marcha dos trabalhos escolares e do rendimento do ensino, inclusive mediante a apresentação de informes trimestrais escritos e outros documentos que lhe forem exigidos;

22) promover a realização de conferências de caráter cultural ou profissional, por militares, ou civis professores ou técnicos de notória competência;

23) apresentar, até o dia 1 de março de cada ano, relatório das atividades específicas do ensino do estabelecimento referentes ao ano anterior;

24) na Academia Militar das Agulhas Negras, nas Escolas Preparatórias e nos Colégios Militares e outros estabelecimentos congêneres que venham a ser criados:

— presidir às reuniões do Conselho de Ensino;

— julgar as deliberações desse Conselho, sancionando-as ou não;

— submeter ao estudo do Conselho os assuntos que julgar exigirem tal estudo;

25) nas Escolas Preparatórias e nos Colégios Militares e outros estabelecimentos congêneres que venham a ser criados:

— indicar o Subdiretor de Ensino.

II — *SUBDIRETOR DE ENSINO*

Art. 93. Haverá, em cada estabelecimento, um Subdiretor de Ensino, o qual secundará o Diretor de Ensino em suas atribuições específicas.

Art. 94. De acôrdo com o que se especificar no regulamento do estabelecimento, o Subdiretor de Ensino será oficial superior da ativa ou do Magistério do Exército.

§ 1º O Subdiretor de Ensino deve possuir, sempre que possível, o Curso de Técnica de Ensino e, quando oficial da ativa, o de Comando e Estado-Maior.

§ 2º Nos estabelecimentos de formação de oficiais e sargentos e nos de especialização, o Subdiretor de Ensino poderá ser o próprio Subco-mandante.

Art. 95. Ao Subdiretor de Ensino compete:

- 1) secundar o Diretor de Ensino em suas atribuições;
- 2) manter-se a par das questões relativas ao ensino, de modo que esteja em condições de substituir o Diretor de Ensino em seus impedimentos;
- 3) exercer as funções do Diretor de Ensino, que lhe sejam por este delegadas;
- 4) apresentar, no fim de cada período letivo, ao Diretor de Ensino, um juízo sintético sobre a atividade revelada pelo pessoal do Corpo Docente;
- 5) propor a aplicação de penas disciplinares e a concessão de louvores aos professores e aos auxiliares destes;
- 6) superintender os trabalhos de preparação e julgamento das provas do Concurso de Admissão ao estabelecimento, quando fôr o caso;

7) assegurar a ligação dos órgãos do ensino com os da administração.

III — *DIVISÃO DE ENSINO*

Art. 96. A Divisão de Ensino é o órgão técnico-pedagógico destinado a fornecer ao Diretor de Ensino os elementos necessários às suas decisões, assim como a assegurar a execução dessas decisões, e verificar-lhe os resultados.

Art. 97. A Divisão de Ensino compreende:

- 1) Um chefe;
- 2) Seção Técnica de Ensino;
- 3) Seção Psicotécnica;
- 4) Biblioteca;
- 5) Filmoteca;
- 6) Outros órgãos que se façam necessários ao bom andamento do ensino, de acôrdo com o que consignar o regulamento de cada estabelecimento.

Art. 98. A Divisão de Ensino compete, essencialmente, assistir o Diretor de Ensino no planejamento geral, na coordenação e no controle do ensino e da aprendizagem, assim como na seleção e na orientação educacional ou profissional dos alunos.

A) *Chefe da Divisão de Ensino*

Art. 99. O Chefe da Divisão de Ensino é o próprio Subdiretor de Ensino do estabelecimento, exceto na Academia Militar das Agulhas Negras que deverá ser oficial superior com o curso de Comando e Estado-Maior, ou do Magistério do Exército. Em qualquer dos casos, de preferência habilitado com o Curso de Técnica de Ensino.

Art. 100. Ao Chefe da Divisão de Ensino compete:

- 1) coordenar os trabalhos dos diferentes órgãos da Divisão;
- 2) propor ao Diretor de Ensino medidas que visem a sanar deficiências do ensino;
- 3) orientar as atividades extra-classes ligadas aos programas e planos de ensino e às demais, caso não haja, no estabelecimento, órgão especializado com esta função;
- 4) providenciar a publicação, em Boletim, das relações dos assuntos dos trabalhos para julgamento fornecidas pelos professores e instrutores;
- 5) submeter, com parecer, ao Diretor de Ensino, os trabalhos para julgamento organizados pelos professores e instrutores;
- 6) propor ao Diretor de Ensino a organização das turmas para os exames;
- 7) presidir à Comissão Permanente da Biblioteca.

B) *Seção Técnica de Ensino*

Art. 101. A Seção Técnica de Ensino é o órgão especializado de que dispõe a Divisão de Ensino para o planejamento, a coordenação e o controle do ensino e da aprendizagem.

Art. 102. A Seção Técnica de Ensino terá organização variável com a natureza e as necessidades do estabelecimento a que serve; comportará, porém, em princípio, subseções, que podem ser divididas, por sua vez, em turmas, de modo que atenda aos seguintes encargos:

- 1) Estudos que visem a proporcionar ao Conselho de Ensino elementos para a interpretação ou formulação da doutrina de ensino;

- 2) Trabalhos estatísticos concernentes ao planejamento, às pesquisas e ao controle do rendimento do ensino;

- 3) Pesquisas que visem à adoção de medidas capazes de melhorar o rendimento do ensino e relativas a:

- métodos, processos e meios de ensino;

- condições de execução do ensino (locais, horários, regime escolar, etc.);

- causas de anormalidade de trabalhos para julgamento;

- 4) Elaboração do Plano Geral de Ensino;

- 5) Colaboração com o Corpo Docente, no que diz respeito à preparação e à aplicação dos trabalhos para julgamento;

- 6) Cooperação no controle do ensino, quanto:

- à preparação e à aplicação dos trabalhos para julgamento;

- ao rendimento do ensino e da aprendizagem;

- 7) Apuração dos trabalhos para julgamento;

- 8) Organização de fichários, com itens e questões, visando à padronização de provas;

- 9) Arquivamento atualizado dos documentos de ensino.

Art. 103. As atribuições pormenorizadas da Seção Técnica de Ensino e em particular de seu Chefe, serão objeto de Instruções que serão baixadas pelo Ministro da Guerra, mediante proposta da Diretoria Geral do Ensino.

Art. 104. Se possível, o Chefe e todos os oficiais da Seção Técnica de Ensino devem ser habilitados com o Curso de Técnica de Ensino.

Parágrafo único. Obrigatoriamente serão incluídos oficiais professores nos quadros de organização das

Seções Técnicas de Ensino dos Colégios Militares, Escolas Preparatórias e Academia Militar das Agulhas Negras ou estabelecimentos congêneres que venham a ser criados.

C) *Seção Psicotécnica*

Art. 105. A Seção Psicotécnica é o órgão da Divisão de Ensino encarregado de realizar, de acôrdo com a natureza do estabelecimento, os trabalhos de seleção e orientação de que tratam os Capítulos 10-V e 11-V.

Art. 106. Para cumprir sua finalidade, a Seção Psicotécnica deverá:

1 — nos estabelecimentos a que se refere o artigo 63:

a) aplicar as técnicas apropriadas ao ajustamento e à orientação educacional dos alunos;

b) avaliar os fatores mentais, físicos e psíquicos dos alunos, no decorrer do curso, de modo que possa fazer uma diagnose individual capaz de permitir o aconselhamento de cada um com o objetivo de levá-lo à fixação de um ideal profissional com perfeito esclarecimento e íntima convicção;

c) realizar as pesquisas atinentes às questões de pessoal;

d) auxiliar o comando em todos os candidatos a cada um dos cursos do pessoal;

e) prestar auxílio psicotécnico aos membros do Corpo Docente.

2 — nos estabelecimentos a que se refere o artigo 64:

a) realizar a seleção psicológica dos candidatos a cada um dos cursos do estabelecimento;

b) empregar as técnicas de ajustamento, orientação educacional e seleção profissional, relativamente a todos os componentes do Corpo Discente;

c) orientar os alunos, onde fôr o caso, na escolha de Armas, tendo em vista as aptidões naturais e a personalidade de cada um;

d) proceder aos estudos e avaliações necessários a que se faça, para cada aluno, uma prognose do êxito nas especialidades ou especializações mais aconselháveis, tendo-se em vista a eficiência e a satisfação pessoal;

e) contribuir para a recondução e readaptação à vida civil dos alunos desligados por qualquer motivo;

f) realizar as pesquisas atinentes às questões de pessoal;

g) analisar as diversas atividades inerentes às funções militares, visando a modificações de currículos que permitam aperfeiçoamento progressivo do preparo dos alunos para suas missões futuras;

h) auxiliar o Comando em todos os assuntos relativos à classificação e seleção do pessoal;

i) prestar auxílio psicotécnico aos membros do Corpo Docente.

Art. 107. As atribuições pormenorizadas da Seção Psicotécnica e, em particular, do seu Chefe, de acôrdo com a natureza do estabelecimento, serão objeto de Instruções especiais, baixadas pelo Ministro da Guerra, mediante proposta da Diretoria Geral do Ensino.

Art. 108. Todos os oficiais da Seção Psicotécnica, em princípio, devem ser habilitados com o Curso de Classificação de Pessoal.

Art. 109. Poderão ser contratados técnicos civis de idoneidade e competência comprovada, a fim de orientar ou executar serviços na Seção Psicotécnica, quando fôr julgado necessário.

D) *Biblioteca*

Art. 110. A Biblioteca é o órgão encarregado de proporcionar aos membros dos Corpos Docente e Discente elementos de consultas, informações e estudos didáticos, científicos e profissionais.

Art. 111. O funcionamento da Biblioteca é superintendido por uma Comissão Permanente, constituída pelo Chefe da Divisão de Ensino e dois professores ou instrutores, à qual compete:

- 1) elaborar as Instruções para a organização e o funcionamento da Biblioteca;
- 2) propor ao Diretor de Ensino a compra e permuta de livros e outras publicações;
- 3) organizar a correspondência do Diretor de Ensino com outras bibliotecas nacionais e estrangeiras;
- 4) dar parecer sobre as obras e publicações doadas à Biblioteca, as quais só serão incluídas depois de aprovadas pelo Diretor de Ensino;
- 5) apresentar ao Diretor de Ensino um relatório anual da atividade da Biblioteca.

Art. 112. A Biblioteca terá um encarregado, funcionário civil ou oficial, em princípio especializado, ao qual compete:

- 1) assegurar o funcionamento da Biblioteca de acôrdo com as instruções baixadas pelo Diretor de Ensino;
- 2) manter em dia e em ordem a carga da Biblioteca, assim como os respectivos fichários e catálogos;
- 3) coligir e fornecer à Comissão Permanente da Biblioteca os dados necessários à elaboração do Relatório anual;

4) zelar pela conservação e as-seio das dependências, móveis e utensílios sob sua guarda.

E) *Filmoteca*

Art. 113. A Filmoteca é o órgão da Divisão de Ensino destinado a prover o Corpo Docente dos filmes cinematográficos e outros meios auxilia-res análogos, necessários à maior objetividade do ensino.

Art. 114. A Filmoteca terá um encarregado, funcionário civil, ou oficial, ou sargento, especializado.

IV — *CONSELHO DE ENSINO*

Art. 115. O Conselho de Ensino, referido no parágrafo único do artigo 90, é órgão de orientação pedagógica, de caráter exclusivamente técnico-consultivo.

Art. 116. O Conselho de Ensino é presidido pelo Diretor de Ensino do estabelecimento. Sua organização e atribuições, em cada estabelecimento de ensino, serão fixadas no regulamento respectivo.

CAPÍTULO 17-VII

DAS SEÇÕES DE ENSINO

Art. 117. Em princípio, as diversas matérias que integram os currículos, em cada estabelecimento de ensino, devem ser grupadas em Seções de Ensino, segundo a correlação que tenham entre si.

Art. 118. As Seções de Ensino são diretamente subordinadas ao Diretor de Ensino do estabelecimento. A chefia de cada uma delas será exercida pelo professor, ou instrutor de maior hierarquia, dentre os que a ela pertencem.

Art. 119. As Seções de Ensino têm a responsabilidade direta pela execução e coordenação do ensino das respectivas matérias. Constituem, além disso, centros de pesquisas, estudos e debates relacionados com essas matérias, visando à permanente atualização dos professores e instrutores assim como ao aperfeiçoamento do ensino.

Parágrafo único. Visando a uma perfeita harmonia dos objetivos educacionais do estabelecimento, deve ser assegurada íntima ligação entre as diversas Seções de Ensino.

TITULO VIII Corpo
Docente

CAPITULO 18-VIII

DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 120. O Corpo Docente de cada estabelecimento de ensino é constituído pelo conjunto dos professores e instrutores, que aí tiverem exercício.

Art. 121. O Corpo Docente tem, como coadjuvantes, preparadores, subinstrutores, monitores e inspetores de alunos.

CAPITULO 19-VII

DOS PROFESSORES

Art. 122. Os professores, do Quadro do Magistério do Exército, são destinados a ministrar o ensino das matérias não essencialmente militares. Seu recrutamento, atividade, direitos e deveres gerais são estabelecidos na legislação específica e nas demais prescrições legais e regulamentos que lhes forem aplicáveis.

Art. 123. De acôrdo com a legislação em vigor, os professores classificam-se em:

- 1) efetivos — catedráticos e adjunto de catedráticos;
- 2) em caráter provisório — adjuntos de catedráticos;
- 3) em comissão;
- 4) contratados;
- 5) conferencistas.

I — PROFESSORES CATEDRÁTICOS

Art. 124. O professor catedrático é o responsável, perante o Diretor de Ensino do estabelecimento, pela orientação didática do ensino de sua matéria, pela fiel observância dos programas e planos e pelo rendimento da aprendizagem. Cabe-lhe, em particular:

- 1) ministrar o ensino que lhe compete;
- 2) cumprir rigorosamente as disposições regulamentares e as instruções, diretrizes e ordens baixadas pelos órgãos competentes;
- 3) presidir à elaboração do Plano Anual e do Plano de Unidades Didáticas de sua matéria, visando, principalmente, a manter perfeita coordenação, e assegurar a maior uniformidade possível do ensino pelo qual é responsável;
- 4) orientar e fiscalizar os respectivos adjuntos no que concerne ao ensino da matéria, para o que deverá assistir, freqüentemente, às suas aulas;
- 5) orientar e fiscalizar os respectivos adjuntos no que diz respeito ao cumprimento das disposições regulamentares e das instruções, normas, diretrizes e ordens baixadas pelos órgãos superiores;

6) fazer o registro competente do assunto tratado ou do trabalho realizado em cada aula ou sessão a seu cargo;

7) sugerir as medidas que julgar necessárias à eficiência do ensino sob sua responsabilidade;

8) limitar os assuntos dos trabalhos para julgamento, de maneira a poder avaliar os conhecimentos básicos indispensáveis à habilitação do aluno, consideradas as Unidades Didáticas até então totalmente ministradas;

9) registrar, com antecedência mínima de oito (8) dias, os assuntos dos trabalhos para julgamento fixados na forma da alínea anterior, fornecendo, ao mesmo tempo, ao Subdi-retor de Ensino, para efeito de publicação em Boletim, a relação respectiva;

10) providenciar, com a devida antecedência, o provimento do material necessário aos trabalhos práticos e de sua matéria nos laboratórios ou gabinetes;

11) mostrar a seus alunos as provas corrigidas, ressaltando os erros mais freqüentes, e esclarecendo as dúvidas surgidas a respeito das questões e soluções;

12) apresentar trimestralmente ao Subdiretor de Ensino, por intermédio do Chefe da Seção de Ensino, quando fôr o caso, um informe sintético, escrito, sobre os trabalhos concernentes ao ensino de sua matéria, fazendo constar dele:

a) um juízo sobre a atividade revelada pelos professores e instrutores;

b) um estudo crítico da situação do ensino, com enumeração das falhas por acaso observadas, e das sugestões tendentes a removê-las.

II — PROFESSORES ADJUNTOS

Art. 125. Os professores adjuntos são responsáveis, perante o respectivo catedrático, por tudo quanto diga respeito ao rendimento do ensino que lhes estiver confiado. Cabe-lhes, em particular:

1) cumprir as disposições enumeradas no artigo anterior para o catedrático, no que lhes fôr aplicável;

2) cooperar com o catedrático em tudo que se fizer necessário ao melhor rendimento do ensino e da aprendizagem;

3) assistir com freqüência às aulas do catedrático;

4) realizar trabalhos relacionados com sua matéria, que forem determinados pelo catedrático.

III — PROFESSORES EM COMISSÃO

Art. 126. Os professores em comissão são oficiais do Exército, ativo, nomeados por tempo limitado e independentemente de concurso, para o ensino de matérias que não devam ser ministradas por catedráticos ou adjuntos de catedráticos.

Art. 127. Os professores em comissão terão atribuições e deveres idênticos aos dos professores efetivos.

IV — PROFESSORES CONTRATADOS

Art. 128. Os professores contratados serão militares da reserva ou reformados, e civis, destinados a ministrar assuntos especializados em determinados estabelecimentos de ensino.

Art. 129. Os professores contratados terão suas atribuições, direitos e deveres regulados nos respectivos contratos.

V — CONFERENCISTAS

Art. 130. Os conferencistas — militares da ativa, da reserva ou reformados, ou civis, — são destinados a ministrar cursos ou realizar conferências sobre assuntos diversos, em qualquer estabelecimento.

CAPITULO 20-VIII

DOS PREPARADORES

Art. 131. Nas matérias de ensino experimental, os professores são coadjuvados por preparadores, cujo recrutamento, atividade, direitos e deveres gerais são estabelecidos na legislação específica e nas demais prescrições legais e regulamentos que lhes forem aplicáveis.

Art. 132. Aos preparadores cabe em particular:

- 1) zelar pelo gabinete ou laboratório respectivo;
- 2) assistir às aulas de caráter experimental;
- 3) cumprir as determinações dos professores de que são auxiliares;
- 4) manter em dia e em ordem a escrituração do livro-carga do material permanente do laboratório ou gabinete entregue a sua guarda e cuidados, assim como a referente ao material de consumo necessário aos trabalhos práticos;
- 5) organizar, com oportunidade, os pedidos de material necessário aos trabalhos práticos, entregando-os ao catedrático a quem cabe encaminhá-los ao Subdiretor de Ensino do estabelecimento;

6) permanecer no gabinete ou laboratórios nas horas de expediente;

7) auxiliar e orientar os alunos em seus estudos e experiências, fora das horas de aula;

8) ministrar os cursos ou aulas práticas que lhes forem cometidos pelo catedrático.

CAPITULO 21-VIII

DOS INSPETORES DE ALUNOS

Art. 133. Nos estabelecimentos de ensino de grau médio e na Academia Militar das Agulhas Negras, poderá haver Inspetor de Alunos destinados a auxiliar os professores na preparação material das aulas e a desempenhar outras funções que serão fixadas no regulamento de cada estabelecimento de ensino, ou no respectivo Regimento Interno.

CAPITULO 22-VIII

DOS INSTRUTORES

Art. 134. Os instrutores são destinados a ministrar a instrução militar ou o ensino de matérias com ela relacionadas e também o ensino de matérias especializadas. Seu recrutamento, atividade, direitos e deveres gerais serão regulados pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, e por normas especiais baixadas pelo Ministro da Guerra.

Art. 135. O recrutamento dos instrutores deve ser feito mediante cuidadosa escolha, em que se considere, além da competência na matéria ou grupo de matérias que vai ensinar, o pendor para o ensino e o conhecimento da moderna técnica de ministrar a instrução.

Art. 136. As funções de instrutor são desempenhadas:

1) por oficiais da ativa, nomeados em comissão:

a) Instrutor-Chefe — Oficial Superior;

b) Instrutor — Coronel, Major ou Capitão;

c) Auxiliar de instrutor — 1º Tenente.

I — INSTRUTORES EM COMISSÃO

Art. 137. As atribuições dos instrutores em comissão são reguladas, em princípio, pelos seguintes preceitos:

1) o instrutor-chefe terá atribuições análogas às do professor cate-drático;

2) o instrutor e o auxiliar de instrutor terão atribuições análogas às do professor adjunto de catedrático.

Parágrafo único. O Regulamento de cada estabelecimento de ensino, ou o Regimento Interno respectivo, poderá pormenorizar as atribuições dos instrutores em comissão.

Art. 138. O oficial que, pela primeira vez, fôr nomeado instrutor em comissão, e o que o fôr para estabelecimento de nível superior àquele em que já tenha, porventura, exercido essa função, será considerado, durante o primeiro trimestre do ano letivo, Instrutor Estagiário.

§ 1º Na qualidade de estagiário, o instrutor ministrará a instrução que lhe couber, e participará de todos os demais trabalhos a ela referentes, sob a orientação do instrutor-chefe, a quem cabe, terminado o período do estágio, pronunciar-se a respeito de suas qualidades para o exercício da função.

§ 2º Uma vez tenha confirmado sua capacidade para exercer a função, e somente neste caso, o instrutor será efetivado, passando, então, a contar, como se efetivo fosse, o tempo em que foi estagiário.

§ 3º Será isento do estágio a que se refere este artigo o oficial nomeado para a função de instrutor-chefe, à qual, em princípio, somente deve ser conduzido quem já tenha revelado, como instrutor, as qualidades indispensáveis a seu eficiente exercício.

CAPITULO 23-VIII

DOS SUBINSTRUTORES E MONITORES

Art. 139. Os subinstrutores (Subtenentes) e Monitores (Sargentos) são destinados a coadjuvar os instrutores. Seu recrutamento, atividade, direitos e deveres gerais são regulados pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, e por normas especiais baixadas pelo Ministro da Guerra.

Art. 140. As atribuições dos subinstrutores e monitores serão objeto de disposições do regulamento de cada estabelecimento de ensino, ou do respectivo Regimento Interno.

TITULO IX Corpo

Discente

CAPITULO 24-IX

DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 141. O Corpo Discente de cada estabelecimento de ensino é constituído pelo conjunto dos alunos nele matriculados.

Art. 142. Nos estabelecimentos de ensino de grau médio e nos de formação de oficiais e sargentos, haverá, obrigatoriamente, um comando especial para o Corpo Discente, que, em tais casos, terá a designação de:

- 1) Corpo de Cadetes, na Academia Militar das Agulhas Negras;
- 2) Corpo de Alunos, nos demais estabelecimentos.

CAPITULO 25-IX

DOS DEVERES E DIREITOS DO ALUNO

Art. 143. São deveres do aluno:

- 1) obedecer, rigorosamente, às exigências da coletividade militar;
- 2) contribuir, em sua esfera de ação, para o prestígio do estabelecimento a que pertence;
- 3) observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal, escolar e militar;
- 4) procurar obter o máximo aproveitamento no ensino que lhe fôr ministrado, desenvolvendo, para tanto, o espírito de organização e método nos estudos;
- 5) obedecer, rigorosamente, aos dispositivos regulamentares e às determinações dos superiores, assim no que diz respeito à disciplina como no que entende com os demais aspectos do regime escolar e, muito especialmente, com a freqüência às aulas, à instrução e às sessões de estudo obrigatório, e com a execução dos trabalhos para julgamento;
- 6) cooperar para a boa conservação dos imóveis do estabelecimento, e de seu material escolar, móveis e utensílios diversos;

7) concorrer para que se mantenha rigoroso asseio em todas as dependências do estabelecimento.

Art. 144. São direitos do aluno:

- 1) solicitar ao professor ou instrutor os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão dos assuntos que lhe são ensinados;
- 2) freqüentar a Biblioteca, os gabinetes e laboratórios, de acôrdo com as normas estabelecidas pelo Diretor de Ensino;
- 3) solicitar revisão de provas de conformidade com as normas estabelecidas pela Diretoria Geral do Ensino;
- 4) reunir-se aos colegas para organizar agremiações de cunho educativo (cívico, literário, artístico, científico, recreativo e desportivo), nas condições estabelecidas ou aprovadas pelo Diretor de Ensino.

Art. 145. Ao aluno que mais se distinguir durante o curso será oferecido, pelo estabelecimento, um prêmio estipulado no regulamento escolar. esse prêmio não exclui recompensas semelhantes que se queiram estabelecer para os diferentes anos do curso, para as diversas Armas e Serviços, ou, ainda, para determinadas matérias ou grupos de matérias.

CAPITULO 26-IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 146. Os estabelecimentos de ensino, sem prejuízo do que prescreve a legislação comum, civil e militar, que lhes fôr aplicável, terão regime disciplinar próprio, de conformidade com o estabelecido nos respectivos regulamentos.

Art. 147. As normas disciplina-res peculiares a cada estabelecimento, especialmente aquelas atinentes aos estabelecimentos de ensino de grau médio e de formação de oficiais e sargentos, devem obedecer aos seguintes preceitos gerais:

1) a disciplina é o fator fundamental da ação educativa, por ser a conseqüência lógica da boa aplicação do conjunto de normas e influências, por meio das quais se pode dirigir os espíritos e formar os caracteres;

2) é preciso ter sempre em vista a base psicológica em que deve assentar a ação disciplinar. Faz-se indispensável ajustar, tanto quanto possível, as normas disciplinares aos caracteres orgânicos e psíquicos dos educandos, levadas em conta as inevitáveis e múltiplas diferenças individuais que apresentam. Cumpre, portanto, conhecer intimamente os alunos a fim de orientar a ação disciplinar;

3) a disciplina deve caracterizar-se, antes de tudo e em qualquer circunstância, pelo exercício da vontade esclarecida pela razão. A verdadeira disciplina, e a única desejável, é aquela que se traduz em adesão livre e espontânea ao exercício da autoridade;

4) é, pois, a conciliação entre a liberdade individual e a autoridade o meio adequado a se conseguir a verdadeira disciplina. E orientando a liberdade do educando que se lhe prepara uma personalidade vigorosa, como deve ser a do militar;

5) os alunos devem ser encarados sob o duplo aspecto — discente e militar — consideradas as características próprias de seu grau de de-

envolvimento físico e mental, assim como a finalidade do próprio estabelecimento;

6) deve prevalecer a concepção de que se trata mais de aprimorar qualidades do que de corrigir defeitos;

7) o prestígio moral dos superiores hierárquicos, seu exemplo e seu espírito de justiça, devem bastar para garantir a disciplina sem se tornar necessário o recurso da ação formal;

8) o próprio senso moral do aluno, sua consciência cívica e sua integração no meio militar, convenientemente desenvolvidos através de constante e paciente ação educativa, devem apontar-lhe, como dever a ser cumprido com satisfação, a prática da disciplina;

9) as recompensas devem ser dirigidas aos sentimentos do aluno, tendo-se em vista que as melhores serão sempre as de ordem moral. Não se devem premiar os dotes naturais do aluno, senão o seu esforço;

10) o estímulo deve ser conseguido na base do progresso do aluno;

11) na aplicação das penas disciplinares deve-se ter em mira fazer destas um meio eficaz de apelo à consciência moral, à noção de responsabilidade, ao espírito de justiça e ao dever do aluno;

12) as punições devem ser sempre aplicadas de maneira que se estabeleça no espírito do aluno a ligação íntima existente entre a sanção e a transgressão cometida;

13) as sanções devem ser sempre proporcionais às faltas cometidas e ter por objetivo único levar o aluno a um fim julgado bom e como tal desejado.

Art. 148. Nos estabelecimentos de ensino de grau médio e nos de formação de oficiais e sargentos, assim

como em todos os cursos para praças, as punições aos alunos, de acôrdo com a natureza da falta cometida e as circunstâncias que a tenham cercado, devem ser consideradas:

- 1) de caráter educativo;
- 2) de caráter repressivo; Somente estas últimas influirão

na classificação do comportamento do aluno, e poderão determinar, por conseguinte, seu desligamento, de conformidade com o número 5 do art. 86 deste Regulamento.

§ 1º A punição que importa em desligamento do aluno só será aplicada se o comandante do estabelecimento estiver plenamente convicto, por suas próprias observações, pelo testemunho de professores, pelo parecer da Seção Psicotécnica e por outros meios, de que se possa valer, que o aluno não tem, realmente, qualidades para continuar integrando o meio escolar ou prosseguir na carreira militar, não merecendo, por conseguinte, que se lhe conceda oportunidade de reabilitação. Em caso contrário, a sanção deve ser convertida em pena de caráter educativo e quando o comandante julgar necessário e conveniente o afastamento temporário do aluno, poderá aconselhar-lhe a solicitar trancamento de matrícula, a fim de assegurar-se a possibilidade de retornar ao meio escolar militar.

§ 2º Quando se verificar o desligamento, o comandante do estabelecimento remeterá, à Diretoria a que estiver diretamente subordinado, documentação pormenorizada sobre o fato, na qual estejam especificadas as faltas cometidas pelo aluno, e claramente expostos e justificados os conceitos de ordem moral ou profissional que o apresentem como incompatível com o meio escolar ou com a carreira militar.

§ 3º Ao caso de desligamento por falta de aptidão para a carreira militar, previsto no número 6 do artigo 86, aplicam-se as normas estabelecidas nos dois parágrafos anteriores.

TITULO X Comando

e Administração

Art. 149. Os órgãos de comando e de administração de cada estabelecimento de ensino serão fixados com sua constituição e atribuições, no regulamento respectivo.

CAPITULO 27-X

Do COMANDANTE

Art. 150. Os comandantes dos diferentes estabelecimentos de ensino serão oficiais da ativa, do posto de General de Brigada, Coronel ou Tenente-Coronel, com o curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e, sempre que possível, habilitados, também, com o Curso de Técnica de Ensino.

§ 1º Os comandos das Escolas de Saúde e de Veterinária caberão a oficiais dos respectivos Serviços.

§ 2º Poderá ser dispensado o curso de Comando e Estado-Maior para as Escolas de Educação Física e de Equitação.

§ 3º Os comandos das Escolas Preparatórias, dos Colégios Militares e de outros estabelecimentos congêneres que venham a ser criados, poderão ser exercidos por oficiais professores, sempre que possível habilitados com o curso de Técnica de Ensino.

Art. 151. O comandante, como primeira autoridade do estabelecimento, é o coordenador e sistematizador de todas as atividades dos di-

versos órgãos que aí funcionam. Exercer a função de comando sobre todo o pessoal, e acumula as funções de Comandante com as de Diretor de Ensino.

Art. 152. Ao Comandante de cada estabelecimento de ensino competem, além das atribuições especiais prescritas no regulamento escolar respectivo, todas aquelas que são inerentes ao comandante de Unidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 153. Em todos os estabelecimentos de ensino o comandante é substituído, em seus impedimentos, pelo subcomandante, desde que não traga incompatibilidade hierárquica. Neste caso o substituto eventual é o Subdiretor de Ensino.

CAPITULO 28-X

DO SUBCOMANDANTE

Art. 154. A função de subcomandante dos diferentes estabelecimentos de ensino será exercida por oficial superior da ativa, com o posto estabelecido no regulamento escolar respectivo.

Parágrafo único. Para esta função serão exigidos os mesmos cursos que, de acordo com o art. 150, constituem requisitos para a de comandante.

Art. 155. Ao subcomandante de cada estabelecimento de ensino competem, além das atribuições prescritas neste e no regulamento escolar respectivo, as que são inerentes aos subcomandantes de Unidade.

CAPITULO 29-X

DO COMANDANTE DO CORPO DE ALUNOS

Art. 156. O comandante do Corpo de Alunos (Corpo de Cadetes, na Academia Militar das Agulhas Ne-

gras), oficial superior, de posto fixado no regulamento escolar respectivo, é o responsável, perante o comandante do estabelecimento, por todas as manifestações internas e externas de disciplina dos alunos.

Art. 157. Compete, essencialmente, ao comandante do Corpo de Alunos:

1) manter a disciplina de seus comandados, exercendo as atribuições previstas na legislação em vigor para o comandante de Unidade incorporada;

2) organizar, dirigir e fiscalizar a instrução militar.

TITULO XI

Disposições Complementares

CAPITULO 30-XI

DOS REGULAMENTOS ESCOLARES

Art. 158. Os regulamentos escolares peculiares aos diferentes estabelecimentos de ensino, serão aprovados por ato ministerial, mediante proposta do Estado-Maior do Exército, ouvida a Diretoria Geral do Ensino e demais órgãos interessados.

Art. 159. Em princípio, os regulamentos escolares terão estrutura idêntica à do presente Regulamento, dividindo-se, porém, em duas partes — a primeira, contendo os assuntos diretamente ligados ao ensino; a segunda, comportando os assuntos atinentes ao comando e à administração do estabelecimento.

§ 1º As prescrições contidas neste Regulamento não devem ser transcritas nos textos dos diferentes regulamentos escolares. Cada um destes deverá, conforme o caso, ou limitar-se a fazer-lhes a necessária

referência, ou particularizá-las e desenvolvê-las, dando-lhes a feição que sirva ao estabelecimento respectivo. § 2º Cada regulamento escolar poderá conter, além disso, disposições outras que sejam exigidas por sua especialidade e não contrariem os preceitos gerais estabelecidos neste Regulamento.

Art. 160. Os regulamentos escolares serão revistos periodicamente, com o fim de se manterem em consonância com as necessidades do ensino do Exército e dos estabelecimentos respectivos, apontadas pela experiência colhida em sua aplicação.

§ 19 Essa revisão, que pode ser parcial ou total, será sempre objeto de decisão do Ministro da Guerra, podendo, entretanto, originar-se de iniciativa não só desta autoridade como do Estado-Maior do Exército, da Diretoria Geral do Ensino, das Diretorias a esta subordinadas, ou do próprio estabelecimento de ensino.

§ 2º Em qualquer dos casos enumerados no parágrafo anterior, o trabalho de revisão será entregue a uma comissão para tanto instituída e composta de representantes de todos os órgãos interessados, a menos que se trate de modificação de pequena monta, caso em que esses órgãos serão ouvidos individualmente.

CAPITULO 31-XI

DA EQUIVALÊNCIA DE FUNÇÕES

Art. 161. Para todos os efeitos fica estabelecida a seguinte equivalência de funções:

1) Comandante do Corpo de Alunos (Corpo de Cadetes) — Subdiretor de Ensino;

2) Chefe de Seção Técnica de Ensino — Instrutor-Chefe;

3) Demais oficiais da Seção Técnica de Ensino — Instrutor, oficial superior ou Capitão; Auxiliar de Instrutor, se 1º Tenente.

TITULO XII

Disposições Transitórias.

Art. 162. O § 1º do art. 78 não entrará em vigor enquanto os estabelecimentos interessados não dispuserem dos meios indispensáveis para a realização do exame psicológico com o necessário rigor científico. A Diretoria Geral do Ensino cabe tomar, desde já, as providências tendentes à consecução desses meios, no menor prazo possível.

Art. 163. A organização e o funcionamento dos serviços de seleção e orientação dos alunos de que trata o Título V do presente Regulamento, ficam na dependência da obtenção dos recursos técnicos para tanto indispensáveis. A Diretoria-Geral do Ensino, com a colaboração das Diretorias subordinadas e dos próprios estabelecimentos interessados, deverá providenciar para que esses serviços se organizem e instalem no menor prazo possível, recorrendo, se necessário, ao auxílio de técnicos civis e das instituições nacionais especializadas no assunto.

Art. 164. Enquanto houver falta ou escassez de oficiais superiores, médicos e veterinários, com o curso da Escola de Comando e Estado-Maior, poderá ser dispensada a exigência desse curso para o exercício das funções de Comandante e Diretor de Ensino, Subcomandante e Subdiretor de

Ensino das Escolas de Saúde e de Veterinária.

(a) Gen. Ex. *Henrique Teixeira Lott*,
Ministro da Guerra.

(Publ. no *D. O.* de 2.1.58)

DECRETO Nº 43.031 — DE 13 DE
JANEIRO DE 1958

*Institui a Campanha de Assistência ao
Estudante*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º É instituída, na Divisão de Educação Extra-Escolar, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, a Campanha de Assistência ao Estudante.

Art. 2º A Campanha de Assistência ao Estudante terá por finalidade a execução do amplo programa assistencial e cultural ao estudante, promovendo o seu bem-estar, o melhor uso de facilidades educacionais e o incentivo ao aprimoramento de sua cultura. Para esse fim, a Campanha de Assistência ao Estudante adotará, dentre outros, os seguintes meios e instrumentos de ação em todo território nacional:

a) criação ou ampliação de casas de estudantes para prestar aos estudantes a necessária assistência social e cultural;

b) a concessão de bolsas de estudo;

c) a instalação de restaurantes para estudantes;

d) a instituição de colônias de férias, de estádios e ginásios para prática desportiva;

e) a instalação de teatros de estudantes ou o incentivo à representa-

ção de peças de teatro de valor apreciável;

f) a formação de orquestras estudantis e a realização de concertos no interesse cultural do estudante;

g) a instalação de postos de saúde e facilidades médico-hospitalares;

h) a instalação e melhoria de bibliotecas;

i) a realização de intercâmbio cultural e artístico entre estudantes no País e no estrangeiro.

Art. 3º A Campanha será dirigida por um Conselho constituído de três membros, do qual fará parte o Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar.

Art. 4º As atividades da Campanha serão custeadas com recursos de um Fundo Especial depositado em conta no Banco do Brasil e a ser movimentada pelo Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar, constituído de:

a) contribuições que forem consignadas nos orçamentos da União, Estados, Municípios, Entidades Parastatais e Sociedades de Economia Mista;

b) contribuições provenientes de acordos com entidades públicas e privadas;

c) donativos, contribuições e legados de particulares;

d) renda do patrimônio sob a guarda e responsabilidade da Campanha;

e) todas e quaisquer rendas eventuais;

f) administrações de bens e imóveis cedidos pelo Patrimônio da União e particulares.

Art. 5º Ministro de Estado da Educação e Cultura baixará as instruções necessárias à organização e execução da Campanha.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1958; 1379 da Independência e 70» da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Clovis Salgado. (Publ. no
D. O. de 13.1.58)

DECRETO Nº 43.033 — DE 14 DE
 JANEIRO DE 1958

Regulamenta a Lei nº S.29S, de 29 de outubro de 1957, que dispõe sobre exames de madureza.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Os exames de madureza a que se refere o art. 91 da Lei Orgânica do Ensino Secundário, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 3.293, de 29 de outubro de 1957, destinam-se a permitir a obtenção do certificado de licença ginásial ou colegial — clássica ou científica — àqueles que tenham realizado estudos sem observância dos regimes escolares previstos na legislação do ensino.

§ 19 Os exames de madureza serão realizados em estabelecimentos de ensino secundário federal ou, a juízo da respectiva Inspeção Nacional, em estabelecimento equiparado que disponha de condições pedagógicas adequadas.

§ 2º Os exames de madureza serão realizados por iniciativa do estabelecimento ou da autoridade educacional a que este estiver subordinado.

§ 3º Os exames de madureza colegial — clássica ou científica — só

poderão ser realizados em estabelecimento que mantenha curso secundário do segundo ciclo.

Art. 2º Os exames de madureza processar-se-ão nos meses de maio e setembro e poderão ser realizados de uma só vez ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

Art. 3º Para inscrição nos exames de madureza do primeiro ciclo o candidato deverá apresentar requerimento com a indicação das disciplinas em que pretende ser examinado, nos termos do artigo anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de idade mínima de dezoito anos, completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso;

b) prova de identidade;

c) prova de quitação com as obrigações do serviço militar, quando fôr o caso;

d) prova de sanidade física e mental;

e) atestado de vacinação;

f) atestado de ter realizado estudos correspondentes ao nível do exame, firmado por dois professores registrados no Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Além dos documentos previstos neste artigo, o candidato aos exames de madureza do segundo ciclo deverá provar, no ato da inscrição, ter vinte anos completos ou a completar até 31 de dezembro seguinte e apresentar comprovante de conclusão de curso ginásial ou equivalente.

Art. 4º As inscrições a que se refere o artigo anterior permanecerão abertas nos meses de abril e agosto.

Art. 5º O número de inscrições que poderão ser aceitas pelo estabelecimento será fixado tendo em vista a

possibilidade da realização dos exames sem prejuízo dos trabalhos escolares.

Parágrafo único. A Inspeção Seccional a que estiver jurisdicionado o estabelecimento buscará atender aos candidatos que excedam àquele limite.

Art. 6º Para obtenção do certificado de licença ginasial ou de licença clássica ou científica, nos termos do art. 1º, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) o exame de cada disciplina constará de uma prova escrita, com duração de noventa minutos;

b) os exames de línguas vivas, além da prova escrita, constarão de uma prova oral na qual o candidato será argüido por tempo não inferior a cinco minutos para cada examinador;

c) a prova escrita deverá abranger os principais assuntos do programa constando de uma primeira parte constituída de dissertação, tradução, versão, problemas ou outras questões próprias da natureza da disciplina e de uma segunda parte constituída de questões objetivas.

Art. 7º A prova escrita de português, nos exames de licença ginasial e nos de licença colegial — clássica ou científica — terá caráter eliminatório, não podendo prosseguir nos exames o candidato que não alcançar no mínimo a nota cinco na referida prova.

Art. 8º Para obtenção do certificado de licença ginasial, o candidato prestará exame das seguintes disciplinas: Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, Ciências Naturais, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Desenho.

Art. 9º Para obtenção do certificado de licença colegial — clássica —

ou científica — deverá o candidato prestar, obrigatoriamente, exames de Português, Francês ou Inglês, História Geral e do Brasil e Geografia Geral e do Brasil e mais quatro disciplinas escolhidas dentre as seguintes: Latim, Grego, Francês, Espanhol, Matemática, Física, Química, História Natural Filosofia e Desenho.

§ 1º A licença clássica será caracterizada pelo Latim.

§ 2º A licença científica será caracterizada pela predominância das ciências.

§ 3º No ato da inscrição, o candidato optará por uma ou outra licença.

Art. 10. Será considerado aprovado, em cada disciplina, o candidato que obtiver, na mesma, a nota final cinco.

Parágrafo único. A nota da disciplina cujo exame constar de prova escrita e prova oral será a média aritmética simples das notas atribuídas nestas duas provas.

Art. 11. As bancas examinadoras serão designadas pelo Diretor do estabelecimento, devendo ser constituídas de três professores, dos quais dois pelo menos registrados na disciplina, podendo o terceiro ser registrado em disciplina afim.

Art. 12. Os exames, quando realizados em estabelecimentos equiparados, serão fiscalizados por um Inspetor Federal especialmente designado pela Inspeção Seccional, para cada turma de cinquenta candidatos.

Art. 13. Ao candidato aprovado será concedido o respectivo certificado.

Art. 14. Os estabelecimentos federais não poderão cobrar qualquer taxa dos candidatos.

Art. 15. O candidato à obtenção do certificado de licença colegial —

clássica ou científica — que já tiver sido aprovado anteriormente na segunda série do segundo ciclo secundário, ficará dispensado dos exames das disciplinas que se estudem apenas nas duas primeiras séries cursadas.

Art. 16. Não poderá ser prestada prova de uma disciplina perante o examinador que a tenha ensinado particularmente, no todo ou em parte, a candidatos aos exames.

Parágrafo único. Da mesma forma não poderá tomar parte nas bancas examinadoras o professor que mantenha ligações econômicas, diretas ou indiretas, com cursos destinados à preparação de candidatos aos exames.

Art. 17. As provas serão realizadas sobre programas especiais expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura baseados nos programas mínimos vigentes.

Parágrafo único. Os programas especiais a que se refere o presente artigo deverão ser renovados, periodicamente, não podendo as modificações entrar em vigor no ano de sua expedição.

Art. 18. Ficam assegurados os direitos dos candidatos já aprovados em exames na forma anterior à presente regulamentação.

Art. 19. No ano de 1958, os exames de madureza do mês de maio a que se refere o art. 2º serão realizados no mês de fevereiro.

Art. 20. O Ministério da Educação e Cultura expedirá as Instruções complementares para o cumprimento do presente decreto.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.
Clóvis Salgado. (Publ. no *D. O.* de 15.1.58)

DECRETO Nº 43.178 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958

Aprova o Regimento da Divisão de Educação Extra-Escolar, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Divisão de Educação Extra-Escolar, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, que, assinado pelo respectivo Ministro de Educação, com este baixa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1958; 137º da Independência e 709 da República.

JUSCELINO KUBITSCHKEK.
Clóvis Salgado.

REGIMENTO INTERNO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º A Divisão de Educação Extra-Escolar (D.E.E.), órgão integrante do Ministério da Educação e

Cultura, diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, tem por finalidade:

I — promover e orientar, em todo o país, as atividades educativas e culturais de natureza extra-escolar:

II — coordenar, em conexão com outros órgãos públicos ou privados, as atividades ligadas ao campo da educação e da cultura e relacionadas com as suas finalidades;

III — prestar às coletividades estudantis a assistência material e técnica, que se fizer necessária ao seu desenvolvimento e progresso, e promover as medidas tendentes à melhoria das condições de vida dos estudantes em geral, notadamente no que concerne aos problemas de alimentação e moradia;

IV — estimular, entre as organizações estudantis, as iniciativas de natureza cívica, artística e cultural, prestando-lhes apoio e concorrendo para o seu êxito;

V — promover a criação e auxiliar o desenvolvimento de associações-para-escolares de estudantes, em todas as suas modalidades: artísticas, literárias, científicas, de pesquisa, assistência, e outras, subentendidas nos objetivos expressos.

CAPÍTULO II *Da*

Organização

Art. 2º A Divisão de Educação Extra-Escolar (D.E.E.) compõe-se de:

Seção de Assistência (D.E.E.-1) Seção de Estudante (D.E.E.-2) Seção de Cultura (D.E.E. — 3) Seção de Administração (D.E.

E.-4)

Art. 3º A Divisão de Educação Extra-Escolar (D.E.E.) será dirigida

por um Diretor, nomeado em comissão pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado.

Parágrafo único. O Diretor da D.E.E. terá um Secretário e um Assistente escolhidos, de preferência, dentre os servidores do Ministério.

Art. 4º As Seções terão chefes designados pelo Diretor da D.E.E., escolhidos, de preferência, dentre os servidores do Ministério.

Art. 5º Os órgãos da Divisão de Educação Extra-Escolar funcionarão perfeitamente articulados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor.

CAPÍTULO III *Da*

Competência dos órgãos

Art. 6º Compete à Seção de Assistência (D.E.E.-1):

I — instituir, obter e coordenar a distribuição de bolsas de estudo, bem como promover estágios para treinamento profissional em atividades oficiais ou particulares;

II — coordenar e auxiliar os empreendimentos públicos e particulares, destinados a proporcionar alimento, habilitação, livros e outros benefícios materiais aos estudantes.

Art. 7º Compete à Seção de Estudante (D.E.E.-2):

I — estabelecer e manter relações com organizações e entidades estudantis, dando-lhes orientação, estímulo e assistência:

II — animar, coordenar e auxiliar a formação de associações, grêmios e clubes literários, teatrais, científicos, artísticos, recreativos e esportivos, úteis à formação moral, intelectual e física dos estudantes e ao desenvolvimento do seu espírito de organização, cooperação e fraternidade

III — assistir as organizações de estudantes em seus programas de viagens, excursões, congressos e competições estudantis, auxiliando e coordenando a sua realização;

IV — promover e orientar a formação de círculos de pais e professores, com a finalidade de estreitar as relações entre a comunidade doméstica e o grupo educativo, de modo que se estabeleça, entre ambos, uma atmosfera de cordial compreensão e de entendimento favorável ao bom êxito dos trabalhos escolares.

Art. 8º Compete à Seção de Cultura (D.E.E.-3) promover o aperfeiçoamento cultural da coletividade estudantil através de medidas destinadas a:

I — estimular, coordenar e auxiliar a realização de exposições permanentes ou transitórias, fixas ou ambulantes de interesse artístico e cultural, assumindo, inclusive, a iniciativa de realizá-las;

II — incentivar a formar o desenvolvimento de instituições partilhadas que objetivem estudos e atividades de interesse para o progresso cultural do país;

III — patrocinar, coordenar e bem assim programar cursos, conferências, exposições, certames e outras realizações de interesse para a difusão artística e cultural;

IV — apoiar e coordenar a realização de espetáculos teatrais, concertos musicais, exposições cinematográficas e transmissões radiofônicas ou de televisão que apresentem valor cultural ou educativo;

V — promover concursos e inquéritos de ordem científica, literária ou artística de interesse para o desenvolvimento das atividades culturais no país;

VI — incentivar publicações úteis à formação e à difusão da cultura.

Art. 9º Compete à Seção de Administração (D.E.E.-4):

I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, com o qual de verá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;

II — executar todos os serviços mecanográficos da Divisão;

III — ter sob sua guarda e distribuir o material necessário ao expediente da Divisão;

XV — recolher diariamente os livros de ponto das Seções e promover o levantamento geral da frequência dos servidores;

V — preparar os Boletins de frequência, encaminhando-os à Divisão de Pessoal do M.E.C.;

VI — executar todo o expediente relativo ao controle contábil das dotações aplicadas pela Divisão.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Pessoal

Art. 10. Ao Diretor da Divisão incumbe:

I — dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades da Divisão;

II — despachar, semanalmente, com o Diretor do D.N.E., ou encaminhar o expediente, se fôr o caso;

III — expedir portarias, instruções e ordens de serviço;

IV — assegurar estreita colaboração dos órgãos da D.E.E. entre si e destes com entidades públicas e pri-

vadas que exercerem atividades correlatas;

V — reunir, periodicamente, os chefes de Seção e o Assistente para assentar providências ou discutir as assuntos de interesse do serviço;

VI — propor ao Diretor do D.N.E. quaisquer medidas consideradas necessárias ao aperfeiçoamento do serviço;

VII — comparecer às reuniões para as quais seja convocado pelo Diretor do D.N.E.;

VIII — designar os chefes de Seção, o Secretário e o Assistente, bem como os respectivos substitutos eventuais;

IX — movimentar o pessoal lotado na D.E.E., de acordo com as necessidades do serviço;

X — encaminhar ao órgão competente do D.A. as comprovações da aplicação dos auxílios e contribuições entregues por intermédio da Divisão, após o devido exame pelos seus órgãos técnicos;

XI — antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho da D.E. E.;

XII — organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho, em horário especial;

XIII — determinar ou autorizar a execução do serviço externo;

XIV — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhes forem diretamente subordinados;

XV — organizar e alterar a escala de férias dos chefes de Seção, do Secretário e do Assistente e aprovar a dos demais servidores da D. E. E.;

XVI — elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos servidores lotados na D.E.E., representando ao Di-

retor do D.N.E., no caso de aplicação de penalidade maior;

XVII — determinar a instauração de processo administrativo;

XVIII — apresentar, anualmente, ao Diretor do D.N.E. relatório das atividades da D.E.E.;

Art. 11. Aos Chefes de Seção incumbem :

I — dirigir as respectivas Seções;

II — prestar informações e emitir pareceres, submetendo-os à apreciação do Diretor;

III — orientar a execução dos serviços a cargo da Seção sob sua chefia, determinando normas e métodos de trabalho;

IV — distribuir tarefas pelos seus subordinados e coordenar trabalhos;

V — tomar as providências necessárias ao andamento dos trabalhos e propor ao Diretor da D.E.E. as que excederem de sua competência;

VI — reunir, periodicamente, os seus subordinados para troca de suas gestões sobre o aperfeiçoamento das normas e métodos de trabalho;

VII — propor ao Diretor o elogio ou a punição dos servidores que lhes forem subordinados;

VIII — expedir os boletins de merecimento dos servidores que lhes forem diretamente subordinados;

IX — propor ao Diretor a antecipação ou a prorrogação do período normal de trabalho;

X — organizar e submeter à aprovação da autoridade imediata as escalas de férias do pessoal que lhes fôr subordinado, bem como as alterações subsequentes;

XI — apresentar, periodicamente, relatório do movimento da Seção;

XII — organizar e manter atualizada uma coleção de leis, regulamentos, circulares, portarias, ordens e ins-

truções de serviço que digam respeito às atividades das respectivas Seções.

Art. 12. Ao Assistente do Diretor incumbe:

I — auxiliar o Diretor no exame dos assuntos que forem submetidos à sua decisão ou parecer, bem como no preparo de despachos relativos ao expediente de rotina;

II — analisar as atividades educativas e culturais de natureza extra-escolar para o fim de lhes conhecer as falhas, sugerindo providências que visem a seu melhor rendimento;

III — colaborar na elaboração dos relatórios da Divisão.

Art. 13. Ao Secretário incumbe:

a) receber as pessoas que desejarem falar ao Diretor, encaminhando-as ou dando-lhe conhecimento do assunto a tratar;

b) redigir a correspondência pessoal do Diretor;

c) representar o Diretor, quando para isso designado;

d) manter atualizado o controle de movimento dos papéis encaminhados a despachos do Diretor.

Art. 14. Aos servidores sem atribuições especificadas neste Regimento incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelos seus superiores hierárquicos.

CAPÍTULO V

Do horário

Art. 15. O horário normal de trabalho da D.E.E. será fixado pelo Diretor, respeitada a legislação sobre a matéria em vigor no serviço público civil.

Art. 16. O Diretor, seu Secretário e Assistente, os chefes de Seção não ficam sujeitos a ponto, de-

vendo, porém, observar o número de horas semanais estabelecido em lei.

Art. 17. O horário e a frequência do pessoal em exercício fora da sede serão apurados mediante boletim diário de produção verificado pelo Chefe da Seção respectiva.

CAPÍTULO VI

Das Substituições

Art. 18. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais, até trinta (30) dias:

a) O Diretor da Divisão por um Chefe de Seção de sua indicação, designado pelo Diretor do D.N.E.;

b) os Chefes de Seção, por servidores designados pelo Diretor, mediante indicação do respectivo Chefe.

Parágrafo único. Haverá sempre servidores previamente designados para as substituições de que trata este artigo.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1958. — *Clóvis Salgado*.

(Publ. no D. O. de 7.2.58)

DECRETO N. 43.176 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre a realização de Cursos de Administração Geral no D. A. S. P., em regime de acordo com o Ministério de Educação e Cultura. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, da Constituição,

decreta:

Art. 1º Os Cursos de Administração Geral, instituídos pelo Decreto-lei n. 2.804, de 21 de novembro de 1940, visando à formação profissional de servidores públicos, bem como ao

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em diferentes níveis, passam a constituir a Escola de Serviço Público, vinculada aos Cursos de Administração do D.A.S.F.

§ 1º A Escola do Serviço Público funcionará em regime de acordo com o Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º O Ministro da Educação e Cultura designará um representante junto à Escola do Serviço Público.

Art. 2º Os cursos da Escola de Serviço Público serão obrigatoriamente complementados por uma parte prática, de aplicação ministrada diretamente no ambiente de trabalho das repartições públicas.

§ 1º Para a formação de pessoal qualificado de nível médio, a Escola de Serviço Público manterá o curso técnico de administração e adequados cursos de aperfeiçoamento a que se refere o Decreto-lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1948, além de cursos avulsos e de especialização.

§ 2º A duração dos cursos avulsos, dos de aperfeiçoamento e de especialização, bem como as disciplinas e regime didático serão fixados por Portaria do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 3º No caso dos cursos de formação e de aperfeiçoamento previstos pelo Decreto-lei nº 6.141, de 1943, a Escola de Serviço Público enviará à Diretoria do Ensino Comercial, do Ministério da Educação e Cultura, relatório pormenorizado de sua realização, para efeito de registro dos diplomas e certificados de conclusão de curso que expedir a alunos regu-lares.

§ 4º Ao aluno que concluir com aproveitamento o curso de administração será conferido diploma de as-

sistente de administração, o qual valerá como título ponderável, entre outros requisitos, para ingresso em carreira afim daquele curso.

§ 5º Para o preparo de técnicos de alto nível, serão organizados cursos de especialização em grau superior correspondentes aos de pós-graduação, valendo o respectivo certificado como título ponderável, entre outros requisitos, para ingresso na carreira afim daqueles cursos.

§ 6º Ao aluno que terminar cursos avulsos, com notas de aprovação previstas, será expedido um certificado de conclusão com a indicação das notas finais obtidas, e ao aluno ouvinte dos demais cursos será conferido certificado de frequência.

Art. 3º A Escola do Serviço Público poderá realizar cursos em qualquer parte do território nacional, diretamente ou por intermédio de outras instituições próprias para sua realização, mediante convênio.

Art. 4º Compreende-se, também, nas atividades da Escola de Serviço Público, o aperfeiçoamento de servidores no exterior, assim como a concessão de bolsas para estágio de servidores dos Estados e Municípios nos órgãos da Administração Federal.

Art. 5º Os cursos serão ministrados por especialistas nacionais ou estrangeiros designados, na forma da legislação em vigor, pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 1º Funcionários ou extranumerários poderão, também, ser designados professores.

§ 2º Em casos especiais e com expressa autorização do Presidente da República, os servidores designados na forma do § 1º deste artigo poderão ser dispensados dos trabalhos

da repartição em que estiverem lotados.

Art. 6º Os cursos terão professores coordenadores, professores e professores auxiliares.

Parágrafo único. Além dos professores de que trata este artigo, poderão ainda ser designados professores conferencistas dentre os especialistas de renome.

Art. 7º A parte de administração da Escola de Serviço Público será realizada pelos Cursos de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público.

§ 1º Sempre que se fizer necessário, o Diretor dos Cursos de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público designará auxiliares de professores e da Secretaria, para a correção e fiscalização das provas, bem como para os trabalhos de coordenação dos cursos.

§ 2º Essas funções serão remuneradas de acôrdo com a tabela que, para esse fim, o Diretor dos Cursos de Administração submeterá à aprovação do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 8º Os professores perceberão, nos termos da legislação vigente, honorários fixados, para cada disciplina, pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, para pagamento dos seguintes trabalhos:

Por trabalho de coordenação didática de cursos.

Por hora de aula dada ou conferência pronunciada.

Por elaboração de súmulas de aula.

Por preparação e correção de provas.

Parágrafo único. A forma de pagamento das atividades escolares pre-

vistas no art. 4º será arbitrada por portaria do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor dos Cursos de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público e do Representante do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 9º O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, ouvido o Diretor dos Cursos de Administração e Representante do Ministério da Educação e Cultura, baixará portarias, instruções e ordens de serviço que se fizerem necessárias ao funcionamento dos cursos de que trata este decreto.

Art. 10. As despesas de qualquer natureza e proveniência com o custeio da mencionada Escola correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, Subanexo 4.14 — Ministério da Educação e Cultura — 09.04,02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais), Subconsignação 1.623 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programa, serviços e trabalhos específicos.

1) Despesas de qualquer natureza e providência em regime de acôrdo com os Cursos de Administração do D.A.S.P. para manutenção da Escola de Serviço Público, Cr\$ 10.000.000,00.

Art. 11. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1958; 1379 da Independência e 70º da República.

JUSCELINO KUBITSCHKE.
Eurico de Aguiar Saltes. Clóvis Salgado. (Publ. no *D. O.* de 4.2.58)

DECRETO Nº 43.177 — DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1958

*Institui a Campanha Nacional de
Educação Física.*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Nacional de Educação Física (C.N.E.F.), a cargo da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º Caberá à C.N.E.F. promoverá as medidas necessárias ao desenvolvimento da Educação Física, à sua difusão, ao aperfeiçoamento dos especializados, bem como à instalação de Centros de Educação Física.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, a C.N.E.F. deverá:

a) estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas para construção de Centros de Educação Física, proporcionando-lhes, na fase de organização e instalação, a assistência de técnicos;

b) dar, por intermédio de especialistas, assistência técnica e orientação pedagógica aos Centros e às Escolas de Educação Física e aos estabelecimentos de ensino situados em locais distantes das grandes cidades;

c) realizar cursos intensivos para treinamento e orientação do magistério da Educação Física, bem como cursos de atualização, estágios, seminários, simpósios, congressos nacionais e internacionais, festivais ginásticos e desportivos e certames de natureza congênere:

d) promover o intercâmbio de escolas e de educadores nacionais e estrangeiros especializados em Educação Física.

e) auxiliar os licenciados em Educação Física, inscritos no Registro de Professor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, na realização de cursos ou estágios de especialização e aperfeiçoamento;

f) prestar assistência aos especializados em Educação Física que estejam exercendo sua profissão em zonas pouco desenvolvidas;

g) realizar estudos e pesquisas que visem determinar as necessidades existentes, verificar as atividades físicas, os métodos e processos de ensino que mais se ajustam às condições e exigências do meio, bem como dar solução aos assuntos com ele relacionados, divulgando os seus resultados mediante a publicação das conclusões obtidas.

Art. 4º A C.N.E.F. será superintendida pelo Diretor da mencionada Divisão de Educação Física, assistido por um Conselho composto de cinco membros, sendo três escolhidos pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, um representante da Federação das Associações de Professores de Educação Física e um representante da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil.

Art. 5º Para custeio das atividades da C.N.E.F. haverá um fundo especial, que será constituído de:

a) dotações e contribuições que para isso forem consignados nos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e de entidades paraestatais e sociedades de economia mista;

- b) contribuições de entidades públicas e privadas;
- c) donativos, contribuições e legados de particulares;
- d) contribuições à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio e de outros recursos orçamentários ou adicionais;
- e) renda eventual do seu patrimônio; e
- f) renda eventual dos seus serviços.

Parágrafo único. Os recursos que forem atribuídos ao fundo especial de Educação Física serão depositados no Banco do Brasil S. A.

Art. 6º O Ministro de Estado da Educação e Cultura baixará as instruções necessárias à organização e à execução da C.N.E.F.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1958; 137º da Independência e 70º da Republica.

JUSCELINO KUBITSCHK.

Clóvis Salgado. (Publ. no
D. O. de 7.2.58)

PORTARIA Nº 5-A — DE 9 de JANEIRO DE 1958

Institui a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que dispõe a Lei n. 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que, estimando a Receita e fixando a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958, inclui recursos no Orçamento deste Ministério, subordinados à Verba 3--1-07-6, da Unidade 09-04-02, a serem aplicados numa "Campanha da Erradicação do Analfabetismo, através

do Plano Piloto, em um Município de cada uma das regiões Norte, Nordeste, Leste, Centro-Oeste e Sul do país", resolve:

Art. 1º — Fica instituída a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, que obedecerá aos objetivos e plano geral de trabalho constantes de instruções a serem baixadas, dentro de 15 dias, a contar da data da presente portaria.

Art. 2º — A Campanha ficará diretamente subordinada ao Ministro, que será assessorado por um Coordenador e por um Conselho Consultivo.

Art. 3º — Para a concretização dos objetivos da Campanha, será pôs-to em execução um Projeto Piloto, como elemento básico preliminar de fixação de métodos e processos e de aferição de custo e investimento.

Art. 4º — A direção, a orientação e a execução dos trabalhos e atividades, implicados pelo referido Projeto Piloto e pelas fases posteriores da Campanha, caberão a um Coordenador, responsável direto perante o Ministro.

Art. 5º — Para a aprovação de planos e projetos específicos, o Ministro ouvirá o Conselho Consultivo, composto pelos Secretários de Educação dos Estados que participarem da experiência, pelo Diretor do Departamento Nacional de Educação, pelo Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, pelo Coordenador da Campanha Nacional de Educação Rural, pelos Prefeitos dos Municípios abrangidos e pelo Coordenador a que se refere o item anterior, como relator.

Clóvis Salgado. (Publ. no
D. O. de 22.1.58)

PORTARIA Nº 45 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1958

Dá instruções para a realização de exames de madureza.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 21 do Decreto n. 43.033, de 14 de janeiro de 1958, resolve:

Art. 1.º Os exames de madureza a que se refere o art. 91 da Lei Orgânica do Ensino Secundário, com a redação que lhe deu o art. 1.º da Lei nº 3.293, de 29 de outubro de 1957, e com a regulamentação que lheu o Decreto número 43.033, de 14 de janeiro de 1958, destinam-se a permitir a obtenção do certificado de licença ginásial ou colegial — clássica ou científica — àqueles que tenham realizado estudos sem observância dos regimes escolares previstos na legislação do ensino.

§ 1º Os exames de madureza serão realizados em estabelecimento de ensino secundário federal ou, a juízo da respectiva Inspeção Secional, em estabelecimento equiparado que disponha de condições pedagógicas adequadas.

§ 2º Os exames de madureza serão realizados por iniciativa do estabelecimento ou da autoridade educacional a que estiver subordinado.

§ 3º Os exames de madureza colegial clássica ou científica só poderão ser realizados em estabelecimento que mantenha 2º ciclo do curso secundário.

Art. 2º Os exames de madureza processar-se-ão nos meses de maio e setembro e poderão ser realizados de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

§ 1º Os conjuntos de disciplina» afins são os seguintes:

19 *Conjunto:* Português, Latim, Grego, Francês, Inglês e Espanhol.

29 *Conjunto:* Matemática, Física, Química, História Natural, Ciências Naturais, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Desenho.

§ 2º A Filosofia poderá integrar tanto o 1º como o 2º conjunto.

§ 3º. No caso dos exames realizados de uma só vez, se o candidato não fôr aprovado em todas as disciplinas, deverá realizar todos os exames que faltarem de uma só vez, em épocas subsequentes.

§ 4º O candidato que optar pela realização dos exames em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins começará sempre pelo 1º conjunto a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 5º O candidato só poderá realizar os exames do 2º conjunto após eliminar todas as disciplinas em que se inscreveu para o 1º conjunto.

Art. 3º Para a inscrição nos exames de madureza do 1º ciclo, o candidato deverá apresentar requerimento com a indicação das disciplinas em que pretende ser examinado, nos termos do artigo anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de idade mínima de 18 anos, completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso;

b) prova de identidade;

c) prova de quitação com as obrigações do serviço militar, quando fôr o caso;

d) prova de sanidade física e mental;

e) atestado de vacinação;

f) atestado de ter realizado estudos correspondentes ao nível do

exame, firmado por dois professores registrados no Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Além dos documentos previstos neste artigo, o candidato aos exames de madureza do 2º ciclo deverá provar, no ato da inscrição, ter 20 anos completos ou a completar até 31 de dezembro seguinte e apresentar comprovante de conclusão do curso ginasial ou equivalente.

Art. 4º As inscrições a que se refere o artigo anterior permanecerão abertas nos meses de abril e agosto.

Art. 5º O número de inscrições que poderão ser aceitas pelo estabelecimento será fixado tendo em vista a possibilidade da realização dos exames, sem prejuízo dos trabalhos escolares.

Parágrafo único. A Inspeção BC-cional a que estiver jurisdicionado o estabelecimento buscará atender aos candidatos que excedam aquele limite.

Art. 6º Para obtenção dos certificados de licença ginasial ou de licença clássica ou científica, nos termos do art. V, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) O exame de cada disciplina constará de uma prova escrita com duração de 90 minutos;

b) os exames de línguas vivas, além da prova escrita, constarão de uma prova oral na qual o candidato será argüido por tempo não inferior a 5 minutos para cada examinador.

c) a prova escrita deverá abranger assuntos do programa, constando de uma 1ª parte constituída de dissertação, tradução, versão, problemas ou outras questões próprias da natureza da disciplina e de uma 2ª parte constituída de questões objetivas.

Art. 7º A prova escrita de português, nos exames de licença ginasial e nos de licença colegial — clássica ou científica — terá caráter eliminatório, não podendo prosseguir nos exames o candidato que não alcançar no mínimo a nota 5, na referida prova.

Art. 8º Para obtenção do certificado de licença ginasial, o candidato prestará exames das seguintes disciplinas: Português, Latim, Francês, Inglês, Matemática, Ciências Naturais, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Desenho.

Art. 9º Para obtenção de licença colegial — clássica ou científica — deverá o candidato prestar, obrigatoriamente, exames de Português, Francês, ou Inglês, História Geral e do Brasil e Geografia Geral e do Brasil e mais 4 disciplinas escolhidas dentre as seguintes: Latim, Grego, Francês, Inglês, Espanhol, Matemática, Física, Química, História Natural, Filosofia e Desenho.

§ 1º A licença clássica será caracterizada pelo Latim.

§ 2º A licença científica será caracterizada pela predominância das ciências.

a) Para essa predominância é necessária a escolha de 3 disciplinas do curso científico dentre as seguintes: Matemática, Física, Química, História Natural, Filosofia e Desenho.

§ 3º No ato da inscrição o candidato optará por uma ou outra licença.

Art. 10. Será considerado aprovado, em cada disciplina, o candidato que obter, na mesma, a nota final 5.

§ 1º A nota da disciplina cujo exame constar de prova escrita e prova oral será a média aritmética simples das notas atribuídas nestas duas provas.

§ 2º A aprovação numa disciplina isenta o candidato de novo carne da mesma.

Art. 11. As bancas examinadoras serão designadas pelo diretor do estabelecimento, devendo ser constituídas de 3 professores, dos quais dois pelo menos registrados na disciplina, podendo o 3º ser registrado em disciplinas afins.

Art. 12. Os exames, quando realizados em estabelecimento equiparado, serão fiscalizados por um inspetor federal especialmente designado pela Inspeção Seccional, para cada turma de cinquenta candidatos.

Art. 13. Ao candidato aprovado será concedido o respectivo certificado.

Art. 14. Os estabelecimentos federais não cobrarão qualquer taxa dos candidatos.

Art. 15. O candidato à obtenção do certificado de licença colegial — clássica ou científica — que tiver sido aprovado, anteriormente, na 2ª série do 2º ciclo secundário, ficará dispensado dos exames das disciplinas que se estudem apenas nas duas primeiras séries cursadas.

Art. 16. Não poderá ser prestada a prova de uma disciplina perante o examinador que a tenha ensinado particularmente, no todo ou em parte, a candidatos.

Parágrafo único. Da mesma forma não poderá tomar parte nas bancas examinadoras professor que mantenha ligações econômicas, diretas ou indiretas, com cursos destinados à

preparação de candidatos aos exames.

Art. 17. As provas serão realizadas sobre programas especiais expedidos pelo M. E. C., baseados nos programas mínimos vigorantes.

§ 1º Os programas especiais a que se refere o presente artigo deverão ser renovados, periodicamente, não podendo as modificações entrar em vigor no ano de sua expedição.

§ 2º Enquanto não forem elaborados os programas a que se refere o presente artigo, as provas serão realizadas de acordo com os programas mínimos vigentes.

Art. 18. Ficam assegurados os direitos dos candidatos já aprovados em exames na forma anterior à presente regulamentação.

Art. 19. No ano de 1958, os exames de madureza do mês de maio, a que se refere o art. 2º, serão realizados no mês de fevereiro.

Art. 20. A Diretoria do Ensino Secundário expedirá as instruções complementares para o cumprimento da presente portaria.

Art. 21. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o capítulo XVI da Portaria nº 501, de 19 de maio de 1952, e demais disposições em contrário. — *Clóvis Salgado*.

(Publ. no *D. O.* de 6.2.58)

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1958

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, considerando reiterados pareceres do Conselho Nacional de Educação, resolve:

Nº 76 — Artigo único — É permitida a matrícula, na primeira série

de curso superior, a candidato diplomado em curso superior e título registrado na Diretoria do Ensino Superior, quando, findos os trabalhos do concurso vestibular, resultar vaga.

Parágrafo único — Somente poderá ser admitida matrícula nas condições deste artigo, mediante certidão de que o candidato foi aprovado, no concurso vestibular ou no curso superior, nas disciplinas determinadas pelo Ministério da Educação e Cultura para realização do exame vestibular do curso pretendido. — *Clóvis Salgado*.

(Publ. no D. O. de 21.2.58)

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO
DE 1958 *

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, de acôrdo com o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 14.373, de 18 de dezembro de 1943, resolve:

Nº 89 — Expedir para observação nos cursos comerciais técnicos dos estabelecimentos de ensino comercial, equiparados e reconhecidos, o programa de Contabilidade Geral e as respectivas instruções metodológicas elaborados pela Diretoria do Ensino Comercial, tendo em vista sugestões aprovadas no II Congresso Brasileiro do Ensino Comercial.

CURSO TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Programa de Contabilidade Geral

Unidade I — *A Contabilidade e o Campo de Sua Aplicação* — Generalidades: 1. Necessidades entes ou entidades, administração econômica. 2.

* Vide retificação na pag. 206.

Aziendas: conceito, elementos e classificação. 3. Organismo administrativo e função. 4. Contabilidade: conceito, objeto e fins.

Unidade II — *Patrimônio* — 1. Bens, capital e patrimônio. 2. Patrimônio como fundo de valores: ativo, passivo e situação líquida. 3. Patrimônio como investimentos e como fontes de financiamento. 4. Disposição gráfica dos componentes patrimoniais.

Unidade III — *Gestão* — 1. A gestão das empresas: custo, ingressos e créditos. 2. A gestão das instituições de fins ideais: receita, despesa e equilíbrio financeiro. 3. Período administrativo e exercício financeiro; regime de caixa e regime de competência. 4. Disposição gráfica dos componentes da gestão.

Unidade IV ■— *Instrumento do levantamento cambial* — I. Inventários, orçamentos, escrituração e balanços. 2. Inventários: conceito, classificação, operações a cumprir, legais e permanentes. 3. Orçamentos: conceito, classificação e finalidades.

Unidade V — *Escrituração* — 1. Finalidade, classificação. 2. Variações Patrimoniais. 3. Contas: conceito, estrutura, desenvolvimento e refundição; sistema de contas o classificação. 4. Métodos e sistemas de escrituração. 5. Método das partidas dobradas: princípio fundamental, corolários, elementos essenciais dos lançamentos segundo o método das partidas dobradas. 6. Determinação do crédito e do débito das contas. 7. Livros de escrituração; evolução dos processos de registro. 8. Plano de contas. 9. Estudo e registro de operações típicas das empresas.

Unidade VI — *Balanços* — 1. Operações de encerramento dos exer-

cícios. 2. Balancetes de verificação; o inventário e a retificação dos saldos das contas. 3. Operações retificativas das contas integrais e diferenciais.

4. Determinação do rédito de exercício; demonstrativo de resultados ou de lucros e perdas. 5. Balanço patrimonial.

Instruções metodológicas

Constituindo a Contabilidade Geral base para o estudo das demais cadeiras especializadas, seu programa deve visar a estabelecer os fundamentos da disciplina e seus princípios gerais aplicáveis a todos os ramos de especialização da matéria. 1. A primeira tarefa do professor é situar o campo de estudo da Contabilidade. 2. Para tanto, é necessário conduzir os alunos à compreensão de alguns conceitos propedêuticos, como o de necessidades que induzem à formação dos entes ou entidades e a compreensão das entidades; e examinar, em seus aspectos gerais, a organização e as funções das entidades, a fim de permitir a compreensão das funções contábeis nesses organismos.

Situada a posição da Contabilidade nas entidades, segue-se o estudo do patrimônio, isto é — dos meios econômicos de que elas se utilizam. Sendo o patrimônio um complexo de bens, seu estudo deve iniciar com a conceituação deles na Contabilidade, a qual se relaciona também com a idéia de capital. O professor deverá conduzir os alunos à compreensão do patrimônio, utilizando as experiências de classe sobre o tema. O patrimônio deverá ser examinado sob o duplo aspecto: quantitativo, isto é, como fundo de valores, e qualificativo, isto é,

como complexo de bens, a fim de facilitar a compreensão de determinados aspectos que o contabilista enfrentará no exercício de sua atividade.

A unidade III refere-se ao estudo da gestão que completa o do patrimônio e diz respeito à atividade econômica das entidades, quer formando custos e obtendo ingressos para alcançar um rédito nas empresas, quer auferindo receitas para o atendimento de despesas, nas instituições. O estudo da gestão tem em mira, principalmente, facilitar a compreensão, na prática, do que sejam lucros, perdas, *superávit*, *déficit*, bem como os respectivos componentes.

Uma vez integrados os conhecimentos relativos às Unidades I, II e III, estarão os alunos em condições de desenvolver o estudo dos diversos procedimentos que a técnica contábil utiliza para conhecer a composição do patrimônio e do rédito das entidades. Esta matéria terá maior desenvolvimento e deverá preencher a maior parte do tempo destinado às aulas da disciplina. O estudo desta segunda parte iniciará-se com o exame dos diversos instrumentos de natureza contábil para precisar a situação do patrimônio num determinado instante, suas variações no tempo, acompanhar a formação dos réditos e determiná-los periodicamente, formalizando as respectivas previsões, tais como os inventários, os orçamentos, a escrituração e os balanços. A matéria pertinente aos inventários e aos orçamentos será tratada em seus aspectos fundamentais, notadamente os que dizem respeito à sua execução.

A escrituração, que é matéria relativa à unidade V, abrangerá a maior parte do tempo destinado às

aulas. Antes de iniciar o exercitamento na escrituração, será feita rápida apreciação sobre a finalidade e classificação da escrituração, variações patrimoniais, sistemas e métodos de escrituração e contas. O estudo das contas deverá ser conduzido de maneira objetiva, relacionando-as com os componentes do patrimônio e da gestão, sendo desnecessário deter-se no exame das teorias das contas. O estudo das contas completa-se com o estabelecimento das regras de determinação do débito e do crédito das contas; como a idéia de contas está relacionada com a de patrimônio, essas regras devem relacionar-se com as variações patrimoniais. A seguir, o professor cuidará do plano de contas, que deverá ser elaborado para uma pequena empresa comercial tendo em vista os conhecimentos já integrados relativamente ao patrimônio e à gestão. esse plano de contas deverá servir de base para os exercícios de escrituração das operações mais comuns na vida das empresas; daí a conveniência de que seja confeccionado em forma de gráfico, a fim de possibilitar a consulta continuada por parte dos alunos: igual conveniência apresenta o uso do chamado registrograma ou fluxograma das contas. O recurso à organização de empresas fictícias para as atividades do Escritório-Modelo é utilíssimo na integração dos conhecimentos relativos à escrituração das operações. Nos exercícios de escrituração, os alunos devem trabalhar com os livros, fichas, documentos e títulos de crédito comumente usados nas atividades comerciais. O uso de projetores, para reproduzir páginas de livros, documentos e exemplos de lançamentos constitui óti-

mo recurso didático, que poderá ser largamente utilizado pelo professor. O professor orientará os alunos na coleta de elementos de consulta utilizados na profissão, como leis, regulamentos, portarias, instruções.

Na prática de exercícios, o professor estabelecerá um plano progressivo de estudo das operações, consideradas como parte de um complexo, tendo em vista, também, suas relações com as demais matérias do curso.

Cuidará, também, o professor, de relacionar o desenvolvimento da matéria com os problemas que surgem na vida profissional, quer trazendo experiências próprias, quer colhendo as experiências vividas pelos alunos.

É importante e utilíssimo o esforço desenvolvido pelo professor no sentido de dar aos alunos segurança no domínio das operações e capacidade de apreendê-las em relação ao complexo e seus objetivos.

Ainda na prática das operações, dever-se-á levar em conta as necessidades e capacidade dos alunos, de modo a evitar a perda de tempo com atividades inexpressivas ou demasiado fáceis e, de outra parte, promover o desenvolvimento orgânico das possibilidades individuais.

A unidade VI refere-se ao balanço cujo levantamento os alunos deverão fazer com base nos dados obtidos da escrituração desenvolvida em aula. Compreenderá o levantamento dos lucros e perdas e do balanço patrimonial, não devendo o professor preocupar-se com a matéria pertinente à distribuição dos réditos. Nunca será demais insistir na observação de que o objetivo da escrituração, que se completa com o levantamento do balanço, tem em vista pôr em relê-

vo as variações sofridas pelo patrimônio no decorrer do exercício e sua composição final, relacionando esta matéria com as de patrimônio e de gestão.

Nº 90 — Expedir para observação no curso técnico de contabilidade dos estabelecimentos de ensino comercial, equiparados e reconhecidos, o programa de Contabilidade Comercial, Contabilidade Bancária, Contabilidade Industrial, Contabilidade Pública e as respectivas instruções metodológicas elaboradas pela Diretoria do Ensino Comercial, tendo em vista sugestões aprovadas no II Congresso Brasileiro do Ensino Comercial.

CURSO TÉCNICO DE CONTABILIDADE

I

Programa de Contabilidade Comercial

Unidade I — A Contabilidade Comercial e o Campo de Sua Aplicação — A empresa comercial; conceito, funções e formas jurídicas de que se revestem.

Unidade II — O Patrimônio da Empresa Comercial. 1. Os investimentos nos estabelecimentos comerciais. 2. As fontes de financiamento ou de recursos nos estabelecimentos comerciais. 3. Disposição gráfica dos componentes patrimoniais.

Unidade III — A Gestão da Empresa Comercial — 1. Características da atividade comercial. 2. Custo Comercial. 3. Ingressos. 4. Rédito comercial; seus componentes.

Unidade IV — Procedimentos do levantamento contábil aplicáveis à Empresa Comercial — 1. Inventários:

critérios de avaliação. 2. Orçamentos: finalidade; seus aspectos especiais e limitações. 3. Escrituração: finalidade; seus aspectos especiais e processos de registro. 4. Balanços: finalidade; seus aspectos especiais e conteúdo.

Unidade V — Escrituração — 1. Plano de contas para uma empresa comercial. 2. Classificação das contas de que se compõe o plano. 3. Função das diversas contas que integram o plano. 4. Conjunto de livros a serem utilizados para a movimentação das contas.

Unidade VI — Registro de Operações Típicas da Empresa Comercial — 1. Abertura de escrita de empresa comercial: subscrição e realização do capital de: firma individual; sociedade em nome coletivo; sociedade por quotas de responsabilidade limitada e sociedade anônima. Abertura de escrita de empresa comercial, subscrição e realização do capital da firma individual; sociedade em nome coletivo; sociedade por quotas de responsabilidade e sociedade anônima. Abertura de escrita de empresa em funcionamento. 2. Operações relativas à organização e instalação de empresa comercial: despesas de organização, aquisição de meios econômicos (móveis, utensílios, máquinas e imóveis) e cauções prestadas e recebidas. 3. Operações sobre mercadorias; compras, vendas, consignações, importação e exportação. 4. Operações financeiras: empréstimos mediante emissão de notas promissórias; empréstimos com caução de títulos; desconto de títulos de crédito e de "warrants"; empréstimos hipotecários e pignoratícios; empréstimos mediante emissão de obrigações ao portador. 5. Operações sobre títulos de crédito: cobrança simples;

cobrança de títulos de crédito; cobrança simples; cobrança de títulos negociados; cobrança de títulos cau-cionados para cobrança simples; resgate e reformas de títulos. G. Receitas e despesas: fontes de receita; rendas administrativas e rendas financeiras; contas de despesas: despesas de vendas, despesas administrativas e despesas financeiras; desconto e recolhimento de contribuições de previdência e de imposto de renda arrecadado na fonte.

Unidade VII — *Balanços* — Operações de encerramento do exercício e de determinação dos resultados. 1. Generalidades sobre o significado e as conexões entre o crédito de exercício e a situação patrimonial. 2. Primeiro balancete de verificação. 3. O inventário e a retificação dos saldos das contas integrais (determinação do resultado das operações sobre mercadorias, baixa de créditos duvidosos, incorporação de juros ativos e passivos, registro das amortizações) ; operações retificativas dos saldos das contas diferenciais (despesas vencidas e não pagas, despesas pagas antecipadamente, despesas vincendas e despesas pluriennais; receitas vencidas e não recebidas; receitas antecipadas; receitas vincentas e receitas pluriennais). 4. Apuração do réditto do exercício. 5. Destinação do réditto líquido positivo do exercício; formação de reservas de provisões; graticação a diretores e a empregados; distribuição aos sócios ou acionistas. 6. Demonstrativo de lucros e de vendas: disposições legais. 7. Levantamento do balanço patrimonial: ativo, passivo e situação líquida; classificação legal das contas patrimoniais.

Instruções Metodológicas

O ensino da Contabilidade Comercial tem por objetivo dar ao aluno o conhecimento das operações próprias da empresa comercial e de sua contabilização. Constitui, pois, a Contabilidade Comercial uma disciplina especializada e o seu estudo deve fundamentar-se nos conhecimentos de Contabilidade Geral, já ministrados na primeira série.

A matéria programada deverá ser estudada metódica e objetivamente, evitando-se pormenores que possam prejudicar a aplicação total das unidades enumeradas e de todos os seus itens.

As unidades I, II, III, IV e V têm por objetivo precisar o campo de aplicação da Contabilidade Comercial e os característicos da empresa comercial. No desenvolvimento da unidade I, o professor não se detém no exame das diversas formas jurídicas de que se reveste a sociedade comercial, mas fará ligeiras referências aos diversos tipos de sociedade comercial a fim de possibilitar o registro das operações de subscrição, realização, aumento e redução do capital social.

O estudo do patrimônio da empresa comercial terá por objetivo caracterizar a natureza dos investimentos (bens fixos, bens de venda, bens numerários, créditos de funcionamento, bens de renda e inversões acessórias) e das fontes de financiamento de que se utilizam (capitais próprios e alheios). O estudo da gestão fixará os objetivos da empresa comercial — a obtenção do crédito — e a natureza dos componentes dos custos e dos ingressos que concorrem para esse objetivo.

A unidade IV trata dos procedimentos de que a Contabilidade se utiliza para conhecer a composição do crédito e a situação patrimonial da empresa comercial, a qual deverá ter um desenvolvimento sucinto, tendo em vista os conhecimentos já adquiridos no estudo da contabilidade geral.

A elaboração do plano de contas para uma empresa comercial constituirá a matéria da V unidade, a qual deverá levar em conta os objetivos a serem alcançados com o estudo da matéria pertinente às demais unidades e terá por base os conhecimentos relativos ao patrimônio e à gestão, já examinados nas unidades anteriores.

As unidades VI e VII referem-se ao registro das operações típicas das empresas comerciais a partir da abertura da escrita até o encerramento do exercício comercial, com a conseqüente determinação dos resultados e levantamento do balanço patrimonial. Para o desenvolvimento da matéria, os alunos deverão utilizar o plano de contas e, se possível, confeccionar um fluxograma das contas para uso individual.

O professor deverá motivar as aulas, procurando despertar o interesse dos alunos, quer pela prática de exercícios, quer pelo desenvolvimento de monografias de que todos devem participar, quer pela utilização do Escritório-Modelo, que poderá movimentar de acordo com o plano de aplicação do Sistema de Ensino Funcional ou de Classes-Empresas, caso a escola o tenha adotado, ou, pelo menos, valendo-se da organização de uma empresa fictícia com os seus vários setores de trabalho ou serviços que possibilitem os meios de familia-

rizar os alunos com a escrituração comercial, exigindo-lhes trabalhos com toda a documentação, modelos, livros e títulos comumente utilizados nas atividades comerciais. Seria, também, de real valor o entrosamento das operações dessa empresa comercial fictícia com as das que se organizassem para a prática da Contabilidade Bancária e da Contabilidade Industrial, bem como com as do Órgão que surgisse para tornar mais objetivo o estudo da Contabilidade Pública

II

Programa de Contabilidade Bancária

Unidade I — A Contabilidade Bancária e o Campo de sua Aplicação —

1. Bancos: origem, divisão e classificação. 2. Legislação; condições para a constituição e funcionamento dos bancos e casas bancárias. 3. Organização administrativa; matriz e filial, agência e correspondência. 4. A Contabilidade Bancária.

Unidade II — Patrimônio da Empresa Bancária — 1. Os investimentos nos estabelecimentos bancários. 2. As fontes de financiamento ou de recursos nos estabelecimentos bancários.

Unidade III — A Gestão dos Estabelecimentos Bancários — 1. Características da atividade bancária: obtenção de meios financeiros e sua aplicação. 2. Operações bancárias. 3. Custos, ingressos e crédito dos estabelecimentos bancários.

Unidade IV — Escrituração — 1. Plano de contas para um estabelecimento bancário. 2. Função das contas que integram o plano. 3. Fluxograma das contas.

Unidade V — Registro de Operações Típicas dos Bancos — 1. Operações iniciais. 2. Depósitos. 3. Letras a prêmio. 4. Empréstimos em conta corrente. 5. Desconto e redesconto de títulos. 6. Cobrança de títulos. 7. Ordens de pagamento. 8. Valores em custódia. 9. Operações sobre câmbio. 10. Compensação de cheques.

Unidade VI — *Balanços* — 1. Apuração do crédito de exercício: sua destinação: demonstrativo de lucro e perdas. 2. Balanço patrimonial; padrão oficial.

Instruções Metodológicas

O ensino da Contabilidade Bancária, como o das demais contabilidades aplicadas, deverá restringir-se fundamentalmente à matéria especializada, sendo dispensável a repetição de pontos já ventilados nas cadeiras de Contabilidade Geral e Contabilidade Comercial. Para a motivação do ensino, serão tomadas, por exemplo, as atividades próprias de um banco de tipo comercial.

Preliminarmente tratar-se-á do campo de aplicação da Contabilidade Bancária, ou seja, do estabelecimento bancário. Esta parte do programa, que constitui a unidade I, não deverá ter grande desenvolvimento, mas ser limitada aos aspectos mais gerais e característicos do estabelecimento bancário, principalmente no que diz respeito a sua origem, evolução, funções, classificação, legislação, organização administrativa, e aos objetivos da Contabilidade Bancária.

A Unidade II refere-se ao patrimônio da empresa bancária; em seu desenvolvimento cuidar-se-á do exame das diversas modalidades de in-

vestimentos próprios do estabelecimento bancário, bem como das várias modalidades de recursos de que se utiliza.

A matéria contida na unidade III relaciona-se intimamente com o assunto ventilado na unidade anterior, a qual, como a anterior, deve ser estudada elementarmente. O professor procurará conduzir os alunos à compreensão de que a gestão dos negócios bancários determina a composição do patrimônio. Dentro desta unidade e como matéria correlata, estudar-se-ão as operações bancárias e, por via de consequência, os custos, os ingressos e os créditos do estabelecimento bancário.

No tocante ao estudo dos instrumentos de que o Contabilidade se utiliza para conhecer o patrimônio e suas variações, o desenvolvimento da gestão e a formação do crédito, o programa será limitado à matéria da escrituração e dos balanços; a matéria pertinente aos inventários pode considerar-se suficientemente examinada nas demais cadeiras de contabilidade e a parte relativa aos orçamentos dos bancos, por ser complexa, poderá constituir matéria de curso de aperfeiçoamento.

A unidade IV refere-se à escrituração e será desenvolvida tendo por base o plano de contas a ser elaborado à vista dos conhecimentos já adquiridos pelo estudo das unidades II e III. Completa-se o estudo do plano de contas com a determinação das funções das diversas contas que o integram e o preparo pelos alunos do fluxograma das contas.

Elaborado o plano de contas, cuida-se do registro das diversas operações típicas das empresas bancárias, o qual deverá abranger a maior par-

te do tempo destinado às aulas. Esta parte do programa, que constitui a unidade V, deverá ser desenvolvida coordenadamente, tendo-se em vista, dar uma idéia de conjunto das diversas operações relativas à determinação do resultado da gestão e o levantamento do balanço patrimonial.

Para a motivação das aulas, o professor levará em conta as observações constantes das instruções metodológicas relativas à Contabilidade comercial, principalmente no que se refere à utilização de documentos em uso nos estabelecimentos bancários e ao recurso da movimentação de operações bancárias nas atividades do Escritório-Modelo.

III

Programa de Contabilidade Industrial

Unidade I — A Contabilidade Industrial e o Campo de sua aplicação — 1. A empresa industrial: suas funções e classificação. 2. Organização administrativa de uma empresa industrial de tipo médio. 3. A Contabilidade industrial: diferença entre a contabilidade interna ou econômica e a contabilidade externa ou financeira.

Unidade II — O Patrimônio da Empresa Industrial — 1. Os investimentos na indústria (bens fixos, bens de venda, bens numerários, bens de renda, créditos de funcionamentos e valores imateriais). 2. As fontes de financiamento (capitais próprios e capitais alheios).

Unidade III — A gestão da Empresa Industrial — 1. Generalidades sobre o ciclo da gestão industrial. 2.

Custos: conceitos, elementos componentes, classificação e fases. 3. Os ingressos: conceito e classificação. 4. Rédito industrial e comercial; seus componentes.

Unidade IV — Orçamento — 1. Generalidades. 2. Orçamentos de instalação: orçamento técnico patrimonial de instalação, orçamento de recursos e orçamento econômico de instalação. 3. Orçamento de exercício.

Unidade V — Escrituração — 1. Plano de Contas para uma empresa industrial de tipo médio. 2. Função das contas que integram o plano. 3. Fluxograma das contas.

Unidade VI — Registro de Operações Típicas — 1. Operações de instalação e das imobilizações. 2. Matérias-primas: aquisição, consumo, fichas de estoque. 3. Mão-de-obra. 4. Despesas gerais da produção. 5. Depreciação e amortização. 6. Fabricação simples; consumo das matérias-primas e transferência dos salários e das despesas gerais da produção. 7. Fabricação complexa: consumo das matérias-primas; apropriação da mão-de-obra; rateios das despesas gerais da produção. 8. Despesas post-fabricação. 9. Produção, vendas e custo das vendas; subprodutos e resíduos.

Unidade VII — *Balanços* — 1. Resultado industrial: apuração, lançamentos e representação gráfica. 2. Resultado industrial e comercial: retificação das contas integrais e diferenciais; transferência para lucros e perdas; demonstrativo de lucros e perdas. 3. Balanço patrimonial.

Instruções Metodológicas

O ensino da Contabilidade Industrial deve visar, fundamentalmente,

ao desenvolvimento da matéria especializada, não sendo conveniente o exame detido dos pontos pertinentes aos programas da Contabilidade Geral e da Contabilidade Comercial. Sendo a Contabilidade Industrial uma disciplina complexa, o professor terá o cuidado de examinar, tão-somente seus aspectos gerais, de forma objetiva, tomando para exemplo uma empresa industrial de tipo médio.

A matéria constante da unidade I terá pouco desenvolvimento, dando-se conhecimentos gerais necessários para caracterizar a empresa industrial, sua organização e os objetivos fundamentais da Contabilidade Industrial.

A unidade II trata do patrimônio da empresa industrial e deverá ser examinada em seus aspectos diferenciais, tendo em vista os conhecimentos já adquiridos nas demais cadeiras de contabilidade.

O estudo da gestão da empresa industrial, objeto da unidade II, levará em conta os objetivos a serem alcançados pela Contabilidade Industrial, notadamente o conhecimento dos custos, em suas variadas fases, e do réditto industrial.

No exame dos instrumentos da revelação contábil, dar-se-á realce especial à matéria dos orçamentos, da escrituração e dos balanços; a matéria pertinente aos inventários é dispensável em face dos estudos feitos na Contabilidade Comercial.

A unidade V diz respeito à escrituração, cujo estudo partirá da elaboração do plano de contas, tendo por base as operações próprias de uma empresa industrial do tipo médio e os conhecimentos relativos às unidades II e III.

A unidade VI relaciona-se com o registro de operações típicas das em-

presas industriais e deverá abranger a maior parte do tempo destinado às aulas. O professor deter-se-á, principalmente, no exame dos registros próprios da gestão industrial, tendo em vista a determinação do custo industrial nos processos de fabricação simples e complexa. Para o desenvolvimento desta parte do programa, os alunos deverão utilizar o plano de contas e, se possível, confeccionar um fluxograma das contas para uso individual.

A unidade VII trata da determinação dos resultados e do levantamento do balanço patrimonial, que consolidará os conhecimentos obtidos na Contabilidade Comercial.

Para a motivação das aulas, o professor levará em conta as observações constantes das instruções metodológicas relativas à Contabilidade Comercial.

IV Programa de

Contabilidade Pública

Unidade I — *A Contabilidade Pública e o campo de sua aplicação* — 1. A fazenda pública: elementos componentes e caracteres fundamentais, órgãos e funções. 2. A contabilidade pública.

Unidade II — *O Patrimônio* — 1. O patrimônio sob o aspecto qualitativo: bens, valores, créditos e dívidas; patrimônio financeiro e patrimônio permanente. 2. O patrimônio sob o aspecto quantitativo: ativo, passivo e situação líquida; avaliação dos componentes patrimoniais.

Unidade III — *A Gestão* — 1. Obtenção e aplicação de recursos financeiros; equilíbrio. 2. Receita: efetiva e por mutações patrimoniais; outras classificações. 3. Despesa: efeti-

va e por mutações patrimoniais; outras classificações. 4. Estágios da receita e da despesa. 5. Entradas e saídas extra-orçamentárias. 6. Super-veniências e insubsistências. 7. Exercício e período administrativo. 8. Regimes contábeis: de caixa e de competência.

Unidade IV — *O Orçamento* — 1. Matéria orçamentária. 2. Princípios orçamentários: unidade, universalidade, periodicidade e especificação. 3. Elaboração do orçamento. 4. Créditos adicionais.

Unidade V — *O Inventário* — 1. Objeto e classificação dos inventários. 2. Aspectos particulares do inventário na administração pública.

Unidade VI — *A Escrituração* — 1. Sistema de contas. 2. Plano de contas. 3. Escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico-financeiras.

Unidade VII — *Balanço e Prestação de Contas* — 1. Apuração dos resultados financeiro e econômico.

2. Balanços: orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial. 3. Prestação e julgamento das contas governamentais.

Instruções Metodológicas

O estudo da Contabilidade Pública deve alicerçar-se no conhecimento claro e seguro da esfera econômica e financeira do Estado, vale dizer, de sua "azienda". As disposições constitucionais e legais sobre a fazenda e a Contabilidade Pública deverão ser apresentadas na medida estritamente necessária para suplementar os conhecimentos que forem sendo ministrados em cada unidade do programa. Deve, portanto evitar-se o exame pormenorizado dos textos le-

gais, embora fornecendo aos alunos a indicação dessas fontes.

Destinam-se as três primeiras unidades do programa ao estudo da fazenda pública, partindo de seu organismo pessoal, órgãos e funções (unidade I), para, sucessivamente, descer ao exame de seu patrimônio (unidade II) e de sua dinâmica, que é a gestão (unidade III). Esta matéria deverá ser ministrada em seus aspectos fundamentais com o caráter de generalidades, evitando-se o exame particular da fazenda federal, estadual ou municipal, cujas peculiaridades servirão para exemplificação.

As quatro unidades restantes do programa relacionam-se com o estudo dos instrumentos de que se utiliza a Contabilidade para revelar os fenômenos da complexa "azienda" pública.

No estudo do orçamento (unidade IV), ter-se-á como objetivo principal o conhecimento de sua estrutura, da técnica e do processo de sua elaboração. Convém, todavia, acentuar-se seu caráter contábil e administrativo, dando-se menor realce a seu aspecto jurídico.

O inventário (unidade V) será estudado de modo sucinto, destacando-se os aspectos peculiares de que ele se reveste na administração pública, especialmente como instrumento de controle dos agentes administrativos.

A escrituração (unidade VI) deverá ser a parte mais desenvolvida do programa. O ponto de partida será o estudo dos sistemas de contas, representando cada sistema um compartimento estanque, isto é, autônomo, mas convenientemente subdividido. A seguir, será organizado um plano de contas, abrangendo cada sistema as rubricas mais caracterís-

ticas, tendo em mira, preferentemen-te, a escrituração centralizadora da um município.

O mecanismo das contas será explicado através de registrogramas, isto é, de gráficos em que se demonstrem as contas debitadas em cada operação característica. Na apresentação das operações a serem registradas, far-se-á remissão à matéria dada nas unidades anteriores, especialmente na II e na III, a fim de que o aluno seja compelido a usar o raciocínio, em vez da memória, para a solução dos problemas de escrituração. É recomendável, ainda, o desenvolvimento de uma pequena monografia sobre as operações típicas de um município.

A apuração dos resultados e o levantamento dos balanços (unidade VII) serão ensinados com base nas normas e nos padrões fixados para os Estados e os Municípios pelo Decreto-lei nº 2.416, de 17-7-40, com as alterações aprovadas na III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, realizada em 1949.

Quanto ao material didático a ser empregado, recomenda-se o uso de organogramas para a unidade I; esquemas e gráficos para as unidades II e III; orçamentos autênticos e atuais da União, Estado e Município, assim como publicações oficiais e mensagens governamentais sobre propostas orçamentárias e abertura de créditos adicionais para as unidades IV e VI; formulários para comprovação e registro das operações, na unidade VI; balanços autênticos e recentes, publicados pelos Poderes Públicos, para ilustrar a matéria da unidade VII.

O ensino da disciplina será complementado com visitas aos servi-

ços públicos locais, especialmente aos órgãos da administração fazendária.

O professor deverá organizar seu plano de curso, de modo que as quatro primeiras unidades sejam estudadas no primeiro período letivo e as demais no segundo, quando será efetuada uma revisão geral da matéria.

Para orientação do professor, recomenda-se, finalmente, a leitura das ilustrações metodológicas relativas à Contabilidade Geral.

A escolha da monografia a ser desenvolvida deverá levar em conta as condições especiais do curso, a situação do meio em que funciona a escola e a destinação profissional dos alunos. Daí o exercitamento a ser feito em Contabilidade Pública, Federal, Estadual ou Municipal que o professor orientará, com o máximo cuidado.

Nº 91— Expedir, para observação nos cursos técnicos de comércio e propaganda e de administração dos estabelecimentos de ensino comercial, equiparados e reconhecidos, o programa de Contabilidade Aplicada e as respectivas instruções metodológicas elaborados pela Diretoria do Ensino Comercial, tendo em vista sugestões aprovadas no II Congresso Brasileiro do Ensino Comercial. — *Clóvis Salgado*.

CURSOS TÉCNICOS DE COMÉRCIO E PROPAGANDA E ADMINISTRAÇÃO

Programa de Contabilidade Aplicada

Unidade I — Contabilidade Aplicada à Empresa Comercial — 1. Patrimônio da empresa comercial. 2. Gestão da empresa comercial. 3. Instrumentos da relevação contábil da

empresa comercial: inventários, orçamentos, escrituração e balanços. 4. Plano de contas e registro de operações típicas das empresas comerciais.

Unidade II — Contabilidade Aplicada à Empresa Industrial — 1. Patrimônio da empresa industrial. 2. Gestão da empresa industrial. 3. Instrumentos de levantamento contábil aplicados à empresa industrial. 4. Plano de contas e registro de operações típicas das empresas industriais. 5. Determinação do resultado industrial.

Unidade III — Contabilidade Aplicada à Empresa Bancária — 1. Patrimônio da empresa bancária. 2. Gestão dos bancos; operações bancárias. 3. Instrumentos de levantamento contábil aplicados à empresa bancária. 4. Plano de contas e registro de operações típicas dos bancos. 6. Determinação do réditto de exercício e balanço patrimonial.

Instruções Metodológicas

Os objetivos desta disciplina é dar aos alunos uma idéia geral das aplicações da Contabilidade, pondo em relevo as operações típicas das empresas comerciais, industriais e bancárias.

Serão observadas as instruções metodológicas de caráter comum relativas à Contabilidade Geral e, conforme a unidade a ser estudada, às demais expedidas para as disciplinas de Contabilidade Comercial, Industrial e Bancária.

A matéria deve ser desenvolvida em seus aspectos gerais, tendo em vista a finalidade dos cursos em que é ministrada, os quais não se destinam à formação de profissionais da contabilidade, mas de técnicos em comércio e propaganda e assistentes de

administração. Torna-se desnecessário, portanto, a execução de intensiva prática da escrituração.

A motivação das aulas levará em conta a finalidade do curso em que a disciplina é ministrada: os exercícios e os problemas objetivos deverão relacionar-se com a coleta de informações obtidas através dos instrumentos de levantamento ou "relevação" contábil e que se prestam ao exercício profissional do técnico em comércio e propaganda e do assistente de administração.

N* 92 — Expedir, para observação nos cursos técnicos de contabilidade, de secretariado e de comércio e propaganda dos estabelecimentos de ensino comercial, equiparados e reconhecidos, o programa de Organização e Técnica Comercial e as respectivas instruções metodológicas elaborados pela Diretoria do Ensino Comercial, tendo em vista sugestões aprovadas no II Congresso Brasileiro do Ensino Comercial. ■— Clóvis Salgado.

CURSOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, DE SECRETARIADO E DE COMERCIO E PROPAGANDA.

Programa de Organização e Técnica Comercial

I parte — Organização

Unidade I — Generalidades — 1. Administração, organização e racionalização ■— Conceitos e aplicações. 2. Princípios fundamentais. 3. Precursores. 4. Tipos. 5. Fins. 6. Sistemas. 7. Gráficos. 8. A padronização. 9. A reorganização. 10. O trabalho: a) fator humano; b) fator técnico; c) fatores sociais.

Unidade II — A Empresa — I. Conceito. 2. Classificação. 3. Escolha da atividade: a) fatores ecológicos:

b) fatores humanos; c) fatores financeiros. 4. Constituição. 5. Fixação e obtenção de capital. 6. Estruturação e concentração de empresas. 7. Fixação de diretrizes referentes ao pessoal, ao material e ao trabalho.

II parte — Técnica Comercial

Unidade III — Generalidades — 1.

As funções essenciais da empresa:

a) função técnica; b) função comercial; c) função financeira; d) função contábil; e) função de segurança; f) função administrativa. 2. A função administrativa: a) previsão; b) planejamento; c) organização; d) comando; e) coordenação; f) controle.

Unidade IV — A Técnica Comercial — 1. Conceito. 2. A organização comercial da empresa. 3. Estudo do mercado — a compra, a venda e suas cláusulas. 4. Armazenamento e rotação de estoques. 5. A propaganda, seus processos e meios.

Unidade V ■— Serviços Auxiliares de Comércio — 1. Os transportes. 2. Os seguros. 3. Os bancos e as câmaras de compensação. 4. Os armazéns gerais. 5. As bolsas. 6. As exposições e feiras. 7. Outros serviços.

Unidade VI — Operações sobre mercadorias e títulos — 1. Operações no disponível e a termo. 2. Operações sobre títulos. 3. A importação e a exportação.

Instruções metodológicas

A disciplina de "Organização e Técnica Comercial", que faz parte de quase todos os cursos comerciais técnicos, constitui matéria da maior importância no conjunto das cadeiras especializadas de cada um deles, e que obriga o professor a manter o seu trabalho na mais íntima articula-

ção com o dos outros responsáveis pelas disciplinas afins.

Deve o professor reduzir ao mínimo a parte doutrinária e adotar métodos práticos adaptados às condições e possibilidades locais, para tornar o estudo da matéria o mais objetivo possível, aconselhando-se: a) a organização, na classe, de equipes de alunos para a realização de pesquisas e a discussão das principais unidades; a orientação direta e individual no Escritório-Modelo e a visitação a serviços e a empresas reais de vários ramos, a fim de familiarizar os alunos com o ambiente em que, certamente, irão atuar.

Há necessidade, outrossim, de o professor selecionar compêndios e publicações sobre assuntos ligados a disciplina, possibilitando aos alunos os indispensáveis esclarecimentos e meios de consulta.

Os planos de estudo da disciplina devem procurar alcançar os objetivos do curso, tendo sempre em vista o programa das matrículas afins por isso, recomenda-se:

No Curso de Comércio e Propaganda a matéria constitui a parte introdutória do programa a ser elaborada para o estudo das seguintes disciplinas: Técnica da Compra. Venda, Armazenamento e Distribuição; Técnica da Propaganda e Comércio de Exportação e Importação, excesso no que diz respeito à técnica de organização empresarial que, sendo o único assunto específico a ser abordado dentro do caráter geral com que a matéria é proposta, deve o professor dar ênfase no seu estudo.

No Curso de Contabilidade, a técnica da organização empresarial constitui também matéria da maior importância, tal como as questões discriminadas para o Curso de Co-

mércio e Propaganda, objeto de outras disciplinas particulares do seu plano de estudos.

A matéria relativa à prática tributária e fiscal e dos contratos de sociedade e de compra e venda não será, no Curso de Contabilidade, objeto desta disciplina, visto tratar-se de conhecimentos do campo da "Prática Jurídica Geral e Comercial".

No Curso de Secretariado, a disciplina deverá ter o mesmo caráter geral já evidenciado, tendo em vista a multiplicidade dos setores de trabalho em que, por vezes, tem de intervir o secretário.

(Publ. no D. O. de 28.2.58)

Retificação

Nas Portarias ns. 89 e 90 do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, publicadas no *Diário Oficial*, de 28 de fevereiro do corrente ano, às páginas 3.961 a 3.964, onde se lê: Unidade I-3 — Organismo administrativo e função, leia-se: Organismo administrativo e funções.

Na Unidade III, onde se lê: créditos. 2. A gestão das instituições; leia-se: réditos. 2. A gestão das instituições.

Onde se lê: Unidade TV — 2 — Inventários: conceito, classificação, operações a cumprir, legais e permanente, leia-se: Inventários: conceito, classificação, operações a cumprir, normas legais e permanentes.

Na Unidade VI — Programa de Contabilidade Comercial — leia-se: 5. Operações sobre títulos de crédito: cobrança simples; cobrança de títulos negociados; cobrança de títulos caucionados, para cobrança simples; resgate e reformas de títulos.

Onde se lê: Unidade VII, as conexões entre o crédito de exercício;

leia-se: as conexões entre o rédito do exercício.

Onde se lê: Instruções Metodológicas — a obtenção de crédito — leia-se: a obtenção do rédito.

Onde se lê: para conhecer a con-posição do crédito; leia-se: para conhecer a composição do rédito.

No Programa de Contabilidade Bancária — Unidade III — Onde se lê: Custos, ingressos e crédito dos estabelecimentos; leia-se: Custos, ingressos e rédito dos estabelecimentos.

Na Unidade VI — Onde se lê: Apuração do crédito de exercício; leia-se: Apuração do rédito de exercício.

Onde se lê: Instruções Metodológicas — por via de consequência, os custos, os ingressos e os créditos do estabelecimento bancário; leia-se: por via de consequência, os custos, os ingressos e os réditos do estabelecimento bancário.

Onde se lê: o desenvolvimento da gestão e a formação do crédito; leia-se: o desenvolvimento da gestão e a formação do rédito.

(Publ. no D. O. de 25.4.58)

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os Professores Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, Flávio Sulpício de Lacerda e Otávio Reis de Cantanhede Almeida para, sob a presidência do primeiro, constituírem a "Comissão Supervisora do Plano dos Institutos", cuja missão será submetida à apreciação e aprovação do Ministro da Estado.

1 — Os planos detalhados de aplicação dos recursos concedidos ao Mi-

nistério da Educação e Cultura no Orçamento de 1958, para a instalação dos Institutos de Tecnologia, no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), e da verba de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para aumentar a eficiência do ensino nas escolas de engenharia;

2 — as minutas de acordos a serem lavrados com as escolas ou universidades que forem beneficiadas por parcelas dessas verbas, em cada caso específico;

3 — os planos para a verificação do progresso realizado, ao correr do tempo, em cada caso específico de acôrdo;

4 — as sugestões para modificar os planos quando fôr o caso de acôrdo com os resultados observados progressivamente;

5 — os orçamentos previstos para prosseguimento anual do programa a iniciar no ano corrente e a previsão dos recursos necessários para ampliar gradativamente o sistema proposto de ensino tecnológico a outras universidades ou escolas de engenharia que desejem adotá-la, bem assim para a extensão desse plano às demais escolas de tecnologia cuja modificação de estrutura se torna necessário apressar para auxiliar o desenvolvimento do país;

6 — os planos para a criação de um organismo para centralizar a aquisição de equipamento para Escolas e Universidades beneficiadas com verbas destinadas à ampliação da Educação para o Desenvolvimento.

Ao organizar os planos de cooperação entre o Ministério da Educação e Cultura e Escolas ou Universidades, a "Comissão Supervisora" terá sempre em vista que as verbas a conceder em hipótese alguma poderão

destinar-se ao mero "auxílio" a instituições que porventura necessitem amparo financeiro por maior que seja sua benemerência. Tais verbas destinam-se, rigorosamente, a introduzir um novo e mais eficiente sistema de educação em Escolas ou Universidades nos setores ligados diretamente ao trabalho, com o objetivo precípua de aumentar a produtividade do trabalhador nacional, pelo melhor conhecimento das leis naturais e das suas aplicações tecnológicas às atividades produtoras.

Os acôrds serão discutidos com as autoridades responsáveis de cada instituição, sobre as bases seguintes:

A. Para a instalação de Institutos de Tecnológica.

A. 1. O Instituto será universitário, isto é, servirá a todas as escolas ou faculdades de uma mesma universidade onde se ministre ensino das especialidades de que trata.

A. 2. Destinar-se-á ao ensino, à pesquisa e à investigação científica ou tecnológica.

A. 3. Articular-se-á diretamente com as atividades produtoras nacionais.

A. 4. Terá pelo menos alguns elementos do corpo docente trabalhando em regime de tempo integral;

A. 5. Exigirá que o pessoal discente tenha frequência obrigatória aos trabalhos escolares.

A. 6. Além dos cursos normais para obtenção do diploma de primeira graduação, manterá cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento.

A. 7. Além dos professores cate-dráticos eventualmente existentes, contratará professores nacionais ou estrangeiros para orientar cursos ou investigações especiais e enriquecer as atividades docentes e científicas da instituição.

A. 8. Na organização dos cursos de graduação e pós-graduação, oferecerá uma adequada variedade de disciplinas eletivas para multiplicar as possibilidades de especialização que o progresso tecnológico exige.

B. Universidades.

Para pleitear os recursos do Ministério da Educação e Cultura, as Universidades deverão:

B. 1. Reunir gradativamente em um só Instituto Universitário os Departamentos análogos de suas várias faculdades ou escolas nos setores que interessam diretamente ao programa de Educação para o Desenvolvimento e que são: matemática, física, química, mecânica, economia, biologia e geologia.

B. 2. Estabelecer progressivamente o regime de tempo integral para os membros do corpo docente das instituições beneficiadas pelos recursos do Ministério da Educação e Cultura.

B. 3. Exigir a frequência obrigatória dos alunos aos atos escolares dos cursos beneficiados com os recursos do Ministério da Educação e Cultura.

B. 4. Contratar professores na medida do possível para enriquecer o conteúdo técnico ou científico dos cursos beneficiados pelos recursos do Ministério da Educação e Cultura.

C. Escolas de Tecnologia.

Para fazerem jus ao auxílio do Ministério da Educação e Cultura, as escolas de tecnologia deverão:

C. 1. Reforçar o ensino das ciências básicas da tecnologia: matemática, física, química, mecânica economia, biologia, geologia mediante o contrato de professores nacionais ou estrangeiros que enriqueçam e diversifiquem esses cursos de acôrdo com

o interesse dos alunos e as necessidades das atividades produtoras nacionais.

C. 2. Estabelecer progressivamente o regime de tempo integral para os membros do corpo docente, pelo menos no setor das disciplinas básicas.

C. 3. Exigir a frequência obrigatória dos alunos aos atos escolares.

C. 4. Estabelecer, na medida do possível, um número progressivamente crescente de disciplinas eletivas tanto nos cursos de graduação como de pós-graduação, para multiplicar a variedade de especializações em cada um dos grandes rumos da tecnologia.

C. 5. Procurar articular-se com as atividades produtores da zona a que servem.

Os acordos determinarão que as verbas fornecidas pelo Ministério da Educação e Cultura se destinarão a auxiliar a construção de instalações e à compra de equipamento no todo ou em parte, conforme os recursos disponíveis, mas as verbas de manutenção, em princípio, ficarão a cargo das instituições mantenedoras dos cursos beneficiados.

Os membros da Comissão prestarão serviços gratuitamente, mas esse trabalho será considerado de natureza relevante.
— *Clóvis Salgado*.

(Publ. no *D. O.* de 4.S.58)

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1958

O Ministro da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve :

N.º 105 — Art. 1º O exercício da função de Orientador Educacional de estabelecimento de ensino secundário

equiparado, reconhecido ou autorizado a funcionar, será permitido somente aos Orientadores registrados na Diretoria do Ensino Secundário ou autorizados pela mesma Diretoria, nos termos da presente portaria.

Art. 2º O candidato ao registro de Orientador Educacional deverá requerê-lo à Diretoria do Ensino Secundário, comprovando capacidade profissional e condições pessoais para o exercício da função.

Art. 3º A prova de capacidade profissional será feita mediante apresentação de um dos seguintes títulos:

a) Certificado, anexo ao diploma de Licenciado por Faculdade de Filosofia, que comprove ter o candidato realizado, com eficiência, durante um ano no mínimo, curso de formação em Orientação Educacional e respectivo estágio supervisionado.

b) Prova de habilitação em concurso de provas e títulos para o exercício da função de Orientador em estabelecimento oficial.

Parágrafo único. Além de um dos títulos acima referidos, o candidato deverá fazer prova de exercício de magistério secundário, durante dois anos pelo menos.

Art. 4º Em caráter transitório, até 1963, a Diretoria do Ensino Secundário poderá conceder registro de Orientador Educacional ao candidato que, tendo exercido o magistério secundário durante dois anos pelo menos, apresentar um dos seguintes títulos:

a) Diploma de Licenciado por Faculdade de Filosofia;

b) diploma de bacharelado na seção de Pedagogia, expedido por Faculdade de Filosofia;

c) título de Técnico de Educação, obtido em concurso oficial;

d) registro definitivo de professor, expedido pela Diretoria do Ensino Secundário.

§ 1º Além de um destes títulos acima requeridos, deve apresentar certificado que comprove ter o candidato realizado, com eficiência, durante um ano no mínimo, curso de especialização em Orientação Educacional e respectivo estágio supervisionado, promovido por Faculdade de Filosofia ou, em caráter supletivo, por uma das Diretorias de Ensino deste Ministério com a colaboração de professores universitários.

§ 2º Conceder-se-á, igualmente, o registro a pessoas que tenham lecionado Orientação Educacional pelo prazo mínimo de um ano, em Faculdade de Filosofia.

8 39 A Diretoria do Ensino Secundário poderá autorizar o exercício da função de orientador educacional ao candidato ao registro que, não podendo satisfazer imediatamente a exigência do § 1º deste art. 4º, tenha apresentado os demais documentos exigidos, ficando o registro na dependência do curso.

Art. 5º As condições pessoais exigidas no art. 2º serão comprovadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I — Prova de idoneidade moral;

II — Folha corrida;

III — Prova de idade mínima de 26 anos;

IV — Prova de quitação com o serviço militar;

V — Título de eleitor;

VI — Atestado de sanidade física e mental expedido por serviço médico oficial;

VII — Prova de Identidade (podendo ser suprida mediante apresentação da prevista no item IV).

Art. 6º Será cancelado o registro de Orientador Educacional quando se verificar que foi concedido irregularmente ou quando, em processo regular, ficar demonstrada a inidoneidade ou incapacidade do titular.

Parágrafo único. Durante os cinco primeiros anos a partir desta data, poderá ser cassada a autorização, desde que seja comprovada a ineficiência do seu portador. — *Clóvis Salgado*,

(Publ. no D. O. de 17.3.58)

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE
1958

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 107 — De acôrdo com o art. 6º do Decreto n. 43.031, de 13 de janeiro de 1958, aprovar as instruções anexas para a organização e execução da Campanha de Assistência ao Estudante (C.A.S.E.S.).

Instruções para a Organização e execução da Campanha de Assistência ao Estudante (C.A.8.E.8.)

A Campanha de Assistência ao Estudante (C.A.S.E.S.), instituída na Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação, pelo Decreto nº 43.031, de 13 de janeiro de 1958, tem por finalidade a execução de amplo programa assistencial e cultural ao estudante, promovendo o seu bem-estar, o melhor uso de facilidades educacionais e o incentivo ao aprimoramento de sua cultura. Para esse fim, a C.A.S.E.S. adotará, dentre outros, os seguintes meios e instrumentos de ação em todo território nacional;

a) criação ou ampliação de casas de estudante, para prestar aos estudantes a necessária assistência social e cultural;

b) a concessão de bolsas de estudo;

c) a instalação de restaurantes para estudantes;

d) a instituição de colônias de férias, de estádios e ginásios para a prática desportiva;

e) a instalação de teatros de estudantes ou o incentivo à representação de peças de teatro de valor apreciável;

f) a formação de orquestras estudantis e a realização de concertos no interesse cultural do estudante;

g) a realização de intercâmbio cultural e facilidades médico-hospitalares;

h) a instalação e melhoria de bibliotecas;

i) a realização de intercâmbio cultural e artístico entre estudantes no país e no estrangeiro.

2. A Campanha de Assistência ao Estudante (C.A.S.E.S.) terá a seguinte organização:

a) Conselho Diretor;

b) Diretoria Executiva;

c) Setor Assistencial;

d) Setor Cultural.

3. O Conselho Diretor será constituído de três membros, designados pelo Ministro de Estado, por indicação do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, sendo o Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar membro nato do referido Conselho. São atribuições do Conselho Diretor:

a) elaborar e submeter ao Ministro de Estado o Plano de Aplicação de Recursos da C.A.S.E.S.;

b) aprovar as normas de execução que forem preparadas pela Diretoria Executiva;

c) aprovar o plano geral de contribuições, bolsas de estudo e auxílios, por proposta da Diretoria Executiva;

ã) fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à C.A.S.E.S.;

e) fixar as bases para o estabelecimento de convênios com entidades públicas e particulares;

f) promover e ativar campanhas de obtenção de recursos para o Fundo Especial da C.A.S.E.S.;

g) instituir e incentivar organizações que possibilitem a participação do povo em geral, no movimento educacional e assistencial desenvolvido pela C.A.S.E.S.; podendo instituir prêmios, diplomas e medalhas, em reconhecimento a serviços prestados;

h) inspecionar as atividades da C.A.S.E.S. em todo o território nacional, diretamente, ou, por intermédio de representantes para esse fim designados;

i) submeter à aprovação do Ministro de Estado o relatório anual das atividades da C.A.S.E.S.;

j) aprovar e encaminhar ao órgão próprio do Departamento de Administração, para serem encaminhadas ao Ministro de Estado, as prestações de contas trimestrais apresentadas pela Diretoria Executiva.

4. A Diretoria Executiva será desempenhada pelo Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar, que terá as seguintes atribuições;

a) executar as normas a serem aprovadas pelo Conselho Diretor;

b) expedir portarias e demais atos que estruturem, organizem e instruem o funcionamento das atividades da C.A.S.E.S.;

c) determinar a organização de turmas de trabalho que constituirão os Setores Assistencial e Cultural, dando-lhes denominações próprias;

d) autorizar todas as despesas, obedecidas as formalidades legais, bem como assinar projetos, acordos, ajustes e contratos para a execução do programa da C.A.S.E.S. e expedir e assinar certificados de habilitação dos cursos promovidos pela Campanha;

e) submeter ao Conselho Diretor as prestações de contas trimestrais, na forma das instruções gerais para funcionamento das Campanhas Extraordinárias de Educação, a fim de serem encaminhadas ao órgão próprio do Departamento de Administração para aprovação do Ministro de Estado;

f) submeter ao Conselho Diretor e à aprovação do Ministro de Estado as propostas de concessão de bolsas de estudo, auxílios e contribuições formuladas de acordo com o plano geral aprovado pelo Conselho Diretor;

g) autorizar a realização de serviços eventuais por meio de tarefas e pagamentos *pro labore*, ou contratos para a execução do programa da C.A.S.E.S.;

hj movimentar o Fundo Especial da C.A.S.E.S. no Banco do Brasil;

ij elaborar e submeter ao Conselho Diretor e à aprovação do Ministro de Estado, anualmente, a tabela numérica de funções do pessoal da C.A.S.E.S. com as respectivas remunerações, na forma prevista no artigo 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952;

j) admitir e dispensar o pessoal da C.A.S.E.S.;

kj designar os Encarregados dos Setores Assistencial e Cultural, assim como os Representantes Estaduais.

5. O Setor Assistencial será dirigido por um encarregado designado pelo Diretor Executivo. O Setor Assistencial terá a seu cargo todos os assuntos relativos à assistência social ao estudante, sobretudo aqueles que visem promover o seu bem-estar e aumentar o rendimento de céus estudos. Para esse fim, compete-lhe promover estudos e propor medidas para;

a) possibilitar a criação ou ampliação de casas de estudantes, a fim de lhes prestar a necessária assistência social e cultural;

b) examinar e dar parecer nos pedidos de bolsas de estudo, submetendo-os à aprovação do Diretor Executivo;

c) instalar restaurantes destinados a estudantes e auxiliar a ampliação dos já existentes;

ã) instituir colônias de férias, estádios e ginásios destinados a práticas esportivas;

e) instalar postos de saúde e obter facilidades médico-hospitalares;

f) realizar inquéritos para levantamento das condições sociais dos estudantes, visando melhorá-las;

g) incentivar a formação e o desenvolvimento das entidades públicas ou particulares que visem proporcionar melhores condições de vida ao estudante.

6. O Setor Cultural será dirigido por um Encarregado designado pelo Diretor Executivo. Ao Setor Cultural incumbirá elaborar os planos para o programa cultural a ser desenvolvido pela C.A.S.E.S., objetivando propiciar facilidades educacionais aos estudantes e incentivar o aprimora-

mento de sua cultura. Compete ao Setor Cultural promover estudos para:

a) instalar teatros estudantis e incentivar a representação de peças de teatro de reconhecido valor;

b) formar bandas de música e orquestras estudantis, assim como realizar concertos no interesse cultural do estudante;

c) Instalar e melhorar bibliotecas;

d) realizar intercâmbio educacional e artístico entre estudantes, no país e no estrangeiro;

e) realizar exposições permanentes ou transitórias que visem ao interesse artístico ou cultural;

f) incentivar publicações úteis à formação e à difusão da cultura;

g) patrocinar e promover a realização de cursos, conferências, certames e seminários de interesse para a difusão cultural;

h) promover inquéritos sobre a situação cultural do estudante, para a programação de realizações que possibilitem a elevação das condições culturais que lhe são oferecidas;

i) instituir e patrocinar concursos de natureza cultural.

7. A C.A.S.E.S. poderá manter, quando assim o exigir o volume de seus encargos, Representações Estaduais, que constarão de um representante de livre escolha do Diretor Executivo, e, quando necessário, de servidores que poderão pertencer aos quadros da C.A.S.E.S. ou a outros órgãos públicos, postos à disposição da mesma, além dos que, a título de colaboração, prestem serviços eventuais.

8. A C.A.S.E.S. terá o pessoal estabelecido nas tabelas de funções constantes dos planos de trabalho anualmente aprovados; além do pes-

soal fixado nessas tabelas, a CASES poderá ter colaboradores eventuais para a realização dos serviços que forem autorizados pelo Diretor Executivo, na forma da alínea f do item 4 destas Instruções; poderão ser admitidos, nos termos do Decreto número 36.479, de 19 de novembro de 1954, servidores públicos, para prestação de serviços à C.A.S.E.S. A Campanha poderá solicitar aos Governos Estaduais e Municipais sejam postos à sua disposição os servidores que se tornarem necessários ao desenvolvimento de seu programa nos respectivos Estados e Municípios.

9. O horário normal de trabalho da C.A.S.E.S. é o estabelecido para os servidores públicos em geral, podendo o expediente ser antecipado ou prorrogado de acordo com a legislação vigente e segundo as conveniências do serviço.

10. A C.A.S.E.S. se regerá, na parte administrativa e financeira, pelas instruções gerais para funcionamento das Campanhas Extraordinárias de Educação aprovadas pelo Ministro de Estado.

11. A ação da C.A.S.E.S. se estende a todo o território nacional e poderá ser realizada diretamente ou mediante convênios a serem firmados com entidades públicas ou particulares (alínea b do art. 4º do Decreto nº 43.031, de 13-1-58).

Rio de Janeiro, 13 de março de 1958
— *Clóvis Salgado*.

(Publ. no *D. O.* de 19.3.58)

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE
MARÇO DE 1958

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo arti-

go 7º do Decreto nº 42.728, de 3 de dezembro de 1957, resolve aprovar as instruções anexas para a organização e execução da Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (C.E.S.B.). Rio de Janeiro, em 21 de março de 1958. — *Clóvis Salgado*.

INSTRUÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA PARA A EDUCAÇÃO DO SURDO BRASILEIRO (C.E.S.B.)

A Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (C.E.S.B.), instituída no Instituto Nacional de Educação de Surdos, pelo Decreto número 42.728, de 3 de dezembro de 1957, tem por finalidade promover, por todos os meios a seu alcance, as medidas necessárias à educação e assistência, no mais amplo sentido, aos deficientes da audição e da fala, em todo o Território Nacional.

2. A C.E.S.B. terá uma Assessoria, com a seguinte organização:

a) Coordenação Executiva que será dividida em:

I — Setor Técnico-Científico. n — Setor Administrativo. b) Conselho Consultivo.

3. A C.E.S.B. será dirigida pelo Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos, que terá as seguintes atribuições:

a) elaborar e submeter ao Ministro de Estado o Plano de Aplicação de Recursos da C.E.S.B.;

b) aprovar as normas de execução que forem preparadas pela Coordenação Executiva;

c) aprovar o plano geral de contribuições, bolsas de estudo e auxílios;

d) assinar convênios com entidades públicas e privadas;

e) autorizar tôdas as despesas, obedecidas as formalidades legais, bem como assinar projetos, acôrdos, ajustes e contratos para execução de programa da C.E.S.B. e expedir e assinar certificados de habilitação e diplomas dos cursos promovidos pela Campanha;

f) movimentar o Fundo Especial da C.E.S.B. no Banco do Brasil;

g) submeter à aprovação do Ministro de Estado as propostas de concessão de bôlsas de estudo, auxílios e contribuições, formuladas de acôrdo com o plano geral;

h) expedir portarias e demais atos que estruturem, organizem e instruam o funcionamento das atividades da C.E.S.B.;

i) encaminhar ao órgão próprio, do Departamento de Administração, as prestações de contas trimestrais, para aprovação do Ministro de Estado, na forma das instruções gerais para funcionamento das Campanhas Extraordinárias de Educação;

j) submeter à aprovação do Ministro de Estado, anualmente, a tabela numérica de funções do pessoal da C.E.S.B. com as respectivas remunerações, na forma prevista no artigo 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952;

l) admitir e dispensar o pessoal da C.E.S.B.;

m) autorizar a realização de serviços eventuais por meio de tarefas e pagamentos "pro labore", ou contratos para execução do programa da C.E.S.B.;

n) designar os dirigentes da Coordenação Executiva e dos respectivos setores e os membros do Conselho Consultivo;

o) determinar a organização de grupos de trabalho que constituirão

os Setores Técnico-Científico e Administrativo;

p) receber doações e legados e promover e ativar campanhas de obtenção de recursos para o Fundo Especial da C.E.S.B.;

q) fomentar a organização de entidades que visem auxiliar o desenvolvimento do programa da C.E.S.B.;

r) inspecionar as atividades da Campanha em todo o Território Nacional, pessoalmente ou por intermédio de representantes para êsse fim designados;

s) submeter à aprovação do Ministro de Estado o relatório anual das atividades da C.E.S.B.;

4. A Coordenação Executiva será dirigida por um Chefe designado pelo Diretor da Campanha. A Coordenação Executiva competirá o planejamento, a organização, a divulgação e a execução dos projetos da C.E.S.B., bem como a execução do expediente, da escrituração e dos registros relativos à administração de pessoal, material e orçamento.

5. O Conselho Consultivo será composto de cinco (5) membros, dois (2) permanentes e três (3) eventuais, designados pelo Diretor da C.E.S.B., que presidirá suas reuniões, sem direito a voto, e escolhidos dentre pessoas de reconhecida competência nos setores de educação e assistência. Ao Conselho Consultivo competirá:

a) colaborar na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da C.E.S.B.;

b) opinar quanto ao plano geral de contribuições, bôlsas de estudo e auxílios;

c) estudar todos os assuntos que lhe forem submetidos pela direção da C.E.S.B., emitindo parecer;

d) apresentar ao Diretor da C.E.S.B. sugestões a respeito das atividades a serem desenvolvidas.

6. A C.E.S.B. terá o pessoal estabelecido nas tabelas de funções constantes dos planos de trabalho anualmente aprovados; além do pessoal fixado nessas tabelas, a C.E.S.B. poderá ter colaboradores eventuais para a realização dos serviços que forem autorizados pelo Diretor da Campanha na forma do item 3 destas Instruções; poderão ser admitidos, nos termos do Decreto nº 36.479, de 19 de novembro de 1954, servidores para prestação de serviços à C.E.S.B. A Companhia poderá solicitar aos Governos Estaduais e Municipais sejam postos à sua disposição os servidores que se tornarem necessários ao desenvolvimento de seu programa nos respectivos Estados e Municípios.

7. O Diretor da C.E.S.B. será substituído em sua faltas ocasionais e impedimentos transitórios pelo substituto eventual do Diretor do Instituto Nacional de Educação de Surdos e o Chefe da Coordenação Executiva e os encarregados dos setores por servidores designados pelo Diretor da C.E.S.B.

8. O horário normal de trabalho da C.E.S.B. é o estabelecido para os servidores públicos em geral, podendo o expediente ser antecipado ou prorrogado, de acordo com a legislação vigente e segundo as conveniências do serviço.

9. A C.E.S.B. se regerá, na parte administrativa e financeira, pelas instruções gerais para funcionamento das Campanhas Extraordinárias de Educação aprovadas pelo Ministro de Estado.

10. A ação da C.E.S.B. se estende a todo o Território Nacional e po-

derá ser realizada diretamente ou mediante convênios a serem firmados com entidades públicas ou particulares (art. 6º do Decreto nº 42.728-57).

11. Os casos omissos, relativos a estas Instruções, serão objeto de ato ministerial.

Rio de Janeiro, em 21 de março de 1958. — *Clóvis Salgado*.

(Publ. no *D. O.* de 22.3.58)

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 8.583, de 8 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 30 — Expedir as seguintes Instruções reguladoras da concessão de bolsas de estudo, para o exercício de 1958:

I Da Natureza

das Bolsas

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos distribuirá, no ano de 1958, bolsas de estudo para preparação e aperfeiçoamento do pessoal a seguir discriminado por meio de cursos e estágios:

A — Preparação de pessoal dos Centros do INEP para encarregar-se de cursos de aperfeiçoamento e orientação técnica ao magistério:

1. Especialistas em "currículo" da Escola Elementar.
2. Especialistas em Matemática na Escola Elementar.
3. Especialistas em Estudos Sociais na Escola Elementar.

4. Especialistas em Testes e Medidas.
5. Especialistas em Estudos e Pesquisas Educacionais.

B — Aperfeiçoamento de Diretores de Ensino Normal e de Escolas Normais.

C — Aperfeiçoamento de Professores de Escolas Normais e de Cursos de Aperfeiçoamento de Professores Primários:

6. Professores de Prática de Ensino.
7. Professores de Linguagem na Escola Primária.
8. Professores de Matemática na Escola Primária.
9. Professores de Estudos Sociais na Escola Primária.
10. Professores de Ciências Naturais na Escola Primária.

D — Aperfeiçoamento de Professores Primários:

11. Professores de Escola de Demonstração.
12. Professores de Escolas Experimentais.
13. Professores de Jardim de Infância.
14. Professores de Arte Infantil.
15. Professores de Classe.

E — Pessoal para atender a iniciativas dos Estados e dos Centros do INEP, no correr do ano.

II

Da Finalidade dos Cursos e Estágios

Os cursos e estágios organizados pela Coordenação dos Cursos do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos terão como finalidades:

- a) o enriquecimento dos sistemas educacionais dos Estados e Territórios Federais, a estes oferecendo

oportunidades, inexistentes na região, de aperfeiçoamento e especialização de pessoal que se dedique ao ensino primário, ao ensino normal e à supervisão de serviços educacionais;

b) o complemento de quadro» para os Centros Regionais do INEP.

III

Da Duração dos Cursos e Estágios

A duração dos cursos e estágios será fixada para cada caso, em particular; a dos estágios em instituições especializadas decorrendo do período de atividades das instituições em que se estiverem processando e de entendimento com as mesmas instituições.

IV

Das Condições para a Inscrição de Bolsistas que Exercerão suas Atividades nos Órgãos Administrativos Estaduais.

São exigidas para candidatos dos Estados às bolsas do INEP as condições seguintes:

- a) ser serventuário efetivo estadual ou dos Territórios, com dois anos, no mínimo, de exercício no cargo exigido em cada caso;
- b) merecer a inscrição do mesmo parecer favorável da autoridade escolar da região;
- c) atender às condições de seleção fixadas para cada caso, em particular;
- d) estar em boas condições de saúde;
- e) ser pessoa idônea;
- f) comprometer-se a voltar ao Estado ou Território federal de origem e exercer as atividades em que se aperfeiçoou, quando solicitado pela

autoridade educacional do Estado ou Território federal.

V

Das Condições para a inscrição de Bolsistas que Exercerão suas Atividades nos Centros Regionais do INEP.

Os professores que exercerão atividades nos Centros Regionais do INEP deverão:

- a) apresentar boas condições de saúde;
- b) atender às exigências de seleção fixadas pelo Centro Regional em que deva servir e pelo Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, relativas a histórico funcional e condições intelectuais, bem como de personalidade;
- c) ser indicados pelo Diretor do INEP ou do Centro a que se destinam;
- d) comprometer-se a prestar, pelo menos, cinco anos de serviço no Centro a que se destinam, desde que solicitados.

VI

Dos Deveres do Bolsista Durante o Curso

São deveres do bolsista do INEP:

- a) aguardar, no Estado, a comunicação relativa à concessão da bolsa e a passagem a ser enviada pelo INEP, que não reembolsará as despesas feitas com aquisição de passagens pelo próprio bolsista;
- b) apresentar-se, conforme o caso, à Coordenação dos Cursos ou ao Centro Regional na data fixada para

a realização do curso ou estágio programado :

- c) apresentar à Coordenação dos Cursos do INEP a documentação que fôr exigida, em cada caso;
 - d) obrigar-se à frequência integral, salvo caso de doença, comunicada imediatamente à Coordenação dos Cursos do INEP.
 - e) consagrar-se apenas às atividades do curso ou estágio que estiver realizando, abstando-se de exercer quaisquer outras, não ligadas aos interesses do campo de estudo a que se estiver dedicando;
 - f) não realizar tratamentos dentários ou médicos que interfiram com o horário dos cursos, a menos que se trate de doença grave manifestada após a vinda do bolsista, e tendo obtido aprovação da Coordenadora dos Cursos;
 - g) realizar os trabalhos solicitados e atender aos horários exigidos;
 - h) apresentar um relatório geral dos trabalhos realizados;
 - i) levar ao conhecimento da Coordenadora dos Cursos as sugestões que julgue úteis ao maior rendimento dos trabalhos;
 - j) manter em nível elevado as relações com os encarregados do estágio ou curso e com os colegas;
- V ter bom comportamento social e moral;
- m) reembolsar o INEP de todas as despesas de transporte e mensalidades, no caso de abandonar o curso antes de seu término, a menos que o INEP julgue que o fêz por motivo justificado;
 - n) voltar ao Estado de origem oito dias no máximo após o término da bolsa, a menos que o INEP receba, do Estado de origem, comunica-

ção de haver concedido prorrogação de prazo para a permanência do bolsista.

VII

Dos Direitos dos Bolsistas

Os bolsistas do INEP têm direito a receber:

a) passagem de ida e volta da capital do Estado de origem ao local do estágio ou curso, em avião misto ou por via marítima, a critério do INEP;

b) mensalidade de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada a despesas de alojamento, alimentação e transporte, sendo pagos apenas .. Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), no primeiro mês, se o curso começar depois de 15, e no último, se terminar até 15;

c) auxílio de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) iniciais para instalação;

d) orientação na escolha do alojamento;

e) auxílio suplementar de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para aquisição de agasalhos, caso o bolsista se destine ao Rio Grande do Sul, vindo de Estados do Norte ou do Nordeste.

VIII

Da Apreciação do Aproveitamento do Bolsista

a) a apreciação do rendimento do bolsista será realizada através de observações de trabalho, relatórios, participação em seminários e demais trabalhos exigidos em cada caso, bem como em face das qualidades de in-

terêsse, aptidão, dedicação ao trabalho reveladas durante o estágio ou curso;

b) o resultado dos trabalhos realizados será comunicado aos Senhores Secretários ou Diretores de Educação dos respectivos Estados ou Territórios ou aos Diretores do CRINEP, conforme o caso.

IX

Do Desligamento do Bolsista Durante o Estágio

A não satisfação por parte do bolsista das condições exigidas em cada caso e a falta do cumprimento dos deveres constantes deste Regulamento importará no cancelamento imediato da bolsa, volta do bolsista ao Estado de origem e comunicação da ocorrência, com as razões que a determinaram, à Secretária ou Diretoria de Educação do respectivo Estado.

O bolsista poderá também ser desligado, tendo a bolsa cancelada, se as más condições de saúde física e mental vierem a impedir o normal acompanhamento de aulas e atividades atinentes ao curso por um período superior a trinta dias.

X

Os casos omissos neste Regimento, inclusive quanto à seleção do bolsista, serão resolvidos pelo Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, ouvida a Coordenação dos Cursos.

(Publ. no D.O. de 12.3.58)

CIRCULAR D.E.C. Nº 1 - DE 1958

Expede instruções para execução da Portaria Ministerial nº 435, de 30 de dezembro de 1957, e regula processos de transferências e de adaptação de cursos.

Senhor Inspetor:

Em aditamento ao Decreto número 42.671, de 20 de novembro de 1957, e de acôrdo com a Portaria Ministerial nº 435, de 30 de dezembro de 1957, recomendo-vos o cumprimento das seguintes instruções:

I — Entre as disciplinas complementares enumeradas nos arts. 2º e 3º do Decreto n. 42.671, de 20 de novembro de 1957 (Francês Espanhol, Dactilografia, Estenografia, Elementos de Desenho Aplicado, Economia Doméstica, Prática de Venda, Prática da Armazenagem e da Distribuição, e Prática de Hospitalidade), a escola comercial tem a regalia de escolher as de sua preferência, tendo em vista os objetivos do estabelecimento, o meio a que serve e as aspirações dos estudantes.

II — O horário de aulas de cada classe deverá ser organizado com período escolar compreendido entre dezoito e vinte e uma aulas semanais.

III — Os programas mínimos das disciplinas obrigatórias, a fim de possibilitar a indispensável adaptação, deverão ser considerados sobretudo em função do curso em sua totalidade, não obstante indicarem roteiros para o ensino das diversas séries, de que as escolas e seus professores se servirão para organizar seus próprios programas.

IV — Enquanto se processa a revisão da matéria, consideram-se em

vigor os programas de cultura geral baixados pelo Ministério da Educação e Cultura para o curso comercial básico pelas Portarias Ministeriais ns. 48 e 49, de 25 de janeiro de 1946; 468, de 7 de agosto de 1946, e 732, de 11 de julho de 1951, tendo em vista as seguintes recomendações:

1 — No caso particular da Geografia Geral e do Brasil, os programas de Geografia Geral e os de Geografia do Brasil deverão ser entendidos como sendo de Geografia Geral e do Brasil. Recomenda-se, na 1ª série, no entanto, a partir da Unidade III, que, na exemplificação oferecida ao estudante e sem prejuízo da formação geral, se dê mais ênfase aos aspectos da corografia brasileira, seja no que se refere à geografia física ou à política e econômica. De-dicar-se-á, na 2ª série, especial cuidado à geografia das Américas, nela ministrando-se, com maior cautela, conhecimentos relativos ao Brasil. Assim sendo, na segunda série, procurar-se-á situar o Brasil, sobretudo em função do Novo Continente, enquanto, na primeira série, se conferem conhecimentos basilares da Geografia do Brasil, em relação aos aspectos fundamentais do planeta. Na 3ª série, continuar-se-á a ministrar, de preferência, a Geografia do Brasil, sendo a Geografia Geral apontada nos cotejos que se farão necessários, seja quanto à fisiografia, à população, ao govêrno ou à economia. A parte final do programa, a Unidade VII, será destinada à Geografia Regional do Brasil, fácil de ser apresentada à vista dos conhecimentos adquiridos anteriormente. Vale contudo assinalar a conveniência do cotejo das regiões entre si e com outros países e regiões do próprio planeta. Assim, ao se

focalizar a Região Norte, revela-se interessante compará-la, no que tange à fisiografia humana e à econômica, com outros trechos do Brasil e de outros países.

2 — O roteiro para os estudos de História Geral e do Brasil no curso comercial básico é o que consta dos programas fixados pela Portaria Ministerial nº 53, de 28 de janeiro de 1946. Tornar-se-á, contudo, necessário que os professores, tendo em vista o que ocorre na 1ª e na 2ª séries, procurem adaptá-los de modo a que, em ambas, se ministrem conhecimentos de História do Brasil. Para o caso da 1ª série, uma sugestão é a de, condensando ao mínimo essencial, as lições da Primeira, da Segunda e da Terceira partes do programa, nela se ensinam, ao final do ano letivo, as unidades I, II e III da Parte I, da segunda série fornecendo os elementos preparatórios da Parte I, do programa da 3ª série, referente às suas unidades I e II. Na 2ª série, seguidos os rumos fixados no programa aprovado pela Portaria Ministerial nº 53, de 28 de janeiro de 1946, — procurar-se-á ministrar ao aluno, a par dos elementos de História Geral, conhecimentos relativos à História do Brasil, correspondentes às civilizações focalizadas como em um estudo de história comparada. A 3ª série, desde que os alunos tragam adequados conhecimentos fornecidos por estas diretrizes, será essencialmente a de coroa-mento dos estudos de História Geral e do Brasil — com mais acurada observação dos fenômenos e fatos pertinentes ao nosso país. O roteiro basilar será, portanto, o de aprofundamento e integração na História do Brasil, que terá suas lições e ocorrências apresentadas à luz do que, à

época, se verificava nos demais países. Assim o nativismo, os movimentos precursores da independência serão examinados em confronto com o que se deu, ao mesmo tempo, em outras regiões da América e da própria Europa. O Brasil-Império será estudado em cotejo com os principais fatos do Século XIX. O Brasil-República terá suas lições apresentadas dentro do mesmo critério e atualizadas até às últimas grandes ocorrências mundiais do pós-guerra, de 1945 para cá e seus reflexos sobre a humanidade.

3 — Prática de Escritório — O roteiro para o ensino nas duas séries (a 3ª e a 4ª) do curso comercial básico encontra-se no programa aprovado pela Portaria Ministerial nº 732, de 11 de julho de 1951. Sua adoção obedecerá às seguintes diretrizes: a) na terceira série serão ministradas as Unidades I, II e III da Primeira Parte e as Unidades I e II da Segunda Parte; b) na quarta série, ministrar-se-ão as Unidades IV e V da Primeira Parte e as Unidades III, IV e V da Segunda Parte. Poderão as escolas ministrar também em Prática de Escritório aulas de dactilografia, adotando como diretriz o roteiro contido no programa aprovado pela Portaria Ministerial nº 732, de 11 de julho de 1951.

4 — Noções de Comércio e Prática de Comércio — A título de sugestão para o ensino, apresentam-se os seguintes roteiros:

Noções de Comércio

(3ª série)

Unidade I — Necessidades e bens. Noções sobre a Produção, a Circulação e o Consumo.

Unidade II — Divisão do Trabalho. Vantagens e conseqüências. As trocas e seu histórico. A Moeda.

Unidade III — O Comércio; sua função e utilidade, evolução e características gerais.

Unidade IV — O Comércio e sua classificação. Pessoas e entidades do comércio.

Unidade V — A empresa comercial. Noções sobre a sua organização e serviços.

Unidade VI — A compra e a venda. Noções gerais sobre Mercado, Preço, Oferta e Procura, Feiras e Bolsas.

Unidade VII — A atividade comercial e o crédito; noções sobre títulos e instituições de crédito.

Unidade VIII — A atividade comercial e o Estado. Impostos e taxas. Previdência Social. Os empregados e os empregadores no comércio.

Unidade IX — O Comércio contemporâneo. A propaganda e sua importância.

Unidade X — Aspectos psicológicos da atividade comercial.

Prática de Comércio

(4ª série)

Unidade I — A compra e seus problemas, Empresas Atacadistas e Varejistas.

Unidade II — O provisionamento controle dos estoques.

Unidade III — A venda. Aspectos psicológicos (o vendedor e a clientela). Prática dos Contatos. Execução.

Unidade IV — A distribuição e seus serviços (meios de transporte urbano e regional). Tarifas e fretes. Conhecimentos. Despachos.

Unidade V — Documentação comercial da compra e venda.

Unidade VI — Exigências fiscais sobre as operações de compra e venda.

Unidade VII — Apresentação da mercadoria e seu significado psicológico. Mostruários. Embalagens. Prática executiva.

Unidade VIII — Expansão das Vendas. Recursos a utilizar. Propaganda (Noções gerais).

5 — No caso do ensino de Francês, como matéria complementar escolhida, o roteiro consta do programa aprovado pela Portaria Ministerial nº 47, de 25 de janeiro de 1951, devendo o professor redistribuí-lo em três séries; da 2ª à 4ª, com o número de aulas semanais fixado pela escola.

6 — As disciplinas de Dactilografia, Estenografia, Caligrafia, Desenho e Economia Doméstica serão ensinadas tendo como roteiro os programas mínimos baixados, respectivamente, pelas Portarias Ministeriais de ns. 732, de 11 de julho de 1951, 61, de 29 de janeiro de 1946, e 57, de 29 de janeiro de 1946.

7 — Recomenda-se aos professores de Desenho que dediquem esforços especiais relativamente à Primeira Parte do programa baixado pela Portaria Ministerial nº 57, de 29 de janeiro de 1946, enquanto se processa a revisão de suas unidades.

V — Serão imediatamente adaptados ao plano de estudos do curso comercial básico de que trata o Decreto nº 42.671, de 20 de novembro de 1957, todos os alunos matriculados no corrente ano letivo na 1.ª e na 2.ª série do aludido curso. As escolas incluirão, para efeito de adaptação de estudos nos planos de curso da

2* série, a disciplina de Caligrafia, que poderá complementar o currículo.

VI — As escolas que quiserem adaptar, no corrente ano letivo, suas classes de terceira e de quarta séries ao novo plano de estudos, complementarão os seus horários com a disciplina de Noções Gerais de Comércio.

VII — Poderão prosseguir seus estudos, de acordo com o plano fixado pelo Decreto nº 14.373, de 28 de dezembro de 1943, os alunos promovidos à terceira e à quarta séries do curso comercial básico e que nelas se matricularem no corrente ano letivo.

VIII — Os alunos do Curso de Preparação Funcional, de que trata a Portaria Ministerial nº 341, de 26 de janeiro de 1951, poderão ser absorvidos pelo curso comercial básico que substituir aquele nas unidades escolares do SENAC, procedida a adaptação que se fizer necessária.

IX — A transferência de alunos de uma para outra escola comercial processar-se-á nos termos da regulamentação em vigor e será apurada sempre em função das disciplinas obrigatórias, no que respeita à frequência, graus e aproveitamento, observando-se, quanto às disciplinas complementares, o seguinte:

1 — se a transferência ocorrer no primeiro período letivo e se forem diferentes as disciplinas complementares, entre a escola de origem e a de destino, computar-se-á a frequência em ambos os estabelecimentos e exigir-se-á do aluno adaptação integral ao processo escolar no estabelecimento de destino, diminuindo-se, quanto aos graus de aproveitamento nas aludidas disciplinas,

o divisor que será o constituído pelos meses de frequência à nova escola.

2 — se a transferência ocorrer no segundo período letivo e forem diferentes as disciplinas complementares entre a escola de origem e a de destino, computar-se-á a frequência do aluno em ambos os estabelecimentos e exigir-se-lhe-á prova final, que se constituirá de exame escrito e oral, versando, sempre, sobre as lições do referido período: nesse caso, a nota da disciplina ou disciplinas complementares, resultante da média aritmética obtida nos exames, será computada com as demais para o cálculo da média global, observado o disposto no art. 49 das Instruções Complementares nº 1 (Portaria D.E.C. nº 170, de 27-4-1955).

3 — no caso previsto no item 1, facultar-se-á ao aluno a realização da primeira prova parcial das disciplinas complementares da escola para a qual se transferiu no decorrer do mês de agosto; e no caso do item 2, quando a transferência ocorrer nos dois últimos meses de aula, a prova final nas referidas disciplinas será em segunda época.

X — No verso dos diplomas de auxiliar de escritório, expedidos pela conclusão do curso comercial básico, na forma do Decreto nº 42.671, de 1957, deverá constar o plano de estudos realizado.

XI — As disciplinas de Noções Gerais de Comércio, Prática de Comércio e as complementares de cultura técnica, de que trata o Decreto número 42.671, de 1957, poderão ser regidas por professores registrados em matérias afins e portadores de diploma de conclusão de cursos comerciais técnicos ou superiores de ciências econômicas, cujo exercício de ma-

gistério constituirá base suficiente para o atendimento do disposto no item 2º do artigo 4º do Decreto nº 27.848, de 2 de março de 1950.

Em anexo, remeto-vos um exemplar das instruções relativas à organização de cursos de aperfeiçoamento de 1º e 2º ciclos de que trata a Lei Orgânica do Ensino Comercial, a fim de oferecer, às escolas, sugestões quanto às oportunidades que devem propiciar a seus diplomados, visando a sua melhor integração nos vários setores de seu campo profissional e permitindo a esses estabelecimentos realizar sua missão, tendo em vista os reclamos do mercado de trabalho de um país em pleno desenvolvimento. — Atenciosas saudações — *Lafayette Belfort Garcia*, Diretor do Ensino Comercial.

Rio, 25 de janeiro de 1953.

DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

SUGESTÕES DA DIRETORIA DO ENSINO
COMERCIAL PARA A INSTITUIÇÃO DOS
CURSOS DE QUE TRATA O ART. 43 DA LEI
ORGÂNICA DO ENSINO COMERCIAL

Instruções para Funcionamento dos Cursos e sua Estrutura

Art. 1º Os Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o art. 43 da Lei Orgânica do Ensino Comercial, e discriminados nestas instruções com os respectivos planos de estudos, destinam-se a aprimorar os conhecimentos de diplomados pelos cursos comerciais de formação, visando à elevação de sua capacidade técnica, e poderão ser ministrados pelos estabelecimentos de ensino comercial equiparados ou reconhecidos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino comercial que

pretenderem manter quaisquer dos cursos de que tratam estas instruções, ou outros cursos de aperfeiçoamento, deverão requerer à D. E. C., enviando o regulamento e os planos de estudo a serem adotados.

Art. 2º Os cursos serão estruturados em função da matéria ou da atividade, cuja especialização se faça necessária segundo as exigências do mercado de trabalho.

Parágrafo único. O aperfeiçoamento em qualquer disciplina dos cursos comerciais poderá ser realizado, sempre que haja um mínimo de candidatos julgado necessário, em um ou em dois períodos letivos, ou mesmo em prazo menor, período especial, conforme a natureza da matéria.

Art. 3º Para os "auxiliares de escritório", diplomados pelo Curso Comercial Básico, são estruturados os seguintes cursos intensivos de aperfeiçoamento :

1º) de *Dactilografia*, com duas disciplinas: Português (Redação) e Dactilografia;

2º) de *Estenografia*, com duas disciplinas: Português (Redação) e Estenografia;

3º) de *Esteno-Dactilografia*, com as seguintes disciplinas: a) Português (Redação); b) Dactilografia; c) Estenografia; d) Arquivística;

4º) de *Prática de Venda*: a) Exposição Oral; b) Aspectos Psicológicos da Venda; c) Apresentação da Mercadoria, mostruários e vitrinas; d) Prática de Venda.

Parágrafo único. O Curso de Dactilografia poderá ser realizado em um período letivo e os demais, em dois.

Art. 4º Para os diplomados pelos Cursos Técnicos de Comércio,

conforme a natureza do título, são estruturados os seguintes cursos:

a) *de aperfeiçoamento em Técnica Comercial* — Disciplinas:

I — 1º período: 1) Bancos e Seguros; 2) Bolsas e Mercados; 3) Legislação sobre negócios; 4) Relações Humanas; 5) Distribuição e Transportes; e 6) Processos de Propaganda.

II — 2º período: 1) Técnica de compra e venda; 2) Pesquisas de mercados; 3) Relações Públicas; 4) Organização Comercial; 5) Processos de Propaganda; 6) Estatística Comercial;

6) *de aperfeiçoamento em Propaganda Comercial* ■ — Disciplinas:

1º período: 1) Organização e Técnica Comercial; 2) Desenho Aplicado; 3) Técnica de Propaganda; 4) Relações Humanas; 5) Pesquisas de Mercado.

2º período: 1) Organização e Técnica Comercial; 2) Desenho Aplicado; 3) Técnica de Propaganda; 4) Relações Públicas; 5) Planejamento e Administração da Propaganda ;

c) *de aperfeiçoamento em Promoção de Vendas* — Disciplinas:

1º período: 1) Relações Humanas; 2) Técnica Comercial; 3) Técnica de Venda; 4) Técnica de Propaganda.

2º período: 1) Relações Públicas; 2) Técnica Comercial; 3) Técnica de Venda; 4) Legislação Fiscal;

d) *de aperfeiçoamento em Chefia da Promoção de Vendas* — Disciplinas:

1º período: 1) Prática de Metodologia da Redação; 2) Lógica e Método Científico; 3) Organização e Administração da Promoção de Venda; 4) Relações Humanas; 5) Técnica de Propaganda.

2º período: 1) Exposição Oral (Palestra — Conferência — Discursos) ; 2) Princípios e Técnica da Liderança; 3) Psicologia dos Negócios; 4) Psicologia do Vendedor; 5) Técnica de Propaganda;

e) *de aperfeiçoamento em Comércio Exterior* — Disciplinas:

1º período: 1) Operações e Técnica do Comércio Exterior; 2) Política Comercial e Regime Aduaneiro Comparado; 3) Merceologia e Tecnologia Merceológicas; 4) Bancos e Seguros; 5) Estudos de Mercado e Planos de Expansão de Vendas.

2º período: 1) Operações e Técnica do Comércio Exterior; 2) Legislação Aplicada ao Comércio Exterior; 3) Merceologia e Tecnologia Merceológica; 4) Bolsas e Valores Mobiliários; 5) Armazenamento e Transportes;

f) *de Organização e Contabilidade Comercial* — Disciplinas:

1º período: 1) Contabilidade Comercial; 2) Estatística Comercial; 3) Princípios de Administração; 4) Legislação Trabalhista; 5) Legislação Fiscal.

2º período: 1) Técnica de Contabilidade Comercial; 2) Técnica Comercial; 3) Organização Comer-

cial; 4) Controle Contábil e Processos Mecânicos da Contabilização; 5) Prática Jurídico-Comercial;

g) de aperfeiçoamento em Organização e Contabilidade Industrial — Disciplinas:

19 período: 1) Contabilidade Industrial; 2) Estatística Aplicada; 3) Organização e Administração Industrial; 4) Noções de Tecnologia Industrial; 5) Legislação Trabalhista.

29 período: 1) Contabilidade de Custo; 2) Organização e Administração Industrial; 3) Controle Contábil e Processos Mecânicos de Contabilização; 4) Racionalização do Trabalho; 5) Legislação Industrial.

h) de Organização e Contabilidade Bancária — Disciplinas:

1º período: 1) Contabilidade Bancária; 2) Matemática Financeira; 3) Legislação Bancária; 4) Estatística Aplicada; 5) Organização e Técnica Bancária.

2º período: 1) Contabilidade Bancária; 2) Operações Bancárias; 3) Seguros, Bolsas e Mercados; 4) Controle Contábil; Perícia, Análise de Balanços;

i) de Contabilidade Pública — Disciplinas:

1º período: 1) Contabilidade Pública; 2) Finanças Públicas; 3) Estatística Aplicada; 4) Organização do Estado. Instituições de Direito Público; 5) Princípios de Administração Pública.

29 período: 1) Contabilidade Pública; 2) Contabilidade das Autarquias; 3) Técnica Orçamentária; 4) Controle Contábil e Processos Me-

cânicos de Contabilização; 5) Organização de Serviço Público;

j) de aperfeiçoamento em Correspondência e Esteno-Dactilografia — Disciplinas:

1º período: 1) Técnica e Redação da Correspondência Comercial e Oficial; 2) Estenografia; 3) Dactilografia; 4) Arquivística.

2º período: 1) Técnica e Redação da Correspondência Comercial e Oficial; 2) Estenografia; 3) Relações Humanas; 4) Prática de Escritório ;

D de aperfeiçoamento em Técnica de Distribuição e Transporte — Disciplinas:

1º período: 1) Organização e Técnica Comercial; 2) Organização e Técnica da Distribuição; 3) Técnica da Armazenagem; 4) Geografia Comercial e de Transportes; 5) Mercologia e Técnica da Conservação.

29 período: 1) Organização e Técnica de Transportes; 2) Planejamento da Distribuição; 3) Administração da Distribuição e do Transporte; 4) Legislação Aplicada; 5) Contabilidade de Custo da Armazenagem, Distribuição e Transporte;

m) de aperfeiçoamento em Relações Públicas — Disciplinas:

1º período: 1) Relações Humanas; 2) Sociologia Aplicada; 3) Psicologia das Relações Públicas; 4) Técnica de Propaganda; 5) Opinião Pública; Sondagem e Influência.

29 Período: 1) Teoria e Prática das Relações Públicas; 2) Economia Aplicada; Mercados; 3) Técnica de Propaganda; 4) Organização e Ad-

ministração do Serviço de Relações Públicas; 5) Ética Profissional.

n) de aperfeiçoamento era Administração de Empresa — Disciplinas:

1» Período: 1) Administração de Empresa; 2) Organização e Técnica Comercial; 3) Planejamento e Controle da Administração; 4) Técnica de Propaganda; 5) Relações Humanas.

2º Período: 1) Administração de Empresa; 2) Organização e Técnica Industrial; 3) Administração de Negócios Exteriores; 4) Princípios e Técnica da Liderança e da Coordenação; 5) Relações Públicas.

o) de aperfeiçoamento em Gerência de Escritório — Disciplinas:

1» Período: 1) Contabilidade Comercial; 2) Organização de Escritório; 3) Relações Humanas; 4) Princípios de Administração; 5) Mecanografia; 6) Técnica Comercial.

2º Período: 1) Gerência e Controle Administrativo; 2) Prática de Escritório; 3) Relações Públicas; 4) Administração de Pessoal e Material;

5) Legislação Fiscal e Trabalhista;

6) Técnica de Propaganda.

p) de aperfeiçoamento em Gerência Comercial — Disciplinas:

1º Período: 1) Organização e Administração Comercial; 2) Relações Humanas; 3) Bancos, Bolsas e Mercados; 4) Contabilidade Comercial; 5) Legislação Aplicada às Operações Comerciais.

2º Período: 1) Técnica de Administração Aplicada ao Comércio; 2) Relações Públicas; 3) Armazenamento; Distribuição e Transporte;

4) Gerência e Controle Administrativo; 5) Técnica de Propaganda.

Observação: I — Cuidar-se-á também, conforme as circunstâncias, de facilitar a especialização em Administração de Pessoal e de Material, em Racionalização do Trabalho e dos Serviços de Escritório, etc.

II — Os diplomados pelos cursos técnicos de comércio poderão ingressar como alunos regulares, enquanto não se dispuser em contrário, em qualquer dos cursos previstos neste artigo, salvo quanto aos indicados nas alíneas *f*, *g*, *h* e *i*, para os quais já se exige o diploma de técnico em contabilidade.

Dos Períodos Letivos

Art. 5º O ano escolar, para os cursos previstos no art. 49, terá a duração de nove meses e será dividido em dois períodos letivos, de quatro meses e meio cada um.

§ 1º O início das aulas poderá ocorrer em qualquer fase do ano, sendo fixado em portaria do diretor da escola.

§ 2º Depois de quatro meses de cada período letivo, serão destinados quinze dias à revisão da matéria e às provas de escolaridade, as quais, nos períodos especiais, se realizarão logo após o seu término.

Da Matrícula

Art. 69 Processa-se a matrícula antes do início das aulas de cada curso.

Art. 7º Os pedidos de matrícula, após despachados pelo Diretor, serão inscritos no livro destinado a esse fim, anotando-se o curso que será freqüentado, a natureza do título e as características do registro.

Art. 8º As matrículas podem ser canceladas em qualquer época do ano letivo, tanto por iniciativa da escola, como do aluno.

Parágrafo único. A escola poderá tomar a iniciativa do cancelamento de matrícula por conveniência de sua direção, em casos de infração grave de dispositivos do seu regimento.

Art. 9º Na matrícula, os alunos serão distribuídos em três classes distintas:

a) Regulares; b) Especiais; c) Ouvintes.

§ 1º Classificam-se na alínea *a* os diplomados pelo curso comercial básico, para os cursos de 1º ciclo, e os diplomados pelos cursos comerciais técnicos, para os de 2º ciclo, cujos títulos estejam revestidos das formalidades legais.

§ 2º Classificam-se na alínea *b* os portadores de diplomas de curso superior, ou os exercentes de função técnica ou administrativa, em empresas ou em serviços públicos, relacionada com o curso.

§ 3º Classificam-se na alínea *e* os candidatos em condições não previstas nos parágrafos anteriores e que provem possuir cultura satisfatória para realizar o curso.

Art. 10. Os candidatos à matrícula deverão fazer prova de sanidade física e mental, de inscrição eleitoral, de quitação com o serviço militar, de identidade e de boa conduta.

Da Frequência e do Aproveitamento

Art. 11. A frequência é obrigatória e deverá ser apurada no con-

junto das aulas dadas em cada disciplina.

Parágrafo único. Não poderá ser aprovado o aluno que houver faltado a 25% da totalidade das aulas dadas em cada disciplina.

Art. 12. Os alunos ficam obrigados nos períodos letivos à prestação de trabalhos práticos e a exames de suficiência, para efeito de aprovação.

Art. 13. Os exames de suficiência, em cada disciplina, serão constituídos de provas escritas e práticas.

Art. 14. As provas práticas constituirão base fundamental dos cursos, exigindo-se dos alunos trabalhos de pesquisas em classe e monografias que objetivem as observações necessárias a integrá-los nas suas finalidades.

Art. 15. As provas escritas ou práticas versarão sobre a matéria lecionada em cada período letivo.

Art. 16. As notas serão graduadas de zero a dez, não se admitindo aproximação ou arredondamento.

Art. 17. A nota final de cada disciplina será a média aritmética dos três elementos seguintes: nota da primeira prova escrita ou prática; nota da segunda prova escrita ou prática; e nota atribuída à monografia apresentada.

Art. 18. Considerar-se-á habilitado o aluno que:

a) obtiver nota igual ou superior a cinco (5) em cada disciplina;

b) tiver alcançado os mínimos de frequência estabelecidos no art. 11;

c) houver apresentado, em cada disciplina, uma monografia sobre assunto previamente determinado.

Dos Horários

Art. 19. O número de aulas das disciplinas será fixado pelo diretor da escola, para cada curso, de acôrdo com o plano de estudos aprovados pela Diretoria do Ensino Comercial.

Das Contribuições

Art. 20. Estabelecido o período de inscrição para qualquer dos cursos previstos nestas instruções, será afixada na Secretaria da escola a tabela de contribuições a que estarão sujeitos os alunos, na qual se discriminará a forma de pagamento.

Parágrafo único. Cópia do ato a que se refere este artigo será remetida à Diretoria do Ensino Comercial, na data da afixação.

Dos Certificados

Art. 21. A conclusão do curso de aperfeiçoamento, para os alunos regulares, dará direito a um certificado de habilitação, com indicação da especialidade nos estudos realizados, documento que será registrado na Diretoria do Ensino Comercial, do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 22. Aos alunos de matrícula especial expedir-se-á um atestado de freqüência e aproveitamento.

Art. 23. Aos alunos ouvintes, expedir-se-á um atestado de freqüência.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1958. — *Lafayette Belfort Garcia*, Diretor do Ensino Comercial.

(Publ. no *D. O.* de 20.2.58)

PORTARIA DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1958

O Diretor do Serviço Nacional de Teatro, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria Ministerial nº 47, de 28 de fevereiro de 1952, resolve:
Nº 7 — Baixar o seguinte:

REGULAMENTO
DO CONSERVATÓRIO
NACIONAL DE TEATROCAPITULO I *Do**Regulamento e seus Fins*

Art. 1º Este Regulamento tem por fim dispor sobre a organização e o funcionamento do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 2º Reger-se-ão pelas normas estabelecidas neste Regulamento os professores, funcionários e alunos do Conservatório Nacional de Teatro.

CAPITULO II

*Das Finalidades do Conservatório
Nacional de Teatro*

Art. 3º O Conservatório Nacional de Teatro tem por finalidade:

a) formar atores, bailarinos, cenógrafos e diretores teatrais;

b) difundir, de modo geral, conhecimentos relativos à arte cênica, promovendo e estimulando pesquisas e experiências, que sejam julgadas úteis às suas finalidades;

c) empenhar-se, na medida de suas possibilidades, no intercâmbio cultural com instituições congêneres, do País e do estrangeiro.

CAPITULO III *Da**Administração*

Art. 4º O Conservatório Nacional de Teatro será administrado por um Coordenador designado pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

Art. 5º Ao Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro Compete:

a) organizar o plano de trabalho a ser executado durante cada ano letivo, submetendo-o à aprovação do Diretor do Serviço Nacional de Teatro, com o parecer da Congregação de Professores reunida na forma do art. 7º destes estatutos;

b) coordenar, fiscalizar e superintender as atividades dos professores, alunos e funcionários;

c) manter a ordem e a disciplina em todas as dependências do Conservatório Nacional de Teatro;

d) zelar pela conservação do patrimônio e das instalações do Conservatório Nacional de Teatro, que só poderão servir às suas atividades normais ou, sem prejuízo destas, às atividades extra-escolares de alunos legalmente matriculados, e quando consideradas complementares e harmônicas com o programa de ensino de cada série;

e) fixar os dias para as reuniões da Congregação de professores, convocá-las e presidi-las;

f) superintender o funcionamento das bancas examinadoras e a realização das provas parciais e finais;

g) assinar boletins de frequência dos professores e funcionários, a correspondência e o expediente do Conservatório Nacional de Teatro;

h) providenciar a substituição de professores e funcionários impedidos por qualquer motivo;

i) aplicar as penalidades, previstas neste Regulamento como de sua atribuição;

j) assinar, juntamente com a Diretor do Serviço Nacional de Teatro, os diplomas de conclusão de Curso;

k) apresentar ao Diretor do Serviço Nacional de Teatro relatórios trimestrais dos trabalhos do Conservatório Nacional de Teatro, sugerindo as providências necessárias e propondo as medidas que julgar convenientes ao bom andamento das suas atividades;

l) estabelecer a necessária lização entre o Conservatório Nacional de Teatro e o Diretor do Serviço Nacional de Teatro;

m) zelar pelo fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 69 A Congregação, constituída por todos os professores do Conservatório, reunir-se-á mensalmente, em dia fixado pelo Diretor do Conservatório, e terá as seguintes atribuições:

a) opinar sobre o programa das disciplinas ministradas neste Conservatório, velando para que o mesmo mantenha indispensável espírito de unidade;

b) propor ao Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro as medidas que julgar úteis à eficiência do ensino;

c) deliberar sobre a aplicação da pena prevista na alínea "c" do artigo 27, e propor ao Diretor do Serviço Nacional de Teatro a aplicação das previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo artigo;

d) deliberar sobre a aplicação das penalidades previstas nas letras "a" e "b" do inciso III do art. 32

e propor a aplicação da penalidade constante do inciso IV do mesmo artigo;

c) opinar sobre toda a matéria que lhe fôr submetida pelo Coordenador do Conservatório.

Art. 7º A Congregação se reunirá com a presença de, no mínimo, 6 (seis) professores, além do Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro, que presidirá as reuniões.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

CAPITULO IV *Do*

Ensino

Art. 9º O ensino do Conservatório Nacional de Teatro abrangerá, normalmente, os seguintes cursos:

- a) Interpretação;
- b) Cenografia;
- c) Coreografia;
- d) Direção Teatral.

Art. 10. Os Cursos de Interpretação, Coreografia e Cenografia serão feitos em três séries cada um, e constarão das seguintes disciplinas, a saber:

I O Curso de

Interpretação

Primeira série

- a) Arte de Dizer;
- b) Pantomima;
- c) História do Teatro;
- d) Técnica e Arte de Representar;
- e) Esgrima.

Segunda série

- a) Arte de Dizer;
- b) Psicotécnica;
- c) História do Teatro;

- d) Técnica e Arte de Representar;
- e) Esgrima.

Terceira série

- a) Estética;
- b) Legislação Teatral;
- c) Direção;
- d) Técnica e Arte de Representar;
- e) Esgrima.

II

O Curso de Coreografia

Primeira série

- o) Ginástica Rítmica;
- b) Folclore Coreográfico;
- c) Dança.

Segunda série

- a) Ginástica Rítmica;
- b) Dança;
- c) História da Dança.

Terceira série

- o) Ginástica Rítmica;
- b) História das Artes;
- c) Dança.

III

O Curso de Cenografia

Primeira série

- a) História do Teatro;
- b) Desenho;
- c) Cenografia.

Segunda série

- o) História do Teatro;
- b) Cenografia;
- c) Estética.

Terceira série

- a) História das Artes;
- b) Estética;
- c) Cenografia.

Art. 11. Cada série terá a duração de um ano letivo.

Art. 12. O Curso de Direção Teatral constituirá uma especialização e será ministrado em um ano.

§ 1º Mediante prova de conhecimentos de cultura geral, terão acesso a este Curso os alunos que tiverem completado o de Interpretação.

§ 2º Mediante a aprovação da Congregação do Conservatório, poderá ser permitida a matrícula neste Curso a elemento de notórias qualidades como intérprete, já demonstradas no Teatro profissional ou amador.

Art. 13. A duração das aulas será de 45 minutos para as aulas de matérias teóricas e de 90 minutos para as matérias práticas.

CAPITULO V Da

Admissão dos Alunos

Art. 14. Para a matrícula na primeira série do Curso de Interpretação, acompanhando o requerimento respectivo, de próprio punho do interessado, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão de idade, que prove ter o candidato mais de 13 e menos de 35 anos de idade;
- b) certificado de conclusão do Curso Ginásial;
- c) atestado de idoneidade moral passado pela autoridade competente ou por duas pessoas de notória responsabilidade;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de vacina;

f) certificado de reservista, se fôr o caso;

g) título de eleitor ou documento de inscrição para obtê-lo.

Parágrafo único. Além das exigências deste artigo, o candidato à matrícula deverá submeter-se a uma prova de habilitação que constará de:

a) leitura de texto escolhido pela banca examinadora, no momento da prova;

b) declamação de monólogo em prosa ou de poesia com um mínimo de quatorze versos, de livre escolha do candidato à matrícula;

c) teste de improvisação sobre tema fornecido pela banca examinadora.

Art. 15. Para a matrícula na primeira série do Curso de Coreografia, acompanhando o requerimento respectivo, do próprio punho do pai, tutor ou responsável legal pelo candidato à matrícula, e com firma reconhecida, serão exigidos os seguintes documentos:

a) certidão de idade que prove ter o candidato mais de 8 e menos de 18;

b) atestado de sanidade física e mental;

c) laudo de exame médico atestando o perfeito funcionamento do sistema cárdio-vascular do candidato;

d) atestado de vacina.

Parágrafo único. Além das exigências deste artigo, o candidato à matrícula deverá submeter-se a uma prova de habilitação perante banca examinadora.

Art. 16. Para matrícula na primeira série do Curso de Cenografia, acompanhando o requerimento respectivo, do próprio punho do interessado, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão de idade que prove ter o candidato mais de 18 anos, não havendo limite máximo;
- b) todos os documentos citados nas alíneas *b*, *c*, *d* e do art. 14.

Parágrafo único. Além das exigências deste artigo, o candidato à matrícula deverá submeter-se a uma prova de habilitação que constará de:

- a) desenho geométrico;
- b) desenho artístico de cópia e de composição.

CAPITULO VI *Da*

Frequência e das Provas

Art. 17. A frequência às aulas de todas as séries dos diversos Cursos é obrigatória.

Art. 18. Será automaticamente:

- a) *desligado do Conservatório Nacional de Teatro* o aluno **que** atingir o limite de quinze (15) faltas em qualquer das aulas da série a que pertencer;
- b) *afastado das atividades práticas*, em que tiver sido incluído, o aluno que atingir o limite de quatro (4) faltas, em cada período, **nas** aulas respectivas.

§ 1. O desligamento e o afastamento previsto neste artigo serão comunicados em portaria do Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro no caso da letra a; e **por** escrito, ao interessado, no caso da letra b.

§ 2º O afastamento previsto na alínea b deste artigo não desobriga o aluno da frequência a todas as aulas da série em que estiver matriculado.

Art. 19. A verificação do rendimento escolar será feita:

I — Para as matérias teóricas:

a) por uma prova parcial, escrita, realizada em junho de cada ano, perante o professor da disciplina da turma examinada;

b) por uma prova final, escrita, realizada em novembro de cada ano, perante banca examinadora, constituída pelo professor da turma examinada e mais dois outros professores designados pelo Diretor do Conservatório Nacional de Teatro.

c) em caso de impedimento do professor da disciplina examinada, o Diretor do Conservatório Nacional de Teatro completará a banca pessoalmente ou por professor por ele designado.

II — Para as matérias práticas:

a) por atribuição de nota, em junho de cada ano, feita pelo professor da disciplina, levando em conta a assiduidade, a aplicação e o aproveitamento demonstrados pelo aluno;

b) por prova realizada ao fim de cada ano, **com a** presença de banca examinadora, constituída na forma da alínea b do inciso I deste artigo.

Art. 20. A nota anual, de zero a dez, para efeito da apreciação do rendimento escolar de cada aluno será calculada pela divisão por dois da soma da nota obtida na prova parcial com a média obtida nas provas finais.

Art. 21. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, pelo cálculo

estabelecido no artigo anterior, nota anual igual ou superior a cinco.

Art. 22. O aluno reprovado em uma ou, no máximo, em duas disciplinas teóricas, desde que aprovado em todas as matérias práticas da série a que pertencer, poderá prestar exame de segunda época da disciplina ou disciplinas em que tiver sido reprovado.

Art. 23. Não poderá repetir o ano o aluno que fôr reprovado em qualquer disciplina prática, ou que tiver falta de freqüência não justificada.

Art. 24. As bancas examinadoras serão presididas pelo professor da disciplina da turma examinada ou por seu substituto.

CAPITULO VII *Do*

Corpo Docente

Art. 25. O Corpo Docente do Conservatório Nacional de Teatro é constituído de professores do quadro permanente do Serviço Nacional de Teatro e de professores contratados, que constituem a Congregação.

Art. 26. Constituem deveres e atribuições dos professores:

a) elaborar o programa da disciplina de sua responsabilidade, em colaboração com os demais professores da mesma matéria, se fôr o caso, apresentá-lo em prazo hábil ao Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro, e reger o ensino respectivo;

b) preencher, mensalmente, as fichas escolares dos alunos de sua turma;

c) sugerir ao Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro as

medidas que julgarem úteis à eficiência do ensino;

d) comparecer às reuniões da Congregação convocadas pelo Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro;

e) fazer parte das bancas examinadoras e das comissões para as quais forem designadas;

Art. 27. O professor está sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência reservada;

b) repreensão reservada;

c) suspensão até oito dias;

d) afastamento temporário;

e) destituição.

§ 1º As penalidades mencionadas nas alíneas *a e b* deste artigo serão aplicadas pelo Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro; a da alínea *c* pela Congregação de Professores, cabendo ao punido o direito de recurso ao Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

§ 2º As penalidades mencionadas nas alíneas *d e e* deste artigo serão aplicadas pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro à vista de proposta fundamentada da Congregação de Professores do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 28. As faltas às aulas serão descontadas na proporção do salário percebido.

CAPITULO VIII

Do Corpo Discente

Art. 29. O Corpo Discente do Conservatório Nacional de Teatro é constituído dos alunos regularmente matriculados nos seus diversos Cursos normais.

Art. 30. São deveres dos alunos:

- a) freqüentar as aulas;
- b) submeter-se às provas de rendimento escolar;
- c) contribuir para a ordem e a disciplina das atividades escolares.

Art. 31 São direitos dos alunos: a) receber gratuitamente o ensino do Conservatório Nacional de Teatro;

b) fazer parte do Diretório Acadêmico do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 32. Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades:

I — *Advertência*

a) por desrespeito ao Coordenador, a qualquer professor, aluno ou funcionário do Conservatório Nacional de Teatro, bem como a qualquer autoridade do Serviço Nacional de Teatro;

b) por perturbação da ordem nas dependências do Conservatório Nacional de Teatro ou do Serviço Nacional de Teatro.

II — *Repreensão*

a) No caso de reincidência em qualquer das transgressões do item anterior;

b) por ofensa a outro aluno;

c) por injúria a funcionário do Conservatório Nacional de Teatro ou do Serviço Nacional de Teatro.

III .— *Suspensão até 15 dias*

a) No caso de reincidência em qualquer das transgressões dos itens anteriores;

6) por injúria ao Coordenador, a qualquer membro do Corpo Docente do Conservatório Nacional de Teatro, ou a autoridade do Serviço Nacional de Teatro.

TV — *Expulsão*

a) por insistência na prática das faltas previstas no item III;

b) por agressão ao Diretor, a qualquer membro do Corpo Docente, a funcionário ou a outro aluno do Conservatório, bem como a funcionário ou autoridade do Serviço Nacional de Teatro;

c) por atos desonestos, incompatíveis com a dignidade do Conservatório;

d) por delito sujeito a ação penal.

Parágrafo único. As penas de advertência e repreensão serão aplicadas pelo Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro, e a de suspensão e expulsão, pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro, por proposta do Coordenador à Congregação do Conservatório Nacional de Teatro.

CAPITULO IX *Do*

Centro Acadêmico

Art. 33. O Centro Acadêmico Itália Fausta, órgão constituído pelos alunos matriculados nas diversas séries, tem como propósito cooperar com o Conservatório Nacional de Teatro no desenvolvimento cultural dos alunos e será regido por estatuto que só entrará em vigor após a sua aprovação pelo Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 34. A entrada em vigor de qualquer alteração feita no estatuto a que se refere o artigo anterior, depende da aprovação do Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 35. O Centro Acadêmico Itália Fausta não poderá envolver-se em assuntos de política ou em qualquer outro alheio às finalidades culturais do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 36. O Centro Acadêmico Itália Fausta poderá fazer uso de dependências da escola, bem como aí levar a efeito realizações de qualquer espécie, desde que obtenha autorização por escrito do Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 37. O Centro Acadêmico Itália Fausta só poderá proceder a publicações estritamente culturais.

Art. 38. A posse da Diretoria do Centro Acadêmico Itália Fausta dependerá da aprovação do Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro.

Art. 39. A inobservância, por parte do Centro Acadêmico Itália Fausta, dos dispositivos contidos neste Regulamento, importará na suspensão das suas atividades pelo período de um a seis meses, proposta pelo Coordenador do Conservatório Nacional de Teatro e por decisão do Diretor do Serviço Nacional de Teatro e, em caso de falta grave da sua Diretoria, na perda do mandato por deliberação do mesmo Diretor, independentemente da aplicação de penalidade estabelecida neste Regulamento.

CAPITULO X Do

Pessoal Administrativo

Art. 40. O pessoal administrativo do Conservatório Nacional de Teatro será proposto pelo seu Coordenador ao Diretor do Serviço Nacional de Teatro, o qual fixará a lotação conveniente, bem como as atribuições de cada um.

Parágrafo único. Os deveres, direitos e penalidades do pessoal administrativo do Conservatório Nacional de Teatro, no caso de não haver dispositivo legal peculiar, serão regulados pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis. — *Edmundo Ferrão Moniz de Aragão*, Diretor.

(Publ. no D. O. de 5.3.58)

RESOLUÇÃO Nº 2-58

Altera o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Magnífico Reitor, torno público que o Conselho Universitário, em sessão de 23 de janeiro de 1958, tendo em vista o que consta do processo nº 2.150-58-U.B., resolveu aprovar as seguintes alterações no Regimento interno da Faculdade Nacional de Filosofia:

19) Alterar a numeração dos cursos, constantes do art. 2º, que passará a ter o seguinte enunciado:

"Art. 2º Os cursos de formação, em conformidade com a lei federal (Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, e Decreto-lei nº 9.092, de 28 de março de 1946) e com a autonomia didática assegurada à Universidade pelo art. 24, alínea *b*, do Decreto-lei nº 9.393, de 17 de dezembro de 1945, têm a duração de

quatro anos, com a exceção do Curso de Jornalismo, que se compõe de três séries, e constam das seguintes modalidades:

- 1 — Curso de Filosofia;
- 2 — Curso de Matemática;
- 3 — Curso de Física;
- 4 — Curso de Astronomia;
- 5 — Curso de Química;
- 6 — Curso de História Natural;
- 7 — Curso de Geografia;
- 8 — Curso de História;
- 9 — Curso de Ciências Sociais;
- 10 — Curso de Letras Clássicas;
- 11 — Curso de Letras Néo-Latinas;
- 12 — Curso de Letras Anglo-Germânicas;
- 13 — Curso de Pedagogia;
- 14 — Curso de Jornalismo".

2º) Dar nova redação ao art. 4º assim:

"Art. 4º — O curso de Matemática consta da seguinte seriação de disciplinas:

1ª Série

1. Análise Matemática (Cálculo infinitesimal) (2 períodos).
2. Introdução à Álgebra Moderna (2 períodos).
3. Geometria Analítica e Projetiva (2 períodos).
4. Física Geral e Experimental (Mecânica) (2 períodos) — (Trabalhos de Laboratório) (2 períodos).

8ª Série

1. Análise Matemática (Séries de funções e funções analíticas) (2 períodos).
2. Teoria das Funções e Topologia (Topologia da reta e dos es-

paços de dimensão finita) (2 períodos).

3. Complementos de Geometria (Elementos de geometria diferencial e transformações lineares nos espaços vetoriais) (2 períodos).

4. Mecânica Racional.

5. Física Geral e Experimental (Eletricidade) (2 períodos) — (Trabalhos de Laboratório) (2 períodos).

3ª Série

1. Teoria das Funções e Topologia (Teoria de integração de Lebesgue e espaços de Hilbert) (2 períodos).

2. Análise Superior (Equações de derivadas parciais e cálculo das variações) (2 períodos).

3. Geometria Superior (Espaços topológicos e topologia algébrica) (2 períodos).

4. Mecânica Celeste: Mecânica Analítica (1º período).

5. Física Matemática: Elasticidade, Hidrodinâmica e Ondas (2º período).

6. Crítica dos princípios da Matemática (2 períodos).

4ª Série

1. Teoria das Funções (2 períodos).
2. Álgebra Moderna (2 períodos).
3. Geometria Algébrica (2 períodos).
4. Topologia (2 períodos).
5. Topologia Algébrica (2 períodos).
6. Geometria Diferencial (2 períodos)".

39) Alterar o enunciado do art. 59, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º — O Curso de Física consta da seguinte seriação de disciplinas:

1ª Série

1. Análise Matemática: Cálculo infinitesimal (2 períodos).
2. Geometria Analítica (2 períodos).
3. Física Geral e Experimental: a) Mecânica (2 períodos); som e calor (1 período); b) Trabalhos de Laboratório (2 períodos).
4. Química (2 períodos).

2ª Série

1. Análise Matemática: Séries de funções e funções analíticas (2 períodos).
2. Matemática Racional (2 períodos).
3. Física Geral e Experimental: a) Ótica (1 período); eletricidade (2 períodos); b) Trabalhos de Laboratório (2 períodos).
4. Física Geral e Experimental: Termodinâmica (29 período).
5. Complementos de Geometria: elementos de geometria diferencial (19 período).

3ª Série

1. Análise Superior, Equações e derivadas parciais (19 período).
2. Física Superior: Probabilidades: Teoria molecular e atômica (2 períodos).
3. Física Teórica: Teoria eletromagnética (2 períodos).
4. Física Nuclear: Física atômica (2 períodos).
5. Mecânica Superior: Mecânica Analítica (19 período).
6. Física Matemática: Elasticidade, Hidrodinâmica e Ondas (29 período).

4ª Série

1. Física Aplicada (obrigatória) (2 períodos).

Eletivas

2. Física Superior: Mecânica Quântica (exige 2 e 3 da 3ª série).
3. Física Teórica: Teoria clássica dos campos (exige 2 e 3 da 3ª série).
4. Física Matemática (exige 6 da 3ª série) (2 períodos).
5. Física Nuclear (exige 2 e 4 da 3ª série) (2 períodos).
6. Mecânica Superior (exige 5 da 3ª série) (2 períodos).
7. Geofísica (2 períodos).
8. Análise Superior: Equações de derivadas parciais (2 períodos).
9. Filosofia da Natureza (2 períodos).

Parágrafo único — O aluno deverá escolher duas disciplinas dentre as eletivas. O Departamento indicará, cada ano, as que serão oferecidas".

4º) Incluir, entre os artigos 5º e 6º, novo artigo 5º — A):

"Art. 5º — A — O Curso de Astronomia consta da seguinte seriação de disciplinas:

1ª Série

1. Análise Matemática: Cálculo infinitesimal (2 períodos).
2. Geometria Analítica (2 períodos).
3. Física Geral e Experimental: a) Mecânica (2 períodos); som e calor (2 períodos); b) Trabalhos de Laboratório (2 períodos).
4. Química (2 períodos).

2ª Série

1. Análise Matemática: Séries de funções e funções analíticas (2 períodos).
2. Matemática Racional (2 períodos).
3. Física Geral e Experimental: a) Ótica (1 período); eletricidade (2 períodos); b) Trabalhos de Laboratório (2 períodos).
4. Física Geral e Experimental: Termodinâmica (2º período).
5. Complementos de Geometria: elementos de geometria diferencial (2º período).

5ª Série

1. Análise Superior (2 períodos).
2. Mecânica Superior (Mecânica Analítica (1º período).
3. Mecânica Celeste (2º período).
4. Física Superior (Teoria Molecular e atômica) (2 períodos).
5. Astronomia (2 períodos).

4ª Série

- Disciplinas Obrigatórias:
1. Astronomia (2 períodos).
 2. Geofísica (2 períodos).

Eletivas

2. Física Superior (Mecânica Quântica).
4. Termodinâmica Estatística.
5. Mecânica Celeste.
6. Elementos de Astrofísica.

§ 1º — Ao aluno é facultada a escolha, no mínimo, de 2 disciplinas.

§ 2º — Os diplomados em Física e Matemática da Faculdade Nacional de Filosofia poderão promover a sua complementação curricular, cursando as disciplinas que **não** hajam feito previamente".

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 31 de janeiro de 1958. — *Paulo Pinheiro Alves*, respondendo pelo expediente do Diretor.

(Publ. no *D. O.* de 5.2.58)